



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXIV - Nº 128

QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2000

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	PÁGINA
VICE-GOVERNADORIA	1
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DE SAÚDE	30
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33
SECRETARIA DE CULTURA	33
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	33
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	34
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	35
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	35
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	36

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	43
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44
SECRETARIA DE SAÚDE	47
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	49
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	50
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	50
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	50
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	50
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	50
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	51

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	52
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	52
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	52
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	53
SECRETARIA DE SAÚDE	53
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	55
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	55
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	55
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	58
SECRETARIA DE CULTURA	59
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	59
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	59
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	59
INEDITORIAIS	62
ÍNDICE	63

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 5 DE JULHO DE 2000

(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Revoga a Lei Complementar que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 51, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.309, DE 5 DE JULHO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 80.665.340,00 (oitenta milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 10, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs 030.005.287/2000, 082.009.744/2000 e 082.010.110/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Educacional do Distrito Federal e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério do Distrito Federal – FUMDEVAM crédito suplementar, no valor de R\$ 80.665.340,00 (oitenta milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II a IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de aplicação financeira de recursos do Convênio nº 68.140/99, firmado entre a Secretaria de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, e pela anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo V.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 1º, a receita do FUMDEVAM fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada pela Unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo proceder ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de julho de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

Anexo ao Decreto nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18901 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL	13.25.00.00	121	4.340	4.340
* As transferências não constam do Total				TOTAL 4.340

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	493	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos 226-0091			

**PRONTO
SOCORRO
192**

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
Anexo ao Decreto nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160901/16901	18901 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL				4.340
12.361.2100.2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Ref.: 004577	0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.93	121	4.340	4.340
200032	* As transferências não constam do Total				TOTAL 4.340

ANEXO III		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
Anexo ao Decreto nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201	18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				11.661.000
12.122.0100.2381	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004284	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	45.90.92	304	20.000	20.000
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004133	0038 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.08 31.90.11 31.90.16 31.90.93	330 330 330 330	30.000 5.000.000 60.000 250.000	5.340.000
12.361.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004266	0044 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.90.11 31.90.11	301 302	3.600.000 701.000	4.301.000
12.122.2100.2384	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO				
Ref.: 004288	0001 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	34.90.30	300	2.000.000	2.000.000
160901/16901	18901 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL				11.661.000
12.122.0100.2381	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 504284	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	45.11.42	104	20.000	20.000
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 504133	0038 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	130	5.340.000	5.340.000
12.361.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 504266	0044 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.11.41 31.11.41	101 102	3.600.000 701.000	4.301.000
12.122.2100.2384	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO				
Ref.: 504288	0001 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	34.11.41	100	2.000.000	2.000.000
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL 11.661.000

ANEXO IV		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
Anexo ao Decreto nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201	18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				69.000.000
09.272.0000.9018	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004945	0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01 31.90.01	300 330	63.000.000 6.000.000	69.000.000
160901/16901	18901 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL				69.000.000
09.272.0000.9018	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 504945	0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41 31.11.41	100 130	63.000.000 6.000.000	69.000.000
200035	* As transferências não constam do Total				TOTAL 69.000.000

ANEXO V		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
Anexo ao Decreto nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201	18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				80.661.000
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004133	0038 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11 31.90.16	301 302	3.600.000 701.000	4.301.000
12.361.2100.2708	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A DINÂMICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 005429	0001 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A DINÂMICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	304	20.000	20.000
12.361.2100.2721	QUEM MORA EM BRÁSILIA SABE LER				
Ref.: 005451	0001 QUEM MORA EM BRÁSILIA SABE LER	34.90.39	300	2.000.000	2.000.000
12.361.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004266	0044 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.90.09 31.90.11 31.90.11 31.90.16 31.90.93	330 300 330 330 330	30.000 63.000.000 5.000.000 60.000 250.000	68.340.000
12.362.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004268	0087 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO MÉDIO	31.90.11	330	5.000.000	5.000.000
12.363.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 004270	0088 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO PROFISSIONAL	31.90.04	330	1.000.000	1.000.000
160901/16901	18901 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL				80.661.000
12.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 504133	0038 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41 31.11.41	101 102	3.600.000 701.000	4.301.000
12.361.2100.2708	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A DINÂMICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL				

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

Ref.: 505429	0001 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A DINÂMICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	104	20.000	20.000 *
12.361.2100.2721	QUEM MORA EM BRASÍLIA SABE LER				
Ref.: 505451	0001 QUEM MORA EM BRASÍLIA SABE LER	34.11.41	100	2.000.000	2.000.000 *
12.361.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 504266	0044 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.11.41	100	63.000.000	
		31.11.41	130	5.340.000	68.340.000 *
12.362.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 504268	0087 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO MÉDIO	31.11.41	130	5.000.000	5.000.000 *
12.363.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 504270	0088 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO PROFISSIONAL	31.11.41	130	1.000.000	1.000.000 *
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	80.661.000

DECRETO Nº 21.310, DE 5 DE JULHO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.127.000,00 (hum milhão, cento e vinte e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10, inciso I, alínea "a" da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.003.193/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar, no valor de \$ 1.127.000,00 (hum milhão, cento e vinte e sete mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de julho de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 2000	R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0100.2574	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
		1.127.000

GERAIS				
Ref.: 004948	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	100	1.127.000
200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL 1.127.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 2000	R\$1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO N.º	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
310101/00001	27101 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			1.127.000
23.695.2200.1815	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARAES			
Ref.: 005265	0001 REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARAES NO PLANO PILOTO	45.90.51	100	1.127.000
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL 1.127.000

LEI Nº 2.561, DE 5 DE JULHO DE 2000

(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício de 2000, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender às programações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito especial decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de julho de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 1,00
ANEXO À LEI Nº	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
15 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO		8.000.000
COMUNICAÇÃO SOCIAL		8.000.000
DIVULGAÇÃO OFICIAL		8.000.000
04.0131.3200.8505		8.000.000
PUBLICIDADE E PROPAGANDA		8.000.000
04.0131.3200.8505.0001	F	8.000.000
PUBLICIDADE E PROPAGANDA		8.000.000
TOTAL FISCAL		8.000.000
SEGURIDADE		8.000.000
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		

ANEXO II	CANCELAMENTO	R\$ 1,00
ANEXO À LEI Nº	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
14 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
14101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO		8.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.000.000
APOIO ADMINISTRATIVO		8.000.000
04.122.0100.8502		8.000.000
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		8.000.000
04.122.0100.2593		8.000.000
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		8.000.000
04.122.0100.2593.0001	F	8.000.000
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		8.000.000
FISCAL		8.000.000
SEGURIDADE		8.000.000
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REGIONALIZAÇÃO								R\$ 1,00
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
15 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL										
15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL	
DISTRITO FEDERAL										
ADMINISTRAÇÃO		8.000.000			8.000.000					
COMUNICAÇÃO SOCIAL		8.000.000			8.000.000					
DIVULGAÇÃO OFICIAL		8.000.000			8.000.000					
04.0131.3200.8505		8.000.000			8.000.000					
PUBLICIDADE E PROPAGANDA										
04.0131.3200.8505.0001										
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	F	8.000.000			8.000.000					
TOTAL FISCAL		8.000.000			8.000.000					
SEGURIDADE		8.000.000			8.000.000					
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei										

CANCELAMENTO		REGIONALIZAÇÃO								R\$ 1,00
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
14 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
14101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL	
DISTRITO FEDERAL										
ADMINISTRAÇÃO		8.000.000			8.000.000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.000.000			8.000.000					
APOIO ADMINISTRATIVO		8.000.000			8.000.000					
04.122.0100.2593		8.000.000			8.000.000					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS										
04.122.0100.2593.0001										
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	8.000.000			8.000.000					
FISCAL		8.000.000			8.000.000					
SEGURIDADE										
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei										

CRÉDITO SUPLEMENTAR		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL	
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					8.000.000	
04.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref:004721	0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.34	100	8.000.000		
* As transferências não constam do Total					TOTAL	8.000.000

CANCELAMENTO		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL	
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
14101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
04.122.0100.2593	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Ref:004996	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	100	8.000.000	8.000.000	
* As transferências não constam do Total					TOTAL	8.000.000

LEI Nº 2.562, DE 5 DE JULHO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.
Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de julho de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR				
		RECEITA		
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
22	SECRETARIA DE OBRAS			
22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		FISCAL	9.500.000	9.500.000
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		FISCAL	9.500.000	9.500.000
		TOTAL FISCAL SEGURIDADE		9.500.000

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO									R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR											
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
22 SECRETARIA DE OBRAS											
22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL											
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL		
TRANSPORTE		9.500.000				9.500.000					
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		9.500.000				9.500.000					
TRANSPORTE SEGURO		9.500.000				9.500.000					
26.782.2800.1486		700.000				700.000					
AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO											
26.782.2800.1486.0107	F	700.000				700.000					
CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DA BR 060 ACESSO SAMAMBAIA/											
RECANTO DAS EMAS - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID											
26.782.2800.1475		8.800.000				8.800.000					
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL											
26.782.2800.1475.0001	F	8.800.000				8.800.000					
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID											
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL	9.500.000			9.500.000					
		FISCAL	9.500.000			9.500.000					
		SEGURIDADE									

ANEXO III
CANCELAMENTO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE OBRAS

22101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		2.500.000				2.500.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.500.000				2.500.000			
MÃOS A OBRA		2.500.000				2.500.000			
04.122.3300.1187									
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO									
04.122.3300.1187.0016	F	1.500.000				1.500.000			
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METRÔ-VIÁRIO - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID									
04.122.3300.1187.0021	F	1.000.000				1.000.000			
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ESPORTES E LAZER									
URBANISMO		3.700.000				3.700.000			
INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.700.000				3.700.000			
MÃOS A OBRA		3.700.000				3.700.000			
15.451.3300.1101									
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL									
15.451.3300.1101.0186	F	2.900.000				2.900.000			
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID									
15.451.3300.1101.0192	F	300.000				300.000			
REORGANIZAÇÃO DO SETOR CENTRAL DE BRASÍLIA									
15.451.3300.1199									
IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
15.451.3300.1199.0001	F	500.000				500.000			
IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		300.000				300.000			
TRANSPORTE SEGURO		300.000				300.000			

ANEXO III CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO								R\$ 1.00
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
22	SECRETARIA DE OBRAS									
22101	SECRETARIA DE OBRAS									
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
15.453.2800.1829 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS										
15.453.2800.1829.0001 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE SANTA MARIA - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID		F	200.000				200.000			
15.453.2800.1829.0002 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE SOBRADINHO II		F	100.000				100.000			

ANEXO A LEI Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
22 SECRETARIA DE OBRAS									
22101 SECRETARIA DE OBRAS									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
15.451.3300.1199 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO									
15.451.3300.1199.0001 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F	500.000				500.000			

TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		300.000				300.000		
TRANSPORTE SEGURO		300.000				300.000		
15.453.2800.1829								
CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS								
13 - REGIÃO XIII - SANTA MARIA								
15.453.2800.1829.0001	F	200.000				200.000		
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE SANTA MARIA - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID								
06 - REGIÃO V - SOBRADINHO								
15.453.2800.1829.0002	F	100.000				100.000		
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE SOBRADINHO II								
SANEAMENTO		3.000.000				3.000.000		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO		3.000.000				3.000.000		
MÃOS A OBRA		3.000.000				3.000.000		
17.512.3300.1001								
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL								
99 - DISTRITO FEDERAL								
17.512.3300.1001.0003	F	2.000.000				2.000.000		
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL								

R\$ 1,00									
CANCELAMENTO	REGIONALIZAÇÃO								
ANEXO À LEI Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
22 SECRETARIA DE OBRAS									
22101 SECRETARIA DE OBRAS									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
99 - DISTRITO FEDERAL									
17.512.3300.2644									
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ									
17.512.3300.2644.0001	F	1.000.000				1.000.000			
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL FISCAL	9.500.000			9.500.000			
		SEGURIDADE	9.500.000			9.500.000			

CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
			DETALHAMENTO DA DESPESA			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						9.500.000
26.782.2800.1486	AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					700.000
Ref. 004916	0107 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DA BR 060 ACESSO SAMAMBAIA/RECANTO DAS EMAS - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID	45 90 51	100	700.000		
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					8.800.000
Ref. 004870	0001 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID	45 90 51	100	8.800.000		
*As transferências não constam do Total			TOTAL			9.500.000

CANCELAMENTO			ORÇAMENTO FISCAL			
			DETALHAMENTO DA DESPESA			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22.101 SECRETARIA DE OBRAS						9.500.000
04.122.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO					1.000.000
Ref. 005166	0016 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METRÔ-RODOVIÁRIO - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID	45 90 51	100	1.500.000		
Ref. 005171	0021 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ESPORTE E LAZER	45 90 51	100	1.000.000		
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					3.200.000
Ref. 005149	0186 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID	45 13 51	100	2.900.000		
Ref. 005156	0192 REORGANIZAÇÃO DO SETOR CENTRAL DE BRASÍLIA	45 90 51	100	300.000		
15.451.3300.1199	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					500.000
Ref. 005173	0001 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45 90 51	100	500.000		
15.453.2800.1829	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS					300.000
Ref. 005394	0001 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE SANTA MARIA - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID	45 90 51	100	200.000		
Ref. 005395	0002 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE SOBRADINHO II	45 90 51	100	100.000		
17.512.3300.1001	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL					2.000.000
Ref. 005147	0003 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	45 90 51	100	2.000.000		
17.512.3300.2644	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ					1.000.000
Ref. 005148	0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ	45 90 51	100	1.000.000		
			TOTAL			9.500.000

LEI Nº 2.563, DE 5 DE JULHO DE 2000

(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 21.095.130,00 (vinte e um milhões, noventa e cinco mil, cento e trinta reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício de 2000, crédito adicional no valor de R\$ 21.095.130,00 (vinte e um milhões, noventa e cinco mil, cento e trinta reais), sendo:

I - Crédito Especial:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Região Administrativa do Plano Piloto;
- b) R\$ 209.130,00 (duzentos e nove mil, cento e trinta reais), em favor da Região Administrativa de Sobradinho;
- c) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Região Administrativa de Ceilândia;

- d) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Região Administrativa da Candangolândia.
- II - Crédito Suplementar de R\$ 20.684.000,00 (vinte milhões, seiscientos e oitenta e quatro mil reais), em favor da Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVACAP.
- Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito especial decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de:
 - I - Superavit financeiro, no valor de R\$ 39.130,00 (trinta e nove mil, cento e trinta reais), referente ao contrato de repasse nº 6045819/97 - MA/CAIXA;
 - II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), proveniente do Contrato de Repasse nº 8970507/99 - MPFDA/CAIXA firmado entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Governo do Distrito Federal;
 - III - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 20.896.000,00 (vinte milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais).
- Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Tesouro do Distrito Federal e a receita da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, ficam acrescidas na forma do anexo I.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de julho de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I				R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL				
ANEXO À LEI Nº		RECEITA		
00 RECEITA DO TESOIRO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
00000 RECEITA DO TESOIRO				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 RECEITAS DE CAPITAL		FISCAL		160.000
25000000 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		FISCAL		160.000
25300000 RECEITA DE CONVÊNIOS		FISCAL		160.000
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	160.000
				160.000

ANEXO I				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO À LEI Nº		RECEITA		
22 SECRETARIA DE OBRAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		FISCAL		20.684.000
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		FISCAL		20.684.000
171200000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		FISCAL	20.684.000	
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	20.684.000
				20.684.000

ANEXO II				R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL				
ANEXO À LEI Nº		PROGRAMA DE TRABALHO		
10 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
10103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS
URBANISMO			100.000	
SERVIÇOS URBANOS			100.000	
ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL			100.000	
15.452.3100.1111				
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO				
MANter E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO SEGURANÇA E CONFORTO DA POPULAÇÃO.				
15.452.3100.1111.0001		F	100.000	
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO				
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (m) = 4.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei			100.000	
TOTAL FISCAL SEGURIDADE			100.000	

ANEXO IV				R\$ 1,00
CANCELAMENTO				
ANEXO À LEI Nº		PROGRAMA DE TRABALHO		
10 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
10103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS
URBANISMO			100.000	
SERVIÇOS URBANOS			100.000	
ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL			100.000	
15.452.3100.1111				
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO				
15.452.3100.1111.0001		F	100.000	
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei			100.000	
TOTAL FISCAL SEGURIDADE			100.000	

ANEXO II									
CRÉDITO ESPECIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ANEXO À LEI Nº									
10 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR									
10107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
AGRICULTURA		199.130			36.261	162.869			
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		199.130			36.261	162.869			
DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS		199.130			36.261	162.869			
20.601.1100.1995									
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	F	199.130							
TORNAR O MEIO RURAL DO DISTRITO FEDERAL MODERNO, DINÂMICO E ALTAMENTE TECNIFICADO, CONTRIBUINDO PARA AUMENTAR A RENDA RURAL, A CRIAÇÃO DE EMPREGOS, A CRIAÇÃO DE EMPREGOS, A CRIAÇÃO DE NOVAS ALTERNATIVAS ECONÔMICAS E A PROMOÇÃO DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADES RURAIS.									
20.601.1100.1995.0001									
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	F	199.130			36.261	162.869			
PRODUTOR ASSISTIDO (pessoa) = 6.035									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL FISCAL SEGURIDADE			36.261	162.869			
		199.130			36.261	162.869			

ANEXO II									
CRÉDITO ESPECIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ANEXO À LEI Nº									
10 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR									
10107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		10.000				10.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000				10.000			
APOIO ADMINISTRATIVO		10.000				10.000			
04.122.0100.2600									
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
PROVER OS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DOS PROGRAMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS OFERTADOS DIRETAMENTE À SOCIEDADE.									
04.122.0100.2600.0001									
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	10.000				10.000			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (unidade) = 02									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL FISCAL SEGURIDADE				10.000			
		10.000				10.000			

ANEXO IV									
CANCELAMENTO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ANEXO À LEI Nº									
10 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR									
10107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
URBANISMO		10.000				10.000			
SERVIÇOS URBANOS		10.000				10.000			
CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM-ESTAR SOCIAL		10.000				10.000			
15.452.0700.8508									
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS									
15.452.0700.8508.0001									
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	F	10.000				10.000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL FISCAL SEGURIDADE				10.000			
		10.000				10.000			

ANEXO II									
CRÉDITO ESPECIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ANEXO À LEI Nº									
10 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR									
10121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		2.000				2.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000				2.000			
APOIO ADMINISTRATIVO		2.000				2.000			
04.122.0100.2517									
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS									
PROVER OS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DOS PROGRAMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS OFERTADOS DIRETAMENTE À SOCIEDADE.									
04.122.0100.2517.0001									
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	2.000				2.000			
DIVISÓRIA ADQUIRIDA (M2) = 49									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL FISCAL SEGURIDADE				2.000			
		2.000				2.000			

ANEXO IV									
CANCELAMENTO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ANEXO À LEI Nº									
10 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR									
10121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
URBANISMO		2.000				2.000			
INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.000				2.000			
CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM-ESTAR SOCIAL		2.000				2.000			
15.451.0700.1868									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA									
15.451.0700.1868.0005									
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MU 5/07	F	2.000				2.000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL FISCAL SEGURIDADE				2.000			
		2.000				2.000			

CRÉDITO ESPECIAL		REGIONALIZAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
10	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								
10103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO								
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
REGIÃO I - PLANO PILOTO									
URBANISMO			100.000				100.000		
SERVIÇOS URBANOS			100.000				100.000		
ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL			100.000				100.000		
15.452.3100.1111									
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO									
15.452.3100.1111.0001		F	100.000						
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO									
15.452.3100.1111.0001									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE			100.000				100.000		
			100.000				100.000		

R\$ 1,00

CANCELAMENTO		REGIONALIZAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
10	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								
10103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO								
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
REGIÃO I - PLANO PILOTO									
URBANISMO			100.000			100.000			
SERVIÇOS URBANOS			100.000			100.000			
CIDADE LIMPA E URBANIZADA			100.000			100.000			
15.452.3100.1111									
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO									
15.452.3100.1111.0001		F	100.000			100.000			
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO									
15.452.3100.1111.0001									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE			100.000			100.000			
			100.000			100.000			

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL		REGIONALIZAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
10	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								
10107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO								
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
REGIÃO V - SOBRADINHO			199.130			36.261	162.869		
AGRICULTURA			199.130			36.261	162.869		
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL			199.130			36.261	162.869		
DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			199.130			36.261	162.869		
20.601.1100.1995									
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR			199.130			36.261	162.869		
20.601.1100.1995.0001		F	199.130			36.261	162.869		
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO									
20.601.1100.1995.0001									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE			199.130			36.261	162.869		
			199.130			36.261	162.869		

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL		REGIONALIZAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
10	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								
10107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO								
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
REGIÃO V - SOBRADINHO									
ADMINISTRAÇÃO			10.000				10.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000				10.000		
APOIO ADMINISTRATIVO			10.000				10.000		
04.122.0100.2600									
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
04.122.0100.2600.0001		F	10.000						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE			10.000				10.000		
			10.000				10.000		

R\$ 1,00

CANCELAMENTO		REGIONALIZAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
10	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								
10107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO								
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
REGIÃO V - SOBRADINHO									
URBANISMO			10.000				10.000		
SERVIÇOS URBANOS			10.000				10.000		
CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL			10.000				10.000		
15.452.0700.8508									
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS									
15.452.0700.8508.0001		F	10.000						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE			10.000				10.000		
			10.000				10.000		

CRÉDITO ESPECIAL		REGIONALIZAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
10	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								
10111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA								
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
REGIÃO IX - CEILÂNDIA									
URBANISMO			50.000				50.000		
SERVIÇOS URBANOS			50.000				50.000		
ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL			50.000				50.000		
15.452.3100.8507									
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
15.452.3100.8507.0001									
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		F	50.000				50.000		
ADMINISTRAÇÃO			50.000				50.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000				50.000		
APOIO ADMINISTRATIVO			50.000				50.000		
04.122.0100.2317									
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
04.122.0100.2317.0001									
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		F	50.000				50.000		
TOTAL FISCAL			100.000				100.000		
TOTAL SEGURIDADE			100.000				100.000		

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

R\$ 1,00

CANCELAMENTO		REGIONALIZAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
10	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								
10111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA								
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
REGIÃO IX - CEILÂNDIA			100.000						
URBANISMO			50.000				50.000		
INFRA-ESTRUTURA URBANA			50.000				50.000		
CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL			50.000				50.000		
15.451.0700.1734									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA									
15.451.0700.1734.0001									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA		F	50.000				50.000		
ADMINISTRAÇÃO			50.000						
ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000						
APOIO ADMINISTRATIVO			50.000						
04.122.0100.2317									
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
04.122.0100.2317.0001									
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		F	50.000						
TOTAL FISCAL			100.000			50.000	50.000		
TOTAL SEGURIDADE			100.000			50.000	50.000		

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL		REGIONALIZAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
10	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								
10121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA								
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA			2.000				2.000		
ADMINISTRAÇÃO			2.000				2.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.000				2.000		
APOIO ADMINISTRATIVO			2.000				2.000		
04.122.0100.2517									
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS									
04.122.0100.2517.0001									
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		F	2.000				2.000		
TOTAL FISCAL			2.000				2.000		
TOTAL SEGURIDADE			2.000				2.000		

R\$ 1,00

CANCELAMENTO		REGIONALIZAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
10	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								
10121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA								
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA			2.000				2.000		
URBANISMO			2.000				2.000		
INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.000				2.000		
CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL			2.000				2.000		
15.451.0700.1868									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA									
15.451.0700.1868.0005									
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MU 5/07		F	2.000				2.000		
TOTAL FISCAL			2.000				2.000		
TOTAL SEGURIDADE			2.000				2.000		

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

CRÉDITO ESPECIAL		DETALHAMENTO DA DESPESA				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
10.103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO					100.000		
15.452.3100.1111	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO						
Ref.:004104 0001	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	45.90.51	120	100.000			
TOTAL					100.000		

*As transferências não constam do Total

CANCELAMENTO		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			TOTAL
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	
10.103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO					100.000
15.452.3100.1111	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO				
Ref.:004104	0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	34.90.39	120	100.000	
*As transferências não constam do Total				TOTAL	100.000

CRÉDITO ESPECIAL		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			TOTAL
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	
10.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					199.130
20.601.1100.1995	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				199.130
Ref.:005472	0001 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	34.90.93	121	5.261	
		34.90.30	132	15.000	
		34.90.39	132	16.000	
		45.90.51	132	79.369	
		45.90.52	132	83.500	
*As transferências não constam do Total do Projeto de Lei				TOTAL	199.130

CRÉDITO ESPECIAL		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			TOTAL
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	
10.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					10.000
04.122.0100.2600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:005031	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.52	100	10.000	
*As transferências não constam do Total				TOTAL	10.000

CANCELAMENTO		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			TOTAL
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	
10.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					10.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.:004737	0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	45.90.52	100	10.000	
*As transferências não constam do Total				TOTAL	10.000

CANCELAMENTO		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			TOTAL
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	
10.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA					2.000
15.451.0700.1868	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA				
Ref.:800347	0005 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MU 5/07	45.90.51	100	2.000	
*As transferências não constam do Total				TOTAL	2.000

CRÉDITO ESPECIAL		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			TOTAL
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	
10.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA					2.000
04.122.0100.2517	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:004780	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	45.90.52	100	2.000	
*As transferências não constam do Total				TOTAL	2.000

PROMOVER INFRA-ESTRUTURA, MELHORIAS E SANEAMENTO EM VIAS E ÁREAS DO DISTRITO FEDERAL, GARANTINDO QUALIDADE DE VIDA E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO									
15.452.0700.8508.0004	F	720.000						720.000	
MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES									
15.452.0700.8508.0006	F	80.000						80.000	
MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS									
15.452.0700.8508.0008	F	3.000.000						3.000.000	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL									
URBANISMO		200.000						200.000	
PRODUÇÃO INDUSTRIAL		200.000						200.000	
CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL		200.000						200.000	
15.662.0700.1810	F	200.000						200.000	
PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS									
PROMOVER INFRA-ESTRUTURA, MELHORIAS E SANEAMENTO EM VIAS E ÁREAS DO DISTRITO FEDERAL, GARANTINDO QUALIDADE DE VIDA E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO									
15.662.0700.1810.0001									
PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS									
URBANISMO		16.684.000	15.364.000						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		16.684.000	16.684.000						
APOIO ADMINISTRATIVO		16.684.000	16.684.000						
15.122.0100.8502									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
PROVER OS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO									

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO A LEI Nº

22 SECRETARIA DE OBRAS

22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
E GESTÃO DOS PROGRAMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS OFERTADOS DIRETAMENTE A SOCIEDADE.									
15.122.0100.8502.0057	F	15.056.720	15.056.720						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL									
15.122.0100.8504	F	1.627.280	307.280		1.320.000				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									
15.122.0100.8504.0052									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL									
TOTAL FISCAL		20.684.000	15.364.000		5.320.000				
SEGURIDADE		20.684.000	15.364.000		5.320.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO V

R\$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO A LEI Nº

22 SECRETARIA DE OBRAS

22101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
URBANISMO		9.628.922			9.628.922	8.155.078			
INFRA-ESTRUTURA URBANA		9.628.922			9.628.922	8.155.078			
MÃOS A OBRA		9.628.922			9.628.922	8.155.078			
15.451.3300.2700	F	9.628.922			9.628.922				
EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO									
15.451.3300.2700.0001									
EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO									
15.451.3300.1101	F	3.055.078				3.055.078			
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL									
15.451.3300.1101.0186	F	3.055.078				3.055.078			
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID									
ADMINISTRAÇÃO		15.900.000				15.900.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.900.000				15.900.000			
APOIO ADMINISTRATIVO		15.900.000				15.900.000			
04.122.3300.1187	F	5.100.000				5.100.000			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO									
04.122.3300.1187.0016	F	800.000				800.000			
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METRÔ-RODOVIÁRIO - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID									
04.122.3300.1187.0019	F	200.000				200.000			
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO									
04.122.3300.1187.0021	F	500.000				500.000			
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ESPORTE E LAZER									
SANEAMENTO		3.600.000							
SANEAMENTO BÁSICO URBANO		3.600.000							
MÃOS A OBRA		3.600.000							
17.512.3300.1001	F								
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL									

ANEXO V

R\$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO A LEI Nº

22 SECRETARIA DE OBRAS

22101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
17.512.3300.1001.0003	F	2.600.000				2.600.000			
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL									
17.512.3300.2644	F	1.000.000				1.000.000			
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ									
17.512.3300.2644.0001									
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CORUMBÁ									
TOTAL FISCAL		17.784.000			9.628.922	8.155.078			
SEGURIDADE		17.784.000			9.628.922	8.155.078			

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO V		R\$ 1,00							
CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO							
ANEXO A LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
22 SECRETARIA DE TRANSPORTES									
26101 SECRETARIA DE TRANSPORTES									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
TRANSPORTE		1.900.000				1.900.000			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.900.000				1.900.000			
26.123.0000.9046						1.900.000			
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL									
26.123.0000.9046.0002									
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	F	1.900.000				1.900.000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL FISCAL				1.900.000			
		SEGURIDADE				1.900.000			

ANEXO V		R\$ 1,00							
CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO							
ANEXO A LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
27 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER									
27101 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
COMERCIO E SERVIÇOS		1.000.000				1.000.000			
TURISMO		1.000.000				1.000.000			
O BRASIL E O MUNDO ACONTECE AQUI		1.000.000				1.000.000			
23.695.2200.1815									
REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULISSES GUIMARÃES									
23.695.2200.1815.0001									
REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULISSES GUIMARÃES NO PLANO PILOTO	F	1.000.000				1.000.000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL FISCAL				1.000.000			
		SEGURIDADE				1.000.000			

CRÉDITO SUPLEMENTAR		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL	
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL					20.684.000	
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref.:004376	0004 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	34.90.30	100	324.000	3.800.000	
		34.90.36	100	72.000		
		34.90.39	100	324.000		
Ref.:005227	0007 MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	34.90.30	100	24.000		
		34.90.36	100	16.000		
		34.90.39	100	40.000		
Ref.:005228	0008 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	750.000		
		34.90.36	100	150.000		
		34.90.39	100	2.100.000		
15.662.0700.1810	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO				200.000	
Ref.:005225	0001 PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	34.90.30	100	180.000		
		34.90.36	100	4.000		
		34.90.39	100	16.000		

CRÉDITO SUPLEMENTAR		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL	
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				15.056.720	
Ref.:005412	0057 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	31.90.11	100	10.754.800		
		31.90.13	100	3.841.000		
		31.90.16	100	460.920		
15.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				1.627.280	
Ref.:005224	0052 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	31.90.08	100	307.280		
		34.90.46	100	1.320.000		
*As transferências não constam do Total		TOTAL			20.684.000	

CANCELAMENTO		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL	
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
22.101 SECRETARIA DE OBRAS					20.684.000	
15.451.3300.2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO				9.628.922	
Ref.:005413	0001 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO	34.90.39	100	9.628.922		
04.122.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				1.500.000	

*As transferências não constam do Total

*As transferências não constam do Total

*As transferências não constam do Total

[illegible]

ANEXO II		REGIONALIZAÇÃO								R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
ANEXO À LEI Nº										
22	SECRETARIA DE OBRAS									
22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL									
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
15.122.0100.8504.0052 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL		F	1.627.280	307.280		1.320.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL	20.684.000	15.364.000		5.320.000				
		FISCAL	20.684.000	15.364.000		5.320.000				
		SEGURIDADE								

CANCELAMENTO		REGIONALIZAÇÃO								R\$ 1,00
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
22	SECRETARIA DE OBRAS									
22101	SECRETARIA DE OBRAS									
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
URBANISMO			9.628.922			9.628.922				
INFRA-ESTRUTURA URBANA			9.628.922			9.628.922				
MÃOS A OBRA			9.628.922			9.628.922				
99 - DISTRITO FEDERAL			- 9.628.922			9.628.922	5.128.156			
15.451.3300.2700										
EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO										
15.451.3300.2700.0001		F	9.628.922			9.628.922	5.128.156			
EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO										
99 - DISTRITO FEDERAL										
15.451.3300.1101			3.628.156				3.628.156			
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL										
15.451.3300.1101.0186		F	3.628.156				3.628.156			
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID										
ADMINISTRAÇÃO			1.500.000				1.500.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.500.000				1.500.000			
APOIO ADMINISTRATIVO			1.500.000				1.500.000			
04.122.3300.1187			1.500.000				1.500.000			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO										
04.122.3300.1187.0016		F	800.000				800.000			
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL METRÔ-RODOVIÁRIO - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID										
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO										
04.122.3300.1187.0019		F	200.000				200.000			
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO										
01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO										
04.122.3300.1187.0021		F	500.000				500.000			
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ESPORTE E LAZER										
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL	14.757.078			9.628.922	5.128.156			
		FISCAL	14.757.078			9.628.922	5.128.156			
		SEGURIDADE								

CANCELAMENTO		REGIONALIZAÇÃO								R\$ 1,00
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
22	SECRETARIA DE TRANSPORTES									
26101	SECRETARIA DE TRANSPORTES									
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
99 - DISTRITO FEDERAL										
TRANSPORTE			800.000			800.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			800.000			800.000				
APOIO ADMINISTRATIVO			800.000			800.000				
26.122.0100.2330										
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
26.122.0100.2330.0001		F	800.000			800.000				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
99 - DISTRITO FEDERAL										
TRANSPORTE			1.900.000				1.900.000			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.900.000				1.900.000			
26.123.0000.9046										
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL										
26.123.0000.9046.0002		F	1.900.000				1.900.000			
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL										
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL	2.700.000			800.000	1.900.000			
		FISCAL	2.700.000			800.000	1.900.000			
		SEGURIDADE								

CANCELAMENTO		REGIONALIZAÇÃO								R\$ 1,00
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
27	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER									
27101	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER									
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
99 - DISTRITO FEDERAL										
COMÉRCIO E SERVIÇOS			1.000.000				1.000.000			
TURISMO			1.000.000				1.000.000			
O BRASIL E O MUNDO ACONTECE AQUI			1.000.000				1.000.000			
23.695.2200.1815										
REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULISSES GUIMARÃES										
23.695.2200.1815.0001		F	1.000.000				1.000.000			
REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULISSES GUIMARÃES NO PLANO PILOTO										
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL	1.000.000				1.000.000			
		FISCAL	1.000.000				1.000.000			
		SEGURIDADE								

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONPLAN, 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTPB E 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONHAB

Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de 2000, às dez horas e trinta minutos, na Sala Alberto Nepomuceno – Teatro Nacional, realizou-se reunião conjunta da qual fizeram parte o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF, Conselho Técnico de Preservação de Brasília e Conselho de Habitação do DF, presidida pelo Excelentíssimo Governador do DF Joaquim Roriz. Tendo sido verificado o quorum e tendo os Conselheiros, relacionados ao final destes registros, ocupado seus lugares, tiveram início os trabalhos do dia. Tornou a palavra, o Governador Joaquim Roriz, ressaltando a necessidade e importância daquela reunião plenária, tendo em vista que o objeto que deu origem à mesma tratava de assunto afeto aos três Conselhos em referência, consistindo da apreciação do Plano de Ocupação do Setor Noroeste. Passou, então a palavra à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Ivelise Longhi – Conselheira do CONPLAN, para que a mesma fizesse as considerações técnicas iniciais a respeito do assunto em pauta. A Conselheira Ivelise Longhi iniciou ratificando a colocação do Governador Joaquim Roriz, quanto a origem daquela reunião conjunta, e teceu comentários sobre a preocupação do Governo em viabilizar o projeto que ora seria apresentado, inclusive já sendo feitas gestões junto a área Federal para sua implantação. Ressaltou, também, aspecto de relevante importância no que diz respeito à atenção e preocupação do Governador quanto a preservação, por se estar planejando um novo setor numa cidade reconhecida como Patrimônio Cultural da Humanidade. A Conselheira Ivelise Longhi fez referência, ainda, a uma das metas do Governador Joaquim Roriz no que tange a consolidação da cidade, durante este seu mandato, no sentido de que se não forem implantados mas pelo menos planejados e projetados todos os novos setores previstos, como o caso do Setor Noroeste, que trata de projeto previsto no documento "Brasília Revisitada", plano este criado pelo Arq. Lúcio Costa no qual já foram estabelecidas as diretrizes básicas para a ocupação da área. Enfatizou, também, a importância da parceria - governo, iniciativa privada e sociedade, sendo que nessa nova forma de governar, através desse trabalho conjunto, o governo se manteria, essencialmente, na posição de planejador, gerenciador e norteador dos projetos em vias de execução. Partindo dessa premissa, citou o Setor Noroeste como fruto de um acordo de cooperação técnica entre o governo e a área empresarial da cidade, em particular – ASBRACO, ADEMI e SINDUSCON, que têm prestado auxílio com relação a este projeto, em específico. Disse, a Conselheira Ivelise Longhi, que já haviam sido feitas reuniões conjuntas com diversos outros órgãos afetos ao assunto em pauta, para que se pudesse ter elementos norteadores para essa primeira proposta, que ora seria apresentada. Ressaltou que de primordial importância seria a colaboração dos Ilustríssimos Conselheiros nesta fase do projeto, acrescentando suas contribuições, para que então se pudesse dar início à elaboração do projeto executivo da área. Alertou que seria apresentado para os Conselheiros um Plano de Ocupação, ou seja, um estudo que poderia sofrer modificações adequando-se de maneira a chegar ao ideal. Passou então a palavra ao Arq. Paulo Zimbres, o qual, juntamente com sua equipe, foi o responsável pela elaboração do citado Plano de Ocupação, a fim de que fizesse sua apresentação. Fazendo uso de material preparado em vídeo para facilitar a visualização e compreensão da proposta, o Arq. Paulo Zimbres iniciou sua explanação, apresentada de acordo com os seguintes tópicos: a) Da concepção do projeto - disse ele que se tratava de área com precedentes de ocupações desordenadas, e que sua incumbência era a de corrigir estas falhas, desenvolvendo o Plano em questão de forma a articular a área de maneira mais organizada. Essa articulação deveria ser feita visando um aconchego entre a área habitacional e o Parque Ecológico Burle Marx, os quais se integrariam à cidade como um conjunto urbanístico, arquitetônico e paisagístico criado com todo rigor e qualidade. Enfatizou, ainda, que no decorrer dos trabalhos de execução do projeto definitivo tratará com muito rigor a disposição dos prédios, acessos, curvas de nível, orientação e demais parâmetros, de tal forma que cada projeção seja bem definida, estando o Governo, dentro deste contexto, responsável

pela organização do espaço público; b) Do uso - conforme preconizado pelo Arq. Lúcio Costa no documento "Brasília Revisitada", em se tratando de bairro residencial, a área comportará predominantemente a categoria de uso habitacional, dentre outras; c) Do zoneamento - foi feito dividindo a área em três zonas de trabalho específico: 1) Zona do Parque Ecológico Burle Marx - área anteriormente ocupada pela denominada invasão do CEUB, a qual foi retirada durante a gestão anterior do Governador Joaquim Roriz; 2) Zona Habitacional; 3) Zona de ligação entre o Parque Ecológico Burle Marx e o Parque Nacional - Água Mineral; d) Da área do Camping - citou que uma das ocupações mencionadas anteriormente foi a do Camping, o qual foi transferido para outra localidade do DF, permitindo um reordenamento daquele território, ao passo que parte de sua área foi redirecionada para o Parque Ecológico e parte englobada pelo Setor Habitacional; e) Da delimitação da área de estudo - apresentou-a em perspectiva, para melhor entendimento do plenário, situando o Setor Habitacional, o Parque Ecológico Burle Marx, Parque Nacional e demais áreas limítrofes; f) Da organização do Setor Habitacional - será composto pelos setores discriminados a seguir: Unidades Residenciais - Superquadras - as Unidades Residenciais compreenderiam malhas de 500 x 500 metros, resultantes do agrupamento de quatro Superquadras de 250 x 250 metros, cercadas por uma faixa intensamente arborizada de 20 metros de largura. O Arq. Paulo Zimbres salientou que foi orientado a agrupar os prédios em Superquadras, mantendo o mesmo padrão utilizado no Plano Piloto. Nestas Superquadras foram pensados prédios de 06(seis) pavimentos sobre pilotis e com uma das faces voltadas para o Comércio Local, como também, em áreas menores, as quais acomodaram o bairro à geometria do terreno, estão previstos prédios econômicos de 03 (três) pavimentos sobre pilotis, como também são observados nas Superquadras 400 do Plano Piloto; Comércio Local (entrequadras) - quanto aos blocos do Comércio Local foram pensados, também semelhantes aos do Plano Piloto, com lojas no térreo mais 02 (dois) pavimentos, apresentando 02 (duas) frentes evitando-se, dessa forma, a dicotomia entre a frente do comércio e a frente da quadra e facilitando também o acesso tanto de pedestres quanto de motoristas. Externou sua preocupação quanto a acomodação dos prédios no chão, mantendo um nivelamento de calçadas, como também com a questão dos estacionamentos, sendo apresentada como solução a obrigatoriedade de garagens no subsolo destes blocos. Há também a preocupação quanto a criação de caminhos seguros para os pedestres; Eixo Central de Atividades - consistiria numa espécie de unidade de vizinhança, tratando-se de eixo longitudinal, servido por um binário de vias, de atividades centrais, que funcionaria como uma espécie de entrequadra para esporte, lazer e comportando praças, supermercados, colégios e similares. Manifestou também a preocupação de se incentivar atividades culturais nesta faixa que serviria como ponto de encontro da comunidade, estando ali também localizado restaurante de vizinhança junto a calçada. Na área há um Hospital de apoio da Fundação Hospitalar o qual foi mantido havendo a possibilidade, caso necessário, de construção de um Hospital Regional; Área de Atividades de Interesse Metropolitano - consistiria em área com grandes terrenos com baixa taxa de ocupação, situada ao longo da EPIA onde há a previsão de instalação de atividades compatíveis com a sua circulação e também visando a separação da área residencial com a via que é de grande movimento rodoviário, tais como: concessionárias de automóveis, condomínios de escritórios ou outros; Vila Olímpica - foi proposta, em esquina localizada na divisa junto ao Parque, espaço para projeto da Vila Olímpica que consistiria em Centro de Treinamento de jovens para esportes competitivos a nível nacional, o qual se trata de intenção do Governador Joaquim Roriz juntamente com o desportista Joaquim Cruz; g) Do Sistema Viário - foi configurado basicamente com lançamento de vias orientadas nos sentidos norte-sul e leste-oeste. No sentido norte-sul foram lançadas quatro vias - 01(uma) via de delimitação do bairro e do Parque, 02 (duas) vias que delimitam o Eixo Central de Atividades e 01 (uma) via de acesso às quadras residenciais. No sentido leste-oeste foram projetados 10 (dez) binários viários articulando as unidades residenciais. Dois destes binários deverão se conectar com o sistema viário da Asa Norte, atravessando

o Parque Ecológico em desnível. O Setor Habitacional será servido essencialmente pela EPIA, porém antecipando futuras demandas foi prevista uma ligação do sistema viário do bairro com ambas as artérias do Eixo Monumental, abaixo da Praça do Buriti. Tal solução possibilitará uma ligação rebaixada do Parque da Cidade com o Parque Burle Marx. Tendo encerrado a apresentação do projeto do Setor Habitacional, passou então a palavra ao Arq. Otto Ribas, componente de sua equipe, para falar mais especificamente sobre o Parque Ecológico Norte, cujo projeto está sendo desenvolvido concomitantemente com o do Setor Habitacional, bem como sobre os demais aspectos ambientais do projeto. O Arq. Otto Ribas iniciou sua apresentação fazendo referência a esse raciocínio do Parque e cidade dentro de um mesmo contexto e falando, em específico, sobre a criação do Parque Ecológico Burle Marx que aconteceu em 1991, momento esse em que o Parque foi pensado estritamente como um elemento de preservação do cerrado existente. Na atual conjuntura, em que se observa absoluta carência de cerrado na área em questão, e dentro desta primeira experiência de se projetar bairro e parque em conjunto, observou-se que ele teria outras funções além da preservação. O Arq. Otto Ribas citou que, conforme foi descrito pelo Arq. Lúcio Costa, havia o desejo de que este parque formasse uma franja verde de baixa densidade que aliada a uma franja azul - Lago Paranoá, seria utilizado como elemento de consolidação da moldura do Plano Piloto. Teria, também, importante desempenho quanto ao lazer da população já que atenderia mais diretamente aos moradores da Asa Norte, podendo-se citar como exemplo, aqueles moradores que se utilizam do Eixo Norte para suas caminhadas e que poderiam se deslocar para o Parque Ecológico Norte como fazem hoje os moradores da Asa Sul, que se utilizam do Parque da Cidade. Teria também importante função ecológica no sentido que poderia se tornar ponto de apoio ao Parque Nacional, o qual se encontra de certa maneira enclausurado dentro da cidade, sendo criadas trilhas que dariam maior liberdade para o trânsito da fauna ali existente. Citou estar sendo planejada uma ampliação da área do Parque incorporando-se 04 glebas que elevariam a sua área total de 171 ha para 280 ha, sendo elas: a já citada área do Camping; uma área que hoje é utilizada como depósito de carros apreendidos do DETRAN, a qual deveria ser deslocada para um local mais próprio para este fim; uma área destinada a Escola Parque da Fundação Educacional que hoje se encontra desocupada, a qual se acreditava seria de fácil negociação; e por fim uma área localizada entre o Parque e o caminho que leva para a Câmara Legislativa, de propriedade da TERRACAP, a qual está cercada e onde se encontra a parte mais preservada do cerrado. O Arq. Otto Ribas apresentou o zoneamento proposto para o Parque Ecológico ressaltando a Zona 2 que se subdivide conforme 02 (duas) funções básicas: a primeira dirigida ao acesso metropolitano comportando atividades em parques temáticos, parques recreativos, circos provisórios e outros, e a segunda voltada à preservação de recurso hídricos, cuja preocupação é não só no que se refere ao abastecimento do parque como também do próprio Setor Habitacional, motivo pelo qual estão sendo estudadas alternativas junto à CAESB. Tomou então a palavra o Governador Joaquim Roriz que enfatizou ser aquele o momento para debates e sugestões, já que aquele era apenas o primeiro passo diante do intenso trabalho que estava por ser feito. O Governador ressaltou, também, que aquele não poderia, a seu ver, ser um projeto passível de erros; sendo assim todos os órgãos governamentais envolvidos deveriam, num trabalho conjunto e eficaz, se empenhar procurando chegar à perfeição, lembrando que se trata da última área passível de criação inserida na área tombada de Brasília. Salientou, ainda, que o difícil não seria a execução mas sim tomar a decisão e aquele era o momento de se decidir quanto a viabilidade da criação do setor e tomada a decisão providenciar o início efetivo dos trabalhos. A fim de abrir o assunto em pauta para debate, elogiou o trabalho dos técnicos, e levantou questão quanto aos prédios econômicos de 03 (três) pavimentos que, a seu ver, tomam o Setor menos valorizado na medida que reduzem a sua suntuosidade. Sugeriu, portanto, que este ponto fosse revisto, deixando a palavra em aberto para a manifestação dos Conselheiros. Tomou a palavra o Conselheiro Rubens Soares Branquinho, membro do CONHAB, o qual se manifestou de acordo com a opinião do Governador, no sentido de que fosse aproveitada totalmente a área com prédios de 06 (seis) pavimentos. Teceu também comentários sobre o que, a seu ver, tratou-se de lamentável decisão nos primórdios da construção de Brasília, em que foram construídos prédios de 03 (três) pavimentos nas Superquadras 400, constituindo grande desperdício, haja vista o custo dos terrenos e da infraestrutura e diminuindo sobremaneira o conceito desta área nobre da cidade, situação esta que pode ser evitada no Setor Noroeste. Solicitou, também, que fosse dedicada especial atenção quanto aos estacionamentos do Comércio Local, enxergando as pretensas garagens nos subsolos dos prédios, apenas como um paliativo face a situação caótica que é observada nas demais áreas comerciais do

Plano Piloto. A seguir tomou a palavra o Conselheiro Ernesto Silva, membro do CTPB, observando que achou falhas no projeto, tomando por base o projeto do Prof. Anísio Teixeira, no que diz respeito à quantidade prevista de equipamentos de escolas a serem instalados, enumerando as porcentagens ideais para as mesmas de acordo com a estimativa populacional do Setor. Quanto aos prédios de 06 (seis) pavimentos, se adiantou manifestando preocupação quanto à rigorosidade de controle, não permitindo a construção de cobertura. Na sequência tomou a palavra o Conselheiro Carlos Magalhães, membro do CTPB, que manifestou-se de acordo com a ocupação da Mancha B, como é denominado o Setor Noroeste no "Brasília Revisitada", citando ter inclusive participado da proposta de criação desse Setor juntamente com o Arq. Lúcio Costa. Apesar de a princípio concordar com a ocupação da mancha, enumerou pontos que o preocuparam com relação ao projeto, sendo eles: a) A estimativa populacional de 80.000 habitantes, desejando que a mesma fosse mais rarefeita dando assim possibilidade de maior qualidade de vida à população; b) A estrutura atual quanto aos aspectos hídricos, de saneamento e de sistema viário; c) No seu entendimento, haveria a relevante necessidade de anuência da população da Asa Norte quanto a instalação do Setor; d) Necessidade de consulta ao IPHAN; e) Preocupação com a possível especulação imobiliária. Tomou a palavra, o Governador Joaquim Roriz, parabenizando as colocações do Conselheiro Carlos Magalhães e manifestando-se de acordo com as mesmas. Em seguida relembrou que a área cuja ocupação estava sendo discutida, outrora havia sido uma invasão da qual, durante a sua gestão, foram retiradas 8.000 famílias. Colocou que o que estava sendo feito era o planejamento metodológico de uma nova e última área dentro do Plano Piloto passível de crescimento. A partir daí o que tiver de se expandir no DF será fora de Brasília, procurando se estruturar as demais cidades com oferta de moradia e emprego, já que o crescimento populacional não pára e é inevitável. Acrescentou que, quanto aos recursos hídricos, está sendo desenvolvido projeto pelo Governo, por meio de acordo firmado com o Governo de Goiás, para fornecimento de cerca de 120m³ de água por segundo, para o território do DF, mediante a construção da barragem do Rio Corumbá. Esta represa teria uma extensão cinco vezes maior que a do Lago Paranoá com uma área aproximada de 250 km², e estaria localizada a aproximadamente 50 km do Plano Piloto e 25 km do Gama, e concederia ao DF a possibilidade de atender satisfatoriamente às suas demandas. Além do fornecimento de água esta represa refletirá benefícios quanto ao nosso microclima, turismo e fornecimento de energia elétrica. Quanto a questão dos recursos para viabilizar este projeto, disse estarem sendo estudados junto ao Governo Federal e à iniciativa privada. Desta forma o Governador Joaquim Roriz procurou demonstrar que o governo não está visando apenas a criação de novas áreas no DF, mas sim as condições necessárias para estruturá-las da melhor maneira. Na sequência tomou a palavra a Conselheira Ivelise Longhi que se ateu às ponderações feitas pelos digníssimos Conselheiros, esclarecendo que antes de se apresentar este estudo preliminar do Setor Noroeste aos Conselhos presentes, foram estudadas as questões de fornecimento de água, saneamento e esgotamento sanitário, dentre outras, tendo sido previamente consultados os órgãos pertinentes; como também haviam sido feitas reuniões com os técnicos do IPHAN em que eles mesmos solicitaram que fosse feita uma prévia junto a esses Conselhos para que então se discutisse e se chegasse a um parecer conclusivo. Externou sua posição, enquanto Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no sentido de que tem sido proposta a ocupação dos vazios urbanos das demais cidades do DF, ocupação essa que tem sido feita com todo respaldo técnico. Afirmou que tem-se vislumbrado todas as condições de sustentabilidade dessas novas áreas, a fim de que seja evitado este tão temido inchaço na área central do DF, que é justamente a área tombada do Plano Piloto, levando as pessoas a subsistirem em seu próprio habitat, mediante a também necessária criação de empregos. Lembrou aos Conselheiros que está sendo dado

o primeiro passo para a concepção de um projeto que é de longo prazo, pois daquele Plano de Ocupação até a implantação do Setor Noroeste ainda seriam feitos muitos estudos e ajustes, e que a estimativa de 80.000 habitantes será alcançada no decorrer da consolidação do Setor a qual será atingida em um tempo estimado de no mínimo 15 e no máximo 30 anos, não sendo portanto fator de preocupação conforme havia sido colocado. Retornou a falar o Governador Joaquim Roriz, expondo, dentro do aspecto citado pela Conselheira Ivelise Longhi, quanto ao objetivo de propiciar às cidades condições para um crescimento organizado, um ponto que disse sempre ter feito parte da sua política de governo, que se trata da extinção das invasões existentes no nosso território. Foi concedida então a palavra ao Sr. José Wilson, representante do SINDUSCON, que manifestou seu ponto de vista, considerando correta a manutenção dos prédios de 03 pavimentos possibilitando, dessa forma, a democratização do acesso à terra por pequenas e grandes empresas. Na sequência foi concedida a palavra ao Deputado Paulo Octávio que disse que o Setor tratava de um adensamento que vinha sendo estudado há cerca de 8 anos e que aprovava o projeto como foi colocado, com os prédios de 03 pavimentos, e lembrando que se trata de área com uma estimativa de projeções que comportaria as duas variedades de construções (03 e 06 pavimentos). Expôs, ainda, que seria favorável que, no caso do Setor Noroeste, fossem permitidas as coberturas. O Conselheiro Carlos Magalhães discordou enfaticamente das colocações feitas pelo Deputado Paulo Octávio. Encerrando o debate, o Governador Joaquim Roriz fez uma ressalva afirmando que prevaleceria na concepção desse projeto, as definições técnicas e a opinião pública. Não havendo mais nenhuma manifestação, o Presidente da mesa colocou o Plano de Ocupação do Setor Noroeste em votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade pelos Conselhos e dando-se por encerrada a reunião. Na sequência o Governador Joaquim Roriz assinou o Decreto que aprovou o Plano de Ocupação do Setor Noroeste, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. E por nada mais havendo a constar, eu, Anairan Barbosa da Mota Souza, lavrei a presente ata que, após aprovada pelos membros do CONPLAN, será publicada na íntegra, em Diário Oficial do DF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ Presidente do CONPLAN	MARIA LUIZA DORNAS Conselheira
IVELISE MARIA LONGHI P. SILVA Conselheira	ILDEU LEONEL OLIVEIRA PAIVA Conselheiro
ANTONIO LUIZ BARBOSA Conselheiro	ELIANA KLARMANN PORTO Conselheira
MIGUEL ÂNGELO FARAGE CARVALHO Conselheiro	ALFREDO ROSSI DA CUNHA Conselheiro
CONCITA AYRES CERNICCHIARO Conselheira	PAULO ZIMBRES Conselheiro
ODILON AIRES CAVALCANTI Conselheiro	JOSÉ ROBERTO SILVA DE DOMENICO Suplente
EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO Suplente	

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no anexo do Palácio do Buriti – 15º andar, realizou-se a 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN. Tendo sido verificado o quorum e a mesa tendo sido composta pelos Conselheiros e eventuais representantes relacionados ao final desses registros, tiveram início os trabalhos seguindo a pauta do dia a seguir transcrita na íntegra – PAUTA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPLAN – ORDEM DO DIA: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Votação das atas das reuniões anteriores (13ª Ordinária e 5ª Extraordinária); c) Discussão e votação das matérias constantes dos seguintes processos – Processo nº 030.013.871/90, Processo nº 131.000.139/94, Processo nº 135.000.716/99 e Processo nº 030.002.346/2000; d) Assuntos gerais. Tomando a palavra, a então presidente da mesa, Conselheira Ivelise Longhi, apresentou aos demais Conselheiros as Atas da 13ª Reunião Ordinária e 5ª Reunião Extraordinária daquele CONPLAN para fins de aprovação. Foram feitas observações, por parte do Conselheiro Alberto de Faria, a respeito de correção na grafia de seu sobrenome bem como a respeito da frase utilizada na finalização da Ata da 5ª Reunião Extraordinária; não tendo sido levantada nenhuma outra questão que compromettesse o conteúdo das mesmas, foram aprovadas as citadas Atas por unanimidade do Conselho. A seguir, a presidente da mesa apresentou para fins de deliberação o primeiro item da pauta que tratava do Processo nº 030.013.871/90 – Interessado: Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF – Assunto: Plano de Ocupação do Centro Urbano de Samambaia; passando a palavra ao então relator, o Conselheiro Ildeu Leonel Paiva. O digníssimo Conselheiro passou então a fazer a apresentação do teor da proposta que ora seria colocada em votação na forma a seguir: disse ele tratar-se de proposta de parcelamento previsto no estudo preliminar da cidade de Samambaia, aprovada pela Decisão 90/81 do CAUMA, e homologada pelo Decreto 6.349 de 29 de outubro de 1991, cuja implementação deveria ser realizada quando da consolidação da cidade. O referido projeto prevê a ocupação de 96,56 ha destinados ao uso misto de habitação/comércio, uso coletivo e equipamentos públicos comunitários, para atendimento à população de Samambaia. Conforme estabelecido no projeto apresentado, a comunidade será beneficiada por, além dos equipamentos já instalados – Administração Regional (que deverá mudar de sede), CAESB, Fórum, Estádio e Polícia Militar do DF – pelos demais equipamentos públicos comunitários previstos, habitação coletiva, projeções para uso misto e comércio, incluindo área para Shopping Center e uso coletivo. Entendendo, o Conselheiro Ildeu Leonel Paiva, que se faz necessária a implementação de equipamentos comunitários a fim de atender às demandas da cidade de Samambaia, e tendo em vista constar do processo consultas às Concessionárias de Serviços Públicos – CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA, NOVACAP, além da Cia. METRÔ, TERRACAP e órgãos ambientais, as quais informaram não haver óbice quanto ao projeto; e ainda não tendo sido constatado nenhum problema fundiário, votou favoravelmente ao parcelamento do Centro Urbano de Samambaia. Encerrando sua explanação passou novamente a palavra à Conselheira Ivelise Longhi que colocou o assunto em discussão. Tomou a palavra o Conselheiro Alberto de Faria, que solicitou esclarecimento no que diz respeito aos índices de uso do solo, tendo em vista que constava do texto do relatório, apresentado para apreciação do Conselho, que: **“lotes na categoria L1 de média restrição são aqueles voltados para as vias secundárias, entrequadras e praças e permitirão as atividades dos lotes categoria de uso do solo L0 e L1”**. Sua dúvida se tratava do que consistiria a citada categoria de uso L0. Questionou, ainda, que no Quadro Síntese constava no somatório de áreas públicas 100%, o que lhe parecia incorreto. Foi solicitado, pela Conselheira Eliana Klarmann Porto, que o Arq. João Eustáquio Correia – Gerente de Projetos Urbanísticos do IPDF – então responsável pela cidade de Samambaia, fizesse uma sucinta apresentação técnica do projeto, bem como esclarecesse as questões levantadas pelo Conselheiro Alberto de Faria. Esclareceu, então, o Arq. João Eustáquio, conforme já fora descrito pelo relator, que o projeto já era previsto quando da criação da cidade e inclusive consta do Plano de Ocupação anterior aprovado pelo extinto DeU, o qual foi modificado pelo estudo apresentado naquele momento à apreciação daquele Conselho, tendo em vista o tempo decorrido e as mudanças e atuais necessidades da cidade. Quanto aos índices de uso do solo esclareceu que foram utilizados os índices previstos no Plano Diretor Local de Samambaia, o qual já se encontra concluído, em que o uso L0 representa o de maior restrição representando o uso residencial. Esclareceu, ainda, que no Centro Urbano de Samambaia será permitido o uso do tipo L1 (misto) e que, segundo o PDL, à medida que se

eleva a categoria de uso as anteriores são englobadas, sendo assim aonde for permitido o uso L1 subentende-se que ali também será permitido o uso L0, respondendo dessa forma à questão levantada pelo Conselheiro Alberto de Faria. Quanto à porcentagem de áreas públicas fez uma ressalva dizendo que o número constante do relatório realmente não procedia e que fosse considerada a taxa correta de 66,67%. Colocou-se à disposição para responder alguma nova questão, não sendo porém novamente interpelado. Tendo sido dirimidas as questões apresentadas, a Conselheira Ivelise Longhi apresentou novamente o assunto em pauta para votação, tendo sido o mesmo aprovado pelo egrégio Conselho. Na sequência foi apresentado o o segundo item da pauta que tratava do Processo nº 131.000.139/94 – Interessado: Administração Regional do Gama, Assunto: Plano de Ocupação da Área de Múltiplas Atividades AMA/GAMA. A presidente da mesa fez questão de registrar a presença no plenário, de diversos empresários da cidade do Gama, os quais aguardavam desde muito tempo a consumação desse projeto e a criação desse espaço, que proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades se tomando, sobretudo, pólo gerador de empregos, ponto primordial do plano de governo do Governador Joaquim Roriz. A palavra foi então dirigida ao Conselheiro Lázaro Marques Neto, relator do processo, o qual achou por bem não proceder à leitura do relatório técnico, tentando se fazer entender através de uma explanação mais simplificada e direta acerca do assunto em pauta na forma a seguir: disse ele que a história do AMA/GAMA iniciou-se em 17/02/94 e que logo no início do ano de 1995 houve uma paralisação sob a justificativa que seriam prejudicadas áreas de mananciais, permanecendo nesta estagnação por quatro anos. Após nova solicitação por parte da Associação dos Empresários, foram retomados os estudos a respeito da questão. Foi informado, pela TERRACAP, que se trata de área desapropriada e portanto totalmente desimpedida para efeito de parcelamento, e também foram consultadas as Concessionárias de Serviços Públicos as quais não apresentaram restrições à sua instalação; e emitida por parte do IEMA, a Licença Prévia para o parcelamento, apresentando apenas algumas exigências e restrições a serem observadas. Vale ressaltar que o novo projeto foi adequado de forma a não prejudicar, de nenhuma forma, as áreas de mananciais, mesmo com redução da área a ser parcelada. Entendendo, o relator Lázaro Marques, que não há óbices quanto ao parcelamento em pauta, considerando que a cidade do Gama é a única que até o momento não fora contemplada com Área de Desenvolvimento Econômico, e em se tratando, a seu ver, de área que apresenta enorme carência no que tange a criação de novos empregos e novos estabelecimentos empresariais, votou o relator pela aprovação da matéria. Tomou então a palavra a Conselheira Ivelise Longhi, colocando em votação o assunto em pauta. Não havendo qualquer colocação ou manifestação contrária, a matéria foi aprovada de imediato. A presidente da mesa apresentou, então, o próximo item da pauta que tratava do Processo nº 135.000.716/99 – Interessado: Karlota Emines Novais – Assunto: Desmembramento em área rural para instalação de PAC. Tomou a palavra a relatora da matéria, Conselheira Concita Ayres Cernicchiaro a qual passou a proceder a leitura de seu relatório com o seguinte teor: disse ela tratar-se de solicitação, por parte da interessada, à Administração Regional de Planaltina, para construir – Posto de Combustível, Motel e Comércio em geral, em imóvel de sua propriedade localizado à margem esquerda da DF 128, entroncamento com a DF 205, no sentido Brasília / Planaltina de Goiás. Relatou, ainda que consta do processo Certidão do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, comprovando portanto a sua propriedade; manifestações favoráveis da NOVACAP, SLU, CEB, CAESB, DER/DF e IEMA, o qual expediu Licença Prévia para o empreendimento válida por 365 dias. Fez referência também ao parecer da Secretária de Assuntos Fundiários que atestou não haver quaisquer irregularidades no que diz respeito à situação fundiária da área em questão, bem como ao parecer do IPDF. Este por sua vez vetou a atividade solicitada “motel”, tendo em vista que a Lei Complementar nº 216 de 07/06/99, dispõe sobre a necessidade de ser criada uma Unidade Imobiliária específica para esta atividade. Quanto à criação de área para PAC, no entendimento do IPDF, não foram registrados óbices. Embasada pelos pareceres dos órgãos consultados, constantes do processo e pela legislação concernente ao assunto em pauta, a relatora votou pelo acolhimento da solicitação da requerente sendo porém vetada a atividade “motel”. Tomou então a palavra a Conselheira Ivelise Longhi, colocando o item em discussão. Solicitou a palavra, o Conselheiro Alberto de Faria, o qual se dirigiu à relatora tecendo comentário, a título de sugestão, que se fizesse constar dos pareceres e decisões desta ordem, daquele CONPLAN, haja vista a constante votação por parte do Conselho para alteração de uso de lotes de particulares, a exigência quanto ao cumprimento do Art. 49 da Lei Complementar nº 17/97 o qual trata da “outorga onerosa de alteração de uso”, manifestando portanto preocupação quanto a questão da mais valia. Tomou a palavra o Conselheiro Ildeu Leonel Paiva que fez uma ressalva quanto a questão levantada, expondo que no caso de lotes particulares a própria Constituição Federal garante que não se pode ser impingido de valores aditivos e em se tratando de terreno de domínio público, aí sim, é arbitrado o valor desejado, questionando, portanto, a viabilidade e legalidade da posição manifestada pelo Conselheiro Alberto de Faria. O Conselheiro Alberto de Faria, por sua vez, ratificou sua posição, alegando desconhecer qualquer dispositivo legal com poderes tais para inviabilizar o Art. 49 da LC17/97. A Conselheira Concita Cernicchiaro se pronunciou sobre a discussão, esclarecendo que a legislação citada fez parte dos estudos da matéria não tendo sido citada no relato a título de abreviação. A Conselheira Ivelise Longhi tomou a palavra, tecendo comentário, ainda sobre a questão da cobrança da outorga, e esclarecendo que em se tratando de áreas particulares, cujas vendas são efetivadas pela TERRACAP, há dois tipos de avaliação: por área construída e pelo uso; já quanto a área rural, regida por legislação própria e federal – Decreto 62.504/68 – há uma vertente, que inclusive foi levada a estudo na Procuradoria, que defende que nos lotes de área rural em que seria definido o primeiro uso, não seria passível a cobrança da outorga e só após este primeiro uso, em que esta área se tornaria então urbana, este dispositivo poderia ser utilizado. O Conselheiro Alberto de Faria, acrescentando ao disposto pela Conselheira Ivelise Longhi, sugeriu e solicitou que esta questão viesse a se tomar pauta de discussão daquele Conselho. Tomou a palavra a Conselheira Vera Amorelli, então representante da Procuradoria, dizendo que, no seu conhecimento, não fora ainda exarado parecer conclusivo sobre a questão por parte daquela Doutra Procuradoria, sendo assim, sugeriu que fosse formalizada consulta à mesma para que, posteriormente, fosse apresentado àquele Conselho posicionamento sobre a questão da possibilidade ou não da cobrança de outorga na área rural. O Conselheiro Eri Varela se manifestou favorável a que fosse autorizada a atividade “motel” solicitada pela requerente já que, a seu ver, nenhum prejuízo traria para o poder público, haja vista que a TERRACAP não possui terrenos naquela área, bem como os serviços ofertados nos denominados PAC têm se diversificado sobremaneira o que, no seu ponto de vista, se trata de um benefício para a população, sobretudo da área em questão, que se encontra carente de determinados serviços. A Conselheira Eliana Klarmann esclareceu que existe Lei Distrital, de ordem genérica, que proíbe a existência de Posto de Gasolina e Motel funcionando concomitantemente no mesmo lote e quanto a questão da cobrança da outorga onerosa, esclareceu que a mesma tem um caráter essencialmente urbanístico e não uma conotação punitiva, sendo utilizado como dispositivo para fins de desenvolvimento de determinadas áreas de interesse da cidade. Foram ainda levantadas discussões, as quais retomaram à questão da outorga para área rural, matéria essa que estava impossibilitada de ser solucionada naquele momento e portanto sendo deixada em aberto até momento oportuno para sua discussão. Tendo sido, portanto, esgotadas as manifestações acerca da matéria, a presidente da mesa apresentou para deliberação o voto da relatora o qual foi aprovado por unanimidade, ficando portanto excluída a atividade “motel”. Foi apresentado para discussão o quarto e último item da pauta que tratava do Processo nº 030.002.346/2000, Interessado: SDUH, Assunto: Complementação do Parcelamento Urbano do Recanto das Emas para atendimento de Política Habitacional, o qual foi relatado pela Conselheira Ivelise Longhi, que passou a palavra ao Arq. Rubens Amaral, Chefe de Serviços Urbanísticos do IPDF, responsável pela cidade do Recanto das Emas e autor do projeto, para que o mesmo fizesse uma explanação técnica da matéria em pauta. O Arq. Rubens Amaral iniciou falando que, na realidade, o que estava sendo apresentado naquele momento seria apenas uma intenção de ocupação, baseada em manchas diversificadas pelos usos que seriam permitidos em cada uma delas, sendo eles: habitação unifamiliar, industrial do tipo indústria caseira, coletivo e comercial de bens e serviços. Outra questão abordada foi a da taxa de permeabilidade em que o Arq. Rubens Amaral esclareceu que na cidade do Recanto das Emas essa taxa varia de 10% a 30%

dentro do lote conforme a dimensão das áreas. Haja vista que o projeto do parcelamento não se encontrava pronto, essas taxas ainda não haviam sido especificadas mas iriam certamente variar dentro das recomendações do IEMA. Tomou então a palavra a Conselheira Ivelise Longhi, relatora do processo, que disse tratar-se de matéria que visa implementar mais uma etapa da Política Habitacional do Governo do Distrito Federal, dentro da prioridade de ocupação dos chamados “vazios urbanos”. Citou constarem do processo as consultas às Concessionárias de Serviços Públicos, Secretaria de Assuntos Fundiários e IEMA; observando-se que existe Estudo de Impacto Ambiental da área e que a estimativa populacional é de 10.640 habitantes dentro de uma área de aproximadamente 92,10 ha. Ressaltou, ainda, que nas proximidades desta área, estava sendo removida uma invasão de cerca de 5.210 famílias dentre as quais, em torno de 2.300 estavam enquadradas no programa habitacional, tendo portanto acesso a moradia, e as demais estavam sendo encaminhadas ao CDS num trabalho integrado em que atuam conjuntamente vários órgãos do governo, ou em outros casos sendo retomadas à sua cidade de origem. Com essa observação a Conselheira Ivelise Longhi quis enfatizar a necessidade destes novos parcelamentos ocupando os “vazios urbanos”, a fim de que se possa oferecer à população mais carente condições de moradia dentro de suas próprias cidades, já que é prioridade da plataforma governamental extinguir as inúmeras invasões estabelecidas em nosso território oferecendo melhores condições de moradia à população do DF. Enfatizou, ainda, a preocupação quanto a conscientização na esfera federal sobre a política habitacional do país, em se evitar a migração desregrada procurando manter a população em seus locais de origem. Tendo encerrado sua explanação técnica e tendo externado sua posição quanto a importância da criação deste novo parcelamento, a Conselheira Ivelise Longhi colocou o assunto em pauta para discussão. O Conselheiro Ildeu Leonel Paiva, diante da abordagem feita pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Conselheira Ivelise Longhi, externou elogios a esta Secretaria diante da enfática retirada das invasões existentes na cidade já que, a seu ver, a mesma tem sido feita de forma eficaz porém não deixando de ser humanitária, tratando com sensibilidade o cidadão do DF. Não havendo mais nenhum aparte a matéria foi colocada em votação tendo sido aprovada. Em assuntos gerais, a presidente da mesa convocou os demais Conselheiros para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 29/03/2000, às 10:30 h, na Sala Alberto Nepomuceno – Teatro Nacional, na qual estariam reunidos os Conselhos de Planejamento, Habitação e Preservação para uma reunião plenária convocada pelo Excelentíssimo Governador Joaquim Roriz, com o objetivo da apreciação do Plano de Ocupação do Setor Noroeste. O Conselheiro Lázaro Marques aproveitando a presença dos já citados empresários da cidade do Gama, comunicou-lhes que a carta consulta para distribuição dos lotes do AMA/Gama, estaria sendo aberta em meados de abril. Tendo sido encerrada a reunião e por nada mais constar, eu Anairan Barbosa da Mota Souza, lavrei a presente ata a qual após aprovada será assinada pelos membros presentes.

ODILON AIRES CAVALCANTE
Conselheiro
IVELISE MARIA LONGHI P. SILVA
Conselheira
ANTONIO LUIZ BARBOSA
Conselheiro
ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheira
ALBERTO ALVES DE FARIA
Conselheiro
CLEOMAR RIZZO ESSELIN FILHO
Conselheiro
ALFREDO ROSSI DA CUNHA
Conselheiro
FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO
Suplente
MAURÍCIO CANOVAŞ SEGURA
Suplente

LÁZARO MARQUES NETO
Conselheiro
ILDEU LEONEL OLIVEIRA PAIVA
Conselheiro
ABDALA KARIM NABUT
Conselheiro
PAULO CASTILHO LIMA
Conselheiro
SÉRGIO ROBERTO PARADA
Conselheiro
ERI RODRIGUES VARELA
Conselheiro
CONCITA AYRES CERNICCHIARO
Conselheira
EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Suplente
VERA FRANCISCA M. AMORELLI
Suplente

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DE 3 DE JULHO DE 2000

PROCESSO Nº : 139.000.050/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 303/2000 no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.002.092/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 267/2000 no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.204/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 190/2000 no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor da S/A Correio Braziliense - Deptº de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.613/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBÁIA
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 183/2000 no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em favor da Super Fox Sonorização Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.222/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 224/2000 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor da Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.550/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 226/2000 no valor de R\$ 1.202,26 (um mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.003.204/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 287/2000 no valor de R\$ 6.504,00 (seis mil, quinhentos e quatro reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.016/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 176/2000 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE (*)
Em 4 de julho de 2000

PROCESSO Nº : 139.000.550/97
INTERESSADO : ANTARES ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, “In Fine”, da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafoado. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 132, de 12/07/99, Seção I, pág 4

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 4 de junho de 2000

PROCESSO Nº : 139.000.132/92
INTERESSADO : CONDOMÍNIO DO BLOCO “B-1” DA QRSW 04
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, “In Fine”, da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafoado. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.001.578/99
INTERESSADO : FORMATUS ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.
Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 3 de julho de 2000

PROCESSO: 137.002534/98
INTERESSADO: NOVACAP – CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, bem como sua liquidação e pagamento no valor de R\$ 21.000,82 (vinte e um mil reais e oitenta e dois centavos), a favor da NOVACAP – CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL à conta do elemento 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 15.451.00700.8508.0001 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS, Fonte 100.
Fica cancelado o Despacho da Administradora de 18/05/2000, publicado no DODF nº 96, pág. 07, de 22/05/2000.
Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para emissão da NE, NL e PP.

DIVINO ALVES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das Atribuições Regimentais que lhe confere o Art. 53, inciso XLII e XLIII, aprovado pelo Decreto Nº 16.247 de 29 de Dezembro de 1994, c/c Arts: 144 da CF e Art. 117 da LODF, c/c a Lei 2.253 de 31 dezembro de 1998 e de acordo com o Art. 10 & 2º do Decreto N] 17.773 de 24.10.97 combinado ainda com o Decreto Nº 19.081 de 10 de Março de 1998 em seu art. 5º que preconiza “Conforme especificidade de cada Região Administrativa e mediante justificativa fundamentada poderá o ADMINISTRADOR REGIONAL emitir ORDEM DE SERVIÇO, publicada no DODF estabelecendo horários e dias de funcionamento diferenciados por setor ou atividade, salvo quanto ao plantão de farmácias e drogarias, postos de combustíveis e hospitais” Parágrafo único: “A justificativa de que trata o caput deste artigo, deverá ser fundamentada por meio de laudos, pareceres e demais instrumentos pertinentes, emitidos por órgãos técnicos da Administração Pública.” E considerando o resultado do fórum de debates, Audiência Pública com a população e principais segmentos local, realizado no dia 29 de novembro de 1999, na Escola Classe 419 de Samambaia/DF (convocação de ato público pela Secretaria de Segurança Pública, Of. Nº 1706-GAB/SSP). Considerando o interesse da Comunidade, a preservação do sossego, manutenção da ordem, e Segurança Pública e bem-estar social, RESOLVE restringir os horários e dias de funcionamento do Comércio estabelecido em geral nesta Região Administrativa –RA-XII, nas seguintes condições:

- 1 – nas áreas comerciais, o horário de funcionamento do comércio, será nos dias de Domingo a Quinta das 08:00 hr às 00:00, sexta-feira e sábado de 08:00 às 01:00 h.
- 2 – os Comércios Residências funcionarão de Domingo a Quinta das 08:00 às 22:00 hr, Sexta-feira e Sábado de 08:00 às 00:00 hr.
- 3 – Os Comerciantes que descumprirem ou infringirem os horários e dias de funcionamento acima disciplinados estão sujeitos as penalidades prevista em Lei.

Ainda
Considerando a necessidade de uniformizar as atividades referentes a festas populares, informais/particulares, comemorativas, promoções e realização de eventos de natureza social e cultural em edificações do tipo uso residencial/misto/comercial de todos os setores da Região Administrativa de Samambaia/DF, que motivou o crescimento dos índices estatísticos de aumento da violência e insatisfação da população e especificamente dos moradores confrontantes e defrontantes das residências gerando uma leva de abaixo-assinados.
Considerando as diretrizes legais estabelecidas da Lei 1.065 de 06.05.1996 c/c a Lei 1.171 de 24 de junho de 1996 regulamentada pelo Decreto Nº 17.773 de 24 de Outubro de 1996 e Lei Nº 2.253 de 31 de Dezembro de 1998, atrelando que o Decreto 17.773/96 estatuiu a necessidade de ser realizada, no mínimo, aos respectivos confrontantes e defrontantes e a Lei Nº 2.253/98, regula a necessidade de concordância dos proprietários de imóveis, incluídas num raio de 175m, considerando que esses dispositivos podem ser aplicados simultaneamente e harmonicamente, RESOLVE:
I - Além da documentação prevista em legislação para a realização do evento, a emissão do Alvará ficará condicionada à anuência expressa dos vizinhos confrontantes e defrontantes, se houver, com o respectivo registro em Cartório;
II - Tratando de condomínio a anuência que trata o item anterior deverá constar em ata, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos condôminos, em anuência expressa (escrita/dos mesmos, em registro notarial).
III - Quando a festa ou evento tiver ou não fins lucrativos, com uso de música ao vivo, o interessado submeter-se-á além das exigências dos órgãos competentes, à anuência dos vizinhos do derredor, na proporção de: 4 frontais, 4 laterais, 4 posteriores, para a expedição do ALVARÁ EVENTUAL.
IV - Se constatado o aumento do índice de incidências Criminais nesses locais estabelecimentos ou nas suas proximidades em decorrência das festas ou eventos ali realizados, o

autoritário terá seu Alvará de funcionamento imediatamente Revogado e Cassado, conforme o disposto no Artigo 34 do Decreto Nº 17.773/96.
A Utilização de aparelhos sonoros, deverá atender aos critérios da Legislação que rege o “Sossego Público” Leis Nº 607 de 02/12/93 c/c 1.065 de 06/05/96 (Art. 2º) e o descumprimento incorrerá nos ditames Legais do Decreto-Lei Nº 3.688 de 03/10/41, Art. 42.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
Revogam-se as disposições em contrário.

RONERY TÂNIO NEMER

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 4 de junho de 2000

PROCESSO : 142-000.798/2000
INTERESSAO: MICRO SERVICE SERVIÇO E INFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais) a favor do credor MICRO SERVICE SERVIÇO E INFORMÁTICA LTDA, referente a despesas com serviço de reparo e conservação de máquinas de escrever, calcular e fac-símile. A despesa correrá à conta da dotação referente ao Programa de Trabalho 04.122.0100.2354-0001 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, que apresenta saldo disponível.
Publique-se e encaminhe-se o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

RONERY TANIOS NEMER

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Processo nº. 030.003.454/2000
Interessado: Gabinete do Vice-Governador
Assunto: Aquisição de Material Permanente

Com base no art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, e conforme delegação de competência a mim atribuída pela Portaria de 02 de abril de 1998, ADJUDICO às firmas: São Paulo Sport Center, item 01, Politem Dist. Ltda, item 02 consoante resultado do Convite nº. 0177/2000 - Central de Compras da Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, objeto do processo em epígrafe.
Processo nº. 030.003.455/2000
Interessado: Gabinete do Vice-Governador
Assunto: Aquisição de Material de Consumo
Com base no art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, e conforme delegação de competência a mim atribuída pela Portaria de 02 de abril de 1998, ADJUDICO à firma: Distribuidora ABC de Papéis Ltda, item 05 consoante resultado do Convite nº. 0169/2000 - Central de Compras da Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, objeto do processo em epígrafe.
NILTON OLIVEIRA BATISTA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 188, DE 4 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 094.000.578/2000, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço de Limpeza Urbana, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
				ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO			
ANEXO A PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				1.096.000
15.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004976	0024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS				

	ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	34.90.41	100	96.000	96.000
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref.: 004986	0001 EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.30	100	1.000.000	1.000.000
200080	* As transferências não constam do Total			TOTAL	1.096.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1.00	
				ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO			
ANEXO A PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				1.096.000
15.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004976	0024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	34.90.14	100	6.000	
		34.90.33	100	13.000	
		34.90.35	100	13.000	
		34.90.92	100	55.000	
		34.90.93	100	9.000	96.000
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref.: 004986	0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.39	100	1.000.000	1.000.000
200081	* As transferências não constam do Total				TOTAL
					1.096.000

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de junho de 2000

PROCESSO Nº : 040.000.560/95
RECURSO À INSTÂNCIA ESPECIAL Nº 01/2000
RECORRENTE : Procuradora Representante da Fazenda Pública
RECORRIDO : Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
EMENTA : REDUÇÃO DE ALÍQUOTA - IPTU

Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Jurídica, conheço e DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela Representação Fazendária, para modificar a decisão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, e considerar legítima a cobrança do crédito tributário constante da Notificação de Lançamento dos períodos requeridos.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência aos interessados e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 39-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 4 DE JULHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU para associação recreativa.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 12, inciso II do Decreto n.º 16.100, de 29 de novembro de 1994, e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.000665/97, declara: A LIGA BRASILEIRA DE RADIOAMADORES - LABRE, inscrita no CGC/MF sob o n.º 34.165.977/0001-80, isenta quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1997, no tocante ao imóvel localizado no SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 4, LOTE 1-A – BRASÍLIA – DF, utilizado em suas finalidades essenciais. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 341 - CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 7 DE JUNHO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040002709/00, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por ADAIR SQUARISI, cujo falecimento ocorreu em 22.03.99. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 342 - CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 7 DE JUNHO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040002098/00, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por JÚLIA DA MOTA GOMES, cujo falecimento ocorreu em 12.07.98.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 343 - CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040003034/00, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* do único bem, designado pelo imóvel localizado no QR 414 CJ 05 CS 19 - SAMAMBAIA, deixado por LUIZ BARROS DE MACEDO, cujo falecimento ocorreu em 09.11.99. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 344 - CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040002706/00, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* do único bem, designado pelo imóvel localizado no QUADRA 05 CJ A CS 09 - BRAZLÂNDIA - DF, deixado por FELICIANO BARBOSA DA SILVA, cujo falecimento ocorreu em 15.01.98. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 345 - CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 7 DE JUNHO DE 2000

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo n.º 040002736/00, declara: A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CGC n.º 00.108.217/0001-10, imune quanto ao IPVA do exercício de 2000, relativo aos veículos especificados abaixo, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais.

VEÍCULO	PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	JED 6805
VW/QUANTUM	JFC 3302

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 347 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 30 DE JUNHO DE 2000

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de educação.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172-66-Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo n.º 040.001050/00, declara: A UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, CGC N.º 00.331.801/0001-30, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos de placas abaixo relacionados, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir das respectivas datas, lembrando que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

MARCA MODELO	PLACA	IMUNE A PARTIR DE
Mercedes Benz 710 Adquirido em 06.01.2000	JFA 7391	2000
I/KIA BESTA AMB Adquirido em 09.12.1999	JFV 7239	1999
GM/VECTRA GLS Adquirido em 14.09.1999	JFN 9308	1999

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 348 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Não-incidência do ITBI na transmissão de imóvel para o patrimônio de entidade religiosa.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 3º, inciso II, alínea "d" e seu § 1º do Decreto n.º 16.114, de 2.12.94, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.001584/00, declara:

Não incidir o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI na transferência assim caracterizada:

Transmitente : VILANI RODRIGUES DE SOUSA.

Adquirente : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DO NOVO MUNDO
CGC n.º 01.457.482/0001-76.

Imóvel : QNN 22 CONJUNTO A CASA 56 - CEILÂNDIA - DF

Natureza da Transação : INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 350 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046000933/99	ABADIA FRANCISCA OLIVEIRA	QNN 23 CJ C LT 25 CEILÂNDIA	35198141
046000344/99	ADALBERTO F. DA SILVA	QNP 28 CJ T CS 18 CEILÂNDIA	30727758
049000108/99	ÂNGELA ANDRADE DE MELO	QD 22 LT 3 ST TRAD. BRAZLÂNDIA	36003883
040001319/99	ANTONIO BERNARDINO MARTINS	QR 115 CJ 5 LT 11 SAMAMBAIA	46717218
042001153/99	CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS	QNP 12 CJ S LT 3 CEILÂNDIA	30675294
040000680/99	DIVINA MARIA ALVES	QNN 17 CJ E LT 19 CEILÂNDIA	35164492
046001041/99	ISMAEL OLEGÁRIO DE ARAÚJO	QNN 17 CJ C CS 52 CEILÂNDIA	35163704
046000578/99	MARIA DOS R. DE CARVALHO	QNO 18 CJ G LT 5 CEILÂNDIA	45411042
046000903/99	MARIA FRANCISCA DA SILVA	QNO 16 CJ 38 LT 17 CEILÂNDIA	45349762
042001082/99	MARIA JOANA DE ABREU	QN 148 CJ S LT 21 RIACHO FUNDO II	47680643
040001955/99	MARIA JOSÉ ANASTÁCIO	QD 11 CJ B LT 39 PARANOÁ	4647370X
047000126/99	MARIA MIMOSA MONTEIRO	QR 2 CJ F LT 47 CANDANGOLÂNDIA	45416761
042000343/99	MARINETE ALVES DINIZ	QR 316 CJ 10 LT 33 SAMAMBAIA	45740399
047000044/99	ODÍLIA VIEIRA CARDOSO	QS 12 CJ 5A LT 24 RIACHO FUNDO	47057130
040000766/99	RAIMUNDA ALVES PEREIRA	QNN 21 CJ N LT 31 CEILÂNDIA	35190043
046000939/99	RAIMUNDO JOSÉ NONATO	QNM 21 CJ O LT 4 CEILÂNDIA	35080795
046000990/99	RAYMUNDA ABREU DA SILVA	QNN 17 CJ H LT 54 CEILÂNDIA	35166401
046000923/99	SERAPIÃO GOMES DA SILVA	QNM 7 CJ H LT 16 CEILÂNDIA	35035811
042001062/99	TEODORO DE SIQUEIRA	CSB 6 LT 1/2 APT 117 E GR 6 SS TAGUATINGA	30815959
046000931/99	VICÊNCIA FERREIRA BRAGA	QNN 17 CJ B LT 27 CEILÂNDIA	35162910
047000224/99	VICTÓRIA LOPES DA LUZ	QD 22 LT 145 ST LESTE GAMA	67505569
047000087/99	WALDEMAR BEZERRA DE SOUSA	AV CENTRAL RE BL 1165 LT 9 N. BANDEIRANTE	16103173

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 351 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
047000080/99	ALZIRA GOMES DA SILVA	QR 3 CJ C LT 55 CANDANGOLÂNDIA	45425272
042000759/99	ANTÔNIA DA SILVA SALGADO	QN 14D CJ 3 LT 26 RIACHO FUNDO II	47655534
046000896/99	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	QNM 8 CJ M CS 37 CEILÂNDIA	35045140
046000662/99	BÁRBARA FERREIRA SILVA	QNO 18 CJ 39 LT 3 CEILÂNDIA	45376948
043000224/99	BELINHA DE SOUSA CORTES	QE 38 CJ X LT 3 GUARÁ	47473584
046000632/99	CACILDA MENDES TEIXEIRA	QNM 6 CJ D LT 21 CEILÂNDIA	3502738x
040001853/99	CECÍLIA SOARES S. DA SILVA	QD 405 CJ 23 LT 8 RECANTO DAS EMAS	47912898
046000299/99	DIVINA SCHRODER	QNP EQ 8/12 BL F LT 4 CEILÂNDIA	30473144
042000447/99	GERALDA FERNANDES	QNF 19 LT 5 TAGUATINGA	20174640
042000778/99	GERALDO DE O. RODRIGUES	RUA D CJ L LT 3 ÁGUAS CLARAS	4625739 X
042000410/99	HILDA MARIA DOS SANTOS	QNL 16 CJ C LT 2 TAGUATINGA	45216754
046000862/99	JOSÉ GOMES DE MOURA	QNN 25 CJ G LT 11 CEILÂNDIA	35213361
046000840/99	LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO	QNM 8 CJ M LT 6 CEILÂNDIA	35044837
040001495/99	LUZIA DE OLIVEIRA PONTES	QD 39 LT 27 ST LESTE GAMA	17347106
040001333/99	QUIRINO BEZERRA DO VALE	QE 38 CJ G CS 28 GUARÁ	45182590
043000417/99	MARIA IRENE T. GOES	QI 27 BL 8 APT 507 GUARÁ II	47471670
045000252/99	RAIMUNDA PEREIRA DA FONSECA	ST URB QD 15 CJ E LT 24 SOBRADINHO	15503003
122000088/99	ROSALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	VL BURITIS QD 3 CJ C LT 5 PLANALTINA	41018141
046000111/99	SÉRGIO BARBOSA	QNN 20 CJ O LT 52 CEILÂNDIA	30453763

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 352 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
042000757/99	ALBANO FERREIRA DE SOUZA	QN 15B CJ 2 LT 8 RIACHO FUNDO II	47663316
042000180/99	AMÉLIA DE ARAÚJO G. DIAS	QSC 22 LT 49 TAGUATINGA	47598530
042000703/99	DOMINGAS PEREIRA RAMOS	QR 516 CJ 16 LT 26 SAMAMBAIA	18452523
040001195/99	EMÍLIA AFONSO ALVES	QI 6 CJ X CS 8 GUARÁ	18161324
040001808/99	JOÃO R. DE MESQUITA	QR 105 CJ 3 LT 15 SAMAMBAIA	45637997
045000220/99	JOSÉ ISIDORO DE OLIVEIRA	AV CENTRAL CJ 15 LT 23 SOBRADINHO	47917806
042001365/99	LOURENÇA R. DA COSTA	QN 14E CJ 1 LT 7 RIACHO FUNDO II	47656115
042000878/99	MARIA ALMADA CARVALHO	QR 521 CJ 3 LT 9 SAMAMBAIA	46416056
045000073/99	MARIA DA PIEDADE F. COSTA	ST URB QD 12 CJ C LT 58 SOBRADINHO	15401448
045000112/99	MARIA DAS N. S. DE MACEDO	ST URB QR 1 CJ 5 LT 2 SOBRADINHO	47075716
042000489/99	MARIA FRANCINA DE JESUS	QSF 15 LT 521 TAGUATINGA	21172862
046000545/99	MARIA JOSÉ DA SILVA DIAS	QNM 22 CJ C LT 16 CEILÂNDIA	35081899
040001832/99	MARIA PEREIRA DA SILVA	QD 102 CJ 9 LT 24 REC. DAS EMAS	46944249
040001515/99	MARINETE DOS ANJOS BARCELOS	SRN-A QD 16 CJ 4 LT 20 PLANALTINA	46934324
045000183/99	OLINDA FERREIRA ASSUNÇÃO	ST URB QD 1 CJ A LT 16 SOBRADINHO	15000168
042000290/99	OTACIANO ALVES DA SILVA	QD 300 CJ 8 LT 18 REC. DAS EMAS	46998799
045000177/99	PEDRO JOSÉ DA SILVA	ST URB QD 5 CJ F LT 12 SOBRADINHO	15114953
043000174/99	ROSA DE SOUSA ARRUDA	QE 38 CJ P LT 12 GUARÁ II	4747002x
046000601/99	SEBASTIÃO J. DA SILVA	QD 112 CJ 7 LT 18 REC. DAS EMAS	46974393
042001388/99	TEREZINHA M. BARBOSA	QD 405 CJ 4 LT 15 REC DAS EMAS	47377208

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 353 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
045000070/99	ABADIA BORGES DA SILVA	COND SOBRADINHO NOVO QD 3 LT 151 A ETAPA - SOBRADINHO	47194723
040003655/99	ADÉLIA R. DE MOURA	QN 7D CS 6 LT 29 RIACHO FUNDO II	47625600
042001383/99	ARLINDA FRANCISCA DA SILVA	VL AREAL QS 8 CJ 210 BL C LT 2 TAGUATINGA	47129883
042000498/99	ÁUREA BISPO DA MOTA	QN 8C CJ 6 LT 14 RIACHO FUNDO II	47633131
042001408/99	CAROLINA DE A. DE SOUZA	QR 303 CJ 7 LT 4 SAMAMBAIA	45703507
040001819/99	CLARA Q. NASCIMENTO	QN 7C CJ 4 LT 18 RIACHO FUNDO II	47620757
040001879/99	DINO GONÇALVES BARBOSA	QN 8D CJ 4 LT 16 RIACHO FUNDO II	47635053
047000151/99	DOMINGOS DE ALMEIDA SANTOS	AV CENTRAL BL 1685 CS 5 NÚCLEO BANDEIRANTE	16105079
046000534/99	ENEDINA ALVES DE SOUSA	QNM 25 CJ G LT 29 CEILÂNDIA	35104589
045000125/99	EUGÊNIA F. DE OLIVEIRA	AR 9 CJ 6 LT 14 SOBRADINHO	47084707
042000306/99	GERALDO MENDONÇA RIBEIRO	QN 8A CJ 2 LT 16 RIACHO FUNDO II	47618337
046000124/99	HILDA LIMA FERREIRA	QNM 3 CJ I LT 10 CEILÂNDIA	35009519
045000005/99	HILDA SANTANA DOS SANTOS	ST URB QR 15 CJ 3 LT 16 SOBRADINHO	47098236
040001910/99	LINA FRANCISCA GOMES	QD 15 CJ K LT 9 PARANOÁ	4737523x
042000596/99	LINDAURA GONÇALVES MONTEIRO	QSD 47 LT 30 TAGUATINGA	21113580
042000825/99	LUISA PORSINA DA CONCEIÇÃO	QR 421 CJ 13 LT 24 SAMAMBAIA	46804722
046000730/99	NELSON BEZERRA CAMILO	QN 15B CJ 2 LT 3 RIACHO FUNDO II	4766326x
045000213/99	OLIVEIRA MARINHO DE OLIVEIRA	ST URB QR 5 CJ 3 LT 32 SOBRADINHO	47087544
042000469/99	OSORIO JOSÉ DOS SANTOS	QND 9 LT 5 TAGUATINGA	20102852
043000173/99	TCHAMAR NICE DO CARMO	QE 38 CJ Q CS 9 GUARÁ	47473487

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 354 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046000745/99:

INTERESSADO	IMÓVEL
ALICE ALVES DOS SANTOS	QNM 19 CJ M LT 9 CEILÂNDIA
ALZIRA FELÍCIA DO CARMO	QR 314 CJ 4 LT 5 SAMAMBAIA
AMBRÓSIO M. DOS SANTOS	QNN 24 CJ E LT 15 CEILÂNDIA
ANA LEITE SALES	QNM 3 CJ P LT 36 CEILÂNDIA
ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS	QNM 7 CJ L LT 32 CEILÂNDIA
ANA LÚCIA R. DAMACENO	QNM 3 CJ I LT 18 CEILÂNDIA
ANTÔNIO ZUZA ALBUQUERQUE	QNN 5 CJ B LT 13 CEILÂNDIA
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	QNN 26 CJ G LT 02 CEILÂNDIA
FLORISVALDO BISPO DOS SANTOS	QNO 15 CJ D LT 33 CEILÂNDIA
GASPAR DE OLIVEIRA	QNN 8 CJ K LT 55 CEILÂNDIA
JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA	QNM 40 CJ B2 LT 90 TAGUATINGA
JOANNA CIRIACO DO NASCIMENTO	QNM 19 CJ E LT 40 CEILÂNDIA
JOÃO BEZERRA DE ARAÚJO	QNN 7 CJ N LT 34 CEILÂNDIA
JOÃO JOCA DE SOUZA	QNN 20 CJ C LT 33 CEILÂNDIA
JOÃO RIBEIRO SOBRINHO	QNO 1 CJ B LT 35 CEILÂNDIA
LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	QNM 4 CJ G LT 17 CEILÂNDIA
LUZIA ALVES DE PINHO	QNP 15 CJ G LT 18 CEILÂNDIA
MANOEL BENTO DA SILVA	QNN 7 CJ H LT 17 CEILÂNDIA
MARIA ALAÍDE LEITE	QNO 3 CJ L CS 5 CEILÂNDIA
MARIA V. P. DE JESUS	QNO 16 CJ 17 CS 5 CEILÂNDIA
MARIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	QNM 20 CJ E LT 44 CEILÂNDIA
NATALÍCIO M. DA SILVA	QNN 21 CJ J LT 41 CEILÂNDIA
ODILON SOARES DA SILVA	QNM 36 CJ B2 LT 10 CEILÂNDIA
OTAVIANO J. DA SILVA	QNO 18 CJ 37 LT 1 CEILÂNDIA
ORITO TAVARES DA SILVA	QNN 18 CJ F LT 9 CEILÂNDIA
PEDRO DORNELES DOS SANTOS	QNN 23 CJ O LT 29 CEILÂNDIA
PEDRO SEVERIANO DA SILVA	QNN 9 CJ B LT 39 CEILÂNDIA
PEDRO VIEIRA DE LIMA	QNN 2 CJ F LT 8 CEILÂNDIA
RAIMUNDO DA SILVA	QNM 4 CJ L LT 20 CEILÂNDIA
RAIMUNDO DOCA DOS SANTOS	QNM 3 CJ E LT 40 CEILÂNDIA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 355 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 042000257/99:

INTERESSADO	IMÓVEL
ABEL PEREIRA DA SILVA	QNJ 15 LT 3 TAGUATINGA
ALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CSB 4 LT 4/8 AP 311 TAGUATINGA
ANATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	QNB 10 LT 1 TAGUATINGA
BRASILINA MARIA DA CRUZ	QR 409 CJ 6 LT 33 SAMAMBAIA
CORINA MARIA PEREIRA	QNL 30 VIA LT N 30 LT 24 TAGUATINGA
CRISÓSTONO R. SANTANA	QR 317 CJ 6 LT 5 SAMAMBAIA
ESMÊNIA L. DOS SANTO	QNP 19 CJ I LT 10 CEILÂNDIA
EVA MOREIRA DA SILVA	QR 403 CJ 7 LT 8 SAMAMBAIA
FLORENTINA JOSÉ DA R. SOARES	QR 310 CJ 15 LT 18 SAMAMBAIA
FRANCISCO VIEIRA GUIMARÃES	QR 615 CJ 3 LT 22 SAMAMBAIA
JOANA FIRMINA L. DE SOUSA	QD 300 CJ 11 LT 3 RECANTO DAS EMAS
JOÃO B. DA SILVA	QNF 19 LT 4 TAGUATINGA
JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS	QR 104 CJ 3 LT 6 SAMAMBAIA
LINDAURA MATIAS DO NASCIMENTO	QR 502 CJ 9 LT 15 SAMAMBAIA
LOURIVAL NEVES DE ARAÚJO	QND 58 CS 9 TAGUATINGA
MANOEL GONÇALVES DA SILVA	QNJ 32 LT 21 TAGUATINGA
MANOEL INÁCIO DOS SANTOS	QNJ 43 LT 19 TAGUATINGA
MARIA DA GLÓRIA SANTOS	QNB 03 LT 02 TAGUATINGA
MARIA FLORENTINA DA SILVA	QR 417 CJ 13 LT 18 SAMAMBAIA
MARIA FRANCISCA R. DA ROCHA	QR 414 CJ 17 LT 6 SAMAMBAIA
MARIA PAULINO ANDRÉ	QR 504 CJ 2 LT 21 SAMAMBAIA
MITKO HRISTOV	QSF 4 LT 410 TAGUATINGA
PETRONÍLIA LOPES VIEIRA	QNG 11 LT 17 TAGUATINGA
RAIMUNDA C. SOUSA	QD 110 CJ 12 LT 24 RECANTO DAS EMAS
RITA ALVES DA ROCHA	QR 325 CJ 1 LT 7 SAMAMBAIA
SEVERINA JARDELINA DOS SANTOS	QD 208 CJ G LT 31 SANTA MARIA
VALTER RIBEIRO LOPES	QNM 24 CJ O LT 24 CEILÂNDIA
WATT DE OLIVEIRA COSTA	QNE 20 LT 4 TAGUATINGA
ZÉLIA ALVES DO NASCIMENTO	QD 305 CJ 5 LT 5 RECANTO DAS EMAS

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 356 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 049000046/99:

INTERESSADO	IMÓVEL
ALTAIR ALVES DIAS	QD 10 LT 155 ST NORTE BRAZLÂNDIA
ALZIRA ALVES FEITOZA	QD 8 LT 89 ST NORTE BRAZLÂNDIA
ANTENOR JOSÉ DE PÁDUA	VL S. JOSE QD 36 CJ K LT 3 BRAZLÂNDIA
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA	N. URB 8 PICAG QD 4 LT 7 BRAZLÂNDIA
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	QD 10 LT 114 ST NORTE BRAZLÂNDIA
DOMINGAS A. CONCEIÇÃO	QD 1 LT 158 ST SUL BRAZLÂNDIA
FRANCISCA GONZAGA	QD 46 CJ H LT 37 B. VEREDAS BRAZLÂNDIA
GERACINA DE OLIVEIRA	QD 12 LT 164 ST NORTE BRAZLÂNDIA
HELENA HELITA DE AZEVEDO	QD 1 LT 159 ST SUL BRAZLÂNDIA
HONORINO JOÃO FRANCISCO	QD 6 LT 15 ST NORTE BRAZLÂNDIA
JOSÉ NEVES DA GUARDA	VL S. JOSE QD 37 CJ E LT 12 BRAZLÂNDIA
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	QD 8 LT 28 ST NORTE BRAZLÂNDIA
JOSÉ R. DE CAMARGOS	QD 12 LT 45 ST NORTE BRAZLÂNDIA
LUIZ MARQUES RAMALHO	QD 2 LT 8 ST TRAD. BRAZLÂNDIA
LUIZ PEREIRA LIMA	QD 3 LT 37 ST NORTE BRAZLÂNDIA
MANOEL J. DE OLIVEIRA	QD 12 LT 84 ST NORTE BRAZLÂNDIA
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	QD 12 LT 7 ST NORTE BRAZLÂNDIA
MARIA DE JESUS DA SILVA	QD 4 LT 163 ST SUL BRAZLÂNDIA
MARIA DE JESUS MARQUES	QD 3 LT 135 ST NORTE BRAZLÂNDIA
MARIA M. DE SOUZA	QD 12 LT 48 ST NORTE BRAZLÂNDIA
MARIA NOGUEIRA DE LIMA	QD 1 LT 79 ST NORTE BRAZLÂNDIA
MARIA RITA RODRIGUES	QD 3 LT 104 ST NORTE BRAZLÂNDIA
MARIA RODRIGUES SOARES	QD 12 LT 17 ST NORTE BRAZLÂNDIA
MARIA SOARES DA TRINDADE	QD 1 LT 26 ST NORTE BRAZLÂNDIA
MOIZÉS ALVES DE SOUZA	QD 12 LT 4 ST NORTE BRAZLÂNDIA
PAULINO P. DE SÁ	QD 2 LT 6 ST TRAD. BRAZLÂNDIA
PAULITO GOMES	QD 41 LT 183 ST NORTE BRAZLÂNDIA
REGINA R. DE FARIA	QD 4 LT 28 ST SUL BRAZLÂNDIA
ROQUE L. PEREIRA	VL S. JOSÉ QD 38 CJ D LT 9 BRAZLÂNDIA
TEREZINHA CALDEIRA DE OLIVEIRA	QD 20 LT 13 ST TRAD. BRAZLÂNDIA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 357 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 042000898/99:

INTERESSADO	IMÓVEL
ANTÔNIO P. DE BRITO	QNE 29 LT 22 TAGUATINGA
ARLINDO M. LOURENÇO	QNE 31 LT 48 TAGUATINGA
AUGUSTINHA CRISÓSTONO SILVA	QR 115 CJ 3 LT 10 SAMAMBAIA
DJANIRA FREIRE DA SILVA	QNO 1 CJ A LT 23 CEILÂNDIA
ELVIRA LUIZA DA SILVA	QR 613 CJ 1 LT 2 SAMAMBAIA
ETELVINA SOUTO SILVA	QR 425 CJ 21 LT 17 SAMAMBAIA
FRANCISCO DE ASSIS MARCELINO	QR 403 CJ 12 LT 7 SAMAMBAIA
FRANCISCO FERREIRA LIMA	QNJ 13 LT 17 TAGUATINGA
HOMERO ALVES DE OLIVEIRA	QSB 14 LT 22 TAGUATINGA
ISABEL DIAS RABELO	QNM 42 CJ B LT 45 CEILÂNDIA
JEHER PINHEIRO DE LACERDA	QNN 40 CJ A LT 20 CEILÂNDIA
JERÔNIMO ALVES C. FILHO	QNG 5 LT 41 TAGUATINGA
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA	QNM 20 CJ P CS 33 CEILÂNDIA
JOSÉ F. DA SILVA	QNJ 31 LT 8 TAGUATINGA
JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	QNL 14 CJ C LT 18 TAGUATINGA
JULIETA SOUZA DOS SANTOS	QNG 28 LT 8 TAGUATINGA
LUIZ PAULO DE SOUZA	QNL 8 CJ D LT 5 TAGUATINGA
LUZIA T. DOS SANTOS	CSB 7 LT 8 AP 518 TAGUATINGA
MARIA DAS NEVES R. DE SOUZA	CSB 2 LT 5 APT 1007 TAGUATINGA
MARIA ELSA DE O. BARBOSA	QND 57 LT 18 TAGUATINGA
MARIA JOSÉ SERRA	QR 516 CJ J LT 12 SAMAMBAIA
MARIA PEREIRA TEOTÔNIO	QSC 11 LT 12 TAGUATINGA
MARIA SEBASTIÃO DOS SANTOS	QNN 19 CJ M LT 45 CEILÂNDIA
MARIA TEREZA DE FARIAS	QR 512 CJ 3 LT 9 SAMAMBAIA
NATÁLIO CORREIA LIMA	QR 310 CJ 5 CS 10 SAMAMBAIA
PEDRO JOSÉ DE SOUSA FILHO	QNO 18 CJ 36 LT 49 CEILÂNDIA
RAIMUNDA MENDES CARDIA GUEDES	QR 115 CJ 13 LT 8 SAMAMBAIA
URSULINA GONÇALVES DOS SANTOS	QNL 7 BL H LT 16 TAGUATINGA
VERÔNICA JACINTO	QNL 24 VIA N 30 LT 62 TAGUATINGA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 358 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 042000254/99:

INTERESSADO	IMÓVEL
AFONSO JOSÉ DOS SANTOS	QR 504 CJ 8 LT 28 SAMAMBAIA
AGRIPINA ALVES DA SILVA	QNL 16 CJ C LT 14 TAGUATINGA
ALÍPIO ALVES DE RESENDE	QSD 9 LT 22 TAGUATINGA
ANTÔNIO CEZÁRIO DA CUNHA	QD 13 CJ G LT 38 ST SUL GAMA
ANTÔNIO COSME VENÂNCIO	QSE 9 LT 33 TAGUATINGA
ANTÔNIA F. GOMES	QSB 5 LT 2 TAGUATINGA
ANTÔNIO PEREIRA BAHIA	QNL 8 BL E LT 3 TAGUATINGA
ARACI GARBINATI ALVES	QNL 17 BL G LT 15 TAGUATINGA
ARACIEMA DE FREITAS LINO	QND 6 LT 21 TAGUATINGA
APRIJO T. DO NASCIMENTO	QNP 36 CJ C LT 49 CEILÂNDIA
AUGUSTA PEREIRA DE SOUSA	QNE 23 LT 10 TAGUATINGA
BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	QNJ 18 LT 35 TAGUATINGA
CORINA ALVES DA COSTA	QSD 27 LT 5 TAGUATINGA
DOMINGOS CAETANO DE SOUZA	QNG 3 LT 7 TAGUATINGA
FLORENTINO J. DA SILVA	QNO 4 CJ I LT 28 CEILÂNDIA
FRANCELINA PORCHOCE GUIMARÃES	QD 523 CJ 4 LT 1 SAMAMBAIA
JOÃO RODRIGUES DOS REIS	QD 508 CJ 12 LT 35 SAMAMBAIA
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	QNB 13 LT 3 TAGUATINGA
JOSÉ NOÉ JARDIM	QNE 28 LT 22 TAGUATINGA
JULITA M. LACERDA	QNG 45 LT 30 TAGUATINGA
JUVÊNCIA MARIA RODRIGUES	QNL 18 CJ B LT 24 TAGUATINGA
LUIZ JOÃO DA SILVA	QSD 12 LT 6 TAGUATINGA
LUZIA PEREIRA LOPES	QR 506 CJ 9 LT 4 SAMAMBAIA
MANOEL FRANCISCO BARROS	QR 327 CJ 5 LT 45 SAMAMBAIA
MARIA ETELVINA DO COUTO	QNM 40 CJ N LT 38 CEILÂNDIA
MARIA TERESA DE SOUSA	QR 502 CJ 16 LT 8 SAMAMBAIA
MARTINHA PEREIRA DA SILVA	QD 304 CJ 10 LT 9 RECANTO DAS EMAS
MIGUEL PEREIRA DA SILVA	QNL 14 CJ D LT 7 TAGUATINGA
SILVINO SINÉZIO DE MENESES	QNC 2 LT 22 TAGUATINGA
ZELINDA F. DE SOUSA	QNL 24 CJ D LT 12 TAGUATINGA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 359 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 046000755/99:

INTERESSADO	IMÓVEL
ANTÔNIO L. DE LIMA	QNN 4 CJ O LT 9 CEILÂNDIA
ARISTIDES DE SOUZA	QNM 3 CJ M LT 34 CEILÂNDIA
BALBINA DE JESUS DA SILVA	QNM 10 CJ C LT 25 CEILÂNDIA
BENEDITA GONÇALVES	QNN 23 CJ L LT 19 CEILÂNDIA
CLARISMUNDO PAES LANDIM	QNO 13 CJ D LT 5 CEILÂNDIA
CLAUDIONOR SANDES LIMA	QNP 5 CJ G LT 6 CEILÂNDIA
DJALMA JOSÉ DA SILVA	QNN 2 CJ B LT 29 CEILÂNDIA
ELZIO NAZARETH	QNM 22 CJ I LT 16 CEILÂNDIA
ERNESTINA M. LIMA	QNO 1 CJ E LT 15 CEILÂNDIA
ETELVINA FONSECA DE MELO	QD 306 CJ 9 LT 12 RECANTO DAS EMAS
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	QNN 19 CJ J LT 25 CEILÂNDIA
FRANCISCA L. DA SILVA	QNN 24 CJ P LT 27 CEILÂNDIA
FRANCISCO ASSIS FÉLIX	QNN 5 CJ E LT 5 CEILÂNDIA
GONÇALO ALVES DE SOUSA	QNN 20 CJ I LT 30 CEILÂNDIA
GONÇALO A. FILHO	QNM 5 CJ G LT 41 CEILÂNDIA
IGNÁCIO SOARES PACHECO	QNM 1 CJ B LT 25 CEILÂNDIA
JOÃO BATISTA LIMA	QNN 21 CJ C LT 44 CEILÂNDIA
JOÃO FERREIRA GALVÃO	QNM 23 CJ F LT 11 CEILÂNDIA
JOÃO LOURENÇO RIBEIRO	QNM 25 CJ D LT 36 CEILÂNDIA
JOAQUIM BENEDITO ALVES	QNM 22 CJ L LT 9 CEILÂNDIA
JOSÉ CORREIRA LEITÃO	QNP 16 CJ M LT 29 CEILÂNDIA
JOSÉ CORREIA DA SILVA	QNM 19 CJ G LT 3 CEILÂNDIA
JOSÉ FIGUEIRA DA SILVA	QR 308 CJ 9 LT 10 SAMAMBAIA
JOSÉ P. DOS SANTOS	QNN 26 CJ F LT 33 CEILÂNDIA
JUCELINO PEREIRA DA SILVA	QNP 15 CJ C CS 20 CEILÂNDIA
MANOEL ALVES DOS SANTOS	QNN 7 CJ J LT 19 CEILÂNDIA
MARIA CÂNDIDA DA SILVA	QNM 25 CJ A CS 34 CEILÂNDIA
MARIA DE LOURDES CHAVES	QNM 5 CJ I LT 24 CEILÂNDIA
MARIA JOSÉ DE SOUZA	QNM 3 CJ P LT 42 CEILÂNDIA
MARIA L. SAMPAIO	QNM 3 CJ J LT 43 CEILÂNDIA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 360 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, constantes do processo n.º 044000432/99:

INTERESSADO	IMÓVEL
MARIA JACY PEIXOTO	QD 100 CJ O LT 4 SANTA MARIA
MARIA F. DO NASCIMENTO	QD 8 LT 62 ST LESTE GAMA
NEUZA ALMEIDA VIANA	QD 4 LT 120 ST OESTE GAMA
MARIA MARTINS DE QUEIROZ	QE 15 LT 99 ST LESTE GAMA
JOÃO FELIPE FILHO	QD 5 CJ I LT 17 ST SUL GAMA
ROMANA BARBOSA DE ALCÂNTARA	QD 217 CJ J LT 16 SANTA MARIA
NIVA PESSOA DE SOUZA	QD 37 CS 56 ST LESTE GAMA
EMILIANO VAZ DA SILVA	QD 1 CJ C CS 417 ST NORTE GAMA
MARIA PINHEIRO GUIMARÃES	QD 2 CJ I LT 8 ST SUL GAMA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 361 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, na proporção de 50% aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
042000898/99	LAURA PAES DE S. CASTRO	QNM 38 CJ E LT 44 CEILÂNDIA
042000257/99	VITALINA MAIRA DE JESUS	QND 57 LT 4 TAGUATINGA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 364 - CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040002166/00, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por PAULO SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA, cujo falecimento ocorreu em 04.07.1999.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 366 - CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040013514/99, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* do único bem, designado pelo imóvel localizado no QNP 32 CJ L CS 34 CEILÂNDIA - DF, deixado por NAZARENO PEREIRA BRAGA, cujo falecimento ocorreu em 24.08.1999.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 367-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de educação.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172-66-Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo n.º 040.002006/00, declara: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CGC N.º 33.564.543/0041-88, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos de placas abaixo relacionados, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, lembrando que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

MARCA MODELO	PLACA
VW/SANTANA	JEF 7094
GM/OMEGA	LAK 1143
GM/VECTRA	LCJ 1467
GM/OMEGA	LCG 6047
GM/VECTRA	LCI 8091
GM/VECTRA	LBH 4470
GM/VERANEO CUSTONS	JFD 6715
VW/GOL CL	JEB 7468

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 368-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto n.º 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS n.ºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/99) e, tendo em vista o laudo de ausência de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040001571/00, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

Quant. Especificação (PARTES DE APARS. DE ELETRODIAGNÓSTICO)

03 un. MANGUEIRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DUPLA DE APROXIMADAMENTE 1/8" DE DIÂMETRO, REF. 701033-001.

05 un. TUBO PARA AMOSTRA, ROSA, REF. 549015-002;

01 un. CARTUCHO DE SECAGEM, REF. 750011-001;

01 un. MANUAL DE SERVIÇO PARA PEÇAS DE CARDIO 2, REF. 142-054-101;

03 un. CARTUCHO DE AMOSTRA DE SECAGEM, REF. 750020-001, conforme Licenciamento de Importação n.º 99/0847911-6, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 369-SUREC/SEFP, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, com base no item 44 do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS - Decreto n.º 18.955, de 22.12.97 (Convênio ICMS 35/99, alterado pelos Convênios ICMS n.ºs 71/99, 93/99 e 93/00) e tendo em vista o que consta do processo n.º 040.002844/00, declara:

Junto à ESAVE FIAT LTDA que JOSÉ CARLOS TAVARES DOS ANJOS FILHO, CPF n.º 070.961.367-97, residente na QD 07 CJ B N.º 46 APT 02 - CANDOGOLÂNDIA - DF, está autorizado a adquirir um veículo automotor nacional com até 1600 cilindradas de potência, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, a interessada deverá comprovar junto à CÉLULA DE CONTROLE DE PROCESSOS ESPECIAIS, da Gerência de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, localizado no SBN Q. 2 BL A ED. VALE DO RIO DOCE 5º ANDAR SALA 504 - BRASÍLIA - DF, a sua habilitação para conduzir veículo especialmente adaptado e os comprovantes da adaptação do veículo, na forma especificada no laudo de perícia médica, expedido pelo DETRAN/DF, isto por meio de:

1) Adaptação(ões) original(ais) de fábrica;

a) Nota Fiscal de aquisição do veículo.

2) Adaptação (ões) não-original (is) de fábrica;

a) Nota Fiscal do material utilizado na(s) adaptação (ões) efetuada (s), no caso de o material não ter sido fornecido pelo beneficiário;

b) Nota Fiscal de Serviço da(s) adaptação (ões) efetuada(s), no caso de o material ter sido fornecido pelo beneficiário;

c) Nota Fiscal de aquisição do material, na hipótese do item anterior;

d) Laudo de vistoria do veículo de responsabilidade do DETRAN/DF.

Ressalta-se que a adquirente do veículo deverá recolher o imposto com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição, na hipótese de (subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 19.955/97):

a) transmitir o veículo, a qualquer título, antes de decorridos 3 (três) anos da data da aquisição, à pessoa que não faça jus ao benefício;

b) modificar as características do veículo para retirar-lhe o caráter especial;

c) empregar o veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;

d) descumprir a legislação concessória do presente benefício, inclusive quanto ao disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria SEFP n.º 379, combinado com as já enumeradas anteriormente.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2000 (Convênio ICMS n.º 71/99).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 396 - CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 4 DE JULHO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 229/99

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 229, de 5 de julho de 1999, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040003842/2000, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda acordo com as Leis n.º 770/94 e 808/94:

ENDEREÇO	BENEFICIÁRIO
QR 306 Conj. 14 Lote 9 Recanto das Emas - DF	Maria Gomes da Costa
QR 301 Conj. 1 Lote 13 Recanto das Emas - DF	Ayrton de Paula Teixeira
QD 210 Conj. F Lote 3 Santa Maria - DF	Josefa Pereira de Araújo
QS 2 Conj. 10 Lote 21 Riacho Fundo - DF	Rita de Cássia Ramos Caland

QS 14 Conj. 03A Lote 2 Riacho Fundo - DF	Marlene Gomes de Souza
QE 46 Conj. R Lote 8 Guarará - DF	Maria Alves de Souza
QR 103 Conj. 1 Lote 2 Samambaia - DF	Maria de Jesus Santana da Silva
QR 105 Conj. 2 Lote 11 Samambaia - DF	Eutides Ribeiro Costa Santos
QR 105 Conj. 3 Lote 1 Samambaia - DF	Joana Xavier Neta
QR 106 Conj. 13 Lote 4 Samambaia - DF	Maria de Lourdes Cunha
QR 108 Conj. 1 Lote 18 Samambaia - DF	Maria Vicentina Bento
QR 108 Conj. 3 Lote 5 Samambaia - DF	Dolaides José dos Reis
QR 108 Conj. 15 Lote 8 Samambaia - DF	Maria de Fátima Paulina de Almeida
QR 111 Conj. 6 Lote 15 Samambaia - DF	Valdomira Gonçalves Barbosa
QR 112 Conj. 8 Lote 19 Samambaia - DF	Francisca Davi de Lima
QR 113 Conj. 1 Lote 19 Samambaia - DF	Sebastião Francisco dos Santos
QR 113 Conj. 3 Lote 24 Samambaia - DF	Raimundo Barbosa de Matos
QR 115 Conj. 2 Lote 25 Samambaia - DF	Eloide Ferreira de Moura
QR 115 Conj. 8 Lote 16 Samambaia - DF	Maria da Piedade Santos
QR 116 Conj. 4 Lote 9 Samambaia - DF	Francisco Ortomilton Costa Lopes
QR 118 Conj. 2 Lote 4 Samambaia - DF	Conceição de Maria Galdino da Silva
QR 120 Conj. 17 Lote 13 Samambaia - DF	Antonio Carlos da Silva
QR 122 Conj. 13 Lote 16 Samambaia - DF	Esther Vasques de Aguiar
QR 123 Conj. 1 Lote 6 Samambaia - DF	Salvador Zifirino Luz
QR 123 Conj. 2 Lote 6 Samambaia - DF	Tereza Antonia de Jesus Araujo
QR 123 Conj. 3 Lote 3 Samambaia - DF	Cicero Vitor de Oliveira
QR 123 Conj. 3 Lote 8 Samambaia - DF	José Soares da Silva
QR 123 Conj. 4 Lote 26 Samambaia - DF	Manoel Vaz
QR 123 Conj. 5 Lote 18 Samambaia - DF	Iraci Ferreira dos Santos
QR 123 Conj. 5 Lote 20 Samambaia - DF	Maria dos Santos Rosário
QR 123 Conj. 7 Lote 7 Samambaia - DF	José Vintura da Silva
QR 123 Conj. 8 Lote 16 Samambaia - DF	Exedito Marçal da Silva
QR 123 Conj. 8 Lote 19 Samambaia - DF	Maria Florentino Rodrigues
QR 123 Conj. 9 Lote 8 Samambaia - DF	Anita Pessoa da Costa
QR 123 Conj. 9 Lote 18 Samambaia - DF	Manoel de Barros Neto
QR 123 Conj. 10 Lote 1 Samambaia - DF	Donizete Pereira Guedes
QR 123 Conj. 10 Lote 20 Samambaia - DF	Luiz Pereira de Souza
QR 125 Conj. 1 Lote 10 Samambaia - DF	Maria dos Santos Dantas
QR 125 Conj. 1 Lote 12 Samambaia - DF	Francisco Antônio Moura do Nascimento
QR 125 Conj. 2 Lote 19 Samambaia - DF	Helena Bezerra da Silva
QR 125 Conj. 2 Lote 28 Samambaia - DF	Amenaide Xavier do Prado
QR 125 Conj. 3 Lote 31 Samambaia - DF	Paulino Nunes da Mata
QR 125 Conj. 4 Lote 1 Samambaia - DF	Raimunda Alves da Silva
QR 125 Conj. 4 Lote 3 Samambaia - DF	Maria das Graças do Nascimento
QR 125 Conj. 4 Lote 29 Samambaia - DF	Antonio Nobre de Lima
QR 125 Conj. 5 Lote 16 Samambaia - DF	Joaquim Antonio de Oliveira
QR 125 Conj. 6 Lote 26 Samambaia - DF	Eva Batista da Silva
QR 125 Conj. 7 Lote 11 Samambaia - DF	Maria da Glória de Jesus
QR 125 Conj. 7 Lote 15 Samambaia - DF	Antonio Alves de Brito
QR 125 Conj. 8 Lote 29 Samambaia - DF	Isaías Francisco Rodrigues
QR 125 Conj. 9 Lote 11 Samambaia - DF	João Ferreira de Souza
QR 125 Conj. 9 Lote 20 Samambaia - DF	Edmundo José de Oliveira
QR 125 Conj. 9 Lote 27 Samambaia - DF	Inácia Tomaz da Silva
QR 127 Conj. 3 Lote 38 Samambaia - DF	Elisabeth Cardoso da Silva
QR 127 Conj. 3 Lote 42 Samambaia - DF	Eni Barbosa Sobrera
QR 127 Conj. 4 Lote 6 Samambaia - DF	Maria das Graças Menezes Prado
QR 127 Conj. 4 Lote 12 Samambaia - DF	Tereza Maria Ferreira da Silva
QR 127 Conj. 4 Lote 36 Samambaia - DF	Raimundo Ferreira dos Santos
QR 127 Conj. 5 Lote 7 Samambaia - DF	Elieide da Rocha Silva
QR 127 Conj. 5 Lote 12 Samambaia - DF	Vera Lucia Francisco dos Santos
QR 127 Conj. 6 Lote 15 Samambaia - DF	Josefa Gomes da Silva Souza
QR 212 Conj. 5 Lote 4 Samambaia - DF	Cleonice de Oliveira Alcantara
QR 304 Conj. 7 Lote 8 Samambaia - DF	Geralda Pires da Silva
QR 304 Conj. 10 Lote 17 Samambaia - DF	José Pedro dos Santos
QR 305 Conj. 9 Lote 5 Samambaia - DF	Marciana Ferreira da Silva
QR 305 Conj. 9 Lote 6 Samambaia - DF	Josefa Ferreira da Silva
QR 306 Conj. 7 Lote 1 Samambaia - DF	Nilza dos Reis Conceição
QR 306 Conj. 7 Lote 15 Samambaia - DF	Maria Olinda Barbosa de Alencar
QR 309 Conj. 3 Lote 3 Samambaia - DF	Hermínio Andre de Oliveira
QR 311 Conj. 2 Lote 14 Samambaia - DF	Francisco Vital Pinto
QR 313 Conj. 1 Lote 9 Samambaia - DF	Mestrina da Siqueira dos Santos
QR 316 Conj. 3 Lote 22 Samambaia - DF	Manoel Júlio Gomes
QR 317 Conj. 5 Lote 8 Samambaia - DF	Maria de Matos Abreu
QR 321 Conj. 8 Lote 42 Samambaia - DF	Hercília Silva Aragão
QR 321 Conj. 11 Lote 12 Samambaia - DF	Aldovânia de Fátima Pereira
QR 321 Conj. 11 Lote 19 Samambaia - DF	Manoel Gouveia Ferreira
QR 323 Conj. 10 Lote 14 Samambaia - DF	Francisco Eleri Rocha
QR 325 Conj. 5 Lote 21 Samambaia - DF	Janice dos Reis de Almeida
QR 327 Conj. 2 Lote 13 Samambaia - DF	José Canuto da Silva Filho
QR 327 Conj. 7 Lote 37 Samambaia - DF	Marlene Maria da Silva
QR 403 Conj. 9 Lote 25 Samambaia - DF	Juraci Firmo Duarte
QR 403 Conj. 17 Lote 2 Samambaia - DF	Luiza Maria da Silva Barreto
QR 403 Conj. 17 Lote 3 Samambaia - DF	Váilda Francisca de Melo
QR 405 Conj. 2 Lote 6 Samambaia - DF	Rita Vieira Saúde
QR 405 Conj. 7 Lote 17 Samambaia - DF	Maurícia Pinheiro da Silva
QR 405 Conj. 7 Lote 25 Samambaia - DF	Rosa Gomes de Santana
QR 407 Conj. 6 Lote 10 Samambaia - DF	Marina Maria de Melo
QR 407 Conj. 6 Lote 13 Samambaia - DF	José Lima Alves
QR 407 Conj. 12 Lote 13 Samambaia - DF	Raimundo Benedito da Silva
QR 409 Conj. 6 Lote 32 Samambaia - DF	Florence Pereira dos Reis
QR 409 Conj. 6 Lote 33 Samambaia - DF	Brasília Maria da Cruz
QR 411 Conj. 1 Lote 19 Samambaia - DF	Maria Martins Arruda
QR 411 Conj. 1 Lote 31 Samambaia - DF	Maria Pereira dos Santos

QR 411 Conj. 2	Lote 11 Samambaia - DF	Ires da Cruz Lima
QR 411 Conj. 4	Lote 17 Samambaia - DF	Joana Darc de Oliveira de Amorim
QR 510 Conj. 9	Lote 19 Samambaia - DF	Maria Euclides da Conceição
QR 510 Conj. 10	Lote 29 Samambaia - DF	Agostinho Rodrigues do Rego
QR 510 Conj. 16	Lote 1 Samambaia - DF	Ivanilde Gorgonha de Moura
QR 510 Conj. 16	Lote 27 Samambaia - DF	Iracema Leocadio Martins da Silva
QR 511 Conj. 5	Lote 24 Samambaia - DF	Alice Pereira de Sousa
QR 431 Conj. 7	Lote 6 Samambaia - DF	Sebastiana Inacia de Jesus
QR 511 Conj. 14	Lote 9 Samambaia - DF	Ceni Pereira de Souza
QR 512 Conj. 8	Lote 21 Samambaia - DF	Vicente de Paula da Silva
QR 512 Conj. 11	Lote 25 Samambaia - DF	Darci Paulo da Silva
QR 513 Conj. 14	Lote 3 Samambaia - DF	Francisco Ary Liberato Bonfim
QR 514 Conj. 1	Lote 3 Samambaia - DF	Francisca Batista de Figueiredo
QR 514 Conj. 8	Lote 9 Samambaia - DF	Neuza Pereira da Rocha
QR 514 Conj. 8	Lote 17 Samambaia - DF	Valdemar Moreira dos Santos
QR 514 Conj. 12	Lote 27 Samambaia - DF	Rita Venancio
QR 515 Conj. 4	Lote 9 Samambaia - DF	Valter Nicacio Barbosa Junior
QR 516 Conj. 3	Lote 34 Samambaia - DF	Luimar Silva Pereira
QR 516 Conj. 4	Lote 6 Samambaia - DF	Sebastião Alexandre de Caldas
QR 516 Conj. 4	Lote 10 Samambaia - DF	Adenor Pereira da Silva
QR 516 Conj. 11	Lote 26 Samambaia - DF	Edson Lucas Nicoli
QR 521 Conj. 5	Lote 21 Samambaia - DF	Maria Salomé Bezerra
QR 523 Conj. 1	Lote 12 Samambaia - DF	Maria Bezerra da Silva
QR 607 Conj. 1	Lote 7 Samambaia - DF	Osvaldo José de Oliveira
QR 602 Conj. 12	Lote 6 Samambaia - DF	José Augusto de Oliveira
QR 602 Conj. 12	Lote 11 Samambaia - DF	José Salomão Vitoria Bastos
QR 602 Conj. 12	Lote 21 Samambaia - DF	Exedito Reis Ramos
QR 602 Conj. 13	Lote 7 Samambaia - DF	Pedro Pereira de Melo
QR 602 Conj. 14	Lote 2 Samambaia - DF	Maria Jose Alves Siqueira
QR 602 Conj. 14	Lote 22 Samambaia - DF	Estanislau Feliciano Ferreira
QR 602 Conj. 16	Lote 10 Samambaia - DF	Francisco das Chagas Alves
QR 602 Conj. 16	Lote 25 Samambaia - DF	Maria Madalena Guedes da Silva
QR 602 Conj. 17	Lote 11 Samambaia - DF	Levi Ferreira de Camargo
QR 602 Conj. 19	Lote 10 Samambaia - DF	Elza Maria Dias Castelano
QR 603 Conj. 5	Lote 29 Samambaia - DF	João Pedro Pereira da Silva
QR 603 Conj. 6	Lote 15 Samambaia - DF	Vania de Fatima da Costa
QR 603 Conj. 7	Lote 6 Samambaia - DF	Osano Moreira da Silva
QR 603 Conj. 8	Lote 30 Samambaia - DF	Maria Ibiapina de Sousa e Silva
QR 604 Conj. 2	Lote 2 Samambaia - DF	Osmarina Fortaleza de Miranda
QR 604 Conj. 3	Lote 2 Samambaia - DF	Wolney Costa Ferreira
QR 604 Conj. 3	Lote 17 Samambaia - DF	Antonio Pereira do Nascimento
QR 604 Conj. 6	Lote 6 Samambaia - DF	Santana Carneiro Barbosa
QR 604 Conj. 6	Lote 14 Samambaia - DF	Severino José dos Santos
QR 604 Conj. 10	Lote 3 Samambaia - DF	Lucilene Gonçalves de Aquino
QR 604 Conj. 12	Lote 6 Samambaia - DF	Isaias Peixoto
QR 604 Conj. 12	Lote 21 Samambaia - DF	Valdir Francisco de Melo
QR 605 Conj. 2	Lote 18 Samambaia - DF	Joselinda dos Santos Ribeiro Cruz
QR 605 Conj. 5	Lote 30 Samambaia - DF	Cássia Violeta Sampaio da Silva
QR 607 Conj. 1	Lote 4 Samambaia - DF	Zenilde Pereira Santos
QR 607 Conj. 4	Lote 11 Samambaia - DF	Ariolino Rodrigues de Lima
QR 609 Conj. 2	Lote 12 Samambaia - DF	Maria de Fátima Felix Araújo
QR 613 Conj. 1	Lote 24 Samambaia - DF	Marlene Alves de Lira
QR 615 Conj. 2	Lote 11 Samambaia - DF	Maria Vitoria Pereira
QR 615 Conj. 4	Lote 9 Samambaia - DF	Lindalva Figueiredo de Andrade
QR 615 Conj. 12	Lote 8 Samambaia - DF	Maria Neusa Galvao de Lima
QR 619 Conj. 1	Lote 12 Samambaia - DF	Doivalina Maria de Jesus
QR 619 Conj. 3	Lote 6 Samambaia - DF	Beatriz Meira de Sousa
QR 621 Conj. 5	Lote 8 Samambaia - DF	Margarida de Oliveira Rodrigues
QR 623 Conj. 1	Lote 14 Samambaia - DF	Alzira Vieira Gonçalves
QR 623 Conj. 5	Lote 5 Samambaia - DF	Vitalina Pereira dos Santos
QR 623 Conj. 7	Lote 3 Samambaia - DF	Maria Madalena Salgado
QR 629 Conj. 1	Lote 4 Samambaia - DF	Raulino da Costa Silva
QR 633 Conj. 4	Lote 5 Samambaia - DF	Ana Lúcia Alves Macedo
QR 122 Conj. 3	Lote 17 Samambaia - DF	Severina Vieira de Carvalho
QR 122 Conj. 10	Lote 21 Samambaia - DF	Rui Cesar Pereira do Nascimento
QR 303 Conj. 16	Lote 18 Samambaia - DF	Maria Umilde da Conceição
QR 304 Conj. 1	Lote 8 Samambaia - DF	Avanir Francisco de Oliveira
QR 304 Conj. 13	Lote 14 Samambaia - DF	Osmar Pericles da Silva
QR 305 Conj. 6	Lote 21 Samambaia - DF	Bartolomeu da Silva
QR 306 Conj. 5	Lote 12 Samambaia - DF	Antônia Eunice Gadelha de Mesquita
QR 308 Conj. 14	Lote 18 Samambaia - DF	Maria Nazaré Bispo dos Santos
QR 309 Conj. 7	Lote 5 Samambaia - DF	Maria de Fátima Pessoa
QR 312 Conj. 3	Lote 13 Samambaia - DF	Helenita Maria da Silva
QR 313 Conj. 11	Lote 11 Samambaia - DF	Edson da Conceição
QR 314 Conj. 3	Lote 26 Samambaia - DF	Obadias Emidio de Sousa
QR 314 Conj. 10	Lote 31 Samambaia - DF	Sueli Pereira Alves
QR 315 Conj. 7	Lote 29 Samambaia - DF	Eulina dos Santos Freire
QR 315 Conj. 11	Lote 2 Samambaia - DF	José Renato Ferreira dos Santos
QR 315 Conj. 12	Lote 29 Samambaia - DF	Clodoaldo Veríssimo Machado
QR 316 Conj. 6	Lote 24 Samambaia - DF	Nelciades Maria de Sousa
QR 316 Conj. 7	Lote 18 Samambaia - DF	Maria Divina Bastos Alves
QR 318 Conj. 7	Lote 38 Samambaia - DF	Raimundo Rodrigues Franco Filho
QR 320 Conj. 7	Lote 27 Samambaia - DF	Iraci Silva Sá
QR 321 Conj. 5	Lote 44 Samambaia - DF	Maria Euda de Oliveira
QR 323 Conj. 5	Lote 29 Samambaia - DF	Maria da Conceição M. Silva
QR 323 Conj. 12	Lote 14 Samambaia - DF	Gabriel Lopes de Oliveira
QR 327 Conj. 8	Lote 20 Samambaia - DF	Francisca Maria de Oliveira Ribeiro
QR 327 Conj. 9	Lote 22 Samambaia - DF	Francisca Pereira de Fontes
QR 403 Conj. 3	Lote 9 Samambaia - DF	Etelvina Rodrigues da Silva

QR 403 Conj. 3	Lote 19 Samambaia - DF	Izaura de Lucena Lima
QR 405 Conj. 28	Lote 10 Samambaia - DF	Florisval Batista de Oliveira
QR 407 Conj. 2	Lote 25 Samambaia - DF	Creuza dos Santos Gomes
QR 411 Conj. 4	Lote 22 Samambaia - DF	Adinalva Jasmineira da Silva
QR 411 Conj. 7	Lote 15 Samambaia - DF	Jose Ferreira dos Santos
QR 413 Conj. 3	Lote 30 Samambaia - DF	Antonia Maria da Costa
QR 413 Conj. 3	Lote 36 Samambaia - DF	Francisca Lucimar Cavalcante
QR 413 Conj. 8	Lote 24 Samambaia - DF	Mário Ribeiro da Silva
QR 415 Conj. 3	Lote 7 Samambaia - DF	Iraídes Bonfim Carvalho
QR 415 Conj. 5	Lote 1 Samambaia - DF	João Maria Cardoso
QR 415 Conj. 6	Lote 11 Samambaia - DF	Teresa Laura de Almeida
QR 415 Conj. 9	Lote 16 Samambaia - DF	Cremilda dos Santos
QR 415 Conj. 11	Lote 13 Samambaia - DF	Flaviana Nogueira da Silva
QR 415 Conj. 11	Lote 25 Samambaia - DF	Arlize de Soza Oliveira
QR 415 Conj. 12	Lote 3 Samambaia - DF	Claudia Maria Pereira de Andrade
QR 415 Conj. 15	Lote 8 Samambaia - DF	Maria de Jesus Alves
QR 415 Conj. 15	Lote 9 Samambaia - DF	Genilda de Sousa e Silva
QR 417 Conj. 4	Lote 4 Samambaia - DF	Nedes Batista do Arte Mendes
QR 417 Conj. 4	Lote 7 Samambaia - DF	Isabel Maria da Conceição Silva
QR 417 Conj. 6	Lote 25 Samambaia - DF	João Gomes da Silva
QR 417 Conj. 9	Lote 8 Samambaia - DF	Petronília Sofia de Miranda
QR 417 Conj. 12	Lote 22 Samambaia - DF	Francisco Messias de Sousa
QR 417 Conj. 13	Lote 18 Samambaia - DF	Maria Florentina da Silva
QR 417 Conj. 14	Lote 5 Samambaia - DF	Ana Rodrigues do Nascimento
QR 417 Conj. 15	Lote 1 Samambaia - DF	Maria da Costa Pereira
QR 417 Conj. 15	Lote 5 Samambaia - DF	Maria Gerônimo Alves
QR 419 Conj. 4	Lote 33 Samambaia - DF	Zilmar Alves Teixeira
QR 419 Conj. 5	Lote 18 Samambaia - DF	Júlia Ferreira Waski
QR 419 Conj. 6	Lote 19 Samambaia - DF	Glória da Costa Leite
QR 423 Conj. 2	Lote 2 Samambaia - DF	Josefa Maria Aparecida Pereira da Silva
QR 423 Conj. 6	Lote 28 Samambaia - DF	Lidia Ferreira de Sales
QR 423 Conj. 16	Lote 36 Samambaia - DF	Maria do Carmo Araújo da Costa
QR 423 Conj. 16	Lote 3 Samambaia - DF	Edna Rocha Carneiro
QR 423 Conj. 18	Lote 6 Samambaia - DF	Maria Senhora Oliveira
QR 423 Conj. 23	Lote 10 Samambaia - DF	Joaquina Assunção Fonseca
QR 425 Conj. 1	Lote 7 Samambaia - DF	Moacir Lourenço da Silva
QR 425 Conj. 4	Lote 7 Samambaia - DF	Marlene da Silva Moreira
QR 425 Conj. 9	Lote 1 Samambaia - DF	Crisóstimo Oliveira de Lima
QR 425 Conj. 20	Lote 15 Samambaia - DF	Verenice Araújo Peixoto
QR 425 Conj. 20	Lote 17 Samambaia - DF	Maria do Socorro Cavalcante de Assis
QR 425 Conj. 20	Lote 27 Samambaia - DF	Raimunda Pedro de Oliveira
QR 425 Conj. 27	Lote 32 Samambaia - DF	Suely Maria de Abreu Cinino
QR 425 Conj. 28	Lote 9 Samambaia - DF	Arnaldo Alves da Silva
QR 427 Conj. 6	Lote 9 Samambaia - DF	Joana D'arc dos Santos Ferreira
QR 427 Conj. 9	Lote 9 Samambaia - DF	Vânia Maria das Neves Marques
QR 429 Conj. 6	Lote 20 Samambaia - DF	Rosevi Dias Marçal
QR 429 Conj. 13	Lote 13 Samambaia - DF	Luzia Maria de Jesus
QR 429 Conj. 27	Lote 7 Samambaia - DF	Terezinha Godinho dos Santos
QR 431 Conj. 11	Lote 13 Samambaia - DF	Rosimere da Conceição Lopes Nascimento
QR 431 Conj. 15	Lote 12 Samambaia - DF	Eva Soares de Sousa
QR 431 Conj. 18	Lote 9 Samambaia - DF	Maria de Jesus Braga
QR 431 Conj. 24	Lote 2 Samambaia - DF	Maria Deusani Vidal de Freitas
QR 433 Conj. 3	Lote 4 Samambaia - DF	Cleonice do Carmo da Silva
QR 433 Conj. 4	Lote 10 Samambaia - DF	Waldia Silverio Borges
QR 501 Conj. 1	Lote 3 Samambaia - DF	Eurípedes José de Carvalho
QR 502 Conj. 3	Lote 4 Samambaia - DF	Raimunda Veras Pacheco
QR 502 Conj. 10	Lote 32 Samambaia - DF	Edgar de Cerqueira Machado
QR 502 Conj. 10	Lote 48 Samambaia - DF	Maria Alice Santiago Castro
QR 502 Conj. 12	Lote 7 Samambaia - DF	Neide Furtado Soares
QR 502 Conj. 17	Lote 19 Samambaia - DF	José Eurides Ribeiro
QR 502 Conj. 20	Lote 62 Samambaia - DF	Antonio Marques Lopes
QR 503 Conj. 7	Lote 4 Samambaia - DF	Rosa Ferreira de Santana
QR 503 Conj. 8	Lote 5 Samambaia - DF	Maria Guadalupe Soares Santos
QR 503 Conj. 16	Lote 6 Samambaia - DF	Maria de Jesus Feitosa
QR 504 Conj. 6	Lote 10 Samambaia - DF	Josefa Marques da Silva
QR 504 Conj. 6	Lote 27 Samambaia - DF	Terezinha Ferreira da Silva
QR 504 Conj. 7	Lote 41 Samambaia - DF	Francisco Lourenço Sobrinho
QR 504 Conj. 8	Lote 25 Samambaia - DF	Maria Aldenira Silva
QR 504 Conj. 10	Lote 3 Samambaia - DF	Silvana Maria dos Santos
QR 505 Conj. 1	Lote 12 Samambaia - DF	Maria de Lourdes Fernandes Amorim
QR 505 Conj. 1	Lote 15 Samambaia - DF	Maria de Lourdes Clara da Silva
QR 505 Conj. 1	Lote 16 Samambaia - DF	Antonio Moreira de Menezes
QR 505 Conj. 2	Lote 2 Samambaia - DF	Waldir de Castro Silva
QR 505 Conj. 3	Lote 8 Samambaia - DF	Sebastião Francisco Dias
QR 505 Conj. 7	Lote 10 Samambaia - DF	Maria da Conceição Rocha
QR 506 Conj. 2	Lote 12 Samambaia - DF	Maria Eliene Gomes da Silva
QR 506 Conj. 7	Lote 32 Samambaia - DF	Ivone Conceição Queiroz
QR 506 Conj. 8	Lote 10 Samambaia - DF	Rita Rego Resende
QR 506 Conj. 9	Lote 49 Samambaia - DF	Francisca Maria da Conceição
QR 506 Conj. 11	Lote 1 Samambaia - DF	Airton Teixeira Vasconcelos
QR 506 Conj. 11	Lote 14 Samambaia - DF	Maria Esmerina de Sousa
QR 506 Conj. 14	Lote 16 Samambaia - DF	Maria de Fátima da Silva
QR 507 Conj. 3	Lote 16 Samambaia - DF	Rita Maria da Conceição
QR 508 Conj. 5	Lote 43 Samambaia - DF	Aldenor dos Santos da Costa
QR 508 Conj. 6	Lote 24 Samambaia - DF	Antonio Costa
QR 508 Conj. 10	Lote 22 Samambaia - DF	Francisco José Rodrigues de Carvalho
QR 508 Conj. 12	Lote 11 Samambaia - DF	Fé Maria de Carvalho
QR 510 Conj. 2	Lote 23 Samambaia - DF	José Dias Guimarães
QR 510 Conj. 3	Lote 20 Samambaia - DF	Diana Maria Oliveira Bueno

QR 510 Conj. 4	Lote 21	Samambaia - DF	Nadya Rodrigues Ferreira dos Santos
QR 510 Conj. 8	Lote 5	Samambaia - DF	Rita Vieira Matias Ferreira
QR 510 Conj. 11	Lote 15	Samambaia - DF	Helena da Silva Braga
QR 510 Conj. 11	Lote 17	Samambaia - DF	Paula Alves de Oliveira Silva
QR 510 Conj. 11	Lote 25	Samambaia - DF	Joanívio Santos de Sousa
QR 510 Conj. 12	Lote 23	Samambaia - DF	Francisco Rodrigues Cardozo
QR 510 Conj. 15	Lote 6	Samambaia - DF	Celia Andrade Pereira
QR 510 Conj. 15	Lote 17	Samambaia - DF	Francisca Batista da Luz
QR 511 Conj. 9	Lote 22	Samambaia - DF	Iracema Dias Batista
QR 511 Conj. 11	Lote 5	Samambaia - DF	Elza de Souza e Silva
QR 512 Conj. 2	Lote 36	Samambaia - DF	José Maria Guerreiro Martins
QR 512 Conj. 6	Lote 29	Samambaia - DF	Zaqueu José dos Santos
QR 512 Conj. 7	Lote 20	Samambaia - DF	Lenilda Silva de Almeida
QR 512 Conj. 10	Lote 3	Samambaia - DF	Maria Salete Marreiro Torres
QR 512 Conj. 11	Lote 20	Samambaia - DF	Wanderlei Antonio Favoretti
QR 513 Conj. 1	Lote 12	Samambaia - DF	Maria Lopes Aguiar
QR 513 Conj. 9	Lote 2	Samambaia - DF	Denizar Ponte Almeida
QR 513 Conj. 18	Lote 4	Samambaia - DF	Antonia Dantas Saraiva
QR 513 Conj. 20	Lote 9	Samambaia - DF	Francisca Maria da Conceição
QR 514 Conj. 7	Lote 2	Samambaia - DF	Adetino Urcino Ferreira
QR 514 Conj. 11	Lote 13	Samambaia - DF	João Dantas de Moraes
QR 514 Conj. 12	Lote 4	Samambaia - DF	Vilma Dias Teixeira
QR 514 Conj. 12	Lote 31	Samambaia - DF	Luiza Veras Farias
QR 514 Conj. 12	Lote 32	Samambaia - DF	Clarice Sá Teles de Souza
QR 516 Conj. 11	Lote 1	Samambaia - DF	Antonio Borges Gonçalves
QR 517 Conj. 10	Lote 13	Samambaia - DF	Juraci Xavier Correia
QR 517 Conj. 11	Lote 3	Samambaia - DF	Jandira José da Silva
QR 519 Conj. 11	Lote 6	Samambaia - DF	Geraldo Damião de Souza
QR 602 Conj. 5	Lote 11	Samambaia - DF	Gésio Paulo da Silva
QR 602 Conj. 18	Lote 13	Samambaia - DF	Clelia Terezinha de Sousa Areda
QR 603 Conj. 7	Lote 8	Samambaia - DF	Ivanilde da Silva Reis
QR 603 Conj. 7	Lote 9	Samambaia - DF	Joaquim Lopes de Oliveira
QR 604 Conj. 1	Lote 19	Samambaia - DF	Francisco de Assis Leite de Moura
QR 604 Conj. 11	Lote 4	Samambaia - DF	Raimundo Machado Vasconcelos
QR 604 Conj. 11	Lote 6	Samambaia - DF	Maria de Lourdes de Sousa
QR 118 Conj. 5	Lote 14	Samambaia - DF	Exedito Gomes da Paixão
QR 125 Conj. 4	Lote 30	Samambaia - DF	Maria Madalena Sabino
QR 125 Conj. 8	Lote 22	Samambaia - DF	Antônio Rodrigues Monção Sobrinho
QR 125 Conj. 9	Lote 7	Samambaia - DF	Antônio José Costa Galeno
QR 127 Conj. 3	Lote 7	Samambaia - DF	Shirlene Aparecida Costa da Silva
QR 212 Conj. 12	Lote 7	Samambaia - DF	Valdemar Francisco dos Anjos
QR 303 Conj. 5	Lote 28	Samambaia - DF	Neusa Bernardo de Oliveira
QR 304 Conj. 14	Lote 5	Samambaia - DF	Maria Cláudia Ferreira de Carvalho
QR 305 Conj. 5	Lote 20	Samambaia - DF	Maria Aparecida Moreira Gonçalves
QR 305 Conj. 13	Lote 11	Samambaia - DF	Arlete Paixão de Faria
QR 306 Conj. 5	Lote 14	Samambaia - DF	Zefirino Pereira dos Santos
QR 306 Conj. 13	Lote 1	Samambaia - DF	João Ribeiro Lima
QR 306 Conj. 16	Lote 14	Samambaia - DF	José Edilson Braga
QR 306 Conj. 18	Lote 19	Samambaia - DF	Joaquim Manoel da Silva
QR 307 Conj. 9	Lote 1	Samambaia - DF	Izabel Bianchi da Silva
QR 307 Conj. 12	Lote 1	Samambaia - DF	Domingas Antônia de Souza
QR 307 Conj. 14	Lote 9	Samambaia - DF	Maria Nazaré Silva Machado
QR 307 Conj. 15	Lote 7	Samambaia - DF	João Vieira da Silva
QR 308 Conj. 12	Lote 9	Samambaia - DF	Maria Aparecida Sousa Viana
QR 309 Conj. 1	Lote 8	Samambaia - DF	Jacob Nunes de Oliveira
QR 309 Conj. 3	Lote 13	Samambaia - DF	Bendita Pereira da Silva
QR 310 Conj. 4	Lote 20	Samambaia - DF	Maria do Rosário Vieira da Silva
QR 310 Conj. 7	Lote 2	Samambaia - DF	Dailva dos Santos Souza
QR 310 Conj. 10	Lote 2	Samambaia - DF	Lidia Pires da Silva
QR 310 Conj. 11	Lote 18	Samambaia - DF	Joselita Gregorio Santos
QR 310 Conj. 13	Lote 12	Samambaia - DF	Maria Rita Gomes
QR 311 Conj. 1	Lote 17	Samambaia - DF	Joana de Oliveira Fernandes
QR 311 Conj. 1	Lote 28	Samambaia - DF	Luzia Cruz
QR 311 Conj. 5	Lote 4	Samambaia - DF	Maria Rosa da Silva
QR 312 Conj. 1	Lote 30	Samambaia - DF	Filomena Maria de Aguiar
QR 312 Conj. 7	Lote 17	Samambaia - DF	Elenise Silva do Nascimento
QR 312 Conj. 8	Lote 21	Samambaia - DF	Zade Pereira da Silva
QR 312 Conj. 9	Lote 33	Samambaia - DF	Francisco Cardoso Vieira
QR 312 Conj. 10	Lote 34	Samambaia - DF	Maria da Conceição de Sousa
QR 313 Conj. 5	Lote 1	Samambaia - DF	Maria Aparecida Ferreira
QR 313 Conj. 7	Lote 3	Samambaia - DF	Alcebiades Mauricio dos Santos
QR 313 Conj. 14	Lote 21	Samambaia - DF	Angela Pereira da Silva
QR 314 Conj. 2	Lote 20	Samambaia - DF	Carlos Ferreira de Farias
QR 314 Conj. 3	Lote 6	Samambaia - DF	Elenice Alves de Assunção da Silva
QR 314 Conj. 4	Lote 12	Samambaia - DF	Evangelina Dantas Marinho
QR 314 Conj. 10	Lote 27	Samambaia - DF	Antonio da Silva Lima
QR 314 Conj. 12	Lote 1	Samambaia - DF	Tânia Regina Cabral de Lima
QR 314 Conj. 13	Lote 8	Samambaia - DF	Raimunda da Graça Soares
QR 315 Conj. 1	Lote 20	Samambaia - DF	Iracy Ferreira dos Santos
QR 315 Conj. 3	Lote 6	Samambaia - DF	Maria Doraci Soares
QR 315 Conj. 8	Lote 11	Samambaia - DF	Áurea Sales de Oliveira
QR 315 Conj. 12	Lote 9	Samambaia - DF	Francisco Veras Jorge
QR 316 Conj. 2	Lote 11	Samambaia - DF	Henrique da Costa Mendaña
QR 316 Conj. 6	Lote 11	Samambaia - DF	Natalino Gomes da Mota
QR 316 Conj. 7	Lote 1	Samambaia - DF	Isaura da Silva Rodrigues
QR 316 Conj. 7	Lote 8	Samambaia - DF	Edson Franco Guedes
QR 316 Conj. 7	Lote 33	Samambaia - DF	Raimundo Soares Silva
QR 316 Conj. 8	Lote 35	Samambaia - DF	Laudicéia Cardoso de Oliveira
QR 318 Conj. 12	Lote 23	Samambaia - DF	Luiz Martins Braz

QR 319 Conj. 4	Lote 4	Samambaia - DF	Maria Odete de Oliveira Souza
QR 319 Conj. 5	Lote 1	Samambaia - DF	Eulalia Ferreira de Moraes
QR 319 Conj. 7	Lote 17	Samambaia - DF	Maria Alaide de Jesus Azôr
QR 321 Conj. 2	Lote 16	Samambaia - DF	Antonio de Albuquerque Sousa
QR 321 Conj. 10	Lote 6	Samambaia - DF	Santa Silma Sousa de Oliveira
QR 323 Conj. 2	Lote 15	Samambaia - DF	Francisca Pereira de Alencar
QR 323 Conj. 3	Lote 6	Samambaia - DF	Ramiro Ribeiro de Queiroz
QR 323 Conj. 4	Lote 19	Samambaia - DF	Valdemir Marciano Bento
QR 323 Conj. 4	Lote 22	Samambaia - DF	Ana Maria de Lima
QR 323 Conj. 7	Lote 12	Samambaia - DF	Francisco Alverne de Carvalho
QR 325 Conj. 3	Lote 4	Samambaia - DF	Joana D'arc Pires
QR 327 Conj. 1	Lote 17	Samambaia - DF	Maria Cecilia da Conceição
QR 327 Conj. 3	Lote 2	Samambaia - DF	Gregório Rodrigues de Sousa
QR 327 Conj. 4	Lote 31	Samambaia - DF	Ana Rodrigues de Almeida
QR 327 Conj. 4	Lote 40	Samambaia - DF	Rosângela Pereira da Silva
QR 403 Conj. 4	Lote 14	Samambaia - DF	José Volentim dos Santos
QR 403 Conj. 7	Lote 24	Samambaia - DF	Luzia Felix da Silva
QR 403 Conj. 8	Lote 24	Samambaia - DF	Gonçalo Francisco Veloso
QR 403 Conj. 9	Lote 3	Samambaia - DF	Otacílio Soares de Freitas
QR 403 Conj. 16	Lote 20	Samambaia - DF	Cleusa Cavalcanti de Melo
QR 403 Conj. 18	Lote 2	Samambaia - DF	Vânia Lucia Enéas
QR 405 Conj. 3	Lote 11	Samambaia - DF	Maria de Belém Ramos
QR 405 Conj. 3	Lote 14	Samambaia - DF	Ana Maria Silva Sousa
QR 405 Conj. 14	Lote 19	Samambaia - DF	Maria Coraci Gomes Ribeiro
QR 405 Conj. 14	Lote 26	Samambaia - DF	Maria Teresa Vieira da Costa
QR 405 Conj. 19	Lote 31	Samambaia - DF	Tarcísio Demeto Aguiar
QR 405 Conj. 20	Lote 25	Samambaia - DF	Maria de Fátima Ribeiro
QR 405 Conj. 23	Lote 15	Samambaia - DF	Marli Silva Chaves
QR 405 Conj. 24	Lote 18	Samambaia - DF	Maria Odete do Amaral Queiroz
QR 405 Conj. 26	Lote 16	Samambaia - DF	Geraldina Rodrigues de Lima
QR 407 Conj. 1	Lote 12	Samambaia - DF	Damiana da Silva Araújo
QR 407 Conj. 4	Lote 15	Samambaia - DF	Carmita Passos Cavalcante
QR 407 Conj. 6	Lote 9	Samambaia - DF	Vane de Oliveira Novaes
QR 409 Conj. 1	Lote 6	Samambaia - DF	Didiel Souza
QR 411 Conj. 3	Lote 31	Samambaia - DF	Maria Laura de Andrade
QR 411 Conj. 3	Lote 35	Samambaia - DF	Delice Alves Nunes
QR 411 Conj. 5	Lote 9	Samambaia - DF	Lindinalva Severo das Neves
QR 411 Conj. 7	Lote 4	Samambaia - DF	Maria Veinina Rodrigues de Araújo
QR 411 Conj. 9	Lote 20	Samambaia - DF	Josefa Diolinda Barbosa
QR 411 Conj. 11	Lote 1	Samambaia - DF	Irismar Dias DE Moura
QR 413 Conj. 9	Lote 24	Samambaia - DF	Vanda da Silva Ivan
QR 413 Conj. 11	Lote 8	Samambaia - DF	Raimunda Martins de Macêdo
QR 413 Conj. 12	Lote 12	Samambaia - DF	José Levi Nunes Barreto
QR 413 Conj. 13	Lote 24	Samambaia - DF	Carmelino Pereira
QR 415 Conj. 2	Lote 22	Samambaia - DF	Maria Carvalho Roza
QR 415 Conj. 9	Lote 18	Samambaia - DF	Maria do Nascimento Corrêa
QR 415 Conj. 9	Lote 20	Samambaia - DF	Assis Ferreira de Lima
QR 415 Conj. 11	Lote 3	Samambaia - DF	Rosimar Barbosa da Silva
QR 415 Conj. 14	Lote 11	Samambaia - DF	Ivone de Fátima Barbosa Melo
QR 415 Conj. 14	Lote 12	Samambaia - DF	Lindroneta Barbosa Paulino
QR 415 Conj. 15	Lote 18	Samambaia - DF	Maria de Lourdes da Silva
QR 415 Conj. 16	Lote 10	Samambaia - DF	Maria José Vicente Resende
QR 415 Conj. 17	Lote 17	Samambaia - DF	Vicente José Lopes Cardoso
QR 417 Conj. 1	Lote 6	Samambaia - DF	Izabel Leite de Siqueira Vieira
QR 417 Conj. 2	Lote 11	Samambaia - DF	Iracy Rodrigues Farias
QR 417 Conj. 3	Lote 10	Samambaia - DF	Rita Sousa
QR 417 Conj. 7	Lote 10	Samambaia - DF	Maria do Carmo Sousa
QR 417 Conj. 10	Lote 25	Samambaia - DF	Luiza Eduarda dos Santos Bastos
QR 417 Conj. 12	Lote 9	Samambaia - DF	Antônia de Maria Ferreira de Sousa
QR 417 Conj. 16	Lote 3	Samambaia - DF	Raimunda Ferreira dos Santos
QR 419 Conj. 4	Lote 1	Samambaia - DF	Rosalvo Farias de Oliveira
QR 419 Conj. 4	Lote 16	Samambaia - DF	Enedina Novaes Silva
QR 421 Conj. 7	Lote 13	Samambaia - DF	Paulo Honório Zeferino
QR 423 Conj. 7	Lote 3	Samambaia - DF	Maria de Fátima Alves dos Santos
QR 423 Conj. 8	Lote 7	Samambaia - DF	Osvaldina Oliveira dos Santos
QR 423 Conj. 11	Lote 5	Samambaia - DF	Cícero Cirilo de Carvalho
QR 423 Conj. 13	Lote 16	Samambaia - DF	Francisca Marculina da Silva
QR 423 Conj. 14	Lote 39	Samambaia - DF	Luiz Soares de Oliveira
QR 423 Conj. 16	Lote 27	Samambaia - DF	Zenilda Monteiro dos Santos
QR 423 Conj. 16	Lote 34	Samambaia - DF	Iara da Silva Torres
QR 425 Conj. 1	Lote 19	Samambaia - DF	Nelcino José de Souza
QR 425 Conj. 6	Lote 9	Samambaia - DF	Ozilene Xavier da Cruz
QR 425 Conj. 8	Lote 4	Samambaia - DF	Lourival Firmino de Sousa
QR 425 Conj. 8	Lote 19	Samambaia - DF	Valdeci Camargo
QR 425 Conj. 9	Lote 11	Samambaia - DF	Maria Dias Souza
QR 425 Conj. 14	Lote 11	Samambaia - DF	Antônio Cordeiro das Neves
QR 425 Conj. 15	Lote 3	Samambaia - DF	Maria Chagas Vieira de Freitas
QR 425 Conj. 15	Lote 14	Samambaia - DF	Antônio de Araújo Neto
QR 425 Conj. 22	Lote 11	Samambaia - DF	Antônio Evaldo de Sousa
QR 425 Conj. 28	Lote 10	Samambaia - DF	Benedito Viana Borges
QR 427 Conj. 4	Lote 18	Samambaia - DF	Terezinha de Jesus Santos Lira
QR 427 Conj. 5	Lote 9	Samambaia - DF	Cirilo Rodrigues Ibiapino
QR 429 Conj. 11	Lote 6	Samambaia - DF	Miguel Francisco de Oliveira
QR 429 Conj. 11	Lote 15	Samambaia - DF	Maria das Dores Araújo
QR 431 Conj. 2	Lote 14	Samambaia - DF	Pedro da Silva Lopes
QR 431 Conj. 8	Lote 13	Samambaia - DF	Luzia Cardoso da Silva
QR 431 Conj. 10	Lote 18	Samambaia - DF	Maria Lima Pimentel
QR 431 Conj. 12	Lote 13	Samambaia - DF	Júlio Cesar Distrete
QR 431 Conj. 14	Lote 13	Samambaia - DF	Alcileide Linhares da Silva

QR 431 Conj. 20	Lote 2	Samambaia-DF	Joana Maria Bezerra de Sena
QR 433 Conj. 8	Lote 3	Samambaia-DF	Maria de Lourdes Silva Dias
QR 502 Conj. 3	Lote 13	Samambaia-DF	Euda Vaz Silva Figueira
QR 502 Conj. 13	Lote 9	Samambaia-DF	Maria Tereza da Silva Rodrigues
QR 502 Conj. 17	Lote 10	Samambaia-DF	Maria Alice Gomes Lopes
QR 503 Conj. 3	Lote 7	Samambaia-DF	Albino Santos de Souza
QR 503 Conj. 4	Lote 2	Samambaia-DF	Rosa Cândido de Lira

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
SUBSECRETÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 410 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 5 DE JULHO DE 2000

Revogar a isenção dos tributos de competência do Distrito Federal. O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e no cumprimento da Decisão contida no Agravo de Instrumento nº 3063-9/00 que suspende a Liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 44.685-0/00 da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve: Revogar o Ato Declaratório nº 397/2000 que concedeu a isenção dos tributos de competência do Distrito Federal à FINATEC - FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS e a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários contra ela apurados em autos de infração. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 13 de junho de 2000

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para os imóvel abaixo relacionado, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o requerente possuir mais de um imóvel no Distrito Federal, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046000230/99	MANOEL BERTO MACHADO	QNM 22 CJ O LT 30 CEILÂNDIA	35087641

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista ser a área construída dos mesmos superior a 120m², contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
042000425/99	GERMANA AVELINA DA CONCEIÇÃO	SHI QR 510 CJ 15 LT 7 SAMAMBAIA	45685932
040001805/99	ISRAEL MARCELINO	QD 12 CJ Q LT 41 PARANOÁ	46506187
042000998/99	JOSÉ DANTAS DE FIGUEIREDO	QNH 9 LT 60 TAGUATINGA	20244916
040001778/99	JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	QNM 21 CJ H LT 21 CEILÂNDIA	3507762X
040001908/99	SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA	QD 39 LT 66 ST LESTE GAMA	17347807

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os requerentes não terem apresentado os documentos necessários à análise dos processos, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
040001712/99	ANDREZINA MARIA DA R. SILVEIRA	SRIA QE 46 CJ P LT 11 GUARÁ
049000125/99	CORDESINA CORREIA DE OLIVEIRA	N URB 8 PICAG QD 10 LT 5 BRAZLÂNDIA
042001472/99	DELMENTINA AUGUSTA DE SOUSA	QNH 12 LT 9 TAGUATINGA
042000119/99	ELY COSTA	CNB 14 LT 3 GR 15 APT 306 TAGUATINGA
042001331/99	FÉLIX ROCHA DE SOUSA	QR 127 CJ 5 LT 25 SAMAMBAIA
047000019/99	GERALDA GRANJA BARBOSA	QS 12 CJ 7ª LT 15 RIACHO FUNDO
049000126/99	HENRIQUE TOMAZ DE AQUINO	ST NORTE QD 8 LT 152 BRAZLÂNDIA
042000229/99	ISABEL DE ARAÚJO ALMEIDA	QNL 18 VIA LT N31 LT 47 – CEILÂNDIA
049000124/99	JÚLIA PINTO DE FIGUEIREDO	QD 2 CJ A LT 11 VEREDAS BRAZLÂNDIA
047000180/99	MARIA AMÉRICA DA F. SAÚDE	ST RES BL 1780 LT 43 NÚCLEO BANDEIRANTE
044000209/99	MARIA DA ANUNCIAÇÃO ROGÉRIO	ST OESTE QD 21 LT 67 GAMA
042000792/99	MARIA DO CARMO DE CARVALHO	QSE 4 LT 23 TAGUATINGA
042001086/99	MARIA DO CARMO DE J. AMORIM	QNJ 43 LT 24 TAGUATINGA
042000671/99	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	QNL 11 BL F LT 3 TAGUATINGA
042000685/99	MARIA LUÍZA DE CARVALHO	QNM 38 CJ U LT 37 CEILÂNDIA
042001085/99	OZILHO SOARES CAETANO	CNB 12 LT 2 APT 202 TAGUATINGA
042000506/99	PAULA FERREIRA	QNF 6 LT 2 TAGUATINGA
047000122/99	PERCILIANA TELES DE OLIVEIRA	QE 4 CJ G CS 24 GUARÁ
042001265/99	RAIMUNDA ALVES FERNANDES	QND 41 LT 10 TAGUATINGA

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os requerentes não terem apresentado os documentos necessários à análise dos processos, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
047000184/99	CECY ALVES DAVID	QS 14 CJ 10A LT 21 RIACHO FUNDO
044000325/99	CELESTE FERNANDES DA SILVA	QD 36 LT 5 ST LESTE GAMA
049000128/99	EMILIANA DE FRANÇA REIS	QD 2 LT 194 ST NORTE BRAZLÂNDIA
042001065/99	FIDELINA DUARTE DE ASSUMPÇÃO	QSC 10 LT 33 TAGUATINGA
042001095/99	GUILHERMINA PEREIRA GAMA	QNL 12 CJ A LT 18 TAGUATINGA
040003897/99	ILCA MARIA B. CUSTÓDIO	ST URB QD 4 CJ E APT 106 SOBRADINHO
040011869/98	JACINTO VICENTE DE PAULO	QNO 1 CJ H CS 08 CEILÂNDIA
042000249/99	JOAQUINA FONSECA MOURA	QNP 32 CJ I LT 15 CEILÂNDIA
042001079/99	LAUDOMIRA ALVES SOUZA	QR 510 CJ 13 LT 4 SAMAMBAIA
040001489/99	LUIZA DE CARVALHO MOURA	QNM 21 CJ I LT 43 CEILÂNDIA
042000672/99	MARIA AGRIPINA FREITAS	QSF 8 LT 422 TAGUATINGA
042001271/99	MARIA MARGARIDA RIBEIRO	QNL 8 CJ D LT 9 TAGUATINGA
040001937/99	MARIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	QD 306 CJ 7 LT 3 RECANTO DAS EMAS
042000261/99	MARIA RIBEIRO PIAU	QSB 14 LT 07 TAGUATINGA
040000875/99	ODILON PASSOS RIBEIRO	QD 318 CJ G LT 8 SANTA MARIA
042001235/99	OLÍMPIA DA C. DO NASCIMENTO	QNE 28 LT 21 TAGUATINGA
049000088/99	RITA GOMES DE MIRANDA	VL S. JOSÉ QD 35 CJ L LT 13 BRAZLÂNDIA
044000517/99	RODOLFO FRANCISCO SOARES	QD 13 CJ C LT 7 ST CENTRAL GAMA
042000625/99	VITALINA PEREIRA DOS SANTOS	QNN 8 CJ F CS 11 CEILÂNDIA
042000157/99	ZULMIRA BORGES CLEMENTE	QSE 11 LT 13 TAGUATINGA

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, declara: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 1999, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constataremos através do Cadastro Imobiliário da SEF, o requerentes não serem titular do imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
040001823/99	ALTINO TAVARES DA SILVA	QR 512 CJ 9 LT 12 SAMAMBAIA	4703727X
046001046/99	BERNARDA DIAS C. MONTEIRO	QNO 16 CJ 17 LT 07 CEILÂNDIA	45346143
046001026/99	DAVINA RODRIGUES DE FREITAS	QNN 6 CJ F CS 42 CEILÂNDIA	35138735
049000140/99	GERALDA PEREIRA DE JESUS	QD 01 LT 133 ST SUL BRAZLÂNDIA	36010715
049000138/99	HERMÍNIA PEREIRA DA SILVA	QD 2 LT 56 ST NORTE BRAZLÂNDIA	36015784
046000957/99	IZABEL RODRIGUES LEITE	QNO 11 CJ M CS 55 CEILÂNDIA	30358248
040001920/99	JOVELINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	QI 1 CJ B CS 84 GUARÁ I	18100139
046000639/99	MARIA SOARES MACEDO	QNM 18 CJ D LT 52 CEILÂNDIA	35058897
046000587/99	PAULA FRANCINETE	QNP 24 CJ D LT 19 CEILÂNDIA	46887822
042000453/99	SEBASTIANA SILVA DE FREITAS	QR 513 CJ 11 LT 01 SAMAMBAIA	46406115
040001631/99	SEVERINA DAS NEVES DE O. E SILVA	QD 206 CJ 20 LT 21 RECANTO DAS EMAS	46996508
122000219/99	WALDOMIRA LOURÊNCIO DE MORAES	VL BURITIS QD 20 CJ E LT 39 PLANALTINA	45600724

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para o imóvel abaixo relacionado pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o requerente não residir no respectivo imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
047000197/99	JACY LEÃO SOARES	ST RES BL 1680 LT 12 N. BANDEIRANTE	16203860

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 15 de junho de 2000

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, declara: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 1999, para os imóvel abaixo relacionado, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista constataremos através do Cadastro Imobiliário da SEF, o requerente não ser titular do imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
044000432/99	JOSÉ PACÍFICO FILHO	QD 27 CS 100 ST LESTE GAMA

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO : 040002029/00
INTERESSADO : ISMÂNIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD – LEI n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:

Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por HENRIQUE DE AZEVEDO NETTO, falecido(a) em 02.01.2000, por falta de amparo legal. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

CONSULTA N° : 010/2000-CEESC/GETRI
PROCESSO : 048.001.268/2000
CONSULENTE : FICAP CONFUGEL
INSCRIÇÃO ESTADUAL NO RJ : 82.047.360
CNPJ : 73.847.253/0001-79
RESUMO DA CONSULTA : ICMS – EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – Empresa de construção civil no exercício exclusivo e rotineiro de suas atividades é contribuinte no ICMS? Qual a condição básica para caracterizar uma empresa de construção civil como contribuinte do ICMS? As operações interestaduais tributadas com alíquota interna, implicam na obrigatoriedade do recolhimento do diferencial de alíquota? Quais os dispositivos da legislação que definem as empresas de construção civil como contribuintes ou não do ICMS?

Senhora Supervisora,
FICAP S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 73.847.253/0001-79 e no cadastro fiscal do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 82.047.360, formula consulta respeitante ao tratamento tributário, relativamente ao ICMS, dispensado pelo Distrito Federal às empresas do ramo da construção civil.
A Agência de Atendimento da Receita Norte, informou que o signatário da inicial é procurador da empresa. Foram acostados aos autos, às fls. 05/08, os dados cadastrais da empresa FICAP S/A, inscrita no CF/DF sob o nº 07.366.437/002-64 e no CNPJ sob o nº 73.847.253/0008-45.
Às fls. 08, verso, foi informado que não consta ação fiscal em nome do contribuinte.
É o relatório.
DA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE
Em preliminar análise dos autos, constatamos que a empresa consulente é pessoa jurídica distinta daquela cujos dados cadastrais foram acostados ao presente processado.
Veja-se que a consulente é inscrita no CNPJ sob o nº 73.847.253/0001-79 e no cadastro fiscal do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 82.047.360, ao passo que a empresa cujos dados cadastrais foram acostados às fls. 05/08 é inscrita no CNPJ sob o nº 73.847.253/008-45 e no CF/DF sob o nº 07.366.437/002-64.
Depreende-se, portanto, que a consulente, signatária da inicial, não se encontra inscrita no Cadastro Fiscal do DF. Face o exposto, à luz do que dispõe o inciso II do art. 47 do Decreto nº 16.106/94, sugerimos seja declarada a inadmissibilidade da presente consulta, por não atender os requisitos legais a que se refere o § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 04/94 – Código Tributário do Distrito Federal.
É o entendimento que submetemos à sua superior consideração.

Brasília-DF, 16 de junho de 2000.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Auditor Tributário

Matrícula 46.201-2

À Gerência de Tributação

Senhor Gerente,

De acordo. Submetemos à vossa apreciação o parecer supra, com proposta de declaração de inadmissibilidade da consulta em epígrafe.

Brasília-DF, 16 de junho de 2000.

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Célula de Esclarecimento de Norma - CEESC

Supervisora

Encaminhamos à aprovação da Subsecretaria da Receita o parecer supra para aprovação e a consequente declaração de inadmissibilidade da presente consulta.

Brasília, 16 de junho de 2000.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Gerente de Tributação

Aprovo o parecer da Célula de Esclarecimentos de Normas – CEESC/GETRI, desta Subsecretaria da Receita, com fulcro no que dispõe o inciso IX do art. 98 do Anexo Único à PORTARIA SEFP nº 1.013/94, com a redação da PORTARIA SEFP nº 104/2000 e, na forma da competência descrita no inciso II do art. 47 do Decreto nº 16.106/94, declaro a inadmissibilidade da consulta formulada nos autos do processo nº 048.001.268/2000, por força do disposto no § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 004/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC/GETRI para publicação, após retorne à Célula de Esclarecimento de Normas – CEESC/GETRI para as demais providências.

Brasília, 30 de junho de 2000.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

Subsecretário da Receita

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 4 DE JULHO DE 2000

A SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea “b” do inciso I da Portaria SEFP nº 090, de 16 de janeiro de 1995, e tendo em vista o que consta do processo nº 040.002.341/2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta dias), a contar de 3 de julho de 2000, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Ordem de Serviço nº 2, de 27 de abril de 2000, publicada no DODF nº 83, de 3 de maio de 2000, que constituiu Comissão incumbida de avaliar os bens patrimoniais móveis recolhidos no galpão do Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA RAMOS DE CARVALHO

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DO GERENTE

O GERENTE DA ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096, de 11/09/95, resolve:

01 – Tornar sem efeito o item nº 01 do ATO DECLARATÓRIO Nº 005/00 CECON/GERAR/SUREC/SEF publicado no DODF nº 67 de 06/04/2000.

CUSTÓDIO JOANES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE PLANALTINA

ATO DE RECONHECIMENTO : PORTARIA Nº 35 DE 18/09/84 – SEC/DF

NOME	DO	DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
2º Grau Educação Geral (Relação nº 001/00)					
Adriana Yukie Inoue			2504	035	05
Alessandra Gonçalves de Oliveira			2505	035	05
Alline de Paula Germano Lopes			2506	036	05
Ana Paula Elias França			2507	036	05
Andriela Lopes dos Santos			2508	036	05
Angelica Guimarães dos Santos			2509	037	05
Angélica Taveira Moraes			2510	037	05
Calácia Irleza de Melo			2511	037	05
Carla Patricia Chrióstomo da Silva			2512	038	05
Carlos Felinto Junior			2513	038	05
Célio Fernandes Lopes			2514	038	05
Charles Albert Andrade			2515	039	05
Claudiane Martins Pereira			2516	039	05
Cleidson Tavares Souza			2517	039	05
Cleunice Gomes de Souza			2518	040	05
Daniel Henrique Ribeiro de Farias			2519	040	05
Daniela Pereira de Melo			2520	040	05
Danúbia Rodrigues Silva			2521	041	05
Delvando Francisco de Araujo			2522	041	05
Dione da Costa Ferreira			2523	041	05
Elma Aparecida da Silva			2524	042	05
Eduardo Alves de Araujo			2525	042	05
Eduardo Ribeiro Farias			2526	042	05
Eduardo Rodrigues da Costa			2527	043	05
Everaldo José da Silva Santos			2528	043	05
Etelvina Gomes Figueiredo			2529	043	05
Fábio de Almeida Firmino			2530	044	05
Fabio Marques Tripudi			2531	044	05
Fabrizia Pereira de Souza			2532	044	05
Fernanda Crescêncio Pinheiro			2533	045	05
Fernanda Gonsaga Martins			2534	045	05
Fernando de Jesus Araujo			2535	045	05
Francisco Pereira da Silva			2536	046	05
Gabriela Inácio de Araujo			2537	046	05
Gilliard Cajado Freitas			2538	046	05
Gilson Duarte Rabelo			2539	047	05
Gisele Barbosa de Jesus			2540	047	05
Giselle Gonçalves Guimarães			2541	047	05
Israel Alves dos Santos Junior			2542	048	05
Itala Paulo Silva de Oliveira			2543	048	05
Janaina dos Santos Costa			2544	048	05
Janine Costa de Oliveira			2545	049	05
Jonas Pereira Torres			2546	049	05
José Pereira Torres Junior			2547	049	05
Jucileia Neres de Matos			2548	050	05
Juliana Medeiros Paiva			2549	050	05
Keila Tavares Pereira			2550	050	05
Laudeci Cedraz de Oliveira			2551	051	05
Lêda Maria da Fonseca			2552	051	05
Leidiane Gusmão Costa			2553	051	05
Leiliane Ribeiro Ernesto			2555	052	05
Leonardo de Andrade Cardoso			2556	052	05
Lindomar Santana da Silva			2557	052	05
Luana Ferreira Alves			2558	053	05
Luciana Alves dos Santos			2559	053	05
Luciene Sabino Cardoso			2560	053	05
Ludmila Fernandes Rabelo			2561	054	05
Marcia de Araujo Almeida			2562	054	05
Marcos Roberto dos Santos Vilarini			2563	054	05
Mariana Aparecida Custodio			2564	055	05
Maria Bethânia Ribeiro de Castro			2565	055	05
Maria Graciele Jesus Oliveira			2566	055	05
Marilene Carvalho Albuquerque			2567	056	05
Marleusa Maria de Paula			2568	056	05
Meire Elen Soares Silva			2569	056	05
Michelle Fernandes Aguiar			2570	057	05
Mônica Rocha Alves			2571	057	05
Mosângela de Almeida Rêgo Amorim			2572	057	05
Pablo Roni Spindula Ferreira			2573	058	05
Patricia Vieira Ramos			2574	058	05
Patricia Vieira da Silva Santos			2575	058	05
Paulo Fabiano Abreu de Oliveira			2576	059	05
Paulo Lima de Brito			2577	059	05
Raul Rodrigues Gonçalves			2578	059	05
Rajaine Aparecida de Sousa			2579	060	05
Rejane Marcelle Ravison			2580	060	05
Renata de Oliveira Pinto			2581	060	05
Renato Abadia dos Santos			2582	061	05
Rivaldo Rodrigues Gonçalves			2583	061	05

Roberta Santos Leopoldino	2584	061	05
Roberto de Jesus Freitas	2585	062	05
Rodrigo Colli	2586	062	05
Rodrigo Mendes de Souza	2587	062	05
Ronaldo da Costa	2588	063	05
Rosanice Rodrigues da Silva	2589	063	05
Sara Naim Fakada Mady	2590	063	05
Sharlene Rodrigues de Souza	2591	064	05
Sheila de Jesus Campos	2592	064	05
Stênio Germano da Ponte	2593	064	05
Tatiane Aparecida Vieira	2594	065	05
Vadson Bastos Dias	2595	065	05
Vanessa Rocha Carvalho de Santana	2596	065	05
Wagner do Amaral Santos	2597	066	05
Wandesley José de Almeida	2598	066	05
Welton da Cunha de Paula	2599	066	05
Wellington Carlos do Nascimento	2600	067	05
Adriana Araujo da Silva	2601	067	05
Adriana Augusto de Oliveira	2602	067	05
Adriana Carine Gonçalves	2603	068	05
Adriana Cunha Sêna Costa	2604	068	05
Alan Clécio Borges Ramos	2605	068	05
Aldenor Pimentel da Silva Neto	2606	069	05
Alexsander Pereira Carvalho	2607	069	05
Alessandra Batista Matos	2608	069	05
Alessandra Caria de Aquino	2609	070	05
Alessandra Maria de Sousa	2610	070	05
Alessandra Santos Souza	2611	070	05
Ana Claudia Lopes de Lima	2612	071	05
Ana Katia Barbôsa de Jesus	2613	071	05
Ana Paula Lopes de Lima	2614	071	05
André Luis Sousa Cardoso	2615	072	05
Andréia Alves Pereira	2616	072	05
Andréia Augusto de Oliveira	2617	072	05
Andréia Dantas Ferreira	2618	073	05
Andréia Marçal Ribeiro	2619	073	05
Andreia Medeiros da Silva	2620	073	05
Augusta Moreira Pimenta	2621	074	05
Benedito Biserra de Aguiar Júnior	2622	074	05
Bruno Leonardo Soares Nery	2623	074	05
Bruno de Souza Farias	2624	075	05
Carla Fernanda Emidio dos Santos	2625	075	05
Carla Tatiana Alves da Silva	2626	075	05
Charlene Alves Oliveira Conceição	2627	076	05
Charlene Bezerra da Silva	2628	076	05
Cintia Coêlho Prado	2629	076	05
Cleane Cavalcante Carlos	2630	077	05
Daniel Guimarães Macêdo	2631	077	05
Daniel Mariano de Abreu	2632	077	05
Danielle Antunis dos Santos	2633	078	05
Danny Alves da Silva	2634	078	05
Dione Gregório Trindade	2635	078	05
Divan José de Lima	2636	079	05
Domingos Vieira de Melo Junior	2637	079	05
Dorilene Alvelina da Silva	2638	079	05
Eduardo Santiago Silva	2639	080	05
Elidiana Leite de Moura	2640	080	05
Ériene Silva Lima	2641	080	05
Érika Sousa Dias	2642	081	05
Eugênia Ferreira dos Santos	2643	081	05
Felipe Silva de Carvalho	2644	081	05
Flaésio Landim Albuquerque	2645	082	05
Francisca Marques de Vasconcelos	2646	082	05
Gellson Alexandrino da Silva	2647	082	05
Gelciano Vieira de Freitas	2648	083	05
George Vandrê Ramos Rodrigues	2649	083	05
Gilberto José de Sousa Junior	2650	083	05
Giselle Fogaça de Souza Brandão	2651	084	05
Gisele de Souza Farias	2652	084	05
Grasiele Alves Rodrigues	2653	084	05
Heitor Pereira da Rocha	2654	085	05
Helton Augusto Silva Oliveira	2655	085	05
Higo Rogério Lopes de Lima	2656	085	05
Hudson José de Matos Veloso dos Santos	2657	086	05
Humberto Dias de Souza Ribeiro	2658	086	05
Ioneide Presilina do Paraíso	2659	086	05
Ismay Gonçalves de Moura	2660	087	05
Ivan Pereira Maciel	2661	087	05
Jane Coelho de Souza	2662	087	05
Jefferson Borges da Silva Moreira	2663	088	05
João Ederson Gomes Cardoso	2664	088	05
Joelma Ricardo de Aguiar	2665	088	05
José Afonso de Abreu Junior	2666	089	05
Katia Maria Santos Rocha	2667	089	05
Kátia Valéria Soares Ribeiro	2668	089	05
Leandro Almeida da Cruz	2669	090	05
Leoneide Alves da Costa	2670	090	05
Leticia de Jesus Reis	2671	090	05
Lidiane Oliveira Silva	2672	091	05
Livia Gusmão Costa	2673	091	05
Luana Geraldo da Cruz	2674	091	05
Luana Pereira Lucianete	2675	092	05
Luanda Rezende Heringer	2676	092	05
Luciana Mendes	2677	092	05
Luciene Feliciano	2678	093	05
Luciene da Silva Lima	2679	093	05
Lucivânia Leite Rodrigues	2680	093	05
Luzileia Alves de Castro	2681	094	05
Luis Fernando Silva Campelo	2682	094	05
Marcelo da Silva Pinheiro	2683	094	05
Marcia Cristiane da Silva	2684	095	05
Nadia Cristina Baumgratz	2685	095	05
Nélia da Silva Inácio	2686	095	05
Nilce Fonseca Melo	2687	096	05
Nilo José Cardoso da Silva	2688	096	05

Patricia Aparecida do Nascimento Freitas	2689	096	05
Patricia Oliveira e Araujo	2690	097	05
Patrício Alves dos Santos	2691	097	05
Paulo Roberto Veras da Conceição	2692	097	05
Paulo Rodrigo Américo da Silva	2693	098	05
Pedro Fabrício Lopes de Lima	2694	098	05
Rafael da Silva Meira	2695	098	05
Ranom Barbosa da Silva	2696	099	05
Rejane da Costa Nunes	2697	099	05
Rejane Silva Muniz	2698	099	05
Renata de Jesus Ferreira	2699	100	05
Renata Teixeira de Souza Gomes	2700	100	05
Richard Pablo Baldêz Pereira	2701	100	05
Roberta Dourado Oliveira	2702	101	05
Roberta Kely da Silva Moura	2703	101	05
Roberto Soares da Silva	2704	101	05
Robson Queiroz de Mendonça	2705	102	05
Rodrigo de Oliveira Melo	2706	102	05
Rogerio Gomes de Freitas	2707	102	05
Ronald Correa Calazans Barbosa	2708	103	05
Ronaldo de Oliveira Melo	2709	103	05
Ronan Carlos Pereira	2710	103	05
Ronys Piter Santos Ribeiro	2711	104	05
Roseane Pinheiro Lima	2712	104	05
Rosiclei Radel	2713	104	05
Rosilene dos Santos Oliveira	2714	105	05
Ruy José Alves de Lima	2715	105	05
Sandra Jesus da Conceição	2716	105	05
Sieni Leal da Silva	2717	106	05
Silmar de Oliveira Ferreira	2718	106	05
Simone Alves de Oliveira	2719	106	05
Suelene Sandra de Araujo	2720	107	05
Tatiana Gomes dos Santos	2721	107	05
Tatiana Julião dos Anjos	2722	107	05
Tatiane Neves de Souza	2723	108	05
Tiarles Lourenço dos Santos	2724	108	05
Vanessa Xavier Marques	2725	108	05
Vania de Sousa Galiza	2726	109	05
Victor Borges das Neves	2727	109	05
Vivian Inácio dos Santos	2728	109	05
Vivian Nunes da Silva	2729	110	05
Viviane Alves de Sousa	2730	110	05
Walkiria de Jesus Oliveira	2731	110	05
Wandson Rodrigues Lisboa	2732	111	05
Welber de Almeida Vieira	2733	111	05
Welmar Marques Davi	2734	111	05
Welton Carlos de Paula Rodrigues	2735	112	05

Jeferson Fonseca de Mello
Diretor-DQDF 249-30/12/99

Marli de Castro Guimarães
Secretária-Reg.159/80-DIE

Centro Educacional Laser
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 04/81- SEC/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Eletrônica (Relação 52/2000)			
Charlo Bacha Gaspar	689	186	02
Sandra Mara Ferreira		Alcides Corrêa	
Chefe/SR		Diretor/DIE	

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 112/95 - SE/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Habilitação Básica em Química - (Relação 53/2000)			
Márcia Heloisa da Costa Baptista	688	185	02
Sandra Mara Ferreira		Alcides Corrêa	
Chefe/SR		Diretor/DIE	

Centro Educacional 01 de Planaltina
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07.07.80 - SEC - DF

Nome do(a) Diplomado(a)	Reg. nº	Folha nº	Livro nº
Técnico em Administração - Relação nº 05 / 2000			
Carlos Alves Guimarães	2992	005	06
Carlos Luciano Fernandes	2993	005	06
Cilas Rocha Osorio	2994	005	06
Cleide Dias dos Santos	2995	006	06
Edilane Maria do Vale	2996	006	06
Jones Ribeiro das Chagas	2997	006	06
Josileia de Torres Malta	2998	007	06
Luciene de Lima Soares	2999	007	06
Marcio dos Santos de Sousa	3000	007	06
Marcos Aurelio de Souza Oliveira	3001	008	06
Maria Lourdes Nascimento de Oliveira	3002	008	06
Nilson Paulo Pinto	3003	008	06
Patricia Maria Mergulhao de Melo	3004	009	06
Raimundo Nonato dos Santos Garces	3005	009	06
Rejanne de Jesus Dias de Souza	3006	009	06
Ronaldo Fonseca de Carvalho	3007	010	06
Rosângela Maria da Silva	3008	010	06
Roseni Vicira das Neves	3009	010	06
Rosilene Oliveira Araujo	3010	011	06
Sandra Regina da Silva Batista	3011	011	06
Sabrina de Jesus Viana	3012	011	06
Silda Maria da Silva	3013	012	06
Silvania Teixeira do Carmo	3014	012	06
Valter dos Santos Costa	3015	012	06

Educação de Jovens e Adultos – Relação 06/2000

Cleber Pereira	3016	013	06
Roberto de Jesus Menezes	3017	013	06
Marli Gonçalves de Almeida	3018	013	06
Marilucio Vicente Dias	3019	014	06

Joselina Augusto de Oliveira
Vice-Diretora – DODF de 01.03.00

Antonio Alves de Sousa
Secretário Reg. SE/DF nº 431

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/SEÇÃO DE EXAMES

Ato de Reconhecimento: Decreto nº 3547/77-GDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Técnico em Patologia Clínica (Relação nº 31/2000)			
Nilson Moreira de Melo	3839	098	07

Replicado ter sido publicado indevidamente no DODF nº 105 de 02/06/2000.

Anna Maria Dantas Antunes Villaboim
Diretora

Sérgio Rust
Aut. 2.170 DIE/SE

Centro Educacional 02 de Brasília

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 002 de 19/01/87 - SE/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Técnico em Contabilidade Relação nº 03/2000			
Aclébio Pires da Silva	01125	176	02
Adenize Alves de Souza	01126	176	02
Adirso Fleury Moreira	01127	176	02
Adriana de Oliveira Manzioli	01128	177	02
Adriano Soares dos Santos	01129	177	02
Ailton Nascimento Lopes	01130	177	02
Alan Alves Rodrigues	01131	178	02
Alberto Ribeiro Filho	01132	178	02
Alci Matos de Brito	01133	178	02
Alex Francisco dos Santos	01134	179	02
Alexandre Gomes Barreto	01135	179	02
Aline Tavares Borges	01136	179	02
Alvando Oliveira Lopes	01137	180	02
Amado Fonseca Ribeiro	01138	180	02
Ana Maria Leite Rangel	01139	180	02
Antonio Ivan de Oliveira	01140	181	02
Antonio Nogueira de Lima	01141	181	02
Anderson Batista dos Santos	01142	181	02
Angela Cardoso Rodrigues	01143	182	02
Auriluce Pereira da Silva	01144	182	02
Bruno Marques Beca da Silva	01145	182	02
Byron Francisco de Azevedo	01146	183	02
Carlana Dias Roberto	01147	183	02
Célia da Silva Passos	01148	183	02
Cheila das Graças Martins dos Santos	01149	184	02
Cláudio Dias Nonato	01150	184	02
Cláudio Marcelo Ramos	01151	184	02
Cláudio Santana dos Santos	01152	185	02
Cleber de Souza	01153	185	02
Cristiane da Silva Amorim Neves	01154	185	02
Dalva Pereira Europeu	01155	186	02
Danielle Cristina de Faria Xavier	01156	186	02
Deijanira dos Santos Mourão	01157	186	02
Dirceu Dias da Conceição	01158	187	02
Domingas de Souza Oliveira da Silva	01159	187	02
Eder de Jesus Silva	01160	187	02
Edilce Mendes da Silva	01161	188	02
Ediselia Francisca dos Santos	01162	188	02
Edjane Nascimento da Silva	01163	188	02
Edna Rodrigues da Silva	01164	189	02
Edinilson Oliveira e Silva	01165	189	02
Eduardo Ferreira de Carvalho	01166	189	02
Eliane Araújo Machado	01167	190	02
Elisa Marcelino Coelho da Costa	01168	190	02
Elisângela Rodrigues Ribeiro	01169	190	02
Elita de Fátima Pires de Oliveira	01170	191	02
Elizabeth Avelina da Silva	01171	191	02
Elizangela Lucena de Souza	01172	191	02
Elizeu de Jesus Lopes	01173	192	02
Elzilene Valentino da Silva	01174	192	02
Evangelista Batista de Oliveira	01175	192	02
Fabiano Gomes Barreto	01176	193	02
Fernando Henriques Ferreira Júnior	01177	193	02
Flávio Barbosa Sandoval	01178	193	02
Floriana de Oliveira Neves	01179	194	02
Gabriela Maria de Souza	01180	194	02
Geralda Ferreira de Lima	01181	194	02
Gilberto dos Santos Costa	01182	195	02
Gisele Maria de Jesus	01183	195	02
Heimar Rodrigues de Oliveira	01184	195	02
Iraci Alves Claro	01185	196	02
Irlizlene Marília Ferreira da Silva	01186	196	02
Ivanete Meireles da Rocha dos Santos	01187	196	02
Ivone Marques de Oliveira	01188	197	02
Izabel Cristina Dias da Costa	01189	197	02
Izabel Ribeiro dos Santos Ferreira	01190	197	02
Jairson Dantas do Nascimento	01191	198	02
Jaqueline Santos da Silva Cristino	01192	198	02
João Farley Pinheiro Ferreira	01193	198	02
José Aparecido Barros Moreira	01194	199	02
José Antonio do Nascimento	01195	199	02
Josilene de Freitas Brito	01196	199	02
Josina Pedro da Silva	01197	200	02
Jozemar Fernandes de Aquino	01198	200	02
Karla Tatiane de Brito	01199	200	02
Karmem Mitiko Yamada	01200	001	03

Kleber Furtado de Almeida Branco	01201	001	03
Lilian de Paiva Lisboa	01202	001	03
Lindinalva Alves de Sousa	01203	002	03
Lucileide Rodrigues de Moraes	01204	002	03
Lucas do Prado Rodrigues	01205	002	03
Luis Carlos Lopes	01206	003	03
Luis Fernando da Costa	01207	003	03
Luiz Valois de Macedo	01208	003	03
Luzinete de Oliveira Santos	01209	004	03
Marcia Domingues Pereira	01210	004	03
Marcio Domingues Pereira	01211	004	03
Marcio Pereira Barbosa	01212	005	03
Marconcelo da Costa e Silva	01213	005	03
Marcos Antonio Pereira da Silva	01214	005	03
Marcos Paulo Barbosa das Chagas	01215	006	03
Margareth Américo Rodrigues	01216	006	03
Marcos Paulo da Silva Mendonça	01217	006	03
Maria Aparecida Santos Martins Fernandes	01218	007	03
Maria Benta Carneiro da Costa	01219	007	03
Maria Cláudia Nascimento	01220	007	03
Maria da Paixão Pereira da Silva	01221	008	03
Maria das Montanhas Gonçalves do Nascimento	01222	008	03
Maria dos Reis Soares	01223	008	03
Maria dos Remédios Lima de Almeida	01224	009	03
Maria Eleide Moreira Santos	01225	009	03
Maria Elza Cláudia Matildes de Sousa	01226	009	03
Maria Izabel dos Santos Ribeiro	01227	010	03
Marilucia Rodrigues Xavier	01228	010	03
Marlene Pereira da Silva	01229	010	03
Maria Pereira de Oliveira	01230	011	03
Marlice Nunes Vieira	01231	011	03
Marly Gomes de Freitas	01232	011	03
Meire Ferreira de Araújo	01233	012	03
Neila Borges de Souza	01234	012	03
Noemia Rodrigues de Oliveira	01235	012	03
Nytiananda Luiza dos Santos e Silva	01236	013	03
Oswaldo Batista de Almeida Júnior	01237	013	03
Pablo Amorim da Silva	01238	013	03
Pedro Teruki Yamada	01239	014	03
Paulo Fernandes da Silva	01240	014	03
Regina Almeida de Araújo	01241	014	03
Ricardo Pena da Silva	01242	015	03
Ricardo Rodrigues da Silva	01243	015	03
Ricardo Silva Barros	01244	015	03
Robson Antunes Ruela	01245	016	03
Rogério Moreira Silva	01246	016	03
Ronan Barros Portela de Aguiar	01247	016	03
Rosana de Fátima Silva	01248	017	03
Rosane Fernandes da Silva	01249	017	03
Rosângela Gonçalves de Souza	01250	017	03
Rosimar Costa da Silva	01251	018	03
Rosineide Vieira Lopes	01252	018	03
Selma Maria Nogueira Jacobina	01253	018	03
Sherlys Cristianne de Sá Costa	01254	019	03
Silvania Pereira da Silva	01255	019	03
Silvio de Abreu Batista	01256	019	03
Sostenes Silva de Carvalho	01257	020	03
Sueli Braga Dias	01258	020	03
Tito Felipe dos Santos Neto	01259	020	03
Tuany Fernandes Gomes Maruno	01260	021	03
Vagner Barbosa Chaves	01261	021	03
Valdeir Targino Borges	01262	021	03
Valdo Santana dos Santos	01263	022	03
Vanusa Oliveira de Sousa	01264	022	03
Waldemar Batista Júnior	01265	022	03
Wendel de Souza Primo	01266	023	03
Willian Gonçalves de Lima	01267	023	03
Zelimar Cardoso de Araújo	01268	023	03
Aline Alves Pessoa	01269	024	03

Edson Estevão dos Reis

Diretor - Dec 29/12/99 - DODF nº 249/99

Ione Alves Barros

Secretária - Reg. 1219 DIE-SE/DF

Centro Educacional Elefante Branco

Ato de Reconhecimento: Portaria 17/80 - SEC - DF

Nome do Diplomado	Registro n.º	Folha n.º	Livro n.º
Ensino Médio Relação nº 18/2000			
Alinne Mariano Santos	5864	200	09
Maira Romão Borges	5867	001	10
Ronaldo de Melo Nunes Gonçalves	5868	001	10
Antonino Brito Assunção Junior	5871	002	10
Denis Roberto Mattheke Braga	5873	003	10
Glenda Karol Silva Barbalho	5875	004	10
Técnico em Administração Relação nº 19/2000			
Josenice Pereira da Silva	5862	199	09
Alice Martins da Silva	5865	200	09
Lucilene Pereira da Costa	5869	002	10
Fabiane Gizele da Silva	5870	002	10
Técnico em Eletrônica Relação nº 20/2000			
Glaucileanderson Machado Palma	5790	175	09
Marco Farias Barbosa	5863	200	09
Jaime das Chagas Pereira	5872	003	10
Wagner Euflazio de Paula	5874	003	10
Rodrigo Alves Pereira	5876	004	10

Francisco de Assis Rocha
Diretor DODF nº 294 - 30/12/99

João Donizete de Oliveira
Secretário Escolar Registro nº 917

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 9 de fevereiro de 2000

PROCESSO: 060.000.097/2000
INTERESSADO: CAESB – CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DESTA SECRETARIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Divisão de Administração Geral desta Secretaria, relativos a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da Caesb – Cia de Água e Esgoto de Brasília, para fazer face ao pagamento de tarifa de água e esgoto desta Secretaria de Saúde e Inspetorias de Saúde, no exercício corrente.

JOFRAN FREJAT

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de maio de 2000

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem os processos abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora da Divisão de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor das interessadas indicadas, relativo às Notas de Empenho que especifica:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R\$
060.000.895/2000	TELEBRASILIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA	318	160,40
060.000.903/2000	TELEBRASILIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA	328	160,40
060.001.016/2000	H.F.A HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	337	90.184,59
060.000.480/2000	EMBRATEL –EMPRESA BRAS.DE TELECOMUNICAÇÕES	351	13,89
060.000.119/2000	TELEBRASILIA CELULAR S.A	352	1.127,65

JOFRAN FREJAT

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de junho de 2000

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem os processos abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora da Divisão de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor das interessadas indicadas, relativo às Notas de Empenho que especifica:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R\$
060.000.118/2000	CONASS	397	1.200,00
060.000.076/2000	BANCO DE BRASÍLIA	408	61.931,20
060.000.077/2000	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	409	2.411,14
060.000.078/2000	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA	410	543,06
060.000.074/2000	EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSP. TURISMO LTDA	411	290,40
060.000.075/2000	RAPIDO PLANALTIMA LTDA	412	165,60
060.000.079/2000	TAGUATUR – TAGUATINGA TRANSP E TURISMO LTDA	413	86,40
060.000.228/2000	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA	415	2.226,65

JOFRAN FREJAT

CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 1 – CSDF, DE 4 DE JULHO DE 2000

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Septuagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 19.006, de 23 de janeiro de 1998, e considerando o objetivo de incentivar o ensino e pesquisa nos Hospitais de Ensino, visando a formação de profissionais altamente qualificados e aptos para serem integrados ao SUS.

resolve:

Aprovar, por unanimidade de votos, a Concessão do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa – FIDEPS ao Hospital das Forças Armadas – HFA, de acordo com o processo nº 060.001.352/2000.

JOFRAN FREJAT
Presidente

Homologo a Resolução nº 001/00-CSDF, de 04 de julho de 2000, conforme art. 215, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOFRAN FREJAT
Presidente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ 00.082.024/0001-37

ATA DA 983ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2000

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil, na sede social da empresa, teve lugar a 983ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Conselheiro – ANDRÉ LUIZ RANGEL REIS e com a presença dos demais membros do colegiado - Conselheiros, FRANCISCO DIMAS LOPES, GILMARA RORIZ GONÇALVES, MARIA DELZUITA FARIAS SILVA, ELZA MARIA DE MORAIS

AGUIAR, MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA VIANA, EUCLIDES FERREIRA FILHO, JOSÉ ANCHIETA GOMES DE FREITAS, SELMA MUNDIM GUIMARÃES, CARLUCIO MIGUEL LAQUIS e VÂNIA LÚCIA VILELA BASTOS, estando ausente, por motivo justificado e aceito pelo colegiado, o Conselheiro – FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE. Registra-se para constar, de conformidade com o disposto nos arts. 53 e 55 do Regimento Interno do Conselho de Administração, a presença da Advogada BETÂNIA DA SILVA LIMA MACEDO Após a abertura dos trabalhos, O Sr. Presidente passou ao assunto da pauta de reuniões, relativamente a constituição de consórcio com a participação da CAESB juntamente com a SANEAGO. Neste momento, registrou franqueada a palavra a Advogada da Companhia Betânia Macedo, a qual, por sua vez, destacou a importância de constituição do consórcio, tendo em vista que o município de Águas Lindas de Goiás – GO, possui uma população hoje estimada em 130.000 habitantes, apresentando uma das mais elevadas taxas de crescimento da América Latina, padece de um sistema de saneamento básico capaz de propiciar melhorias para a qualidade de vida da população, bem como sanar os problemas de saúde pública. Em razão da cidade fazer parte da região do Entorno do Distrito Federal, região essa objeto de políticas e de legislação especiais, tal como a RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, justifica a participação conjunta dos governos do Estado de Goiás e do Distrito Federal, através do presente consórcio, composto das empresas SANEAGO e CAESB, diante dos interesses comuns de solucionar os problemas existentes na área de saneamento básico. Feitas essas considerações iniciais e oferecidos os esclarecimentos às indagações formuladas pelos Senhores Conselheiros, resultou baixada a adiante transcrita **DECISÃO Nº 05/2000**: "O Conselho de Administração, de acordo com o Parágrafo único, caput, e inciso III do art. 2º, combinados com o art. 18, todos do Estatuto Social da Companhia, DECIDE, ad referendum da Assembléia-Geral dos Acionistas, manifestar-se favoravelmente pela aprovação da constituição do Consórcio Águas Lindas, destinado a estabelecer as diretrizes principais para a efetivação dos estudos, análises e providências necessárias à exploração econômica mediante implementação de infra-estrutura de saneamento, em todas as suas fases e processos, incluindo-se implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Águas Lindas de Goiás – GO, com prazo de duração de 31 (trinta e um) anos, renovável por igual período no interesse das partes, cujo capital será integralizado, na proporção de 50% (cinquenta por cento) por partícipe, pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB e Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, respectivamente, na forma da minuta apresentada, devendo ser adotadas todas as demais providências necessárias à regularização da constituição pretendida, inclusive no tocante à legislação pertinente". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelo Sr. Presidente, da qual, para constar, eu _____ (Leuci Carvalho Chiavegatto), Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembléias-Gerais da CAESB. ANDRÉ LUIZ RANGEL REIS – GILMARA RORIZ GONÇALVES – FRANCISCO DIMAS LOPES – ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR – EUCLIDFES FERREIRA FILHO – MARIA DELZUITA FARIAS SILVA – SELMA MUNDIM GUIMARÃES – MARCUS VINICIUS DE SOUZA VIANA – CARLUCIO MIGUEL LAQUIS – JOSE ANCHIETA GOMES DE FREITAS – VANIA LUCIA VILELA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 2000

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66º, I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-1993, combindaos com o Artigo 7º, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro, na redação da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o cosntante do Processo nº 113.003183/2000, resolve: determinar com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Trânsito Brasileiro, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação nº 150635587/2000, Registro nº 00097027540, Categoria “AD”, expedida pelo DETRAN/DF, em nome de ROMILTON DE SOUZA, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 70 (setenta) dias, face ao cometimento de infração ao Artigo 244, Inciso I do Código Brasileiro de Trânsito.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 4 de julho de 2000

Processo: 113.002451/2000
Interessado: GERAP/DER-DF
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$433,03 (quatrocentos e trinta e três reais e três centavos) a favor da Sra. Maria Eunice Ribeiro.

MILTÃO DA SILVA BASTOS JÚNIOR
Substituto

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - CAFAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 21.251, de 12 de junho de 2000, e tendo em vista o contido na 58ª Reunião Ordinária, deliberou a seguinte pauta:

PROJETO DEFERIDO:

PROCESSO Nº : 150.000.031/96
INTERESSADO : ELISA ALVES
ÁREA : Música
PROJETO : Gravação de CD “O ESPAÇO PARA VOAR”
OBJETIVO : Registrar e divulgar o trabalho da cantora e de compositores da cidade.
VALOR : R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

PROCESSO Nº : 150.000.338/2000
INTERESSADO : JOSILSON BEZERRA LOBO DE BRITO
ÁREA : Música
PROJETO : “DESCOBRINDO O BRASIL”
OBJETIVO : Divulgar composições do autor através da música.
VALOR : R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

PROCESSO Nº	150.000.635/2000
INTERESSADO	GATE COM. E PROD. PROM. EVENTOS
ÁREA	Produção de Eventos
PROJETO	“FESTIVAL PORÃO DO ROCK 2000”
OBJETIVO	Proporcionar aos artistas independentes de Brasília uma excelente exposição ao seu público, em um evento de grande porte com ampla repercussão local e nacional.
VALOR	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PROCESSO Nº	150.000.648/2000
INTERESSADO	CANTARES PROMOÇÕES CULTURAIS
ÁREA	Música
PROJETO	“CANTARES GOSPEL ROCK”
OBJETIVO	Proporcionar ao público que aprecia o movimento gospel, um momento de lazer e entretenimento através da música.
VALOR	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROCESSO Nº	150.000.042/98
INTERESSADO	MARCELO DIAS GUIMARÃES
ÁREA	Música
PROJETO	“MARCELO GUIMA – Compact Disc”
OBJETIVO	Elevação da música instrumental para o desenvolvimento de ritmos aprimorados, com o objetivo de valorizar a música popular brasileira.
VALOR	R\$ 59.149,00 (Cinquenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais)
PROCESSO Nº	150.000.665/2000
INTERESSADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLAUDIO SANTORO
ÁREA	Dança
PROJETO	“X Seminário Internacional de Dança de Brasília – DANCE 2000”
OBJETIVO	Transformar o DF em polo irradiador de atividade cultural para todo o país, assim como centro de referência internacional.
VALOR	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
PROCESSO Nº	150.000.475/2000
INTERESSADO	LUIS MANOEL SOUSA SARO
ÁREA	Artes Literárias
PROJETO	“MOMENTOS MÁGICOS” - Livro
OBJETIVO	Resgatar, fazer aflorar os valores de excelência pessoal, ética, lealdade, respeito, elevando o caminho da transcendência pessoal e abrindo portas a uma clarificação dos ideais pessoais, familiares e profissionais
VALOR	R\$ 9.968,00 (Nove mil, novecentos e sessenta e oito reais)
PROCESSO Nº	150.000.027/96
INTERESSADO	FRANCISCO ZÊNIO FERNANDES DE BRITO
ÁREA	Artes Literárias
PROJETO	“A SURRA QUE LAMPIÃO LEVOU”
OBJETIVO	Documentar a presença da xilogravura, literatura de cordel e escultura na arte popular de Brasília.
VALOR	R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)
PROCESSO Nº	150.000.328/2000
INTERESSADO	JOSÉ MARCÔNIO COSTA SANTOS
ÁREA	Música
PROJETO	Gravação do CD “JESUS DISSE”
OBJETIVO	Divulgar a música evangélica.
VALOR	R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)
PROCESSO Nº	150.000.518/2000
INTERESSADO	LAPE PRODUTORES LTDA
ÁREA	Produção Fotográfica e Produção de Eventos
PROJETO	“POSTAL MUSICAL”
OBJETIVO	Divulgar e valorizar as belezas de Brasília através de Cartões Postais musicados, com faixa multimídia.
VALOR	R\$ 26.623,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais)
PROCESSO Nº	150.000.511/2000
INTERESSADO	MARIA LÚCIA ALVES CORRÊA
ÁREA	Artes Plásticas
PROJETO	Exposição “COLORI SUL BIANCO”
OBJETIVO	Divulgação da Pintura em Porcelana brasileira no exterior.
VALOR	R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)
PROCESSO Nº	150.000.597/2000
INTERESSADO	SEBASTIÃO SARAIVA LIMA
ÁREA	Artes Literárias
PROJETO	Livro “AS BRENHAS DE GERVÁSIO”
OBJETIVO	Publicação do livro, divulgando a obra do autor em todo o DF.
VALOR	R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais)
PROCESSO Nº	150.000.655/2000
INTERESSADO	CARLOS HENRIQUE LIMA SANTOS
ÁREA	Artes Plásticas
PROJETO	“OFICINA DE INICIAÇÃO AO ESTUDO DA GRAVURA EM METAL”
OBJETIVO	Fazer da Arte Gravura em Metal, uma forma inovadora de criação para quem pinta ou desenha, tornando-a mais popular.
VALOR	R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 132ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA TERRACAP

Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil, às dez horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “F”, Edifício Sede, 2º Andar, Sala-203, em Brasília Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Empresa, para realização da Assembléia Geral Extraordinária, prévia e regularmente convocada pelos Ofícios 15 e 16/2000-SECOC/PRESI, datados de 05 de junho de 2000. Item I da ORDEM DO DIA: Processo nº 111.000.401/1987; Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. O Representante do Acionista Distrito Federal, VOTA favorável, eis que a TERRACAP está legalmente obrigada a efetivar a doação pleiteada, tendo em vista que a localização do imóvel e o interesse da União no mesmo, para utilizá-lo na prestação de serviços públicos (art. 3º, inciso VII, da Lei 5.861 de 12.12.72 e art. 2º, da Lei nº 6.531, de 16.5.78). Todavia, a doação só poderá ser realizada depois da avaliação da área e da justificação do interesse público (art. 17. Lei nº 8.666/93), além da deliberação da Assembléia Geral de Acionistas da TERRACAP (Estatuto Social, art. 16, inciso IV). A Representante do Acionista União, vota pela aprovação, nos termos da Lei nº 5861/72, alterada pela Lei nº 6.531/78, e ainda, com base no art. 50 do Estatuto Social da Companhia, da doação do imóvel denominado lote 02, Quadra 1311, SHCE/SUL – Brasília-DF, à União, para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ficando a matéria aprovada à unanimidade. Em seguida, passaram a apreciação do item II da ORDEM DO DIA: Processo nº 111.001.149/1999; Interessado: SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-SEAF. O Representante do Acionista Distrito Federal, tendo em vista as decisões da Diretoria e da Presidência do Conselho de Administração da TERRACAP, VOTA no sentido de autorizar a doação dos bens, para que sejam rerratificadas as decisões tomadas na 127ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, nos termos das letras “a” e “b” da Decisão do Conselho de Administração. A Representante do Acionista União, acompanhou o voto do Acionista Majoritário, Distrito Federal, com relação à proposta de retificação do item I da Ata da 127ª Assembléia Geral Extraordinária, ficando portanto a matéria aprovada à unanimidade. Prosseguindo, passaram a apreciação do item III da ORDEM DO DIA: Processo nº 111.000.326/2000; Interessado: SECON/TERRACAP. O Representante do Acionista Distrito Federal, vota pela rerratificação da alínea “d” da Ata da 27ª AGO, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação: *“aumento de capital da Empresa, mediante a capitalização das reservas de capital e lucros do exercício no montante de R\$ 6.975.912,96 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos) passando o mesmo, dos atuais R\$ 60.908.200,70 (sessenta milhões, novecentos e oito mil, duzentos reais e setenta centavos) para R\$ 67.884.113,66 (sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos)”*. A Representante do Acionista União, vota pela aprovação da proposta de rerratificação da capitalização da TERRACAP, objeto da Ata da 27ª AGO, nos moldes propostos pela administração, desde que aprovada pelo Conselho Fiscal, conforme determina o art. 163, inciso III, da Lei das Sociedades Anônimas, com a recomendação de que seja alterado, em ulterior Assembléia, o art. 7º do Estatuto Social, de forma a registrar o novo valor do capital social, ficando a matéria aprovada. Prosseguindo, passaram a apreciação do item IV da ORDEM DO DIA: Processo nº 030.002.305/1992; Interessado: DEU/SDU. O Representante do Acionista Distrito Federal, vota pelo cancelamento da doação da Área Especial nº 02, Quadra 06 – MSPW/S – Brasília-DF, feita por meio da Ata da 113ª AGE, passando o domínio da referida área ao patrimônio do Distrito Federal. A Representante do Acionista União, vota pela retirada de pauta da proposta de cancelamento da doação da área especial 2, Quadra 6, MSPW/S – Brasília-DF, objeto da Ata da 113ª Assembléia Geral Extraordinária, ficando portanto, a matéria aprovada pelo Acionista Majoritário. Em seguida, passaram a apreciação do item V da ORDEM DO DIA: Processo nº 111.007.427/1991; Interessado: FUNAI. O Representante do Acionista Distrito Federal, VOTA pelo cancelamento da doação da Área Especial 05, QN 05, Setor Habitacional Riacho Fundo, feita por meio da Ata da 122ª AGE. A Representante do Acionista União, vota pela aprovação da proposta de cancelamento da doação da área especial 05 – QN 05, do Setor Habitacional Riacho Fundo, objeto da Ata da 122ª Assembléia Geral Extraordinária, ficando portanto, a matéria aprovada à unanimidade. Prosseguindo, passaram a apreciação do item VI da ORDEM DO DIA: Processo nº 030.005.439/1997; Interessado: CONAB. O Representante do Acionista Distrito Federal, VOTA no sentido de dar cumprimento ao evento pelas partes intencionadas, uma vez que os obstáculos levantados pelo Representante do Distrito Federal, o Procurador-Geral de então, quando a matéria chegou à Assembléia Geral não mais existem, tendo em vista que a penhora que recaía sobre o imóvel já foi resolvida e declarada de interesse público pelo Governador do Distrito Federal, as permutas, reversões e exclusão de cláusula de reversão, sugeridas no “Protocolo de Intenções”, firmado entre o Distrito Federal, Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA e a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. A Representante do Acionista União, vota pela retirada de pauta da proposta de rerratificação da Escritura Pública de Doação, referente ao imóvel denominado SIA Trecho 06, lote 01, ficando portanto, a matéria aprovada pelo Acionista Majoritário. Em seguida, passaram a apreciação do item VII da ORDEM DO DIA: Processo nº 111.000.811/1986; Interessado: CASA DE MINAS GERAIS. O Representante do Acionista Distrito Federal, com fundamento na Decisão nº 085 do Conselho de Administração, proferida na Sessão nº 1449ª, realizada em 18/09/98 e, no Parecer nº 776/88-PRG/DF, VOTA no sentido de manter a Decisão constante na 123ª Ata da Assembléia Geral Extraordinária da TERRACAP, realizada em 09/12/98, in verbis: *“autorizar o cancelamento da venda do lote 22, Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, anteriormente efetuada para a Casa de Minas Gerais. Devendo ser tomadas sem efeito todas as decisões que tratam da referida venda, anteriores a esta Assembléia Geral. Releva destacar que à Casa de Minas Gerais devem ser restituídos os valores pagos, devidamente atualizados”*. A Representante do Acionista União, absteve-se de votar nesta matéria tendo em vista a mesma não constar da pauta. A matéria fica aprovada pelo Acionista Majoritário. Finalizando, a representante da União, recomendou à Administração da TERRACAP que as proposições a serem apreciadas pela Assembléia Geral de Acionistas sejam apresentadas com clareza, acompanhadas da documentação necessária à elucidação dos fatos e, bem assim, que a ordem do dia espelhe com precisão o assunto a ser deliberado. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença da Representante do Acionista União Federal e do Senhor Presidente da TERRACAP, dando por encerrado os trabalhos desta Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos presentes.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Representante do Acionista – Distrito Federal

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 16 DE JUNHO DE 2000

O Secretário da Secretaria de Esporte Lazer - SEL e a Diretora Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal – FEDE, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º do Decreto 17.698 de 23.09.96.

Resolvem:
Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 34 101 - Secretaria de Esporte e Lazer - SEL
UO: 340.101 - Secretaria de Esporte e Lazer - SEL

Para: UO: 16 201 - Fundação Educacional do Distrito Federal
UG: 160.201 - Fundação Educacional do Distrito Federal

Programa de Trabalho: 27.811.4000.2572.0001 – Apoio ao Desporto Amador do Distrito Federal.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
3490-39	125	19.000,00

Objeto : Recursos descentralizados para a Fundação Educacional do Distrito Federal, visando sua aplicação no Centro de Educação Física e Desporto Escolar – CEFD, visando o desenvolvimento de uma programação conjunta para apoiar as diversas modalidades esportivas de caráter educativo cultural, voltadas para integração Escola-Comunidade, em cumprimento do 1º termo aditivo ao Convênio nº 15/99, de 14.12.1999.

AGRÍCIO BRAGA FILHO
Secretário

MARISTELA DE MELO NEVES
Diretora Executiva

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 24 – CDCA/DF

Dispõe sobre a prorrogação da Comissão de Sindicância conforme o processo N.º 0030.003852/2000
O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e regido pela Lei Nº 2171/98, no uso das suas atribuições legais, resolve:
Prorrogar por mais 30 dias o prazo da Comissão de Sindicância, para apurar fatos constantes no processo Nº 0030-003852/2000, instituída pela Resolução Ordinária Nº18/2000 – CDCA/DF publicada no DODF Nº 86 de 08 de maio de 2000.

RACIB ELIAS TICLY

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 29 de junho de 2000

Processo nº: 020.000.822/2000
Interessado: OÁSIS - DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto: Aplicação de multa

Nos termos do item I, letra "d", da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1.998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1.998, aplico à firma OÁSIS - DISTRIBUIDORA LTDA, multa no valor de R\$ 892,32 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), referente ao atraso de 39 (trinta e nove) dias na entrega do material citado na Nota de Empenho nº 2000NE00174, emitida em 18 de abril de 2000
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Adjunto

2ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DE PEDIDOS DE PARCELAMENTO INCLUÍDOS DO MÊS: JUNHO/2000
EM CUMPRIMENTO AO ART. 15 DA LEI Nº 860/95

NOME DO CONTRIBUINTE	NATUREZA	N.º PROCESSO	QUANT. PARC.	VALOR RS
ADALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS	IPTU	020.001.233/2000	04	565,53
ALCINO MENDES DE SOUZA FILHO	IPTU	020.001.339/2000	06	912,90
ALDIM BISPO PIRES	IND.POR DANO	020.00.842/2000	03	517,00
ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA LIMA	IPTU/TLP	020.001.298/2000	07	901,98
ALVARO VASCONCELOS SANTOS	IPTU	020.001.777/2000	01	240,00
ALVES E ALMEIDA LTDA	IPTU/TLP	020.001.365/2000	10	3.361,47
ANA ROSA MESSIAS DE JESUS	IPTU	020.001.225/2000	07	969,45
ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA	IPTU	020.001.542/2000	03	431,96
ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA MAIA	IPTU	020.001.687/2000	10	4.874,07
ANTÔNIO BATISTA DO SACRAMENTO	IPTU	020.001.387/2000	03	423,22
ANTÔNIO CESÁRIO RODRIGUES	IPTU	020.001.477/2000	02	315,40
ANTÔNIO DE SOUSA NETO	IPTU/TLP	020.001.340/2000	05	706,23
ANTÔNIO EDILSON DE PINHO	IPTU	020.001.621/2000	06	802,92

ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO	IPTU/TLP	020.003.606/1999	10	18.796,91
ANTÔNIO FERNANDES LENTO	ITBI	020.001.287/2000	05	743,24
ANTÔNIO FERREIRA FILHO	IPTU	020.001.884/2000	06	914,41
ANTÔNIO MORAIS NETO	IPTU	020.001.309/2000	05	781,19
ARMANDO CAVALCANTE	ITCD	020.001.237/2000	04	480,33
AUDIVAN DOS SANTOS	IPTU/TLP	020.001.245/2000	06	740,75
AUREA AMORIM DOS SANTOS	IPTU	020.001.427/2000	01	488,44
AURELIANO MELCHIADES DOS SANTOS	IPTU	020.000.351/2000	04	599,44
AUTO MECÂNICA TURBO LTDA ME	IPTU/TLP	020.003.179/1999	05	1.583,64
BARTOLOMEU DE GUSMÃO R. TEIXEIRA	IPTU	020.001.327/2000	06	833,29
BENEDITA DITOSA FARIA DE CASTRO	IPTU	020.001.475/2000	01	247,09
BENJAMIN SOARES DE ALCANTARA FILHO	IPTU	020.001.704/2000	01	473,42
BENTO APRIGIO DE BARROS	IPTU	020.001.335/2000	05	726,31
BERNARDO VALMIR DE ALMEIDA CUNHA	IPTU/TLP	020.001.371/2000	10	1.967,59
BRAULIO JOSÉ DE ALMEIDA	ISS	020.001.750/2000	12	2.995,28
CANDIDA RODRIGUES SILVA	IPTU	020.001.673/2000	02	331,02
CARLOS DOS SANTOS	IPTU	020.001.402/2000	03	431,96
CARLOS PEDROSA ANGELEAS	IPTU	020.001.381/2000	10	1.974,06
CELCINA DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	020.001.376/2000	10	1.440,98
CELINA EURÍPEDES DA SILVA	IPTU	020.001.808/2000	01	180,59
CÉLIO CARLOS DA SILVA	REP.IND.	020.000.474/1999	05	693,17
CENTRO DE FORM. DE COND. ELE E ELA	ISS	020.001.715/2000	36	16.391,74
CENTRO EDIT. E MULT. DE BRASÍLIA LTDA	IPTU/TLP	020.001.302/2000	10	11.667,66
CIRO DE CARVALHO LEITE	IPTU/TLP	020.001.779/2000	07	938,44
CLARIZE DOS SANTOS	IPTU/TLP	020.001.844/2000	08	1.064,14
CLÁUDIO PEREIRA DE AZEVEDO	IPTU	020.001.380/2000	04	1.164,41
CONSTRUBRÁS CONSTRUÇÕES E INCORP.	IPTU	020.001.672/2000	10	3.615,61
CORACI MARQUES PIMENTEL	IPTU/TLP	020.001.224/2000	07	918,03
CORINA TEIXEIRA DA SILVA	IPTU	020.001.289/2000	07	1.000,45
DEL REY ENGENHARIA LTDA	IPTU/TLP	020.003.634/1999	07	1.770,59
DELCIO MATIAS DA SILVA	IPTU/TLP	020.001.764/2000	10	3.496,64
DELZUITE SILVEIRA DA SILVA	IPTU	020.001.488/2000	01	321,20
DEOCLECIANO AUGUSTO V. ALVES	REP.IND.	020.001.730/2000	12	3.783,78
DEVIRGENS MARIA DE SOUZA	IPTU	020.001.260/2000	04	589,76
DIOLINO TAVARES MORAES	IPTU	020.001.635/2000	09	601,63
DIVINA DE FÁTIMA DOS SANTOS	IPTU/TLP	020.001.879/2000	04	590,69
DIVINA FERREIRA DE SOUZA	IPTU/TLP	020.001.480/2000	08	1.149,36
DOLARICE PIRES DE MIRANDA	IPTU	020.001.811/2000	04	566,46
DOMICIA BARBOZA SALES	IPTU	020.001.536/2000	01	183,56
DOMICIANO BISPO DOS SANTOS	IPTU	020.001.438/2000	06	814,54
DOMINGOS CRUZ DA HORA	IPTU/TLP	020.001.390/2000	10	1.771,87
DOMINGOS PAIVA DIAS	IPTU	020.001.499/2000	03	516,59
EDITE ANDRADE	IPTU/TLP	020.001.711/2000	02	912,72
EDITE MARIA DA CONCEIÇÃO	TO	020.001.646/2000	12	2.133,15
EDSON NAVARRO TASSO	IPTU/TLP	020.001.332/2000	10	1.854,44
EDSON PEREIRA ROLDÃO	IPTU	020.001.204/2000	02	366,37
ELAINE DE SOUZA	IPTU	020.001.755/2000	03	448,40
ELIANA TELES BASTOS	IPTU/TLP	020.001.297/2000	06	1.099,79
ELIEZER DE ANDRADE MOURA	IPTU	020.000.336/2000	09	1.077,75
ELIEZER FERNANDES SENNA	IPTU	020.001.645/2000	10	2.228,15
ELIZEU DE MELO	TLP	020.001.313/1999	03	438,92
ELTEL VINO FERREIRA BRAGA	IPTU	020.001.241/2000	01	223,96
EMANUEL SEVERINO GONÇALO	IPTU/TLP	020.001.418/2000	03	519,14
EMBRAPETRO EMP. BRAS. DE PETRÓLEO LT	MULTAS DFO	020.001.652/2000	03	1.036,98
ENOCH DÁCIO OLIVEIRA LIMA	IPTU	020.001.285/2000	05	684,92
ERCÍLIA CAFÉ DOS SANTOS SOARES	IPTU	020.001.698/2000	06	878,38
EUCLIDES TENÓRIO JÚNIOR	IPTU	020.001.209/2000	10	2.718,23
EUGÊNIA MARIA PEREIRA VITORINO	IPTU	020.001.674/2000	10	3.134,19
EVANISE REIS LACERDA	IPTU/TLP	020.001749/2000	10	1.649,78
FÁTIMA FERREIRA DE ANDRADE	IPTU/TLP	020.001.348/2000	10	1.643,19
FIRMO BARBOSA DA SILVA	IPTU	020.001.883/2000	03	437,40
FLÁVIO MARCOS GODOY KRECKE	IPTU/TLP	020.001.739/2000	10	6.255,49
FRANCINAIDE FARIAS S. DE ALCANTARA	IPTU/TLP	020.001.773/2000	09	1.203,57
FRANCISCA DAS CHAGAS DO N. BARROS	IPTU	020.002.180/1999	02	282,79
FRANCISCA DE SOUSA CARVALHO	IPTU/TLP	020.001.636/2000	05	704,08
FRANCISCO ALVES DA SILVA	IPTU	020.001.701/2000	07	1.013,79
FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA	TLP	020.001.631/2000	01	194,01
FRANCISCO DE PAULO PACHECO	IPTU	020.001.738/2000	03	395,17
FRANCISCO FELIX TEIXEIRA FILHO	IPTU/TLP	020.001.731/2000	04	566,55
FRANCISCO FERREIRA ROCHA	IPTU	020.001.733/2000	04	635,33
FRANCISCO LAÉRCIO PEREIRA RODRIGUES	TO	020.000.635/2000	20	2.637,65
FRANCISCO MARTINS GONÇALVES	IPTU	020.001.369/2000	01	253,47
FRANCISCO NAZARENO PINTO	IPTU	020.001.268/2000	01	126,67
FRANCISCO PAULO DE JESUS	IPTU	020.001.545/2000	02	328,83
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	IPTU	020.001.473/2000	04	541,32
FRANCULINO XAVIER DE ASSIS	IPTU	020.001.250/2000	01	125,64
GASPAR FERNANDO DE CASTRO	IPTU	020.001.759/2000	02	370,55
GEOVA MAGALHÃES SOBREIRA	IPTU/TLP	020.001.888/2000	10	1.875,57
GERALDA DE ARAÚJO GOMES	IPTU/TLP	020.000.675/2000	17	2.226,23
GERTOLDO GUIMARÃES RAMOS	IPTU	020.001.343/2000	10	1.867,91
GETÚLIO BORGES	IPTU/TLP	020.001.474/2000	08	1.122,50
GILDETE FERREIRA DE OLIVEIRA	IPTU	020.001.699/2000	01	189,77
GILMAR FERRÉ CAVALCANTE	IPTU	020.001.227/2000	02	335,61
GUILHERMINO G. SEQUEIRA E CIA LTDA	IPVA	020.001.797/2000	03	527,61
GUMERCINO DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	020.001.232/2000	04	616,29
HELDER NORONHA BARROS	IPTU/TLP	020.000.405/2000	10	1.335,59
HUGO DA SILVA WERNECK	IPTU/TLP	020.003.503/1999	10	1.578,49
HUMBERTO GONÇALVES	IPTU	020.001.623/2000	04	577,71
IB VILLA NOVA	IPTU/TLP	020.003.435/1999	06	866,67
INÊS OLIVEIRA DA SILVA	IPTU	020.001.782/2000	05	823,28
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA LTD	IPTU/TLP	020.001.240/2000	10	7.405,19
ISAIAS ROCHA DE MOURA	IPTU	020.003.438/1999	02	363,30
ISMÊNIA ALVES DE MELO	IPTU/TLP	020.000.263/2000	09	1.557,02
ISOLINO GOMES JÚLIO	IPTU/TLP	020.001.329/2000	10	2.466,59
IVAN DE CARVALHO SOUZA	IPTU	020.001.366/2000	01	192,24
IVAN FELIPE DUTRA	ISS	020.001.347/2000	10	1.162,09
JACIRA ALVES PINTO	IPTU	020.001.466/2000	09	1.256,50
JAMIL PINHEIRO DA SILVA	IPTU	020.001.413/2000	03	509,08
JANUÁRIO DE ABREU	IPTU	020.001.707/2000	02	353,70
JEFERSON CASSIANO S. JUNIOR	REP.IND.	020.001.780/2000	12	4.604,46
JEFFERSON DE GOES GONÇALVES	IPTU	020.001.229/2000	06	471,92
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA	IPTU	020.001.242/2000	02	345,03
JOÃO BRAZ DOS SANTOS	IPTU	020.001.728/2000	03	434,40

JOÃO JOSÉ DA ROSA	IPTU	020.001.763/2000	01	140,98
JOÃO JOSÉ DOS REIS	IPTU/TLP	020.001.291/2000	03	491,64
JOÃO OMAR DE ANDRADE	IPTU	020.000.663/1999	04	601,04
JOÃO PINHEIRO BORGES	IPTU	020.001.243/2000	03	466,93
JOAQUIM RODRIGUES DE ABREU	ITBI	020.000.403/2000	02	332,16
JOB DA SILVA JÚNIOR	IPTU/TLP	020.001.312/2000	06	794,16
JORGE JOSÉ DA SILVA	IPTU	020.001.470/2000	05	685,17
JOSÉ CALIL DE FREITAS	ISS	020.001.656/2000	05	1.872,37
JOSÉ CAMPOS	IPTU	020.001.760/2000	01	208,87
JOSÉ DE MELO BRITO	IPTU	020.001.417/2000	02	294,45
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS	IPTU/TLP	020.001.868/2000	10	2.612,91
JOSÉ FERREIRA DA CRUZ	IPTU	020.001.491/2000	01	321,20
JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA	IPTU	020.001.487/2000	01	174,79
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE F. FERRO	IPTU	020.001.258/2000	02	264,44
JOSÉ GOMES DA SILVA	IPTU/TLP	020.001.505/2000	09	1.291,14
JOSÉ GUEDES DE SOUZA	IPTU	020.001.748/2000	07	952,52
JOSÉ INÁCIO DIAS	IPTU	020.001.521/2000	01	125,93
JOSÉ LUIZ DA SILVA	IPTU	020.002.512/2000	10	5.324,27
JOSÉ MARIA DA SILVA	IPTU/TLP	020.001.479/2000	10	3.065,47
JOSÉ NOGUEIRA FROTA	IPTU	020.001.642/2000	01	1.827,12
JOSÉ PAIXÃO DE AZEVEDO	REP.IND.	020.001.661/2000	09	1.287,81
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	IPTU	020.003.507/1999	04	754,29
JOSÉ RIBEIRO LIMA	IPTU	020.001.226/2000	03	451,70
JOSÉ ROBERTO DE MELO BARRETO FILHO	ISS	020.001.880/2000	12	5.694,52
JOSÉ TOMÉ DA SILVA	IPTU	020.001.412/2000	05	736,78
JUAREZ ESPINOLA GUEDES	IPTU	020.001.281/2000	06	844,76
JUVERCI HORONATO DA SILVA	IPTU	020.001.234/2000	03	424,36
LAUDELINA FERREIRA DE ANDRADE	IPTU	020.001.700/2000	02	385,05
LAURA BELO DA SILVA	IPTU/TLP	020.001.046/2000	08	1.068,49
LAURINDA AVELINA GUIMARÃES	IPTU	020.001.344/2000	05	708,86
LEONIDAS BARBOSA DA SILVA	TLP	020.001.292/2000	01	161,32
LILIAN JANE VIDA PACHECO	IPTU/TLP	020.001.890/2000	05	1.365,77
LINDINALVA RODRIGUES LOPES	IPTU	020.000.937/2000	02	326,04
LUCIA MOSHANN	IPTU	020.002.384/1999	03	479,08
LUIZ ANTÔNIO ALBUQUERQUE	IPTU	020.001.232/1998	12	4.306,00
LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO	IPTU	020.001.767/2000	10	1.677,55
LUIZ BORGES DA SILVA	IPTU	020.001.315/2000	01	1.233,12
LUIZ MOTA DA SILVA	IPTU	020.000.015/2000	02	367,27
LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	IPTU	020.001.658/2000	01	200,37
MANOEL NECO DO NASCIMENTO	IPTU/TLP	020.001.778/2000	09	1.286,20
MARCELO AUGUSTO ALVARES DA SILVA	IPTU	020.001.875/2000	02	393,22
MÁRCIA DESTRO DE OLIVEIRA	IPTU	020.001.266/2000	08	1.118,40
MÁRCIO DE MELLO DANIOTTI	IPTU	020.001.554/2000	04	612,24
MARCOS AURÉLIO MENDES DA SILVA	TLP	020.001.861/2000	12	3.215,02
MARCOS JOSÉ VILELA	IPTU	020.001.537/2000	05	756,81
MARGARIDA ROSA DE LIMA PINTO	DFO	020.001.084/2000	04	636,62
MARIA ABADIA SANTANA ALBERNAZ	IPTU/TLP	020.001.706/2000	06	864,24
MARIA APARECIDA DA COSTA A E SILVA	IPTU/TLP	020.001.213/2000	06	816,61
MARIA ARAÚJO DAS DORES	IPTU	020.001.235/2000	04	873,42
MARIA BEATRIS CARRUJO DA SILVA	IPTU/TLP	020.001.414/1999	02	318,68
MARIA CÉSAR DE MIRANDA GUIMARÃES	IPTU/TLP	020.001.239/2000	05	723,91
MARIA DA C. JOSÉ DA FÉ	IPTU	020.001.310/2000	01	127,41
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	REP.IND.	020.001.866/2000	10	1.625,61
MARIA DA GRAÇA SAMPAIO PEREIRA	IPTU	020.001.419/2000	03	513,93
MARIA DE LOURDES A. DE MEDEIROS	ITPU	020.001.617/2000	02	279,42
MARIA DE LOURDES BARROS BRITTO	IPTU	020.001.675/2000	06	838,53
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	IPTU	020.001.859/2000	01	176,28
MARIA DO DESTERRO ALVES COELHO	IPTU	020.001.334/2000	01	278,95
MARIA DO ROSÁRIO VIANA E SENA	ITCD	020.000.361/2000	12	1.988,85
MARIA JOSÉ DAMACENA	IPTU	020.001.644/2000	01	152,76
MARIA MADALENA RAPOSO DE MELO	IPTU/TLP	020.001.619/2000	10	9.130,88
MARIA MARTINS DE MELO	IPTU/TLP	020.001.740/2000	10	1.785,05
MARIA PEREIRA DE SOUSA	IPTU	020.001.388/2000	03	448,50
MARIA VIEIRA PINHO	IPTU	020.001.622/2000	06	804,67
MARIANO ANTÔNIO DA TRINDADE	IPTU	020.001.703/2000	02	272,18
MÁRIO GOMES DE ASSUNÇÃO	IPTU	020.001.211/2000	05	744,45
MARLEIDE VIEIRA DA FONSECA	IPTU	020.001.630/2000	02	272,89
MATEUS ARGOLO JÚNIOR	ITCD	020.001.385/2000	10	3.437,22
MAURO FERREIRA DOS SANTOS	IPTU	020.001.493/2000	02	393,01
MECÂNICA SÓ MERCEDES LTDA	IPTU	020.001.921/2000	10	1.720,36
MELQUIADES DA SILVA MOTAS	IPTU	020.001.246/2000	01	126,70
METRO INCORPORAÇÕES LTDA	IPTU/TLP	020.001.068/2000	06	1.093,78
MICHIO AMAGASAKI	IPTU/TLP	020.001.238/2000	10	4.594,04
MOACIR DIAS BICALHO JÚNIOR	IPTU	020.001.676/1999	35	5.431,26
MOISÉS SANTOS CARVALHO	IPTU	020.001.145/2000	09	1.224,97
MORZEK VELMAN ROCHA	IPTU	020.001.665/2000	05	793,54
NAYSA MARA SILVEIRA DE GODOY AQUINO	IPTU/TLP	020.001.752/2000	10	1.389,06
NELMAN BELIOMEDE DE ARAÚJO	IPTU/TLP	020.000.099/2000	09	1.457,87
NESTOR ESTÁCIO AZAMBUJA CAVALCANTE	IPVA	020.001.867/2000	03	515,26
NEUSA BASTOS REIS	IPTU/TLP	020.001.236/2000	08	1.098,68
NIUZA VENÂNCIO DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	020.001.820/2000	10	2.131,13
NIZAR IBRAHIM HAMAD KARAJA	IPTU	020.000.102/1998	20	3.985,43
OSCAR EUSTAQUIO DE MELO	IPTU/TLP	020.001.282/2000	10	2.201,03
OSMAR JOSÉ RODRIGUES	DFO	020.000.161/1999	06	974,68
OSMAR LOPES DE SOUSA	IPTU	020.001.690/2000	01	179,88
OSMAR LÚCIO DE FIGUEIREDO CRUZ	IPTU	020.001.689/2000	02	278,03
OSMAR PEREIRA GOMES	IPTU	020.001.416/2000	10	3.231,33
OSVALDO BERGON RODRIGUES ALVES	IPTU	020.001.876/2000	05	814,52
OTACILIA RODRIGUES	IPTU	020.001.727/2000	05	701,19
PACÍFICO FERNANDES DA SILVA	IPTU	020.000.118/2000	02	264,68
PAULO BOMTEMPO RABELO	IPTU/TLP	020.001.437/2000	10	2.119,75
PEDRO ASSENCO DA COSTA – ESPÓLIO	IPTU	020.001.377/2000	04	582,33
PEDRO PEREIRA DE QUEIROZ	IPTU	020.001.688/2000	04	1.256,50
PLAÇÃO PUBLICIDADE LTDA	IPTU/TLP	020.001.793/2000	10	5.922,38
QUITERIA MARIA DO NASCIMENTO	IPTU	020.001.633/2000	02	365,60
R C MENESES	MSS	020.001.508/2000	03	942,26
R C MENESES	ICM	020.001.507/2000	11	2.948,18
RAIMUNDA TARGINO BEZERRA	IPTU	020.001.520/2000	03	406,30
RAIMUNDO BARATA VIANA	IPTU/TLP	020.001.732/2000	10	1.904,79
RAIMUNDO PORTO PINHEIRO	IPTU	020.001.366/2000	02	279,54
RITA DE CÁSSIA PEDREIRA VARELA	IPTU	020.001.795/2000	02	266,02
RIVALINO VAZ DA SILVA	IPTU	020.001.506/2000	01	268,89
RIZOLANGE DE CASTRO OLIVEIRA	IPTU	020.001.708/2000	02	264,93

ROBERTO XAVIER VIEIRA	IPTU	020.001.691/2000	04	603,08
ROBLEDO ZACHARIAS	IPTU/TLP	020.001.657/2000	02	1.890,44
RONILDO DIVINO DE MENEZES	DFO	020.001.490/2000	05	666,00
ROSÂNGELA DA SILVEIRA	IPTU/TLP	020.001.341/2000	10	1.646,06
ROSENAY SOUZA FARIA	IPTU/TLP	020.001.253/2000	09	1.255,82
SAEED AHMED HOSSAIN	IPTU/TLP	020.001.436/2000	10	4.802,46
SAMUEL RODRIGUES DA CUNHA	IPTU	020.001.255/2000	01	234,48
SAUL ACACIO COSTA	IPTU/TLP	020.001.753/2000	10	2.804,48
SEBASTIÃO GOMES FLORENCIO	IPTU	020.001.414/2000	02	294,45
SEBASTIÃO RODRIGUES VIEIRA	IPTU/TLP	020.001.426/2000	10	1.831,94
SERGIO COSTA DAMACENO	REP.IND.	020.001.389/2000	03	513,09
SERRALHERIA SÃO FRANCISCO LTDA	IPTU/TLP	020.001.792/2000	10	4.162,64
SEVERINA BARBOSA DOS REIS	IPTU	020.003.643/1999	08	1.125,40
SEVERINA BEZERRA	IPTU	020.001.269/2000	05	715,78
SEVERINO BEZERRA	IPTU	020.001.269/2000	05	715,78
SORKIBRAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTD	ICM	043.001.562/1999	40	133.707,61
SYD DE OLIVEIRA REIS	IPTU	020.001.345/2000	10	8.389,92
TANCY QUINTO RODRIGUES	IPTU	020.001.766/2000	09	1.254,30
TEREZINHA GERALDO DOS SANTOS	IPTU	020.001.702/2000	01	149,07
URURAHY RODRIGUES	IPTU	020.001.552/2000	01	198,62
VALTE MIR MARTINS DOS SANTOS	IPTU	020.001.776/2000	02	305,94
VASCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	IPTU	020.001.346/2000	02	363,81
VICTOR JOSÉ MELO ALEGRIA LOBO	IPTU/TLP	020.001.290/2000	10	10.091,08
WALDIVINO SIRILO VAZ	IPTU	020.001.261/2000	08	1.041,51
WANDERLEY DE LIMA E SILVA	IPTU/TLP	020.000.820/2000	04	624,01
WANDERLÚCIO MENDES DE SOUZA	IPTU	020.001.301/2000	03	526,97
WANDERLÚCIO MENDES DE SOUZA	IPTU	020.001.300/2000	06	1.002,81
WEVERSON EUSTAQUIO FONSECA	IPTU/TLP	020.001.918/2000	09	1.219,90
WILSON JOSÉ FERNANDES	IPTU	020.001.762/2000	10	256,76
WILSON NEVES LOPES LIMA	IPTU	020.001.411/2000	02	345,38
ZACARIAS DA CRUZ RIBEIRO	IPTU	020.001.765/2000	01	294,19
ZILDA PEREIRA DA COSTA – FIRMA INDIV.	TLP	020.002.501/1999	05	641,80
ZILTA VOGADO DOS SANTOS ME	IPTU/TLP	020.001.428/2000	10	4.080,68
TOTAL	252		252	498.245,72

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.509

Aos 29 dias do mês de junho de 2000, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELLI, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3508 e Extraordinárias Reservada nº 179 e Administrativa nº 314, todas de 27.6.2000.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 341/2000-PG, mediante o qual a Representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, comunica que o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES encontra-se de licença médica, desde 26.6.2000.

- Nota nº 132/2000-CJP, da Consultoria Jurídica da Presidência, referente ao Mandado de Segurança nº 2000.00.2.002784-4, impetrado por SEBASTIÃO PEREIRA LOPES.

- Nota nº 133/2000-CJP, da Consultoria Jurídica da Presidência, referente à Ação Ordinária e Apelação Cível nº 1998.01.1.013618-7, impetrada por JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO e outros.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 134/GP-CLDF, mediante o qual a Câmara Legislativa do Distrito Federal consulta à Corte sobre a correta aplicação, no Distrito Federal, dos percentuais estabelecidos na Lei nº 101, de 4.5.2000.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os devidos fins.

JULGAMENTO

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Presidência deu continuidade ao julgamento do Processo nº 3174/94 – (apensos os de nºs 517/88, 344/94, 111.002.185/88 e 2 volumes- (Relator: Conselheiro RONALDO COSTA COUTO), de que pedira vista, em sessão anterior, a Conselheira MARLI VINHADELLI (Revisora). O processo trata dos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 4912/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, decidiu autorizar a realização de nova inspeção, para buscar informações atualizadas sobre o andamento dos contratos em tela.

Retornando aos relatos previstos, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3103/82 - Prestação de contas anual da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1988. - DECISÃO Nº 4913/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar procedente a absorção dos prejuízos apurados na TCE constante do Processo nº 1580/88 (GDF nº 082.000.491/88), autorizando a Fundação Educacional do DF a promover, se for o caso, a baixa de responsabilidade do servidor Carlos da Costa Neves Filho; II) aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão publicado pela Relatora; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3011/83 (anexo o de nº 4940/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de GILDETE MUNDIN GUIMARÃES-SGA. - DECISÃO Nº 4914/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos de interesse de Gildete Mundim Guimarães, matrícula nº 08.413-1-SEA/DF; II. tomar conhecimento do documento de fl. 176, referente à melhoria posterior obtida pela servidora, decorrente de posterior averbação de tempo de serviço, consoante entendimento vigente à época da Decisão nº 8885/96 (fl. 174); III. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF - SGA/DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, em relação à melhoria posterior, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) anexar aos autos a planilha de cálculo referente ao Adicional da Lei nº 6.732/79 (FC-06 - extinto, conforme fls. 90/91 e 175v), constante no Abono Provisório de fl. 176; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 176, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular o ATS no percentual de 15%, consoante fls. 30/31, bem como a parcela "Bloqueio" na proporção de 17/30 avos, tendo em conta que, para esse fim, há que se levar em consideração somente o tempo de magistério efetivamente prestado junto à FEDF, atentando, ainda, para o disposto na alínea "a".

PROCESSO Nº 2282/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANNA MARIA TUPINAMBÁ DE ALBUQUERQUE MELLO-SGA. - DECISÃO Nº 4915/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a revisão dos proventos da aposentadoria de Anna Maria Tupinambá de Albuquerque Mello, Matrícula nº 04.655-8/SEA-DF.

PROCESSO Nº 3820/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria de PEDRO GONÇALVES NARDES-SGA. - DECISÃO Nº 4916/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento das medidas adotadas pelo órgão de origem, em cumprimento à Decisão nº 296/95; II. determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça: - o motivo pelo qual foi suspenso o pagamento ao servidor em janeiro de 1998, bem como sua situação funcional antes da suspensão (posicionamento na carreira), anexando os documentos pertinentes.

PROCESSO Nº 0020/89 (anexo o de nº 3121/90) - Revisões dos proventos da aposentadoria de MARIA ZELVA NETO GOMIDE-SGA. - DECISÃO Nº 4917/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos de interesse de Maria Zelva Neto Gomide, Matrícula nº 08.596-0-SEA/DF; II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) acostar aos autos termo de opção pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério público, discriminando o período em que a ex-servidora esteve sob o referido regime; b) retificar o ato de fls.139/140, para constar o cargo correto na Carreira de Magistério Público do DF, conforme Lei nº 66/89, bem como para acrescentar à fundamentação legal dos quintos "por força do artigo 6º da Lei nº 1.004/96"; c) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 151, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela Adicional por Tempo de Serviço em anuênios; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7432/91 (apensos os de nºs 4917/96 e 121.040.665/90) - Atas de reuniões dos órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, realizadas em 1991. - DECISÃO Nº 4918/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa de ex-dirigentes e servidores da CODEPLAN acostadas às fls. 158/423 e 497/518, com os documentos de fls. 452/474, em acatamento às Decisões nºs 0769/96 e 8349/97; II - relevar os atrasos verificados na apresentação das defesas mencionadas no item II das conclusões da instrução, fl. 541 do processo; III - acolher as defesas apresentadas por MARIA MADALENA HONORATO LACERDA, JADIR SANTOS FERREIRA, PAULO DE MELO ZIMBRES, RAIMUNDO LUIZ BARRETO DE SÁ TELES, JOSÉ RENATO FROTA RIBEIRO, PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, GLADSTON LIPORACI BARBOSA, RONDON MIRANDA GUIMARÃES, REINALDO MUSTAFA, CÉSAR ABRAHAM e LUIZ ANTÔNIO RAEDER, julgando-as procedentes; IV - rejeitar as defesas de KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA, ZÉLIA EDWIGES FERREIRA DA SILVA, CLÁUDIA BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY e SÔNIA ALMEIDA FERREIRA, considerando-as insuficientes para descaracterizar as irregularidades que lhes foram imputadas; V - dispensar a aplicação da pena pecuniária cabível, por inocuidade do valor, segundo o previsto na época dos fatos, a título de racionalidade administrativa e por economia processual, fazendo a comunicação prevista no artigo 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/94; VI - considerar cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 8.349/97; VII - autorizar a devolução do apenso nº 121.040.665/90 à origem e o arquivamento do processo; VIII - autorizar a DIPLAN a examinar, em autos apartados, a proposta do Ministério Público, constante do parecer de fl. 555, item 5, em relação à constância, em todo ato decisório terminativo a ser publicado, do valor auditado no processo respectivo.

PROCESSO Nº 0623/92 - Aposentadoria de MARTINIANO PEREIRA MATOS-SGA. - DECISÃO Nº 4919/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de MARTINIANO PEREIRA MATOS, Matrícula nº 00.163-5/SEA-DF.

PROCESSO Nº 0826/92 - Aposentadoria de DEIJAS JARDIM DE OLIVEIRA MELO-FEDF. - DECISÃO Nº 4920/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de DEIJAS JARDIM DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 89.291-2/FEDF; II - tomar conhecimento do ato de apostilamento de fl. 65, considerando-o regular, em conformidade com o Enunciado nº 48, das Súmulas da Jurisprudência deste Tribunal.

PROCESSO Nº 3893/92 - Aposentadoria de MARIA CONCEIÇÃO ARAÚJO ANTUNES-FEDF. - DECISÃO Nº 4921/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Maria Conceição Araujo Antunes, matrícula nº 89.268-8-FEDF; II. alertar a FEDF sobre a possibilidade da interessada exercer o direito de pleitear a incorporação das vantagens "opção e representação mensal do DAS", em conformidade com a orientação fixada na Decisão nº 3395/99.

PROCESSO Nº 3072/93 (apenso o de nº 030.000.565/93) - Integralização da pensão civil concedida a MARA GUADALUPE SILVEIRA PARAÍSO e outros-PRG/DF. - DECISÃO Nº 4922/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal, para fins de registro, a pensão instituída por EVANDRO RIBEIRO PARAÍSO, matrícula nº 28.944-2/PRG-DF.

PROCESSO Nº 4945/93 (apenso o de nº 030.006.484/91) - Pensão civil concedida a ELZA LUISI DE OLIVEIRA e outros-PRG. - DECISÃO Nº 4923/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a revisão da pensão civil instituída por José Augusto de Oliveira, Matrícula nº 23.586-5-PRGDF; II. determinar à Procuradoria-Geral do DF que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de fls. 67/69 - apenso nº 030-006484/91, a fim de corrigir o nome do cargo do ex-servidor para Assistente Jurídico Especial; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao documento de fl. 82 - apenso nº 030-006484/91, para calcular o benefício com base nos valores do cargo de Assistente Jurídico Especial, vigentes em 1º/01/1992, observando o demonstrativo de tempo de serviço, fl. 60 do mesmo apenso, e, ainda, as gratificações extintas nos termos da Lei nº 64/89; c) apurar as quantias, porventura, pagas indevidamente a título de gratificações para fins de ressarcimento ao erário; d) refazer o título de pensão relativo à concessão inicial, em substituição ao de fl. 74-apenso, tornado sem efeito.

PROCESSO Nº 2915/94 (apenso o de nº 030.003.500/94) - Pensão civil concedida a ROSALINA MEDEIROS DA ROCHA-SGA. - DECISÃO Nº 4924/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a pensão instituída por JOSÉ CALOS DA ROCHA, matrícula nº 02.116-4/SEA-DF.

PROCESSO Nº 5681/94 (apenso o de nº 030.005.066/94) - Pensão civil concedida a CICERA DE SOUSA SILVA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 4925/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a pensão instituída por JOSÉ BONIFACIO DA SILVA, matrícula nº 09.912-0/SEA-DF; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99: - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 23- apenso nº 030-005066/94, a fim de excluir os 180 dias relativos à licença-prêmio indevida, considerando que à época da aposentadoria do ex-servidor estava em vigor a Lei nº 1.711/52, que computava apenas decênios e não quinquênios, não chegando o mesmo a adquirir tal benefício na atividade.

PROCESSO Nº 5665/95 (apenso o de nº 172/96 e 1 volume) - Contrato nº 53/95 e outros, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 4926/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção realizada pela 3ª ICE junto ao DER/DF, bem como dos documentos acostados às fls. 148/160; II - determinar ao DER/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote efetivas providências com vistas ao recebimento definitivo da obra a que se refere o contrato nº 53/95, celebrado com a firma ETEC - Empreendimento Técnicos de Engenharia e Comércio S.A., exigindo da mencionada empresa a apresentação das guias do recolhimento previdenciário concernente ao referido ajuste, utilizando, para tanto, dos meios administrativos e judiciais necessários, informando ao Tribunal acerca das medidas adotadas, sob pena das sanções previstas no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para verificação do cumprimento da determinação.

PROCESSO Nº 7881/96 - Ofício nº 298/2000-Dex, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4927/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 298/2000-Dex, de 18/05/2000; II. conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 8424/99, relacionada ao Processo nº 082.009.023/96.

PROCESSO Nº 3794/97 (apensos os de nºs 3800/97 e 030.009.868/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material da então Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 4928/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos agentes de material do Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis da então Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996 (processo apenso nº 030.005.069/97); II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que implemente, se já não o fez, o efetivo controle da aquisição de material (itens 2.8.2 e 2.9 da Portaria nº 3/SEA, de 16/1/96), visando melhor desempenho operacional das atividades do almoxarifado; III - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar a devolução dos apensos à origem (processos nºs 30.009.868/96 e 30.005.069/97) e o arquivamento do processo (com o de nº 3800/97).

PROCESSO Nº 0598/98 - Aposentadoria de RAMÃO NELSON GONÇALVES-TCDF. - DECISÃO Nº 4929/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. negar provimento aos pedidos de reexame oferecidos pelo servidor e demais interessados; II. dispensar o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente até o advento da Decisão nº 10725/99 (fl. 106).

PROCESSO Nº 0966/98 - Atas da 1848ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada e da 1414ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 4930/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1083/98 - Contrato nº 02/98 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Nossa Drograria Ltda. - DECISÃO Nº 4931/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do OF. nº 257/PRESI/FSS e anexos, em atenção à diligência ordenada na Decisão nº 4080/98, reiterada pela Decisão nº 9857/98; II. considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados pela Fundação do Serviço Social do DF, considerando as dificuldades apresentadas e tendo em vista a criação do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do DF, conforme previsto na Lei nº 2.299, de 21/1/99 e Decretos nºs 20.032/99, 20.342/99 e 20.453/99, atualmente sob gestão da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal; III. restituir o feito à 3ª ICE, para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 1991/98 - Aposentadoria de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA-SEFP. - DECISÃO Nº 4932/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofícios nº 296/00-GAB/SEF e 391/00-GAB/SEF; II - conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 8831/99, relacionada ao processo nº 040.002.974/96.

PROCESSO Nº 3344/98 - Representação conjunta dos membros do Ministério Público junto ao TCDF nº 25/98, requerendo seja verificado se houve licitação para firmar contrato de concessão de uso da TERRACAP ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, conforme autoriza a Lei nº 1988, de 2/7/98. - DECISÃO Nº 4933/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 50/111; II - considerar cumprida a Decisão nº 10157/99, de 7/12/99; III - determinar o sobrestamento do exame dos autos até a decisão definitiva a ser proferida pelo Poder Judiciário no Processo nº 1998-00-2-003177-9/TJDF, a respeito da inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei distrital nº 1.988, de 2/7/98, que autorizou o Executivo a conceder, sem licitação pública, o uso de uma área de 20.000 m2, a ser criada no Centro Internacional do Polo 8 do Projeto Orla, ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA; IV - enviar cópia desta decisão à Segunda Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social/MPDFT (PIP 08190.056754/99-40); V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências decorrentes dos itens anteriores.

PROCESSO Nº 3721/98 (apenso o de nº 082.002.517/99) - Contratação temporária de professores, mediante processo seletivo simplificado, pela Fundação Educacional do Distrito Federal, disciplinada pelo Edital nº 1, de 21 de agosto de 1998, DODF de 24/8/98. - DECISÃO Nº 4934/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Processo apenso nº 082.002.517/99, originário da FEDF; II. considerar cumprida a determinação contida na alínea "b" do item II da Decisão nº 10.717/98, relevando, excepcionalmente, o atraso ocorrido; III. autorizar a desapensação do Processo nº 082-002517/99, com a consequente devolução à FEDF; IV. determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique o motivo de as seguintes disciplinas, objeto do Edital Nº 1-FEDF/PS4, de 21.08.98, não terem sido incluídas em concurso público efetivo posterior: Professor nível 2 Português 1º grau Práticas Integradas do 1º Práticas Agropecuárias e Extrativismo Professor nível 3 Eletricidade Solos Música/Musicalização infantil Música/viola Desenho; V. determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0572/99 - Auditoria de regularidade realizada pela 1ª ICE, junto à RA V - Sobradinho, relacionada à obra de construção de dois vestiários públicos, localizados nos campos de futebol da Quadra 15 e ao lado do cemitério em Sobradinho II. - DECISÃO Nº 4935/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2463/99 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Administração do Distrito Federal com o objetivo de identificar os responsáveis pelos pagamentos indevidamente efetuados após o falecimento da única beneficiária da pensão, sra. ARNÓBIA ALMEIDA OPPIA, instituída pelo ex-servidor Mário Ferreira de Oliveira (processo nº 030.015.227/92), conforme o determinado pela Decisão nº 3866/99. - DECISÃO Nº 4936/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do ofício 122/2000-GAB/SEA; II. considerar corretas as providências adotadas pela SEA em cumprimento à Decisão nº 3866/99; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2649/99 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4937/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nº 192/GAB/SSP e 410/00-GAB/SEFP; II. conceder prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 16/09/2000, para que a SEFP conclua os trabalhos de controle interno referentes ao Processo nº 050.000.352/99.

PROCESSO Nº 3122/99 (apenso o de nº 151.000.016/99) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 4938/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas anuais dos agentes de material do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, referentes ao exercício de 1998; II - relevar o atraso na remessa das referidas contas à Corte e a ausência do pronunciamento do titular da respectiva Pasta; III - orientar o titular da Secretaria de Cultura no sentido de, doravante, exarar sobre as contas anuais dos agentes de material o pronunciamento previsto no inciso IV do artigo 10 da Lei Complementar nº 1/94; IV - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3133/99 - Auditoria de regularidade levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 20/9 a 8/11/99, para verificar a regularidade da execução dos atos administrativos relativos a concessões de aposentadorias, pensões e revisões. - DECISÃO Nº 4939/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 364/2000-Dex, de 06/06/2000; II. relevar o atraso verificado pela instrução; III. conceder a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência discriminada na Decisão nº 1216/2000.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2305/91 (anexo o de nº 1454/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de AGACY FERNANDES VENTURA-SGA. - DECISÃO Nº 4940/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2841/92 (apenso o de nº 075.000.039/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília em decorrência de prejuízo causado àquela Empresa pelo recebimento de cheques, pós-datados, sem a devida provisão de fundos. - DECISÃO Nº 4941/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3581/92 (apensos os de nºs 2826/91 e 030.002.669/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de HELENA COSTA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 4942/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4811/93 - Pensão civil concedida a ANTÔNIO FRANCELINO DE OLIVEIRA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 4943/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - juntar laudo médico comprovando a invalidez do viúvo à data do falecimento da instituidora; II - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 66, para excluir o período referente à FEDF, considerando que não foi apresentada a respectiva certidão; III - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 91, para excluir MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA e PIO WAGNER DE OLIVEIRA do rateio da pensão temporária, considerando que ambos deixaram de fazer jus ao referido benefício em 1983 (conforme documentos de fls. 08 e 81), observando também os reflexos da medida especificada no item anterior no percentual do ATS; IV - diligenciar junto ao INSS para verificar a existência ou não de pensão previdenciária; V - formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; VI - anexar comprovante da formal comunicação ao INSS dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; VII - tornar sem efeito os documentos substituídos; VIII - apurar as quantias pagas indevidamente aos interessados, em virtude da redução do percentual do ATS, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1313/94 (apensos os de nºs 1362/89 e 030.010.827/93) - Pensão civil concedida a LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 4944/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SGA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - elaborar demonstrativo de tempo de serviço, considerando, para aposentadoria e adicional, a contagem em dobro do tempo prestado em Brasília, no período que menciona a Lei nº 22/89, bem como para apurar o adicional por tempo de serviço em anuênios; II - elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 23-apenso pensão para calcular a parcela ATS de acordo com o disposto no item I; III - anexar aos autos declaração de que a interessada não acumula mais de duas pensões nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2624/94 - Revisão dos proventos da aposentadoria de BERNADETE COSTA DE ALMEIDA-FHDF. - DECISÃO Nº 4945/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu julgar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos em exame, determinando à FHDF que, posteriormente, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 40, para imprimir-lhe efeitos a partir de 15.07.96, data do laudo médico, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1650/95 (apenso o de nº 061.031.042/93) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO SILVA MARQUES-FHDF. - DECISÃO Nº 4946/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à FHDF que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I - juntar aos autos um novo mapa de quintos atualizado incluindo o período citado nos documentos de fls. 24 e 42 - apenso, a fim de evidenciar o direito da inativa à 2/5 do DF-03, constante no abono provisório.

PROCESSO Nº 2143/95 - Aposentadoria de EDLÚZIA REIS DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 4947/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. reiterando, em parte, os termos da Decisão nº 1980/99, promova a regularização dos autos, na forma indicada pelo Corpo Instrutivo, fls. 95 e 96, itens I a III, providenciando, ainda, certidão emitida pelo Estado do Rio de Janeiro, comprovando o tempo de serviço prestado ao mencionado Estado, no período de 22.03.74 a 19.08.74, o qual fora contado para efeito de ATS e aposentadoria, com base em certidão do INSS, sob pena de exclusão desse tempo para ATS; II. indicar o nome do(s) responsável(is) pelo descumprimento de decisão do Tribunal, sem motivo justificado, para apresentar(em) as alegações que tiver(em) em sua(s) defesa(s), com vistas à eventual aplicação das sanções previstas no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2216/95 (apenso o de nº 030.002.043/95) - Pensão civil concedida a JAMIL ROSA DE FREITAS e outra-SGA. - DECISÃO Nº 4948/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5886/95 - Aposentadoria de JOVENILIA GOMES FIRMINO-FEDF. - DECISÃO Nº 4949/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 58, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de

corrigir os valores das parcelas referentes à Gratificação de Regência de Classe, Lei nº 696/94, e à Gratificação de Alfabetização, Lei nº 654/94, que devem incidir sobre o Provento 25F; II - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5997/95 (apenso o de nº 094.000.915/95) - Aposentadoria de JOÃO PEREIRA PINTO-SLU. - DECISÃO Nº 4950/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4738/96 (apenso o de nº 030.002.631/95) - Aposentadoria de CÍCERO RAMOS DE SANTANA-SEFP. - DECISÃO Nº 4951/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5174/96 (apenso o de nº 073.000.858/96) - Aposentadoria de JOSÉ PINHEIRO MAIA-SGA. - DECISÃO Nº 4952/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à SGA/DF que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I - retificar o ato de fl. 08 - apenso, para fundamentar as vantagens com a redação: "com as vantagens previstas no art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79, alterada pelos Decretos-Lei de números 1.746/79, 2.153/84 e pela Lei nº 62/89, considerando o artigo 62 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei 8.911/94, alterada pela Lei nº 1.004/96"; II - complementar o levantamento de Tempo de Serviço para fins de concessão de Quintos até o último cargo exercido pelo servidor antes da inativação, providenciando a correta atualização progressiva das parcelas já incorporadas. Anexar, ainda, o ato que cessa o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, cuja concessão ocorreu pelo ato de fl. 39 - apenso; III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 12 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para considerar o adicional de quintos como décimos transformados, calculando o valor do DFG incorporado, de acordo com o Levantamento de Tempo de Serviço para concessão de quintos de que trata o item II, pela retribuição (vencimento percebido + representação mensal); IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6002/96 (apensos os de nºs 1073/95, 633/97 e 582/99) - Auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na Fundação de Apoio à Pesquisa, Fundação de Apoio ao Trabalhador Preso e na Secretaria de Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4953/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1111/96, 1893/96, 002/97, 1716/96, 1097/97-GAB/SEFP e 093/99-GAB-SUAUD; II - autorizar: a) inspeção na Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, com o objetivo de verificar a finalização das auditorias, objeto dos Processos nºs 6002/96, 1073/95, 633/97 e 582/99, cujos prazos já se encontram demasiadamente atrasados; b) a desapensação dos autos para acompanhamento de forma individualizada.

PROCESSO Nº 1244/97 (apenso o de nº 137.000.845/96) - Aposentadoria de MARIA EUNICE GONZAGA PINTO-SEFP. - DECISÃO Nº 4954/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2454/97 (apenso o de nº 082.017.664/96) - Aposentadoria de JOÃO OZANA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4955/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2468/97 (apensos os de nºs 3669/97 e 4138/97) - Edital nº 13/97, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para inscrição no processo seletivo simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais da área de Saúde. - DECISÃO Nº 4956/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3704/97 (apensos os de nºs 257/96 e 082.006.181/97) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO LUNA SOUSA e pensão civil concedida a EXPEDITA MARIA DE SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 4957/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria (fl. 15 do apenso - Processo 257/96), devendo a FEDF adotar posteriormente as seguintes providências, objeto de futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 53 - apenso aposentadoria, para corrigir o percentual da Gratificação de Regência de Classe - GRC, o qual deve ser 14,4 %, e não 16%, haja vista a ex-servidora ter trabalhado na FEDF, em regência de classe por 18 anos, 9 meses e 23 dias, descontadas as licenças médicas que excederam a 2 anos, conforme DTS de fl. 38 - apenso aposentadoria, e declarações de fls. 41/42 e 44/47 - apenso aposentadoria; b) providenciar ressarcimento ao erário, caso seja necessário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, observando débitos e créditos da ex-servidora; c) tornar sem efeito o documento substituído; II - quanto à pensão, determinar diligência, com o prazo de 60 (sessenta) dias, para: a) em face da servidora ter aposentado, incorporando aos seus proventos a parcela TIDEM, verificar porque em contracheques posteriores à aposentadoria, a exemplo do de fl. 09 do Processo nº 082.006.181/97 - Pensão, a mesma veio a perceber a Gratificação de Desempenho sendo enquadrada, inclusive, no padrão 23 I; b) caso a servidora tenha direito à TIDEM: 1) retificar o ato concessório da pensão para constar o padrão 23 F; 2) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 22 - apenso pensão, para incluir as parcelas TIDEM I e TIDEM II. c) caso confirmado que a servidora tenha direito à Gratificação de Desempenho: 1) retificar o ato de aposentadoria para constar o padrão 23 I; 2) elaborar abono provisório para considerar a parcela referente à Gratificação de Desempenho em vez da parcela TIDEM; d) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 21 - apenso pensão, para averbar 965 dias prestados ao Ministério da Ação Social para fim de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, cujo percentual correto deve ser 21%, conforme processo de aposentadoria apenso; e) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 22 - apenso pensão, para consignar o percentual de 21% à título de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, tendo em vista que o tempo averbado correspondente ao Ministério da Ação Social deve ser considerado para todos os efeitos, como já o foi por ocasião da aposentadoria e, para considerar o percentual de 14,4% à título de GRC; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4076/97 (apenso o de nº 082.001.407/97) - Aposentadoria de MARINA EMÍDIO FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4958/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, baixar os autos à 4ª ICE, para nova instrução, devendo, ainda, esclarecer como tem sido a matéria abordada em processos idênticos.

PROCESSO Nº 4281/97 (apenso o de nº 101.001.087/97) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE SOUZA PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4959/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência preliminar junto à SEGA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique o ato concessório para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei nº 1004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as referidas vantagens; II - elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 13 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: a) corrigir o valor da parcela Adicional Décimos (8/10 - DF 08), resultante da transformação de "quintos" em "décimos", à qual deve ser calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); b) excluir a parcela "Salário Família", vez que a mesma é estranha aos proventos do servidor; III - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2873/98 (apensos os de nºs 1962/97, 520/98, 092.001.003/98 e 2 volumes) - Prestação de contas Companhia de Saneamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 4960/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3926/98 (apenso o de nº 030.004.210/97) - Pensão civil concedida a LUIZ RIBEIRO DE LIMA-SEDF. - DECISÃO Nº 4961/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0945/99 - Acompanhamento da execução orçamentária relativa à implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4962/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da auditoria realizada junto à Coordenadoria Especial do Metrô, objetivando avaliar a implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano no Distrito Federal no exercício de 1999; II - determinar à Coordenadoria Especial do Metrô e à Companhia do Metropolitano do DF que, no prazo de quinze dias, apresente os esclarecimentos solicitados por meio das Notas de Auditoria nºs 02/2000 e 03/2000-945/99, recebidas por esses órgãos em 24.03.2000, visto até o momento não estarem disponíveis as informações solicitadas; III - autorizar o encaminhamento dos autos à 5ª ICE, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e do Projeto de Parecer Prévio sobre as contas do Governador, relativas ao exercício de 1999.

PROCESSO Nº 1490/99 - Atas do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 4963/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1806/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apuração de irregularidades constatadas no Processo nº 081.000.861/99. - DECISÃO Nº 4964/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do ofício de fl. 11 e das peças que lhe acompanham; b) considerar cumprida a determinação contida na Decisão nº 7805/99, relevando a falha apontada na instrução; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3269/99 - Representação da 5ª ICE a respeito da inobservância, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Decisão Plenária nº 8837/98. - DECISÃO Nº 4965/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da representação de fls. 46/55, bem como do resultado de inspeção; II - considerar não observadas pela Secretaria de Fazenda, em 1999, as determinações contidas: no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e item II da Decisão nº 141/98, no que tange a ordem cronológica dos pagamentos das obrigações; no art. 4º do Decreto nº 17.895/96 e na alínea "b" da Decisão Plenária nº 8.837/98, em razão da não emissão de Programação de Desembolso por parte das entidades da Administração Indireta, e, em decorrência, considere irregulares os atos praticados; III - assinar prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 45 da LO/TCDF, c/c art. 171 do RI/TCDF, para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal adote, se ainda não o fez, as providências necessárias ao exato cumprimento do contido no citado art. 5º da Lei 8.666/93; IV - autorizar a 1ª ICE a promover, em respeito ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, a citação do Secretário de Fazenda e Planejamento e do Subsecretário de Finanças do Distrito Federal, para que estes apresentem no prazo de 30 dias alegações de defesa quanto à inobservância às disposições legais anteriormente mencionadas no item II, com vistas à aplicação das penalidades previstas nos incisos II e VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94 c/c os incisos I e VII do art. 182 do RI/TCDF, alterado pela Emenda Regimental nº 3; V - assinar prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Comunicação Social apresente justificativa quanto à circulação dos suplementos II e III do DODF, de 31 de dezembro de 1999, somente nos dias 02 e 10 de fevereiro de 2000; VI - determinar: a) à Secretaria de Fazenda e Planejamento que providencie as alterações necessárias no Sistema de Administração Financeira, ora em uso, de forma a incluir na Nota de Liquidação (NL) campo próprio para conter a data do vencimento da obrigação lançada e, ainda, informe e oriente todos os órgãos do GDF que utilize tal documento, da obrigatoriedade de seu preenchimento, quando for o caso; b) às ICEs que realizem de forma sistemática a verificação do cumprimento, pelos jurisdicionados, do Art. 5º da Lei nº 8.666/93, se possível, com emprego dos sistemas e procedimentos descritos nos autos.

PROCESSO Nº 0468/00 (apenso o de nº 053.000.904/98) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na colocação de vidros em prédios daquela Corporação. - DECISÃO Nº 4966/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço; b) determinar ao CBMDF, com vistas à CTCE, que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à apuração das responsabilidades pelas irregularidades tratadas no Processo nº 053.000.904/98, relativas à execução de serviços de colocação de vidros nos prédios do Colégio Dom Pedro II (anexo II), do 14º CRI/COW e do Quartel do GORA, qualificando-as e nominando seus causadores, sujeitos à aplicação de multa, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; c) esclarecer ao Comandante-Geral do CBMDF que, em processos de TCE, quando, eventualmente, o dirigente do órgão ou entidade discordar de alguma forma dos trabalhos de apuração, poderá, por exemplo, determinar diligências para esclarecer pontos dúbios, nomear nova comissão para o desenvolvimento dos trabalhos, ou, ainda, emitir parecer conclusivo próprio, divergindo da conclusão da comissão, devendo, para tanto, fazer constar do respectivo processo todos os atos praticados; d) determinar o sobrestamento do julgamento de mérito da Tomada de Contas Anual do CBMDF, referente ao exercício de 1997 (Processo nº 3983/98), até a conclusão deste processo; e) autorizar o envio do apenso à origem para cumprimento da diligência de que trata a alínea "b" anterior.

PROCESSO Nº 0527/00 - Análise do Edital de Concorrência nº 001/00, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 4967/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

Para relatar os processos de sua responsabilidade, a Senhora Presidente passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2132/89 (apensos os de nºs 1542/87, 485/88, 563/88, 579/88, 1406/88, 1510/88, 1580/88, 3207/88, 1100/89 e 2790/89) - Prestação de contas anual da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1988. - DECISÃO Nº 4968/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar procedente a absorção dos prejuízos apurados na TCE constante do Processo nº 1580/88 (GDF nº 082.000.491/88), autorizando a Fundação Educacional do DF a promover, se for o caso, a baixa de responsabilidade do servidor Carlos da Costa Neves Filho; II) aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pela Relatora; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1730/91 (anexo o de nº 2876/91) - Aposentadoria de FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS-SEFP. - DECISÃO Nº 4969/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5631/91 - Edital nº 132/91 - IDR, lançado pelo então Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal - IDR, referente ao Concurso Público para o cargo de Assistente Jurídico de 2ª Categoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4970/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1916/92 (apenso o de nº 3812/91) - Aposentadoria de DIANA PEREIRA DE CARVALHO-FHDF. - DECISÃO Nº 4971/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2081/93 - Aposentadoria de JOSELINA GOMES DA SILVA ALKIMIM-FHDF. - DECISÃO Nº 4972/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério

Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência saneadora, para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) esclareça o fato de estar consignado nos autos o direito da interessada a 05 (cinco) quinquênios (fls. 07 e 14) e ter havido averbação de apenas 03 (três), sem qualquer informação acerca da correspondente fruição do benefício; II) retifique o abono provisório de fls. 20, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular seus valores com base na tabela de vencimentos vigente no mês da aposentadoria (novembro/92) e de corrigir os valores das parcelas "Gratificação de Atividade" e "SUDS", que devem ser proporcionais ao tempo de serviço da servidora; III) autentique o documento de fls. 06-v.

PROCESSO Nº 1278/94 (apensos os de nºs 5676/91 e 061.006.096/93) - Aposentadoria de INALDO FERREIRA DE MENDONÇA e pensão civil concedida a GERALDA MACEDO DE MENDONÇA-FHDF. - DECISÃO Nº 4973/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência saneadora, para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) corrija o abono provisório de fls. 13-apenso/aposentadoria, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, para fazer incidir o percentual dos "anuênios" e "trênios" somente sobre vencimento do servidor; II) junte aos autos documentos que justifiquem o reposicionamento do ex-servidor para a Classe Especial, Padrão V (pensão), haja vista que na aposentadoria estaria na Classe Especial, Padrão IV; III) corrija o demonstrativo de tempo de serviço de fls. 16-apenso/pensão, a fim de consignar os efeitos do demonstrativo de fls. 05-apenso/aposentadoria e dos arts. 67 e 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei 8112/90 (Lei 197/91); IV) retifique o título de pensão de fls. 18-apenso/pensão, observando o teor da decisão Normativa 02/93-TCDF, com o fito de consignar separadamente a parcela referente aos "trênios", atentando para o contido na alínea anterior; V) junte aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei 8112/90 (Lei 197/91).

PROCESSO Nº 3244/94 (apenso o de nº 094.000.473/90) - Aposentadoria de WANDA MARIA AMORIM SOUZA-SLU. - DECISÃO Nº 4974/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4958/94 - Aposentadoria de EDITE ELISA VIEIRA DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4975/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Hospitalar do DF que inclua no demonstrativo de tempo de serviço de fls. 09 o período de 27.06.69 a 05.05.78, prestado à própria FHDF (fls. 04v); III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 5278/94 - Aposentadoria de BENÍCIA ALVES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4976/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Hospitalar do DF que: a) retifique o abono provisório de fls. 14, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de calcular os proventos da inativação com base na jornada de 30 horas semanais; b) em consequência, promova o ressarcimento ao erário das quantias pagas indevidamente à interessada, na forma prevista no art. 46 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); c) dê ciência à servidora do teor desta decisão; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento do item precedente.

PROCESSO Nº 5486/94 (apenso o de nº 137.000.214/94) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa X - Guarã, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 4977/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora, bem assim autorizar a devolução dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5989/94 - Aposentadoria de RAIMUNDO BATISTA DE SENA FILHO-FHDF. - DECISÃO Nº 4978/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2902/95 - Aposentadoria de ONELIA DE ALMEIDA ROCHA-FHDF. - DECISÃO Nº 4979/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Hospitalar do DF que: a) apונה no laudo médico de fls. 01 a assinatura do terceiro componente da junta médica; b) retifique o abono provisório de fls. 69, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de incluir a parcela "Trênio" no percentual de 1%; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2905/95 - Aposentadoria de ENIR IZABEL DE SIQUEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 4980/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Hospitalar do DF que: a) retifique o abono provisório de fls. 20, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de reduzir o percentual da parcela "Trênio" de 14% para 03%; b) promova o ressarcimento ao erário das quantias pagas indevidamente à servidora, a título de trênsios, na forma prevista no art. 46 da Lei 8112/90 (Lei 197/91); c) dê ciência à interessada do teor da presente decisão; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento do item precedente.

PROCESSO Nº 3579/95 - Aposentadoria de REGINA MARIA SOARES MONTENEGRO-FEDF. - DECISÃO Nº 4981/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3946/95 - Aposentadoria de VALDICE D'ABADIA RORIZ SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4982/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que: a) verifique o direito da interessada aos "incentivos funcionais", haja vista que os percebia na atividade (fls. 07), atentando para o contido no Enunciado 45/TCDF; b) retifique o abono provisório de fls. 20, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de consignar os valores da tabela de vencimentos vigente no mês da concessão da aposentadoria (maio/95), de calcular os proventos com base no Padrão 22D, discriminando a parcela "Gratificação de Titularidade", e de calcular a "TIDEM" de forma integral (Decisão 7105/97), atentando para o contido na alínea anterior; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3980/95 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4983/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar cumprida a diligência interna ordenada pela Decisão nº 10902/98, no que se refere à TCE nº 030.006.634/95; II) nos termos dos arts. 2º, § 7º, da Emenda Regimental nº 01/98 e 13, I, da Resolução nº 102/98, ter por encerrada a tomada de contas especial, por perda de objeto, tendo em vista o ressarcimento do dano por conta do servidor responsável; III) especificar a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF da presente decisão, determinando-lhe que promova, se for o caso, a baixa de responsabilidade do Sr. José Maria da Silva, matrícula nº 1787-6, no que tange à TCE em epígrafe; IV) devolver o processo "sub examine" à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4060/95 - Aposentadoria de OSVALDO DE SOUSA FERREIRA-DER. - DECISÃO Nº 4984/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2612/96 (apenso o de nº 072.000.046/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4985/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) conhecer da defesa formulada a fls. 40/46 pelo Sr. Wagner Luiz Ribeiro para, no mérito, conceder-lhe provimento; II) considerar procedente a absorção dos prejuízos pela entidade, neste caso; III) identificar à EMATER/DF da presente decisão para que promova, se for o caso, a baixa de responsabilidade do servidor aqui envolvido; IV) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para fins de arquivamento, bem assim a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1571/97 - Contrato nº 12/96 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa BRAZGAZ - Distribuidora de Gás Ltda. - DECISÃO Nº 4986/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2120/97 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4987/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerando cumprida a diligência interna determinada, decidiu: I) nos termos dos arts. 2º, § 7º, da Emenda Regimental nº 01/98 e 13, II, da Resolução nº 102/98, ter por encerrada a tomada de contas especial processada sob o nº 170.000.035/95, por perda de objeto, tendo em vista o reaparecimento dos bens tidos como extraviados; II) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3118/97 (apensos os de nºs 040.003.227/96, 040.009.970/96 e 3 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Governo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4988/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3392/97 (apenso o de nº 062.000.904/96) - Tomada de contas anual do agente de material do então Instituto de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 4989/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pela Relatora; II) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes, bem assim a devolução do Apenso à origem.

PROCESSO Nº 4645/97 (apensos os de nºs 798/97 e 1629/97) - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS/DF, concluídas no exercício de 1997. - DECISÃO Nº 4990/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e considerando cumprida a diligência interna determinada, decidiu: I) nos termos dos arts. 2º, § 7º, da Emenda Regimental nº 01/98 e 13, I, da Resolução nº 102/98, ter por encerradas as tomadas de contas especiais processadas sob os nºs 101.001.911/96 e 101.000.413/97, por perda de objeto, tendo em vista o ressarcimento integral dos danos ali apurados; II) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para fins de arquivamento, bem assim a remessa do Apenso nº 101.000.413/97 à origem.

PROCESSO Nº 0348/98 (apenso o de nº 101.001.456/97) - Aposentadoria de JOSÉ LIMA MOREIRA-FSSDF. - DECISÃO Nº 4991/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4152/98 - Relatório SISCOEX referente às despesas realizadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil no decorrer do exercício de 1998. - DECISÃO Nº 4992/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao considerar atendida a diligência ordenada mediante a Decisão nº 7088/99, decidiu: I) tendo em vista o princípio da ampla defesa e do contraditório, autorizar, para fins de eventual aplicação da penalidade prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/94, a audiência dos signatários do Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste nº 119/92, para que, no prazo de 30 dias, apresentem suas justificativas quanto ao fato de terem celebrado o referido aditivo, sem atentar para a obrigatoriedade legal de realização prévia de licitação, contrariando, desse modo, o disposto no art. 2º da lei nº 8.666/93 e a determinação formulada por esta Corte, mediante o OF GP CIRCULAR nº 009/93, no sentido de que as entidades da Administração Indireta promovessem procedimento licitatório para compra de combustíveis e lubrificantes; II) restituir o feito à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0130/99 (apenso o de nº 054.001.202/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, sob o nº 054.001.202/98, com o fito de apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4993/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, relevando as falhas apontadas pela instrução, decidiu: I) considerar procedente a absorção dos prejuízos pelo Erário, neste caso; II) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para fins de arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2913/99 - Auditoria realizada pela 4ª Inspetoria de Controle Externo na então Secretaria de Administração do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade dos pagamentos de aposentadorias e pensões originárias da Polícia Militar do DF, cujos atos foram registrados pelo Tribunal, bem assim a ocorrência de melhorias posteriores, sem alteração do fundamento legal dos atos iniciais, o cumprimento de correções "a posteriori" e, ainda, a adoção de providências em concessões consideradas ilegais pelo TCDF. - DECISÃO Nº 4994/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento dos resultados alcançados pela equipe de auditoria e autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3098/99 (apenso 1 volume) - Auditoria de Desempenho realizada na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 1999. - DECISÃO Nº 4995/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) reiterar à Fundação Hospitalar do DF os termos da Decisão nº 1649/2000, encaminhada pelo OF GP nº 460/2000, de 31.03.2000; II) alertar aquela jurisdicionada para a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94, caso a determinação ordenada no item precedente não venha a ser atendida; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0115/00 - Apartado constituído para dar cumprimento ao item II da Decisão nº 9818/99, prolatada no Processo nº 1191/99, onde se examina a regularidade do Contrato de Gestão celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. - DECISÃO Nº 4996/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, pelo encaminhamento dos autos ao Ministério Público, solicitando pronunciamento.

A Senhora Presidente, reassumindo a direção dos trabalhos, passou a palavra ao Conselheiro JORGE CAETANO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 5972/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de SAULO MARQUES-FHDF. - DECISÃO Nº 4997/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à aposentadoria: a) informar a correta classificação funcional do inativo, na data da aposentadoria, haja vista as discordâncias encontradas nos documentos de fls. 10, 23 e 51 (Padrão IV, Classe Especial) e nos de fls. 14, 21 e 32 (Padrão V, Classe Especial), observando os reflexos nos atos concessório e de retificação; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 48, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de alterar a data de sua concessão para 26/04/91 (data da aposentadoria), adequando o valor de suas parcelas à correta classificação

funcional do ex-servidor na data de sua aposentadoria, utilizando a tabela de vencimento do mês da inativação (abril/91); c) tornar sem efeito o documento substituído; II - Quanto à revisão de proventos: a) juntar aos autos mapa de incorporação das vantagens decorrentes do exercício de cargos/funções comissionados, observando os termos do art. 4º, item XIII, da Resolução nº 101/98-TCDF; b) elaborar novo Abono Provisório de revisão, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93 e o determinado no item "Ia".

PROCESSO Nº 2927/92 - Aposentadoria e revisão dos proventos de WILSON ELISEU SESANA-FHDF. - DECISÃO Nº 4998/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 13208/95; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria, visto à fl. 14, retificado à fl. 24, e de revisão de proventos, visto à fl. 34, de WILSON ELISEU SESANA.

PROCESSO Nº 1824/93 - Aposentadoria de SILVIA MARIA DE MATOS MAIA-FEDF. - DECISÃO Nº 4999/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9374/99; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SILVIA MARIA DE MATOS MAIA, visto à fl. 16 dos autos.

PROCESSO Nº 2283/93 - Aposentadoria de AURORA CAVALCANTE DINIZ-FHDF. - DECISÃO Nº 5000/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9628/99; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de AURORA CAVALCANTE DINIZ, visto à fl. 06-verso dos autos.

PROCESSO Nº 3083/93 (apenso o de nº 030.002.223/93) - Pensão civil concedida a MARIA TEODORA DE MACEDO-SGA. - DECISÃO Nº 5001/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a ANA SOARES BARBOSA, visto à fl. 19 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita da pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; b) autenticar o documento de fl. 10.

PROCESSO Nº 4700/94 - Aposentadoria de ERNESTO ZIMOVSKI-FEDF. - DECISÃO Nº 5002/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5556/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ERNESTO ZIMOVSKI, visto à fl. 21, retificado às fls. 49/52 dos autos.

PROCESSO Nº 5031/94 - Aposentadoria de MARIA ALVES FERREIRA DA COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 5003/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA ALVES FERREIRA DA COSTA, visto à fl. 05-verso dos autos; II - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 21, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, a fim de: a.1) calcular as parcelas Adicional por Tempo de Serviço, Triênio e Gratificação de Atividade exclusivamente sobre o vencimento do padrão em que a servidora se encontrava posicionada, respeitada, quanto à última vantagem, a proporcionalidade dos proventos; a.2) considerar como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada a diferença a menor porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; b) promover os acertos financeiros decorrentes; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5219/94 (apenso o de nº 061.039.619/91) - Aposentadoria de HYLTON VIANNA-FHDF. - DECISÃO Nº 5004/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de HYLTON VIANNA, visto à fl. 40-verso dos autos apensos; II - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 54, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela "Dec. Jud. PCCS INAMPS" proporcionalmente ao tempo de serviço; b) apurar os valores percebidos a mais pelo servidor, para fins de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, à vista do disposto na alínea precedente; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5223/94 - Aposentadoria de NATALINA GOMES DO AMARAL-FHDF. - DECISÃO Nº 5005/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NATALINA GOMES DO AMARAL, visto à fl. 09-verso dos autos; II - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 30, observando a Decisão Normativa -TCDF nº 02/93, a fim de: a.1) calcular as parcelas Adicional por Tempo de Serviço, Triênio e Gratificação de Atividade exclusivamente sobre o vencimento do padrão em que a servidora se encontrava posicionada, respeitada, quanto à última vantagem, a proporcionalidade dos proventos; a.2) considerar como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada a diferença a menor porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; b) promover os acertos financeiros decorrentes; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5282/94 (apenso o de nº 061.034.567/92) - Aposentadoria de JOAQUIM VICENTE DO PRADO FILHO-FHDF. - DECISÃO Nº 5006/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até decisão final dos estudos realizados no Processo nº 0295/00, por força da Decisão nº 10015/99, prolatada no Processo nº 2560/98.

PROCESSO Nº 5473/94 - Aposentadoria de ANACÁSSIA DINIZ PINHEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 5007/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2575/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANACÁSSIA DINIZ PINHEIRO, visto à fl. 21 dos autos; III - recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) complementar o apostilamento de fl. 84, fundamentando-o no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94, ex vi do art. 6º da Lei 1.004/96; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 110, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: b.1) excluir a parcela Gratificação de Alfabetização, caso não fique comprovado nos autos o direito à sua percepção; b.2) corrigir o valor da parcela do Adicional por Tempo de Serviço; b.3) retificar o percentual dos Incentivos Funcionais; c) computar o tempo de serviço prestado pela servidora à Secretaria de Estado da Educação e Desporto do Estado de Goiás, fl. 08, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço desde que por ela providenciada certidão emitida pelo próprio órgão; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6945/94 (apenso o de nº 6905/93) - Aposentadoria de MARIA DA PURES SOARES PASSOS e pensão civil concedida a FREDERICO GUSTAVO PASSOS VIEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 5008/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida as diligências determinadas pelas Decisões nºs 10.321/95 e 10.607/96; II - considerar legais, para fins de registro: a) o ato de aposentadoria de MARIA DA PURES SOARES PASSOS, visto à fl. 14, retificado às fls. 31/34, todas do Processo nº 6905/95, apenso; b) o ato de concessão da pensão civil temporária a FREDERICO GUSTAVO PASSOS VIEIRA, filho da ex-servidora, visto à fl. 17 dos autos; III - recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 60, a fim de incluir a

parcela referente à Gratificação de Regência de Classe no percentual de 20%, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4166/96 (apenso o de nº 061.033.921/95) - Aposentadoria de FRANCISCA DE ASSIS MEDEIROS SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 5009/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos apenas à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - juntar aos autos: a) cópia autenticada dos atos de nomeação e dispensa de todas as funções/cargos comissionados exercidos pela servidora; b) documentos comprobatórios do exercício, em caráter de substituição, das funções/cargos comissionados; II - verificar as divergências existentes entre o mapa de apuração de quintos de fl. 23 e as designações/dispensas de funções/cargos comissionados, em especial a constante do documento de fl. 29, elaborando, se for o caso, novo mapa de incorporação, nos termos do art. 4º, XIII, da Resolução nº 101/98-TCDF, observando os reflexos no Abono Provisório; III - elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 19, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de renomear a parcela "Vant. Pessoal MP 892/95", excluindo a referência à Medida Provisória 892/95, e corrigir o seu valor, se for o caso, de acordo com o apurado no item anterior; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6959/96 (apensos os de nºs 1110/96, 6958/96, 7713/96, 4224/97 e 8 volumes) - Auditoria levada a efeito pela 2ª Inspeção de Controle Externo nos Departamentos de Trânsito e de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, visando ao exame de contratos celebrados entre aquelas entidades e terceiros. - DECISÃO Nº 5010/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 370/2000-GDG e 481/2000-GAB, e da Informação nº 01/2000-GAB/1ª ICE; II - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, caso sejam prorrogados os Contratos nºs 40 e 41/96-DER/DF e 55 e 56/96-DETRAN/DF, formalizem por instrumento próprio a condição rescisória, sem ônus para o erário, quando da assinatura dos ajustes decorrentes das Concorrências nºs 002 e 003/2000-DER/DF e 001 e 002/2000-DETRAN/DF, informando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0568/99 (apensos os de nºs 3557/98, 4774/98, 093.000.534/99 e 6 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia Energética de Brasília, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 5011/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 112/2000-PR; II - autorizar a 3ª ICE a remeter o Processo nº 093.000.534/99 à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, sucessora da Secretaria de Obras, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, seja incorporado o pronunciamento do Senhor Secretário, consoante o disposto no art. 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, combinado com o art. 147, inciso XV, do Regimento Interno deste Tribunal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 0045/84 - Pensão civil concedida a ISABEL POMPEO PAES DE BARROS e outras-SEFP. - DECISÃO Nº 5012/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento, em diligência, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: 1) retificar o ato concessório de fls. 104/106, a fim de indicar o posicionamento funcional do servidor em 1º/01/92; 2) apensar o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; 3) anexar informações atualizadas sobre a classificação funcional do servidor; 4) elaborar título referente à integralização da pensão, observando que Sandra Barros Vaz não mais faz jus ao benefício, por ter vínculo empregatício com órgão público (conforme fls. 110/111); 5) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 1º.01.92; 6) juntar declaração de não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, de acordo com o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5135/84 - Pensão civil concedida a MARIA CAMELO DE ALBUQUERQUE e outros-SGA. - DECISÃO Nº 5013/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que, no prazo de 180 dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à concessão com base na Lei nº 6782/80: 1. juntar aos autos laudo médico comprovando a invalidez de Paulo de Albuquerque das Chagas, Amauri Irene das Chagas e Maria das Graças Irene, desde a data do óbito do instituidor, atentando para o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.373/58, em relação à filha Maria das Graças; 2. tornar sem efeito o ato de retificação de fl. 43 e o título de pensão de fl. 49; 3. editar ato revisório, a fim de incluir os beneficiários que se habilitaram após a concessão inicial, a contar da data de preenchimento dos pressupostos legais necessários; 4. juntar aos autos cópia legível da certidão de nascimento da filha Maria das Graças Irene, em substituição à de fl. 34; 5. tornar sem efeito os documentos porventura substituídos; II - quanto à integralização da pensão: 1. formalizar a respectiva revisão, com efeito a partir de 1/1/92, fundamentando-a no §5º do art. 40 da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; 2. juntar comprovante da comunicação ao INSS, informando sobre a integralização da pensão, a contar de 1/1/92; 3. anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0156/92 - Aposentadoria de WANDUI DE SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 5014/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu conhecer do pedido de reexame de fls. 55/70 para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 10.317/99, em todos os seus termos, com a devida ciência ao interessado e à jurisdição.

PROCESSO Nº 2543/92 (anexo o de nº 4809/83) - Aposentadoria de JOSÉ CARLOS DIAS FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 5015/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para, no prazo de 60 dias, adotar as seguintes providências: a) esclarecer a razão do reposicionamento do servidor na 1ª Classe, Padrão II, da Carreira Administração Pública, haja vista a classificação funcional de fl. 107; b) observando o item supra, apurar as quantias pagas, a mais, providenciando o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, em face do posicionamento incorreto do servidor na 1ª Classe, Padrão II, do cargo de Analista de Administração Pública.

PROCESSO Nº 2125/93 - Aposentadoria de MARIA MARLUCE CHAGAS-SEFP. - DECISÃO Nº 5016/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3487/93 (apenso o de nº 030.007.133/92) - Pensão civil, cumulada com revisão de proventos, concedida a MARIA TEREZA DE ANDRADE LEITE-SGA. - DECISÃO Nº 5017/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão e determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos, como a seguir, o que será verificado em auditoria: 1. excluir o período de 365 dias de licença especial não gozada, registrado na peça de fl. 17-v-apenso, haja vista não ter sido computado à época da aposentadoria do instituidor, conforme certidão de fls. 87/89-apenso; 2. substituir o título de pensão de fl. 19-apenso, tornando-o sem efeito, a fim de retificar a proporcionalidade dos vencimentos, em consonância com o item supracitado; 3. apurar as quantias pagas a mais à beneficiária, providenciando o respectivo ressarcimento.

PROCESSO Nº 5444/93 (apenso o de nº 030.001.596/92) - Pensão civil concedida a IRACI CIPRIANA DA COSTA-DER. - DECISÃO Nº 5018/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos ao DER, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) comprovar a dependência econômica da mãe em relação ao instituidor, uma vez que a declaração de fl. 12-ap é insuficiente, conforme precedentes adotados nos Processos nºs 5466 e 4819/93 e a teor do que prescreve o art. 5º, I, c, da Lei nº 3373/58. A título de exemplo, pode a interessada apresentar: cópia da declaração de imposto de renda em que conste a interessada como dependente, anotação constante da Carteira

Profissional ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração especial feita perante tabelião, prova de mesmo domicílio ou de encargos domésticos evidentes; b) anexar cópia autenticada da ficha funcional do ex-servidor, em que conste passo a passo como se deu a transposição noticiada à fl. 09-ap para Técnico de Atividades Rodoviárias e documentação complementar; c) retificar o ato concessório de fl. 13-ap, para fazer constar o art. 5º, I, "c", da Lei 3373/58 e o art. 40, § 5º, da CRFB, em lugar dos arts. 215, 217, I, "d" e 224 da Lei nº 8.112/90, consoante estabelecido no Processo nº 3848/94; d) refazer o título de pensão de fl. 19-ap para fazer constar os valores com base na tabela salarial vigente em 26.07.91; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5462/93 (apenso o de nº 030.001.749/92) - Pensão civil concedida a MARIA FILGUEIRA DOS SANTOS-DER. - DECISÃO Nº 5019/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos ao DER, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) comprovar a dependência econômica da mãe em relação ao instituidor, uma vez que a declaração de fl. 12-ap é insuficiente, conforme precedentes adotados nos Processos nºs 5466 e 4819/93 e a teor do que prescreve o art. 5º, I, c, da Lei nº 3373/58. A interessada poderá apresentar, por exemplo: cópia da declaração de imposto de renda em que conste como dependente, anotação constante da Carteira Profissional ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração especial feita perante tabelião, prova de mesmo domicílio ou de encargos domésticos evidentes; b) retificar o ato concessório de fl. 15-ap, para fazer constar o art. 5º, I, "c", da Lei 3373/58 e art. 40, § 5º, da CRFB, em lugar dos arts. 215, 217, I, "d" e 224 da Lei nº 8.112/90, consoante estabelecido no Processo nº 3848/94; c) refazer o título de pensão de fl. 18-ap, tornando-o sem efeito, para calculá-lo em conformidade com a situação funcional do ex-servidor na data de seu falecimento, 18.01.91; d) anexar comprovante da última remuneração percebida na atividade; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1055/94 - Contrato nº 05/96 celebrado entre a então Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. e a PETROBRAS Distribuidora S.A. - DECISÃO Nº 5020/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) autorizar a baixa no sobreestamento dos autos, vez que não mais subsistem os motivos, em face das Decisões nºs 10.109/98 e 8635/99 do Processo nº 4925/95; II) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2839/94 (apenso o de nº 142.000.175/94) - Aposentadoria de JOSÉ SIMIÃO DE FREITAS-SEFP. - DECISÃO Nº 5021/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5443/94 - Aposentadoria de MAGDALENA PESSINI DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 5022/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) excepcionalmente, em nome da economia procedimental, tomar conhecimento do ato de revisão como se apostilamento fosse, considerando correto o aumento da proporcionalidade dos proventos; II) esclarecer à Secretaria de Educação que: a) compete a esta Corte apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório inicial, nos termos do inciso III do art. 1º da L.C. nº 01/94; b) em se tratando de melhoria posterior que não altere o fundamento legal da concessão inicial, o procedimento a ser adotado é o de apostilamento no assentamento funcional do servidor, sem a remessa dos autos ao Tribunal, vez que a análise de melhorias posteriores é feita por ocasião das auditorias realizadas oportunamente na jurisdição.

PROCESSO Nº 5598/94 - Aposentadoria de FRANCISCA DAS DORES SILVA DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 5023/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar ilegal a concessão em exame, devendo a Secretaria de Educação, no prazo de 30 dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será verificado em auditoria.

PROCESSO Nº 6792/94 (apenso o de nº 082.006.104/84) - Aposentadoria de JOSÉ AFONSO MACHADO-FEDF. - DECISÃO Nº 5024/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Educação, em nova diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) desentranhar dos autos o Processo nº 427171/77, de interesse de Osmar Tavares da Silva, peça estranha ao caso que se examina; II) informar acerca da ratificação da decisão da Comissão Geral de Anistia pela Comissão Especial de Revisão, constituída pelo Decreto nº 18412/97.

PROCESSO Nº 1209/97 (apensos 5 volumes) - Representação nº 002/97-JUJF, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNDES, versando sobre a regularidade do Contrato nº 42/96, celebrado entre o então Departamento de Emprego do Distrito Federal e o Instituto Gastronômico Brasileiro. - DECISÃO Nº 5025/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 526 a 532, bem como considerar atendidas as determinações constantes da Decisão nº 6110/99; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0467/99 (apenso o de nº 195.000.169/98) - Aposentadoria de MANOEL VIANA DOS SANTOS-JBB. - DECISÃO Nº 5026/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar o retorno dos autos ao Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) retificar o ato de concessão para considerar na fundamentação das vantagens a expressão "mantidas e alteradas pelo art. 4º da Lei nº 1141/96" em vez de "mantidas pelo art. 4º da Lei nº 1141/96", haja vista a incorporação de cargos em comissão tanto pela retribuição como pela representação; b) apurar se, por ocasião da transposição para a Carreira Administração Pública da extinta FZDF, houve redução salarial, comparando-se o salário bruto de outubro/89, acrescido da vantagem Plano Bresser/Verão, com a nova situação, a partir de novembro/89, com a edição das Leis nºs 62/89 (art. 1º), 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo a redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, com o valor atualizado até a presente data, mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF; c) anexar atos de designação e dispensa dos cargos em comissão; d) refazer o abono provisório de fl. 67-ap, observando a D.N. nº 02/93, a fim de excluir a parcela "Plano Bresser" e, se for o caso, incluir eventual diferença a menos verificada no procedimento indicado no item "I.b" como vantagem pessoal nominalmente identificada, bem como calcular as parcelas adicionais de décimos, resultantes de transformação e incorporação até 31.07.97, pelo valor da retribuição (vencimento + representação mensal); e) tornar sem efeito o documento substituído; II - em consonância com a Decisão nº 980/99 (Proc. nº 4478/98) dispensar, até o prazo fixado na Decisão nº 2463/00, o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de Plano Bresser, considerando que o pagamento decorreu de critério interpretativo equivocado da Administração.

PROCESSO Nº 2085/99 - Ata da 1480ª Reunião da Diretoria da então Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 5027/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1. tomar conhecimento do expediente de fl. 236 e informar ao subscritor que a CAESB praticou ato de sua competência, invalidando decisão que considerou irregular, conforme sinalizou a própria área técnica desta Casa; 2. determinar o retorno dos autos à 3ª ICE para se pronunciar sobre as defesas apresentadas.

PROCESSO Nº 3113/99 - Cópias de decisões proferidas em Reclamações Trabalhistas, com anotação de infringência ao art. 37, II, da Constituição Federal, por parte da Administração Pública Distrital. - DECISÃO Nº 5028/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das comunicações encaminhadas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília e por Turmas do egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região; 2) encaminhar expediente àquelas unidades da Justiça do Trabalho, notificando o recebimento das comunicações endereçadas a esta Corte; 3) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3132/99 - Auditoria de regularidade realizada na então Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, objetivando colher dados e elementos referentes ao pessoal inativo e aos pensionistas. - DECISÃO Nº 5029/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do relatório

de auditoria em apreço, bem como dos documentos de fls. 48/144, referentes às informações disponíveis sobre as certidões de tempo rural dos processos de aposentadoria dos servidores João Oliveira Costa, José Antonio Arouca Morais, José Moraes de Abreu, Francisco Agenor de Oliveira, José Sebastião da Silva, Reynaldo Pedro Belém e Luiz Fernando Barbosa; II) recomendar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do DF que acompanhe o andamento dos processos judiciais e administrativos impetrados por Francisco Agenor de Oliveira, José Sebastião da Silva e Reynaldo Pedro Belém, bem como sobre os resultados das verificações realizadas pelo INSS no caso dos servidores João Oliveira Costa, José Antonio Arouca Morais, José Moraes de Abreu e Luiz Fernando Barbosa e, tão logo consiga informações conclusivas sobre o deslinde de cada um, enviar o processo respectivo de aposentadoria ao Tribunal para apreciação.

PROCESSO Nº 0491/00 - Contratações temporárias de professores, oriundas de processos seletivos simplificados abertos em 1999 e 2000, efetuadas pela Fundação Educacional do Distrito Federal, que encaminhou à Corte a respectiva documentação, em atendimento ao art. 7º da Resolução nº 100/98. - DECISÃO Nº 5030/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação encaminhada pelos Ofícios nºs 425/99 e 063/00 (fls. 2/72 e 74/76); b) determinar à Secretaria de Educação que, no prazo de 60 dias, esclareça se os estrangeiros admitidos sob o regime de contrato temporário têm condição jurídica que lhes permita o exercício de atividade remunerada no Brasil; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3954/91 - Aposentadoria de RUTH UNGARELLI TOLEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 5031/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - sobrestar, excepcionalmente, a análise do mérito do Pedido de Reexame de fls. 76/80; II - determinar que os autos retornem à Fundação Educacional do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, informando quando a servidora retornou à atividade, após a sua inativação indevida em 10.12.1990, e se ela prestou serviços no período de 10.12.1990 a 12.03.1991, no qual estava oficialmente aposentada.

PROCESSO Nº 6373/94 (apensos os de nºs 030.011.455/94 e 040.010.792/96) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 5032/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) reiterar à Secretaria de Gestão Administrativa os termos da Decisão nº 8603/99, no sentido de providenciar, em articulação com a Polícia Militar do DF, o desconto do débito de 622,95 UFIR, acrescido de juros de 1% ao mês, contados a partir de 14.6.99, nos vencimentos do Sargento NIVALDO SOARES NETO, matr. 4376-1, observando o limite estabelecido nos artigos 112 e 116 da Lei nº 5619/70, haja vista o contido na Decisão nº 3618/97 (cópia anexa); b) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de trinta dias, noticie as medidas adotadas para atendimento ao item supra; c) autorizar a devolução do Processo apenso nº 030.011.455/94 à Secretaria de Gestão Administrativa e a remessa de cópia da decisão à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento; d) autorizar a devolução do Processo apenso nº 040.010.792/96 à Secretaria de Fazenda.

PROCESSO Nº 6955/94 (apenso o de nº 075.000.177/94) - Tomada de contas especial instaurada pela então Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelo arrombamento da Unidade de Venda denominada MM-17, localizada na Praça 03, Setor Leste do Gama-DF. - DECISÃO Nº 5033/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 096/96-DGPC e seu anexo, considerando cumprida a diligência ordenada via Decisão nº 6988/96, bem como relevando o atraso de cinquenta e três dias no seu atendimento; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 0751/95 - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 5034/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar encerrada a tomada de contas especial tratada no Processo 101.001.869/94, com base no artigo 13, § 1º, da Resolução nº 102/98; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4361/95 (apensos os de nºs 2556/96, 040.007.954/95 e 096.005.394/98) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades na Prestação de Contas de Despesas com Vales-transporte daquela Secretaria. - DECISÃO Nº 5035/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar cumpridas as diligências determinadas; b) considerando a inexistência de débito, determinar a citação dos responsáveis arrolados no Certificado de Auditoria nº 159/96-DADI/SUAUD, para apresentarem justificativas para a infração de norma legal cometida, ante a possibilidade de aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO Nº 0205/96 - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo prejuízo correspondente ao saldo negativo resultante da exoneração da servidora SOPHIA WAINER. - DECISÃO Nº 5036/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Secretaria de Cultura do DF atendimento do ordenado na alínea "b" da Decisão nº 2088/2000, fixando, para tanto, o prazo de trinta (30) dias.

PROCESSO Nº 1589/96 (apenso o de nº 148.000.597/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa XVII - Riacho Fundo para apurar responsabilidades pelo desvio de dinheiro público. - DECISÃO Nº 5037/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada, para, no mérito, considerá-la improcedente; b) determinar a cientificação da responsável, nos termos do § 1º do art. 13 da LC nº 1/94.

PROCESSO Nº 6199/96 (apenso o de nº 094.000.952/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo então Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de vales-transporte e de vales-alimentação ocorrido no Distrito de Limpeza Sul. - DECISÃO Nº 5038/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada, para, no mérito, considerá-la improcedente; II - com esteio nas disposições do § 1º, do art. 13, da Lei Complementar nº 1/94, dar ciência desta decisão à servidora responsabilizada.

PROCESSO Nº 1274/97 (apensos os de nºs 513/97, 514/97, 515/97, 1273/97, 102.123.402/97 e 102.123.458/97) - Prestação de contas anual do então Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 5039/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Prestação de Contas do então Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF, referente ao exercício de 1.996 (Processo nºs 102.123.402/97); b) dos documentos acostados aos autos às fls. 09/20, 25/43, 46/57 e 54/66; II. recomendar ao IDHAB que: a) adote as providências necessárias, no sentido de regularizar o valor de R\$ 93,92, registrado na conta "2.1.1.4.9.99.00 - Outros depósitos", referente a caução não-reclamada da Construtora NASH; b) agilize a aprovação de seu Regimento Interno, tendo em vista que, desde a transformação da antiga SHIS no Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, a Autarquia carece de tal normativo; III. determinar ao IDHAB que em 120 dias providencie a correção dos créditos a receber dos mutuários, separando-os em ativo realizável a longo e a curto prazo, conforme o caso, tendo em vista a pendência verificada nas Contas de 1996 e 1997; IV. sobrestar o julgamento das contas em exame, até o deslinde das questões tratadas nos seguintes Processos: a) 3.436/97 - atraso em quitações do IDHAB junto à CEF; b) 4201/95 - inobservância de normas legais para prorrogação de vigência contratual; c) 1580/95 - venda irregular de imóveis; d) 2887/99 - contribuições trimestrais do Fundo de Compensação de Variações Salariais; e) 3180/99 - habilitação de contratos liquidados e decursados junto ao FCVS;

f) 3183/99 - irregularidades na comercialização de unidades habitacionais e lotes urbanizados; g) 1773/97 - PCA/95: inspeção determinada pela Decisão nº 8315/99; h) Processo, ainda não autuado nesta Casa, decorrente da Decisão nº 6401/99 que determinou a instauração de TCE para apurar prejuízos com taxas de condomínios pagas em atraso; V. autorizar: a) o arquivamento dos apensos nºs 513, 514, 515 e 1273/97 (balancetes dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres/96); b) a devolução à origem do Processo nº 102.123.458/97 (inventário patrimonial).

PROCESSO Nº 1301/97 (apenso o de nº 082.002.180/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 5040/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conhecer da defesa apresentada pelo servidor João Teotônio da Silva Neto, para, no mérito, considerá-la improcedente; b) cientificar o referido servidor do indeferimento de sua defesa, notificando-o para, em trinta dias, recolher nos termos do art. 13, § 1º, da LC 01/94, o débito, no valor de 3.474,0668 UFIRs, sendo-lhe facultado, desde já, o parcelamento da dívida na forma do art. 46 da Lei 8.112/90; c) autorizar a devolução dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3661/98 (apenso o de nº 082.000.592/98) - Aposentadoria de MARIA SEVERO DE ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 5041/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame de fls. 27/33; II) manter na íntegra a Decisão nº 1190/2000, que considerou ilegal o ato de aposentadoria, por ausência de requisito temporal.

PROCESSO Nº 3558/99 (apenso o de nº 140.000.205/99) - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos, concedido pela Região Administrativa VII - Paranoá a IRIS COELHO SALGADO. - DECISÃO Nº 5042/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em exame, julgando-as regulares; b) recomendar à Administração Regional do Paranoá-RA-VII que, na concessão e aplicação de suprimento de fundos, observe toda a legislação aplicável, em especial os arts. 2º, 15º e 20º do Decreto nº 13.771/92, sob pena de incidência do § 1º do artigo 17 da LC nº 1/94; c) considerar, o servidor IRIS COELHO SALGADO quite, neste caso, com o Erário distrital.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 12h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 131 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 5 de julho de 2000

Processo nº 2697/99

Assunto: autorização para emissão de nota de empenho - aquisição de vales-transporte do mês de JULHO/2000.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do referido diploma legal, bem como a consequente emissão de notas de empenho na modalidade ordinária, no valor de R\$ 8.401,80 (oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A e R\$ 438,90 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda., referentes à aquisição de vales-transporte no mês de JULHO/2000. Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

Processo nº 198/00

Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - renovação do periódico "JORNAL DE BRASÍLIA"

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA., referente à renovação de 1 (uma) assinatura do Jornal de Brasília. Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

MARLI VINHADELI

RETIFICAÇÃO

No item V.a) da Decisão nº 4572/2000, adotada na Sessão Ordinária nº 3506, realizada a 15.6.2000, quando da apreciação do Processo nº 1594/92, relatado pela Conselheira MARLI VINHADELI, publicado no DODF nº 121, edição de 27.6.2000, pág. 8, onde se lê: "V.a) encaminhe ao Tribunal, no prazo de 30 (quinze) dias:" leia-se: "V.a) encaminhe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias:"

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de lançar mais um gol de placa. O Projeto Esporte à Meia-Noite, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo o consumo de energia e a poluição nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de bola, agora estão correndo atrás de uma bola jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será replicado em todas as regiões e será utilizado também em outros estados. Toda grande vitória do GDF começa na violência, e aqui começamos a nossa luta.

Agência

CONSELHEIRO

CDCA

ETIC

LEI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 5 DE JULHO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, matrícula nº 92.919-0, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento Econômico, Símbolo DFG 14, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.
Nomear JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE 06, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar a pedido ATALIBA LUIZ MOTA TEIXEIRA, matrícula nº 93.242-6 Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE 06, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 20.177, de 23 de março de 2000, resolve:

Dispensar WALBERTY LUIZ DO REGO LUNA, representante da Federação do Comércio do Distrito Federal, da função de membro suplente da Câmara de Cooperação Econômica, Ambiental e Tecnológica.

Designar ARNALDO SÓTER BRAGA CARDOSO, para a função de membro suplente da Câmara de Cooperação Econômica, Ambiental e Tecnológica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar por ter sido nomeado para outro cargo, EUSTÁQUIO RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 95.761-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Economia e Fomento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a contar de 16 de junho de 2000.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de julho de 2000, publicado no DODF nº 126, de 04 de julho de 2000, página 14, que exonerou, por ter sido nomeado para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Secretário de Gestão Administrativa do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2000.

Onde se lê: de Secretário de Gestão Administrativa do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2000.....

Leia-se: de Secretário de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 3 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. nº 055/2000-DRFOP, de 27.06.2000, resolve:
AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JOSELICE DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 40.420-9, Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, no período de 04.07.2000 à 01.09.2000.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 4 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de Dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.002.585/2000, resolve:
DESIGNAR o funcionário PAULO HENRIQUE PONTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.366-0, Chefe da Seção de Microfilmagem –SLO/DRL, para Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2000, que tem por Objeto o Contrato de Prestação de Manutenção preventiva de uma máquina leitora copiadora 3M modelo 630.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 4 DE JULHO DE 2000

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais resolve:
Designar o servidor RAFAEL JÓ VASCONCELOS CARNEIRO matrícula 96.698-3, Chefe da Seção de

Serviços Gerais, como Executor do contrato entre a MMX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e a Administração Regional da Candangolândia conforme Processo nº 147.000.152/2000.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar do dia 18/04/2000.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 4 DE JULHO DE 2000

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais resolve:
Designar o servidor RAFAEL JÓ VASCONCELOS CARNEIRO matrícula 96.698-3, Chefe da Seção de Serviços Gerais, como Executor do contrato entre a ELETRÔNICA FONAL LTDA e a Administração Regional da Candangolândia conforme Processo nº 147.000.093/2000.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar do dia 11/03/2000.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 4 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no Inciso 25 do Artigo 53 do Decreto 16.247/94, o disposto no Artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o constante do processo 131.001.182/2000 resolve:

CONCEDER ao servidor AGNALDO ARAÚJO NEVES, matrícula nº 94.898-5, Gerente de Planejamento, Indenização de Transportes prevista no Decreto acima mencionado. Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no Artigo 5º § 1º e 2º do citado Diploma Legal, com apresentação de relatórios mensais dos serviços externos realizados, cabendo a chefia imediata do servidor a observância das normas estabelecidas no Decreto.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE JUNHO DE 2000 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do incisos XXII e XXXIII, Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, bem como os Incisos II e III, artigo 13 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
DESIGNAR, de conformidade com indicação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF (Of. nº 384/2000-PRESI), os servidores LAÉRCIO DE JÚLIO, matrícula 196-1 e EUSÂNGELA ANTÔNIA COSTA, matrícula 252-8 para EXECUTORES da obra de infra-estrutura de irrigação constituindo perfuração e instalação de 02 (dois) poços tubular profundo com motobomba tubulação adutora, quadro de comando com a rede elétrica e abrigo de proteção; 01 (um) reservatório metálico tubular para abastecimento das residências com capacidade de 10,00m³ na Fazenda Sarandi – Assentamento Sítio Novo, Planaltina-DF, com recursos procedentes do PRONAF–Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, conforme o Contrato 02/2000-RA VI firmado entre esta Administração Regional e DRAKAR ENGENHARIA LTDA – ME, objeto do Processo n.º 135.001.239/99.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

(*) (Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF N.º 115 DE 16 de junho de 2000, página 27)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

SERVIDOR: CRISTIANA ALVARES DE OLIVEIRA LUCENA
DEPENDENTE: TAMÍRIS ALVARES LUCENA
DESPACHO: Concedo auxílio-natalidade, nos termos do art. nº 196, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
SERVIDOR: CRISTIANA ALVARES DE OLIVEIRA LUCENA
DEPENDENTE: TAMÍRIS ALVARES LUCENA
DESPACHO: Concedo licença maternidade, nos termos do Art. 207, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 24.06.2000 a 21.10.2000.

RUBENS ALVES GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JULHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR SAVIO TOLEDO CAVALLARI, Assessor da Assessoria Técnica, matrícula nº 98.222-9, SHIRLEY VIEIRA BUCAR, Analista de Orçamento, matrícula nº 21.627-7 e ADÃO RODRIGUES DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 23.297-X, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 25, DE 5 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 096.003.254/99, resolve:

1. Designar o servidor Carlos Silvestrin, matrícula n.º 92.228-5, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do Contrato n.º 05/2000, firmado em 20 de junho de 2000, entre o DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU/DF e a empresa

XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA Ltda., competindo-lhe, dentre outras atribuições contidas no art. 67 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no art. 13, inciso II, § 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em conformidade com o edital, com a proposta da contratada e de acordo com o instrumento contratual;
 - propor a aplicação de penalidades em decorrência de inadimplência contratual;
 - atestar as notas fiscais referentes ao serviço e instruir o respectivo processo de pagamento;
 - exercer controle financeiro do contrato e das notas de empenho;
 - exercer o controle e a observância do prazo da vigência do contrato;
 - apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Direção-Geral do DMTU/DF.
2. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

LEONARDO DE FARIA E SILVA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO : 040.003.487/2000
INTERESSADO : FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA E OUTROS
REQUISIÇÃO Nº : 084 e 085/2000
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Nos termos do Art. 8º do Decreto nº 14.649/93, e item I do Art. 38, bem como os Incisos II e IV do Art. 39, do Decreto nº 16.098/94, concedo, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento de diárias, por extensão, tendo vista, o disposto no Decreto nº 20.943/99, combinado com o Decreto nº 21.080/2000, autorizo a viagem, e concedo passagens aos servidores **FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA**, matrícula nº 46.218-7 e **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO**, matrícula nº 46.331-0, Auditores Tributários, nos valores respectivos de R\$ 490,66 (Quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 408,87 (Quatrocentos e oito reais e oitenta e sete centavos), todos da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, correspondente a 3 ½ (três e meia) diárias, onde participarão de visitas técnicas na Secretaria de Fazenda de Curitiba - PR, entre os dias 19 a 22.07.2000.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO : 040.003.552/2000
INTERESSADO : GILSON AZEVEDO DE MELO E OUTROS
REQUISIÇÃO Nº : 079, 080 e 081/2000
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Nos termos do Art. 8º do Decreto nº 14.649/93, e item I do Art. 38, bem como os Incisos II e IV do Art. 39, do Decreto nº 16.098/94, concedo, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento de diárias, por extensão, tendo vista, o disposto no Decreto nº 20.943/99, combinado com o Decreto nº 21.080/2000, autorizo a viagem, e concedo passagens aos servidores **GILSON AZEVEDO DE MELO**, matrícula nº 46.179-2, **MANOEL FERREIRA NETO**, matrícula nº 46.354-X, Auditores Tributários, nos valores respectivos de R\$ 680,29 (Seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) e R\$ 816,42 (Oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), e **AYLTON GONÇALVES**, matrícula 92.439-3, Técnico Tributário, no valor de R\$ 680,29 (Seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), todos da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, correspondente a 5 ½ (cinco e meia) diárias, onde participarão do Curso GIA-ST "Uma Visão Gerencial", promovido pelo PROCERGS, na cidade de Porto Alegre - RS, entre os dias 02 a 07.07.2000.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 5 DE JULHO DE 2000

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 12.740/90, artigo 2º, inciso IV, resolve:

Conceder aposentadoria a LUCIA MARIA PERCY BASTOS GARCIA, matrícula nº 60.158-6, no cargo de Professor, nível 1-GT2, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, classe única, padrão 25D, do Quadro suplementar da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo nº 082.013132/99.

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312**

Conceder aposentadoria a NICE DA SILVA NEIVA, matrícula nº 74.432-8, no cargo de Professor, nível 03, classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo nº 082.000379/00.

Conceder aposentadoria a MARIA DO SOCORRO BARBOSA FERREIRA COSTA, matrícula nº 75.642-3, no cargo de Analista de Educação/Odontólogo, classe especial, padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo nº 082.019229/97.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a CLEMILDO ZEFERINO ALVES, viúvo, e **Pensão Temporária** a RAFAEL ANTONIO ALVES, filho da ex-servidora MARIA ANGELICA ALVES, matrícula nº 95.719-4, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2000. Processo nº 082.007603/2000.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Temporária** a DENIS HENRIQUES CARNEIRO MAIA, filho da ex-servidora SCHIRLEY VIEIRA CARNEIRO, matrícula nº 59.434-2, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, classe única, padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2000. Processo nº 082.003581/2000.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a HERCILIA JOANA DA SILVA, viúva, do ex-servidor BRAZ FORTUNATO DA SILVA, matrícula nº 77.249-6, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, classe única, padrão XVI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 13 de abril de 2000. Processo nº 082.007379/2000..

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Temporária** a ÉRICA HENRIQUE DOS SANTOS e ELEN HENRIQUE DOS SANTOS, filhas da ex-servidora JOANA HENRIQUE DOS SANTOS MOTA, matrícula nº 65.732-8, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, classe única, padrão XVI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 1999. Processo nº 082.011541/99.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a LUZIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, viúva do ex-servidor GERALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 72.943-4, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, classe única, padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2000. Processo nº 082.006542/2000.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "d", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a ADEILDE BARBOSA DA SILVA, mãe do ex-funcionário CELÍCIO BARBOSA DE SANTANA, matrícula nº 73.594-9, cargo Professor, nível 03, classe única, padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2000. Processo nº 082.006657/2000.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a RITA LEITE DA COSTA E SILVA, viúva do ex-servidor MILTON DA COSTA E SILVA, matrícula nº 59.885-2, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, classe única, padrão XVI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 06 de maio de 2000. Processo nº 082.008678/2000.

Retificar a Instrução de 25 abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, do dia 26 de abril de 2000, que considerou aposentada NELICE AYRES DA FONSECA CAMPOS, matrícula nº 23.854-6, no cargo de Professor, nível 01, classe única, padrão 09D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a contar de 17 de abril de 2000, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.004751/00.

Tornar sem efeito a Instrução de 31 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, do dia 01 de setembro de 1995, que concedeu aposentadoria a ZULEISE SPINDULA DE MELO, matrícula nº 92.817-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo nº 082.009962/95.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 164, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei 197, de 04/12/91, do Distrito Federal, resolve: Designar, para defensor dativo, ALESSANDRA SANCHES, mat. 49.949-8, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, servidora efetiva da FEDE, em exercício na ART/PJ, no Processo Administrativo Disciplinar de nº 082.010231/98, movido contra o servidor EDSON SCHAFFER, mat.30.383-6, declarado REVEL, visto que indiciado foi CITADO contudo não apresentou sua defesa no prazo legal.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04/12/91, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do processo nº 082.008857/2000, resolve: DECLARAR VAGO o cargo de Professor MG1V, Padrão 12A, ocupado por GEÓVANA COIMBRA GONÇALVES, matrícula nº 65.643-7, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 29.05.2000, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

MARISTELA DE MELO NEVES

ATO DA DIRETORA

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- ANDREA REGINA DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Padrão: 01C, matrícula nº 300.082-6, Processo nº 082.008985/2000, Data da Instrução: 05.07.2000, a partir de 15.05.2000;

- ANA LUZIA DOS SANTOS SILVA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Operacional de Biblioteca, Referência 04Y, matrícula nº 29.514-0, Processo nº 082.007024/2000, Data da Instrução: 05.07.2000, a partir de 04.05.2000;

- FRANCISCO JOSÉ LYRA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Padrão 09C, matrícula nº 48.122-X, Processo nº 082.009030/2000, Data da Instrução: 05.07.2000, a partir de 19.06.2000;

- HERON LUNA BARROS, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, Padrão 01H, matrícula nº 400.098-6, Processo nº 082.009142/2000, Data da Instrução: 05.07.2000, a partir de 01.06.2000.

- IDMA RESENDE, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Referência 05Y, matrícula nº 28.971-X, Processo nº 082.009249/2000, Data da Instrução: 05.07.2000, a partir de 25.05.2000;

- JACKSON GOIS DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, Padrão 01F, matrícula nº 39.035-6, Processo nº 082.005394/2000, Data da Instrução: 05.07.2000, a partir de 05.04.2000;

- LIONITA GONÇALVES DE JESUS, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Serviço de Cozinha, Referência 05W, matrícula nº 28.453-X, Processo nº 082.007980/2000, Data da Instrução: 05.07.2000, a partir de 12.05.2000;

- MOACIR JOSÉ DA ROSA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, Padrão 01B, matrícula nº 200.534-4, Processo nº 082.009111/2000, Data da Instrução: 05.07.2000, a partir de 01.06.2000.

MARISTELA DE MELO NEVES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 20 de maio de 1999, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 1999, páginas 21 e 22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA SALETE S. MELO, matrícula nº 97.525-7,lotado (a) DSG/SDCA, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 12.06.91 a 11.06.96

Leia-se: 4º quinquênio: 11.06.92 a 10.06.97

2-Retificar a Ordem de Serviço de 21 de março de 2000, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2000, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUCIMAR PEREIRA ALVES, matrícula nº 24.261-6, lotado (a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 05.05.90 a 04.05.95

Leia-se: 2º quinquênio: 03.05.92 a 02.05.97

3-Retificar a Ordem de Serviço de 23 de fevereiro de 2000, publicada no DODF nº 43, de 01 de março de 2000, páginas 23 e 24, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a REJANE ARRAIS BRAGA, matrícula nº 51.797-6,lotado (a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 25.08.94 a 24.08.96

Leia-se: 3º quinquênio: 25.08.91 a 24.08.96

4-Retificar a Ordem de Serviço de 19 de maio de 1999, publicada no DODF nº 91, de 24 de maio de 1999, páginas 20 e 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CÁTIA CAMPOS DE MIRANDA, matrícula nº 65.927-4,lotado (a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 03.03.94 a 02.03.99

Leia-se: 2º quinquênio: 03.03.94 a 02.03.99

5-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de outubro de 1992, publicada no DODF nº 216, de 23 de outubro de 1992, página 09, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CELINA ROCHA C. DA SILVA, matrícula nº 59.889-5,lotado (a) DRE/BRAZLÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 04.03.85 a 03.03.90

Leia-se: 1º quinquênio: 05.05.82 a 04.05.87

6- Retificar a Ordem de Serviço de 24 de maio de 1996, publicada no DODF nº 103, de 29 de maio de 1996, página 4392, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CELINA ROCHA C. DA SILVA, matrícula nº 59.889-5,lotado (a) DRE/BRAZLÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 04.03.90 a 03.06.95

Leia-se: 2º quinquênio: 05.05.87 a 04.05.92

7-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de novembro de 1999, publicada no DODF nº 225, de 25 de novembro de 1999, página 31, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CLEOMAR PEREIRA JORGE, matrícula nº 57.144-X,lotado (a) DRE/PLANALTINA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 23.03.93 a 22.03.98

Leia-se: 3º quinquênio: 02.09.94 a 01.09.99

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	QUIN.	PERÍODO
ROSIMERE SILVA DANTAS	24.107-5	DRE/CEILÂNDIA	2º	04.05.95 a 03.05.00
ROSALINA PEREIRA DE ARAUJO	24.150-4	DRE/CEILÂNDIA	1º	06.06.94 a 05.06.99
ROSANE DA ROCHA RODRIGUES	25.687-0	DRE/PP-CRUZEIRO	1º	08.12.94 a 07.12.99
ANDREA REGINA DI MATEOS FREITAS	25.867-9	DRE/N.BANDEIRANTE	1º	21.03.95 a 20.03.00
PAULA CHISTINA M. REGO	25.904-7	DRE/GAMA	1º	03.04.95 a 02.05.00
NEUZA SOUZA M. CARDOSO	26.025-8	DRE/PARANÓÁ	1º	10.04.95 a 09.05.00
MARIA HELENA L. S. SILVA	26.219-6	DRE/PLANALTINA	1º	02.05.95 a 01.05.00
EDVANDIA LOPES RIBEIRO	26.222-6	DRE/SAMAMBAIA	1º	02.05.95 a 01.05.00
MARIA OLIMPIA B. DA SILVA	26.278-1	DRE/CEILÂNDIA	1º	04.05.95 a 03.05.00
SILVANA MARIA FERREIRA	26.286-2	DRE/GAMA	1º	04.05.95 a 03.05.00
CHISTINA RIBEIRO DA ROCHA	26.295-1	DRE/GUARA	1º	05.05.95 a 04.05.00
MARLEIDE BRAZ DE LIMA	26.300-1	DRE/CEILÂNDIA	1º	05.05.95 a 04.05.00
ELAINE FREIRA CUNHA	26.332-X	DRE/GAMA	1º	12.05.95 a 11.05.00
FRANCISCO PAULO DE A. NETO	26.423-7	DRE/TAGUATINGA	1º	15.05.95 a 14.05.00
ALESSANDRA NETO F. DE ALMEIDA	26.445-8	DRE/SANTA MARIA	1º	16.05.95 a 15.05.00

APARECIDA LÚCIA DE C. ANDRADE	26.459-8	DRE/GAMA	1º	17.05.95 a 16.05.00
FLORISVALDA GOMES LIMA	26.466-0	DRE/PP-CRUZEIRO	1º	17.05.95 a 16.05.00
LUCINEIDE CANDIDO COUTO	26.483-0	DRE/BRAZLÂNDIA	1º	18.05.95 a 17.05.00
KARLA MARIA AGUIAR DE ASSIS MICHELETO	26.497-0	DRE/TAGUATINGA	1º	18.05.95 a 17.05.00
ANDRÉIA MORETTI	30.909-5	DRE/PLANALTINA	1º	25.04.95 a 24.04.00
CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA RIBEIRO	31.133-2	DRE/N.BANDEIRANTE	1º	04.05.95 a 03.05.00
SONIA REGINA G. DE O. MIRANDA	34.103-7	DRE/PLANALTINA	2º	27.04.95 a 26.04.00
CRISTINA MARIA DE LIMA	34.249-1	DRE/GAMA	1º	26.05.95 a 25.05.00
DIVINA HELENA GARCIA	35.072-9	DRE/SOBRADINHO	1º	20.12.94 a 19.12.99
RENATA NOGUEIRA LOPES	38.860-2	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	13.03.95 a 12.03.00
DEILA DE OLIVEIRA P. GONÇALVES	39.994-9	DRE/N.BANDEIRANTE	1º	24.03.95 a 23.03.00
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	40.153-6	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 a 13.03.00
APARECIDA ALVES M. SILVA	40.179-X	DRE/SAMAMBAIA	2º	14.04.95 a 13.04.00
PEDRO ORLANDO B. DE SOUSA	40.382-2	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
SARA DA S. NASCIMENTO	40.482-9	DSG/SAP	2º	14.03.95 a 13.03.00
ANA MARIA DE J. S. GROTA	40.541-X	DRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA HELENA AMORIM	40.603-1	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 a 13.04.00
NEUZA ANDRE PEREIRA	40.927-8	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 a 15.03.00
SIDNEI JOSE DOS REIS	40.990-1	DRE/SAMAMABAIA	2º	20.03.95 a 19.05.00
SUELI MARIA CAIXETA	41.132-9	DRE/SAMAMBAIA	2º	26.04.95 a 25.05.00
DIBLAIN SANTOS RIBEIRO	41.350-X	DRE/PLANALTINA	2º	21.05.95 a 20.05.00
CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS	41.602-9	AFASTADO BOLSA DE ESTUDOS	2º	04.05.95 a 03.05.00
VALDEMIRA MACIEL DA SILVA	41.669-X	DRE/TAGUATINGA	2º	09.04.95 a 08.04.00
VILMA APARECIDA C. DA SILVA	41.710-6	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	17.04.95 a 16.04.00
DIVINEIDA DOS SANTOS GOMES	41.773-4	DRE/N.BANDEIRANTE	2º	19.05.95 a 18.05.00
LAURENIR RODRIGUES DE SOUSA	41.794-7	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	20.05.95 a 19.05.00
ABELURDES PEREIRA DA SILVA	41.821-8	DRE/CEILÂNDIA	2º	23.04.95 a 22.04.00
CLAUDECIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	41.832-3	DRE/CEILÂNDIA	2º	23.04.95 a 22.04.00
IRACEMA FERREIRA G. DOS SANTOS	41.887-0	DRE/CEILÂNDIA	2º	24.04.95 a 23.04.00
ARABELLA MACHADO BOLINA	42.006-9	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	03.05.95 a 02.05.00
GRACILANE SILVA SOUZA	42.102-2	DRE/GAMA	2º	14.05.95 a 13.05.00
ADAU TO FERREIRA DE ALMEIDA	50.661-3	DRE/SOBRADINHO	2º	06.05.95 a 05.05.00
NILSO JOSE C. CASSANTA	50.702-4	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	12.05.95 a 11.05.00
SELVA DE SOUZA RODRIGUES	50.721-0	DRE/PLANALTINA	2º	15.05.95 a 14.05.00
JOSE DE SOUZA CAMILO	50.733-4	DSG/SPI	2º	16.05.95 a 15.05.00
MARIA DE SOUZA CALDAS	50.750-4	DRE/PLANALTINA	4º	24.05.95 a 23.05.00
BEATRIZ FERNANDES BITTAR	58.096-1	DRE/PP-CRUZEIRO	3º	02.05.95 a 01.05.00
CELINA ROCHA C. DA SILVA	59.889-5	DRE/BRAZLÂNDIA	3º	05.05.92 a 04.08.97
MARIA SOLANGE DE MELO E SILVA	60.090-3	DRE/N.BANDEIRANTE	3º	14.03.95 a 13.03.00
MARIBEL SILVA DIAS	60.651-0	DP/COV.SEC.ESPORTE	3º	14.05.95 a 13.05.00
IVAZÉLIA MIRANDA DE MOURA	66.954-7	DRE/CEILÂNDIA	2º	19.05.94 a 09.09.99
JESUINO FERRAZ SANTOS	78.716-7	DRE/SANTA MARIA	4º	19.07.94 a 18.07.99
ANTONIO GOMES JORGE	79.355-8	DRE/SOBRADINHO	4º	27.11.94 a 26.12.99
ANA MARIA LIMA ARAGÃO BARBOSA	79.913-0	DRE/PP-CRUZEIRO	4º	14.05.95 a 13.05.00
LIDIA CARLOS DOS SANTOS	86.322-X	DRE/TAGUATINGA	6º	07.04.95 a 06.04.00
JOSA GALDINO DE LIMA	95.580-9	DRE/TAGUATINGA	3º	03.05.95 a 02.05.00
MARIA LUCIA G. MARQUES	95.918-9	DRE/PP-CRUZEIRO	5º	17.04.95 a 16.05.00
JOSEMAR FERREIRA DA SILVA	95.919-7	DRE/GAMA	5º	14.04.95 a 13.05.00

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 2000

A CHEFE DA SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 726 de 31 de janeiro de 2000, resolve:

- Conceder a parcela autônoma nos termos da Lei 771 de 28 de setembro de 1994, aos professores abaixo relacionados, nos percentuais e datas especificadas:

MAT.	NOME	PROCESSO	PERCENTUAL	DATA
20.128-6	EDILEUZA ROCHA AGUIAR	082.002985/98	12%	24.05.00
20.514-1	CLAUDIA REGINA DE O GUEDES	082.008300/00	05%	06.06.00
21.276-8	GILDETE RAINHA DE LIMA	082.007793/00	05%	16.05.00
21.281-4	MARIA DE FATIMA L. DE OLIVEIRA	082.012451/95	12%	25.05.00
22.973-3	JOSE ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA	082.009353/00	12%	09.06.00
23.238-6	MARIA CUSTODIA DE SIQUEIRA ALVES	082.018151/99	05%	06.06.00
23.295-5	MARIA DAS DORES CUNHA AVILA	082.009057/00	05%	05.06.00
23.316-1	EDSON DA COSTA FREIRE	082.014224/99	05%	17.05.00
23.418-4	NAURA HERBENHA PEREIRA	082.009001/00	05%	02.06.00
23.529-6	ALDENEIDE C DOS SANTOS ROCHA	082.009691/00	05%	15.06.00
23.576-8	RENATO ANTONIO DE OLIVEIRA	082.008693/00	05%	30.05.00
23.818-X	MARIA ALVES SOARES	082.008311/00	05%	23.05.00
24.071-0	JONAS CORREIA DA SILVA	082.007250/95	12%	12.06.00
24.146-6	EMILIO GLAUBER ALVES MOURA	082.008471/00	05%	06.06.94
24.211-X	MARCELO RIBEIRO DOS REIS	082.008943/00	05%	02.06.00

24.461-9	CLAUDIA DE FATIMA ROQUE SANTOS	082.008440/00	12%	24.05.00	39.013-5	ANA CELIA DE OLIVEIRA MELO	082.008669/00	05%	30.05.00
24.663-8	DAMIANA DOS SANTOS ARAUJO	082.009327/00	05%	14.06.00	39.017-8	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA	082.000210/00	12%	07.06.00
24.774-X	MARCOS GODINHO VELCZO	082.009004/00	05%	02.06.00	39.232-4	CRISTINA PEREIRA DA C. SANTANA	082.007578/00	05%	10.05.00
25.863-6	ALESSANDRA ABRANTES F BARROS	082.008766/00	05%	31.05.00	39.264-2	CRISLENE VITORIANO ALVES	082.009635/00	05%	30.03.99
25.863-6	ALESSANDRA ABRANTES FAGUNDES B	082.008766/00	05%	31.05.00	39.600-1	ANGELITA DE C B CALDAS BRAGA	082.007867/00	05%	17.05.00
25.868-7	REGINA DA COSTA SENA	082.008443/00	05%	24.05.00	39.631-1	ANTONIA R. DE ALMEIDA DOS REIS	082.005270/00	05%	06.04.00
25.904-7	PAULA CHRISTINA MIRANDA REGO	082.008445/00	12%	24.05.00	39.952-7	VANIA REGINA SILVA PEDROSA	082.010025/00	05%	20.06.00
25.936-5	DIVALDO DE OLIVEIRA	082.009115/00	12%	06.06.00	39.969-8	ELIA DA SILVA AMBROSIO	082.010104/00	05%	23.06.00
25.952-7	AVELINO JOSE PEREIRA	082.009359/00	05%	09.06.00	39.979-5	DIVINA DOS REIS PINTO DE AZEVEDO	082.007576/00	12%	19.05.00
25.980-2	IZANILDE M SALVIANO DOS SANTOS	082.007807/00	05%	15.05.00	40.555-8	MAGDA SOLANGELA DA SILVA	082.004278/00	12%	01.06.94
26.030-4	MARIA LIDUINA BATISTA	082.008691/00	05%	30.05.00	41.526-X	JUREMA DOS SANTOS CHAVES	082.002783/00	05%	17.05.00
26.085-1	GLEIS REGIA BARRETO RODRIGUES	082.008878/00	05%	01.06.00	41.563-4	VANIA DOS REIS TORRES	082.003782/00	05%	17.05.00
26.122-X	LENIR MARTINS DA CUNHA ARAUJO	082.018051/99	05%	25.04.00	41.582-0	LUCINEIDE GOMES DE B DIONIZIO	082.008198/00	05%	19.05.00
26.209-9	LEILA SILVA DE REZENDE	082.008406/00	05%	24.05.00	42.044-1	VERA DORIA LEITE	082.006983/00	12%	03.05.00
26.226-9	CLEONICE SELMA DE FARIA	082.008609/00	05%	06.06.00	42.085-9	LUCIANA GOMES P. S. FERRAZ	082.007393/00	05%	23.05.00
26.237-4	JANAINA BIANCA DA VEIGA	082.009473/00	05%	12.06.00	42.132-4	RENATA MELO SATYRO	082.008700/00	05%	30.05.00
26.254-4	ROSA MARIA AGUIAR DE ANDRADE	082.004846/00	05%	09.06.00	42.244-4	CRISTINA MARCIA F ANTUNES	082.007891/00	05%	17.05.00
26.364-8	FLAVIA MARIA COTRIM VASCONCELOS	082.008790/00	05%	31.05.00	42.286-X	LINDINALVA AVELINO DE OLIVEIRA	082.008293/00	05%	23.05.00
26.371-0	LEILA LOPES DA SILVA MOTA	082.007935/00	05%	17.05.00	42.325-4	NARA CHAVES CERQUEIRA	082.009636/00	05%	14.06.00
26.386-9	PATRICIA NOGUEIRA SILVA	082.008627/00	05%	29.05.00	42.366-1	ROSIMEYRE CONRADO DE CARVALHO	082.009891/00	05%	19.06.00
26.388-5	MARIA DA CONCEIÇÃO R RAYMUNDO	082.006984/00	05%	08.06.00	42.459-5	MARIA MADALENA DAS N P COATTO	082.007874/00	12%	17.05.00
26.412-1	VALDETE LEAL CASELATO	082.008312/00	05%	23.05.00	43.000-5	ANA CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS	082.008198/00	05%	14.06.00
26.430-X	ROSALINA APARECIDA DA C SILVA	082.008295/00	05%	23.05.00	43.711-5	CRISTIANE DE SOUZA SANTANA	082.008442/00	05%	24.05.00
26.445-8	ALESSANDRA NETO F DE ALMEIDA	082.008313/00	05%	23.05.00	43.790-5	JOSE EDMAR DE QUEIROZ	082.008872/00	25%	01.06.00
26.453-9	NEIDSLLEY DAS GRAÇAS DANTAS	082.009130/00	05%	12.06.00	44.234-8	MARINALVA F. SOARES DE SOUSA	082.006775/00	05%	06.06.00
26.467-9	DENICE ALVES FERREIRA	082.008548/00	05%	25.05.00	44.267-4	ANA MARIA LIMA QUINTAS	082.009526/00	05%	13.06.00
26.468-7	FLAVIA LUCIA BORGES	082.008941/00	12%	02.06.00	44.957-1	SOLANGE DOS SANTOS T. LOPES	082.009330/00	05%	08.06.00
26.473-3	BERENICE DARC JACINTO	082.008329/00	05%	23.05.00	46.163-6	LOURBANIA LAURA PEREIRA MOURA	082.009723/00	05%	16.06.00
26.483-0	LUCINEIDE CANDIDO COUTO	082.007369/00	05%	14.06.00	46.488-0	ZAFENATI MOREIRO DE ARAUJO	082.008688/00	05%	30.05.00
26.513-6	MARCIA CRISTINA DOURADO GOMES	082.015559/99	05%	23.05.00	46.911-4	CLEONICE BARCELOS R DE ABREU	082.009362/00	05%	09.06.00
26.541-1	SUELI GOMES DE CARVALHO	082.009005/00	05%	02.06.00	47.013-9	ANTONIO CARLOS C. VIANA	082.009093/00	12%	06.06.00
26.556-X	ODETE FERREIRA DE ANDRADE	082.010622/00	05%	21.06.00	47.359-6	CLAUDIA PEREIRA BRANDAO	082.008567/00	12%	26.05.00
26.572-1	IRENE LUCIA SANDRI DE FREITAS	082.009304/98	25%	02.06.00	47.742-7	MARIA DOLORES SOUSA DA S FILHA	082.004563/97	12%	17.05.00
26.687-6	ANDREIA PEREIRA DE ARAUJO	082.009047/00	05%	05.06.00	48.176-9	VANDA DOS REIS CLEMENTE	082.019145/98	12%	17.05.00
26.765-1	CLAUDIA RACHID MACHADO	082.008954/00	12%	02.06.00	48.245-5	MARLENE BRANDAO SOUZA MORATO	082.004855/00	12%	31.03.00
26.895-X	CLELIA CLARA FERNANDES	082.008671/00	05%	30.05.00	49.557-3	LILIAN PIRES DOS SANTOS	082.016288/99	05%	12.06.00
26.912-3	MARLENE PEREIRA DE MEDEIROS	082.008453/00	05%	24.05.00	49.732-0	MARIA SALETTE POECK DOS SANTOS	082.009598/00	05%	01.06.00
26.938-7	ALESSANDRO XAVIER RAMOS	082.008156/00	05%	19.05.00	49.800-9	ALCINA FARIAS SILVA	082.009352/00	05%	09.06.00
26.979-4	PATRICIA ARAUJO FONSECA	082.017513/99	05%	01.06.00	51.136-6	LEONARDO TORRES DE LIMA	082.007397/00	12%	09.05.00
26.994-8	SONALY CARVALHO DE M DA SILVA	082.008008/00	12%	18.05.00	56.592-X	MARIANA DA TRINDADE	082.009514/00	12%	13.06.00
27.007-5	MAYKEL BRAGA ANTON	082.008690/00	05%	30.05.00	57.259-4	LUCIVANE COSTA MIRANDA	082.008689/00	05%	01.06.94
27.368-6	JACIRA N. DE ALMEIDA FIGUEIREDO	082.008951/00	12%	02.06.00	58.126-7	ADRIANA LOIOLA S. PAIVA	082.015063/99	12%	17.05.00
27.403-8	VERA LUCIA LOPES ARANTES	082.009058/00	12%	05.06.00	58.553-X	MARIA DAS GRAÇAS F LEITE	082.009601/00	05%	14.06.00
27.525-5	MARIA CLAUDIA BRAGA BARROS	082.008564/00	05%	13.11.95	60.440-2	CARMYRA OLIVEIRA BATISTA	082.002106/00	12%	07.06.00
27.538-7	MARA RUBIA GOUVEIA PIRES	082.008384/00	12%	24.05.00	61.191-3	MARIA MARTA PEREIRA DA SILVA	082.009410/00	05%	12.06.00
28.167-0	WELLINGTON LUIZ ROCHA	082.008450/00	05%	24.05.00	61.405-X	ELZA MACEDO DA SILVA	082.009481/00	05%	01.06.94
28.390-8	RONALDO LOPES BEZERRA	082.008446/00	05%	24.05.00	62.383-0	TANIRA JOAQUINA S R FAGUNDES	082.007881/00	05%	17.05.00
29.631-7	ADRIANA MENDES COSTA REIS	082.010059/00	05%	30.05.96	62.718-6	MARIA DO SOCORRO DE A PALMEIRA	082.004834/95	12%	23.05.00
29.633-3	ELIANE FERREIRA SANTOS	082.009116/00	05%	06.06.00	63.052-7	JOSE CAMILO DA SILVA SANTOS	082.018979/94	25%	19.06.00
29.728-3	CALORINDA SOUZA DE QUEIROZ	082.008447/00	05%	24.05.00	63.445-X	ROBERTO BAZAGA JUNIOR	082.009097/00	05%	06.06.00
29.738-0	ANA CRISTINA ARAUJO	082.016442/99	12%	09.06.00	64.137-5	MARIA DA GLORIA BARBOSA SILVA	082.022843/94	12%	09.06.00
300.512-7	LUCIA CAITANO RIBEIRO	082.005018/99	05%	03.03.00	64.400-6	MARIA GORETE DO N DA SILVA	082.019357/96	12%	09.06.00
300.838-X	MARIA LIGIA CORDEIRO DE ANDRADE	082.008573/00	12%	28.03.00	64.771-3	VALQUIRIA MENDES DE PAIVA	082.005437/00	05%	24.05.00
31.439-0	DALVA DINIS RODRIGUES	082.008772/00	12%	31.05.00	65.280-6	NILMA COSTA CRUZ	082.008600/00	05%	26.05.00
31.541-9	GUSTAVO CAIRES DE OLIVEIRA	082.008939/00	05%	02.06.00	65.377-2	MARCO AURELIO DE C ESPINDOLA	082.010068/00	12%	21.06.00
31.565-6	SABRINA ARAGAO GONÇALVES	082.009333/00	05%	05.06.00	66.024-8	MARIA LINDALVA MELO DE SOUSA	082.009273/00	05%	08.06.00
31.857-4	RENATA ALVES DOS REIS	082.010027/00	05%	20.06.00	67.446-X	IVONE FERREIRA LAURENTINO	082.007462/00	12%	09.05.00
31.871-X	TANIA REGINA DE DEUS RESENDE	082.008611/00	05%	26.05.00	68.869-X	GENILDA BRAGA DOS SANTOS	082.009332/00	05%	16.06.00
31.940-6	KEITH SOARES BARROS	082.008319/00	05%	23.05.00	69.315-4	VERA LUCIA RODRIGUES DE MENDONÇA	082.009841/00	05%	19.06.00
32.143-5	FABIANA MARGARITA GOMES LAGAR	082.009056/00	05%	05.06.00	69.761-3	MURIEL MARGARETH COSTA GAMA	082.008205/00	12%	22.05.00
32.160-5	IEDA FIGUEIREDO LOBATO DE CASTRO	082.008002/00	05%	18.05.00	78.314-5	MARIA JOSE ALVES DE PAIVA	082.004581/00	05%	26.05.00
32.510-4	ELAINE MAGALHAES DA FONSECA	082.008168/00	05%	19.05.00	200.004-0	REGINA BERGMANN PRESTES	082.007453/00	12%	14.04.99
32.826-X	SONIA M. RIBEIRO DOS SANTOS	082.008694/00	05%	30.05.00	200.030-X	DEISE DOS SANTOS MARQUES	082.016277/99	05%	01.06.00
32.921-5	NANCY MOURA DA FONSECA	082.009331/00	05%	31.05.00	200.089-X	RITA DE CASSIA BRAGA BARBOSA	082.007317/00	05%	24.05.00
32.974-6	RAQUEL DE CARVALHO MELO	082.007865/00	05%	17.05.00	200.276-0	ROSEMARY DE C S CARVALHO VIANA	082.009092/00	12%	06.06.00
32.997-5	ADELIA SOARES CAMPOS	082.007803/00	12%	16.05.00	200.365-1	ELIANE SPINDOLA DE ALAIDES	082.009365/00	12%	09.06.00
33.029-9	ZELMIRA DE QUADRO PERTUSATTI	082.007911/00	05%	17.05.00	200.734-7	ANA MARIA MORAES MENDONÇA	082.008310/00	05%	29.07.99
33.219-4	JANY GONÇALVES NERY	082.003887/00	12%	17.03.00	200.948-X	HELEN VIEIRA RODRIGUES	082.008687/00	12%	22.05.00
33.424-3	LUCIMAR PRETO RODRIGUES	082.008692/00	05%	30.05.00	200.960-9	MARCIA MARTINS V DE FREITAS	082.007915/00	12%	17.05.00
33.447-2	VALDENIR ANTONIO FELIZ	082.008808/00	12%	31.05.00	200.965-X	ADRIANE AZRA BARRENECHEA	082.007260/00	25%	08.05.00
33.553-3	VERALUCIA RODRIGUES DE LIMA	082.007903/00	12%	17.05.00	201.034-8	ANTONIA ARTEME SILVA LIRA	082.005771/00	12%	12.04.00
33.685-8	MARIA APARECIDA G FELIX NUNES	082.008255/00	05%	07.07.97	201.067-4	SERGIO WILSON OLIVEIRA REZENDE	082.007823/00	12%	17.04.00
33.717-X	LUCILENE FERNANDES MATIAS	082.009324/00	12%	08.06.00	201.068-2	ALYNE CARDOSO FERREIRA	082.009357/00	12%	09.06.00
34.272-6	CRISTIANO MICHINIK DE CARVALHO	082.001113/00	12%	19.05.00	201.093-3	ELIANA V. DOS SANTOS	082.019339/99	05%	14.04.00
34.368-4	LUCIANA DE JESUS MARTINS LIMA	082.010026/00	05%	20.06.00	201.117-4	MARIA DO SOCORRO BATISTA RIBEIRO	082.009302/00	12%	08.06.00
34.384-6	SIMONE DE MOURA ROSA	082.007879/00	05%	17.05.00	201.145-X	MARY ROSE DE ASSIS MORAES COUTO	082.010961/97	05%	18.04.00
34.401-X	ANTONIO EDMIR DO NASCIMENTO	082.008848/00	05%	01.06.00	201.204-9	RENATA NAIR DA COSTA	082.017333/99	12%	05.05.00
34.411-7	FABRICIANO SALES DE O NETO	082.008250/00	05%	22.05.00	201.211-1	ELIANE DE ARAUJO PORTO	082.009661/00	12%	15.06.00
34.621-7	ROSILENE PINTO FARIAS	082.009634/00	05%	14.06.00	201.238-3	MAGALLY BORGES DE ARAUJO BORBA	082.008389/00	12%	24.05.00
34.666-7	REGINALDO SILVA COSTA	082.007864/00	05%	17.05.00	201.247-2	MARIA APARECIDA B. PELEGRINI	082.008291/00	12%	23.05.00
34.849-X	DOMINGOS PEREIRA TRINDADE	082.009668/00	05%	15.06.00	201.276-6	VIVIANE MARANINI DAEMON	082.009411/00	05%	12.06.00
35.043-5	ROSA MONICA DA LUZ	082.009633/00	05%	14.06.00	400.025-0	MARIA IMACULADA T. DE ALMEIDA	082.004321/00	05%	06.04.00
35.044-3	NATHANRY LOURENÇO ARAUJO	082.007808/00	05%	16.05.00	400.034-X	MARCO AURELIO ROSA DE DEUS	082.003317/98	12%	07.04.00
35.155-5	DEBORA SOUZA AZEVEDO DE ARAUJO	082.009124/00	05%	06.06.00	400.086-2	ALESSANDRO RODRIGUES COSTA	082.001583/99	12%	10.04.00
35.431-7	GLACILENE CAIANA DA SILVA	082.009476/00	05%	12.06.00					
35.452-X	LUCIMAR FERREIRA PEREIRA	082.008194/00	05%	19.05.00					
35.898-3	RUI RIBEIRO DE ARAUJO JUNIOR	082.008309/00	05%	23.05.00					
35.968-8	WILSON OTONI PEDROSO	082.008815/00	05%	31.05.00					
36.014-7	MARCOS ALVES SILVA	082.007875/00	05%	17.05.00					
36.352-9	VANDETE INES MALDANER	082.007912/00	12%	17.05.00					
36.477-0	ANTONIA JAIRA OLIVEIRA ALVES	082.010679/00	12%	27.06.00					
36.569-6	ANA PAULA BARROS CANABRVA	082.009323/00	05%	08.06.00					
36.753-2	PAULO ROBERTO QUEIROZ DA SILVA	082.009095/00	25%	06					

Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº CHESP	DATA INÍCIO
38.507-7	ANA AMÉLIA SALLES RODRIGUES	25035/00	06/06/00
66.317-4	CÉSAR ROMERO S. SOUSA	9022/00	18/02/00
36.317-0	ROSÂNGELA GONÇALVES SILVA	5492/00	07/02/00

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JULHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei N º 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei N º 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto N º 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução 726, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM ao professor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA INÍC.
ALESSANDRA SANZOVO LONGO	343803	MG1Q	06/06/2000
ANTONIA JANE PINHO DA SILVA	2014920	MG1Q	29/06/2000
DIENE PEREIRA S DE MENDONÇA	201484X	MG1Q	28/06/2000
JANYCE DA SILVA RODRIGUES	2014939	MG1Q	30/06/2000
NINA DE MOURA COME	2015048	MG1Q	03/07/2000

INÊS MARIA DE ARRUDA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar **Luiza Braga de Souza D’Ávila**, matrícula **55.258-5**, para substituir o Titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau Vargem Bonita, DFG-04, pelo período de 10/07/2000 a 24/07/2000, por motivo de Férias.

ADJANIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar **Adriana Nijelschi Oliveira Drumond de Medeiros**, matrícula **29.798-4**, para substituir o Titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe Candangolândia, DFG-02, pelo período de 10/07/2000 a 07/08/2000, por motivo de Férias.

ADJANIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 726 de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Paternidade a **Juarez Lopes de Oliveira Araújo**, matrícula nº 28.973-6, pelo período de 25/02/2000 à 03/03/2000.

ADJANDIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 726 de 31.01.2000 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal – TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
201.464-5	SHIRLEI SILVA RODRIGUES	MG1Q	23/03/2000
201.473-4	EUNICE DA SILVA CRUZ	MG1Q	23/06/2000
300.823-1	CREMILDES DE AFONSECA SILVA	MG1Q	17/05/2000

ANA MAGALY CIRQUEIRA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 726 de 31.01.2000 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal – TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
201.466-1	EVA CAMPOS SILVA	MG1Q	27/06/2000

ANA MAGALY CIRQUEIRA NOGUEIRA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III, alínea “b” da Lei nº 8112/90, resolve: Conceder licença nojo a servidora **TERESA DE DEUS BOAVENTURA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 68721-9, pelo período de 21.06.2000 a 28.06.2000.

JOZINA PIRES DE ARAUJO LIMA

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº726 de 31 de Janeiro de 2000, e tendo em vista os termos do Artigo 97, Inciso III, alínea “a” da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA GALA ao servidor **ISAAC GOMES DAS NEVES**, Matrícula nº 200082-2, pelo período de 23/06/2000 a 30/06/2000.

CARLOS ALBERTO FARIAS GALVÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 2000

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 006/95-CSDF, de 18 de abril de 1995, resolve:

Dispensar, da função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde do Guará: 1. Representantes dos Gestores - Membros Efetivos: Elza Maria dos Santos, Rosângela da Penha Martins, Gilson Joaquim Cosmo e Maroa SANTIAGO GOMES; - Membros Suplentes: Ivandira Aragão Guerra, Lúcia Helena F. L. Batista, Veralúcia Camelo M. de Moura e Guila de S. Cabral; 2. Representantes dos Usuários: - Membros Efetivos: José Gomes da Silva, Joel José Costa da Silva, Fleuzanir Moreira de Ázara, Marlene de Oliveira Moreira, Maria DAS Graças Brandão, Juarez Rodrigues de Souza, Domingos Sávio de Souza e Lúcia Rosa Gomes Dutra; - Membros Suplentes: Euclides Elpidio, Alexandre Batista da Silva, Miguel Salvaterra, Nilza Wernay, Clésio Luiz Evangelista, Francisco de Araújo, Manuel Alves Leitão e Dilma Alves Borges; 3. Representantes dos Profissionais de Saúde: - Membros Efetivos: Maria Luciana Carneiro de Barros leite, Rosineide Alves dos Santos Antunes, Ana Cristina Gomes e Joana D’arc de Sales; - Membro Suplente: Paulo César Luz, Maria Nazaré G. Cavalcante e Juliane Omena C. Sales.

Designar, para a função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde do Guará, para o período de 03 de julho de 2000 a 03 de julho de 2002: 1. Representantes dos Gestores - Membros Efetivos: Ana Maria Raulino de Medeiros Coly, Maria de Lourdes Ribeiro Gonçalves, Nairdes Maria Dutra de Freitas e Norberto da Silva; - Membros Suplentes: Helena Maria Ferreira Dutra, Glória Maria Carneiro Madeira, Josefa Cícera da Rocha e Terezinha de Sousa Gomes; 2. Representantes dos Usuários: - Membros Efetivos: Elizabeth Barros de Moraes Trindade, Pedro Andrade Ferreira, Valter Sousa de Matos, Maria Antônia Rodrigues da Silva, Maráise Helena Borges Estevão Pereira, Moacir Cardoso, Clotilde Gomes da Silva Barbosa e Erci José da Silveira Corte; - Membros Suplentes: Eurico Celso Barini, Mirtes Marques Lourenço, Wandir Ferreira dos Santos, Delcina Nogueira do Amaral Soares, Jane Justino Melo de Sousa, Anastácio Pereira da Silva, Iranilde A. S. Brandão e Orison Leite Ramalho ; 3. Representantes dos Profissionais de Saúde: - Membros Efetivos: Almir de Moraes, Wagner George Abrahão, Élcio de Paula e Magali da Silva Cassador; - Membro Suplente: Júli Rodrigues dos Santos, Luiz Otávio da C. Barros, Juliane Omena Costa de Sales, Kátia Soares Sales Victor Pickler.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dispensar, da função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia: 1. Representantes dos Gestores - Membro Efetivo: Alexandre Rozenwald; - 2. Representantes dos Profissionais de Saúde – Membros Efetivos: Cláudia Cristina de Souza, Almiracy Sobreira de Souza e Maria Nazaré Cerqueira; - Membros Suplentes: Leila Bernardo Donato Gotems, Maria do Socorro dos S. Reis e Anália Alzira Mota; - 3. Representantes dos Usuários – Membros Efetivos: Maria de Fátima da Silva, Vicente Augusto dos Santos e Terezinha Souza Araújo; - Membros Suplentes: Paulo Constâncio da Silva, Sebastiana Alves e Geralda Félix de Oliveira.

Designar, para a função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde da Candangolândia, para o período de julho de 2000 a julho de 2002: 1. Representantes dos Gestores - Membros Efetivos: Dayse Cristina dos S. Pires, João Dantas dos Santos e Sidney Machado Barbosa; - Membros Suplentes: Débora de Oliveira Machado, Vera Lúcia E. Faria Lira e Rita de Cássia Carvalho; – 2. Representantes dos Profissionais de Saúde – Membros Efetivos: Lélia Marieta Salerno Del Menezzi, Débora de Oliveira Matos e Lúcia de Medeiros Taveira; - Membros Suplentes: Sônia Maria Martins de Araújo, Maria de Fátima Souza Costa e Luiza Gomes de Souza. – 3. Representantes dos Usuários: Willian Leite de Andrade, Maria aparecida Batista, Marínilde Carvalho Cunha, Maria Domingas Correia de Oliveira Luz, João Bosco Rodrigues de Sousa e Raimunda Maria Leal; - Membros Suplentes: Pedro de Alcântara Costa dos Santos, Francisca Alves dos Santos, Cristina Pereira Santos, Ellen Patrícia Ferreira Pimentel, Túlio Hostílio Cirilo e Cezário Carvalho Lira.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 30 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o contido na alínea "d", artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02.05.79, resolve:

Designar JOSÉ CARLOS QUINAGLIA SILVA, matrícula nº 300.531-3, JOVINIANO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 111.053-5 e FLORENCIO YUKIHIRO SINZATO, matrícula nº 116.537-2 para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Especializada, objetivando a avaliação do senhor EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e a vista do disposto no Decreto nº 18.535/97, resolve:

1- Alterar a Portaria de 21 de junho de 1999 para designar os servidores abaixo relacionados que passarão a integrar o Comitê Regional de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna da Regional de Brasília.

- JOSENICE DE A. S. GOMES, Assistente Superior de Saúde – Médico Ginecologista – matrícula nº 132.447-1;
- LUCIANNE ANDREA M. DA C. REIS, Assistente Superior de Saúde – Médico Ginecologista – matrícula nº 132.545-1;
- ANA MARIA CAVALCANTE SALES, Assistente Superior de Saúde – Enfermeira – matrícula nº 125.746;
- DIRCE MARIA BRAGHETTO, Assistente Superior de Saúde – Enfermeira – matrícula nº 128.891-1;
- CÉLIA MARIA KRAWCZYK, Assistente Intermediário de Saúde – Técnico Laboratório Hematologia Hemoterapia, matrícula nº 113.749-2.

2- Designar ELIANE ELISA RIBEIRO VILELLA RODERO, Assistente Superior de Saúde – Enfermeira, matrícula nº 124.514-7, como membro do Comitê Regional do Guarã, em substituição a MARIZA AZELINE B. DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN-FREJAT

INSTRUÇÃO DE 4 DE JULHO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora POLYANNA MAMEDE DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 137.883-0, lotada na Administração Central, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, a partir de 12.06.00, conforme processo nº 061.006896/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora SUELINDA SANTOS DORNELAS, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº 132.611-2, lotada no Hospital Materno Infantil de Brasília, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.027372/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora PATRICIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LEITAO, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 139.059-7, lotada na Administração Central, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.006950/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora ALESSANDRA GARCIA DE FIGUEIREDO AGOSTINI, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 137.478-8, lotada no Hospital Materno Infantil de Brasília, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.027443/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora LAIDES ALVES DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 132.045-9, lotada no Hospital Regional da Asa Norte, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, a partir de 01.05.2000, processo nº 061.039.135/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor FRANCISCO EDUARDO MACHADO LEITE, Assistente Superior de Saúde, Médico Clínica -Médica, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº 131.806-3, lotado no Departamento de Recursos Humanos/Diversos da Administração Central, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, a partir de 18.04.00, conforme processo nº 061.005429/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora MARIA RAQUEL GOMES MAIA PIRES, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 138.519-4, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.022869/2000.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na letra "c" do item 1.33, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de casamento, a servidora MINEIA SOARES DA CRUZ, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), matrícula 138.674-3, nos termos da alínea "c", Artigo 97, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 16/06 a 24/06/2000.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 1.3 da Instrução Nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar Técnico de Laboratório-Patologia Clínica, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por EDILENE FERREIRA BARBOZA, Matrícula nº 128.024-04, lotada no Hospital Regional de Sobradinho, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de 23.05.2000, conforme processo nº 061.036322/2000.

Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por LEILA MARIA SALES SOUSA, Matrícula nº 124.839-1, lotada no Hospital Regional de Ceilândia, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de 29.05.2000, conforme processo nº 061.030512/2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 1.19, da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora PAULA FRANCINETE VIEIRA PIMENTEL, matrícula 126.311-0, Assistente Superior de Saúde (Médica - Pediatria), 1ª Classe, Padrão IV, lotada no NNSC/ADMC, para participar do SEMINÁRIO DE REFORÇO DE BASES TÉCNICAS EM AIDPI, a realizar-se na cidade de Maceió - AL, no período de 03 a 05.07.2000, de acordo com a Instrução nº 27 de 05.09.80, conforme Ofício nº 37/00 – SPS/MS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1 e subitem 1.10 da Instrução n.º 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

- 1) Retificar em parte as Ordens de Serviço de 26.06.96, 28.08.97, 04.06.98, 07.05.99 e 09.05.2000 publicadas respectivamente nos DODF de 27.06.96, de 29.08.97, 08.06.98, 10.05.99 e 10.05.2000, por terem saído com incorreções nos originais.
- 2) Conceder **Promoção Funcional**, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25/03/93, e Portarias nº 01 e 02-SEA/GDF, de 05 de janeiro de 1995, a servidora ROSEMERE CABRAL DA SILVA SOUZA, matrícula nº 130.979-X, Telefonista, passando da referência AIS-37-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Terceira Classe, Padrão VII), para a referência AIS-21-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Segunda Classe, Padrão I), a partir de 01.07.95.
- 3) Conceder **Progressão Funcional** a servidora nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, passando da referência AIS-21-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Segunda Classe, Padrão I), para a referência AIS-22-II a partir de 22.05.96, desta para a referência AIS-23-II a partir de 22.05.97, desta para a referência AIS-24-II a partir de 22.05.98, desta para a referência AIS-25-II a partir de 22.05.99 e desta para a referência AIS-26-II (Assistente Intermediário de Saúde II, Segunda Classe, Padrão VI) a partir de 22.05.2000, conforme processo nº 061.007065/2000.
- 4) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício na forma mencionada nos itens 2 e 3.
- 4) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 1.19, da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ROSÂNGELA CONDE WATANABE, matrícula 118.402-4, Assistente Superior de Saúde (Médica-Pediatra), lotada no CEDRHUS, para participar do VI Congresso Brasileiro de Saúde, a realizar-se na cidade de Salvador/BA, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 2000

O Diretor do Departamento de Saúde do Trabalhador, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, e atendendo a sugestão do Senhor Diretor do HBDF, resolve:

Conceder elogios as servidoras Reynilde Carneiro Lira, mat. 115.782-5 e Miromar Peixoto Silva mat.122.596-1, pelos serviços prestados na área de Medicina do Trabalho daquele Hospital.

JOÃO CAVALCANTI JUNIOR

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no item 4.6, da Instrução Nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Designar os servidores abaixo para participarem de Auditoria de Qualidade Total no Hospital de Apoio:

Adriana Cardoso da Silva, matrícula: 134149-9, AIS (Ag. de Serv. Compl. de Serviço Social),
Fábio Wilamy Farias de Sales matrícula: 133995-8, AIS (Ag. Administrativo)

CID LUIS DE SOUSA VALE

REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.12.91, a servidora abaixo:

NOME: JOVELISIDIAS LIMA CARDOSO
MATRÍCULA: 119.281-7
FUNÇÃO: MÉDICA PEDIATRA
Quinquênio: 4º - 18.06.1995 a 17.06.2000

PROCESSO: 061.039661/92

CONCEDER AUXILIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor (es) (as) abaixo , nos termos do art. 196, da Lei 8.112/90.

Nome: FÁTIMA CRISTINA TARANTO ÁGUIA
Matricula: 130766-5 REF.: AI-26
Função: AIS – AGENTE ADMINISTRATIVO
Pelo nascimento da filha VITÓRIA TARANTO ÁGUIA , nascida em 07/06/2000.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Item II, da Instrução No. 05, de 11 de Fevereiro de 1999, resolve:
AUTORIZAR a servidora abaixo, a ausentar-se do serviço, no período mencionado, por motivo de falecimento de familiar, nos termos do Art. 97, Inciso III, alínea “b”, da Lei 8.112/90.

Nome: ANA MARIA GONÇALVES
Matricula: 110992-8 REF.:AI-05
Função: AIS – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
No período de 18.05.00 A 25.05.00
Pelo falecimento de seu irmão EDSON LUIS GONÇALVES em 18/05/2000

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

REGIONAL DE SAÚDE DA CANDÂNGOLANDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 2000

A DIRETORA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o item 2 da Instrução Nº 5, de 11.02.99, publicada no DODF nº 31, de 12.02.99, resolve:

Autorizar DISPENSA DE PONTO à servidora MARIZA LÚCIA MALCHER DE ALENCAR, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão V (Médica-Pediatra), matrícula nº 129.198-0, lotada nesta Regional de Saúde, para participar do XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA, a realizar-se em Fortaleza/CE, no período de 5 a 15 de outubro de 2000, já incluídos os dias necessários para trânsito.

NAIRA CAVALCANTE DA COSTA BERNARDINO

REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72. DE 29 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1.999, da Presidência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, nos períodos a seguir mencionados:

MIVALDO DAMASO DOS SANTOS, ASS (Médico – Ortopedia e Traumatologia), matrícula nº 131.189-1, no período de 17 a 19.08.00, para participar do V CONGRESSO INTERNACIONAL DO COMITÊ ASAMI FIXADORES EXTERNOS, a realizar-se em Pousada do Rio Quente – GO.
DANTE PINTO DA CRUZ JÚNIOR, ASS (Médico – Ortopedia e Taumatologia), matrícula nº 119.804-1, no período de 01 a 05.11.00, para participar do 32º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, a realizar-se no Rio de Janeiro – RJ.
CÉSAR AUGUSTO MACEDO DE ALMEIDA, ASS (Médico – Ortopedia e Taumotologia), matrícula nº 120.914-1, no período de 01 a 05.11.00, para participar do 32º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, a realizar-se no Rio de Janeiro – RJ.
ELOGIAR a servidora MARIA MÔNICA DE SOUSA RODRIGUES, AIS (Agente Administrativo), matrícula nº 127.712-0, a pedido da Chefe da Unidade de Radiologia do Hospital Regional do Gama, nos seguintes termos: “Pelo excelente desempenho de suas funções, dedicação e iniciativa na resolução de eventuais intercorrências”.
PRORROGAR com base no item 33 do capítulo VI da instrução nº 4/99-FHDF, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo nº 061.033554/2000, constituída pela Ordem de Serviço nº 58 de 05.06.00, publicada no DODF Nº 110 de 09.06.00.
PRORROGAR com base no item 33 do capítulo VI da instrução nº 4/99-FHDF, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo nº 061.033561/2000, constituída pela Ordem de Serviço nº 59 de 05.06.00, publicada no DODF Nº 110 de 09.06.00.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas através da Ordem de Serviço de 03.11.99, do Senhor Diretor do Hospital Materno Infantil de Brasília, resolve :
Conceder LICENÇA - PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na Direção Regional da Asa Sul nos termos da Lei nº 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzindo os meses por ventura já usufruídos.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	QUINQ.	PERÍODO
Cleia Ferreira Braga Brandão	107.897-6	061.027.806/92	5º	15.05.95 a 14.05.00
Elizabeth Moreira da Silva	111.038-1	061.027.718/93	4º	14.01.92 a 13.01.97
Maria Lourdes Ribeiro de Melo	116.150-4	061.027.162/91	3º	14.01.91 a 12.02.96
Maria Zuleide Pociano Vieira	121.118-8	061.028.025/92	3º	11.11.93 a 05.03.00
Isabel Violeta de Carvalho Friedmam	123.348-3	061.028.271/92	3º	23.11.94 a 22.11.99
Patricia de Oliveira Ferreira	123.735-7	061.028.198/92	3º	15.12.94 a 14.12.99
Rosemary Santos de Paula	124.580-5	061.039.971/92	3º	10.05.95 a 09.05.00
Wanda Matos Lima	124.636-4	061.028.220/92	3º	26.05.95 a 25.05.00
Carmelita Pereira da Silva	124.810-3	061.028.107/95	3º	19.05.95 a 18.05.00
Eliana Ribeiro de Brito	124.940-1	091.027.474/92	3º	29.05.95 a 28.05.00
Edivalther Viudes Dantas	129.771-6	061.036.025/96	2º	16.04.95 a 15.04.00
Brenda Rosa Mendes Farias	135.683-6	061.027.450/00	1º	19.05.95 a 18.05.00
José Antonio Montijo	114.720-0	061.027492/91	4º	19.05.95 a 18.05.00
Maria Vilma dos Santos	114.864-8	061.027.449/91	4º	23.05.95 a 20.05.00
Maria Alice Piedade Baptista	123.411-1	061.027.511/93	3º	05.01.95 a 04.01.00
Maria de Fátima Brito Portela	124.322-5	061.008.552/96	3º	05.06.95 a 04.06.00
Edna Maria Queiros Fernandes	125.338-5	061.033.668/92	3º	14.04.95 a 13.04.00
Maria de Jesus da Silva	125.592-4	061.027.855/92	3º	04.06.95 a 03.06.00
Luciana Tavares Lima	129.090-8	061.027.070/95	2º	10.10.94 a 09.10.99

AARÃO RIBEIRO DA SILVA NETO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 05 de 11/02/99, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

LIBERAR, o servidor JOSÉ ELIAS DA ROCHA JUNIOR, MAT. 121147-1/FHDF, para realizar pesquisa dentro do Programa de Avaliação dos usuários e servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 28/06 a 03/07/2000.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 087, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos seguintes servidores:

Nome: ANA CAROLINA TEIXEIRA DE CARVALHO
Matricula: 125515-0
Quinquênio(s): 3º- 28/06/95 A 27/06/2000
Processo: 061.046.150/95

Nome: FLÁVIA BATISTUTA
Maticula: 135473-6
Quinquênio(s): 1º- 02/12/94 A 01/06/2000
Conforme Requerimento de 11/01/2000

Nome: PAULA FRANCINETE COSTA DO NASCIMENTO
Matricula: 135824-3
Quinquênio(s): 1º- 19/06/95 A 18/06/2000
Processo: 061.046.095/2000

Nome: KÁTIA ANDRÉA DE OLIVEIRA DAMANTI
Matricula: 135916-9
Quinquênio(s): 1º- 19/06/91 A 18/06/2000
Processo: 061.046.090/2000

ANTONIO ALENCAR ARARIPE NETO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 166. DE 4 DE JULHO DE 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra “n” do Art. 1º da Portaria SECRAS nº 059, de 23/03/2000, publicada no DODF nº 63 de 31/03/2000 e o que consta do processo nº 101.002.064/96, resolve:

1 - Designar a servidora ELIZABETE VIEIRA DE MORAES, matrícula 103948-2, para substituir no período de 03/07/2000 a 02/08/2000 a Servidora Heloisa Maira Viana de Carvalho, matrícula 101961-9, Executora do Convênio nº 01/96, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social (extinta FSSDF) e a entidade Vila São José Bento Cottolengo, designada pela Ordem de Serviço de 25/07/96, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso XIII, da Portaria –SO n.º 15, de 04 de julho de 2000, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 80, de 09/10/97, publicada no DODF n.º 197, de 13/10/97, que concedeu Gratificação por Encargo em Gabinete na função de Auxiliar, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a servidora **MARINA DE MAIO MARTINS**, matrícula n.º **22.323-9**, a partir de 03/07/2.000.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 4 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66 do regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20/12/93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea “d” do Decreto n.º 12.469, de 06.07.90, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Antônio Francisco de Sousa, matrícula 94.246-4
Quinquênio: 1º de 14/11/94 a 13/11/99

Nome: Antônio Gonçalves de Lima, matrícula 94.291-X
Quinquênio: 1º de 22/11/94 a 21/06/2000.

MILITÃO DA SILVA BASTOS JUNIOR
Substituto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 28 DE JUNHO DE 2000

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso VII, do Art. 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 15.265, de 02/12/93, resolve:

1 – Designar, como executor do contrato celebrado entre esta Fundação e a Jimenez & Associados Propaganda Ltda., o Chefe da Seção de Serviços Gerais.

2– Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Designar a servidora abaixo mencionada como executora de contrato, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com inciso II do art. 13, c/c o § 3º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal:

MATRÍCULA:	32.942-8	NOME:	SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO
Nº EMPENHO:	2000NE00170	PERÍODO:	12.06.00 a 31.12.00
PARTES:	SCS/GDF X TECNOLTA - Equipamentos Eletrônicos Ltda		
OBJETO:	Locação de 03 (três) máquinas copiadoras marca MINOLTA, modelo EP-2080.		

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo n.º 190.000.166/2000, resolve:

1 - Designar a servidora MARIA ISABEL RODRIGUES VIEIRA, matrícula n.º 32.153-2, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executora do contrato representado pela Nota de Empenho n.º

2000NE00231, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a favor da empresa SUPERMERCADO COELHO LTDA, competindo-lhe as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução do contrato, em todas as suas fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, combinado com o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94.

b) atestar as Notas Fiscais referente à prestação dos serviços e instruir o respectivo processo de pagamento;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;

d) apresentar relatório ao término do serviço ou sempre que solicitado pela DAG/SEMARH.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE JULHO DE 2000

Constitui a Comissão Permanente Pró-Agenda Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Permanente Pró-Agenda Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 2º – São objetivos da Comissão Pró-Agenda Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal:

I – estimular a participação efetiva dos servidores da Secretaria, no desenvolvimento das ações que racionalizem o uso dos recursos disponíveis à realização de atividades técnico-administrativas;

II – elaborar e implementar a Agenda Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

III – incentivar a implementação de Agendas Ambientais nos demais órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Art. 3º – Ficam designados para integrarem a Comissão, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- ANA FLÁVIA MARQUEZ ALCÂNTARA ALVES, matrícula n.º 64.266-5
- OLGA MARROCOS DE LIMA, matrícula n.º 96.262-7;
- MARIA DA NATIVIDADE ARAÚJO, matrícula n.º 3.862-8;
- REALDO DELGADO PAIVA, matrícula n.º 95.543-4;
- MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES BARBOSA, matrícula n.º 97.410-2;
- ELIANA RITA DOS SANTOS, matrícula n.º 97.241-X;
- MÁRCIA MARA SILVA, matrícula n.º 94.465-3;
- JOSÉ FURTADO PEREIRA JÚNIOR, matrícula n.º 67.539;
- MARIA INÊS VALDUGA, matrícula n.º 00.207-0;
- NILDA SOARES DE MATOS, matrícula n.º 00.287-9;
- CLÁUDIA HOFMANN, matrícula n.º 37.029-0

Suplentes:

- IARA VALÉRIA DE ALVARENGA, matrícula n.º 95.908-1;
- LUCIANA DE FARO NAZARETH DOS SANTOS, matrícula n.º 64.965-1;
- IONE BERTOLDI AZEVEDO MIOTTO, matrícula n.º 47.995-0;
- BERNARDO DE ALBUQUERQUE MEDIAN, matrícula n.º 97.402-1;
- LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula n.º 95.624-4;
- PAULO SÉRGIO LÓCIO DE ALENCAR, matrícula n.º 95.498-5;
- RICARDO VIEIRA NUNES, matrícula n.º 95.982-0.

Art. 4º – Fica facultado à Comissão, dentro de suas atribuições legais, convocar pessoas ligadas direta ou indiretamente à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, para colaborarem no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições:

resolve: Cessar os efeitos da Portaria nº22 de 27 de julho de 1999 e Designar nos termos do artigo 13, do Decreto 16.098, das normas de execução orçamentária e Financeira do Distrito Federal o Sr. CARLOS ALBERTO LISBOA DE ALMEIDA, mat. . 94.851-9, Assessor do Departamento de Administração de Próprios Especiais desta Secretaria, para acompanhar a execução Convênio nº 079/99, Projeto “Pintando a Liberdade”, Processo: 220.000.286/99, celebrado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP e a Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude-SEVJ/DF.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 33, DE 30 DE JUNHO DE 2000 (*)

O PROCURADOR-GERAL AJUNTO, no exercício do cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XVIII e XIX, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979, Considerando o disposto no Decreto nº 21.289, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a extinção do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Designar os abaixo-relacionados para terem exercício no "Instituto de Desenvolvimento Habitacional e Urbano em processo de extinção", sob a coordenação de Nazareno Alves Sobrinho, até a efetivação de extinção e transferência definitiva dos processos judiciais para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOME	MATRÍCULA
JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS	10020-X
PEDRITA MARIA BRAILE PEREIRA	10776-X

MÁRCIO HUMMEL DE CASTRO	11038-8
CIRLAINE LEITÃO BARROSO	11039-6
ROBERTO JORGE DINO	11096-5
JOSÉ MARIA PELÚCIO PEREIRA	11192-9
MARIA NILZE PARREIRA	11213-5
NEIL DIAS ABRAHÃO	11229-1
SILVIA HELENA AMORIM CORONEL	11286-0
ATALIBA TAVARES NOGUEIRA	11406-5
MAGALY BALDUINO DE S. MILHOMENS	11633-5
IEDA ALBUQUERQUE	11835-4
NAZARENO ALVES SOBRINHO	11963-6
JOSÉ MARIA ANTUNES TOLENTINO	12001-4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original no DODF nº 125, de 03/07/2000, página 41.

SERVIÇO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 2000

A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, resolve: Expresso meu agradecimento e elogio os servidores abaixo relacionados, pela colaboração, presteza e o relevante espírito de equipe demonstrados no desempenho de suas atribuições, que muito contribuíram para realização dos trabalhos desenvolvidos nesse Serviço.

MATRICULA	NOME
27.913-7	ANGELINA CID DE MATOS BERTOLINA
24.997-1	VALERIA MOREIRA SILVA MADRILES
32.765-4	JUAREZ VIEIRA MATOS FILHO
36.997-7	REGINA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA
39.174-3	IVANILDE MENDES DE OLIVEIRA ROMUALDO
39.643-5	JANICE PIRES GONÇALVES
42.052-2	CLAUDIA MARIA RIBEIRO VIDAL
42.445-5	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA ROCHA
42.589-3	MARIA CENIRA NETO DE ALMEIDA
43.650-X	MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES

JUDITE FERREIRA DA COSTA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 5 DE JULHO DE 2000

O SUBDIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no exercício do cargo de Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 25, de 02 de junho de 2000, publicada no DODF nº 107, de 06 de junho do mesmo ano, que nomeou JURANDIR CORREIA DE QUEIROZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária do Tribunal do Júri, símbolo DFG-12, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO BOANI PAULUCCI JÚNIOR, Assistente Jurídico, matrícula nº 38.004-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária do Tribunal do Júri, símbolo DFG-12, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 88, DE 5 DE JULHO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LEONARDO HENRIQUE NEVES CORDEIRO, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Maurílio Silva.

MARLI VINHADELI

DEFENDA-SE

DISQUE-DENÚNCIA

323-8855



USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



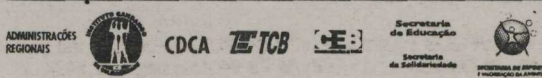
O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto *Esporte à Meia-Noite*, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



ESPORTE À MEIA-NOITE

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados, que o edital da licitação em epígrafe, processo nº 001-02.939/99, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "Assistência Técnica nos Servidores de Rede da Câmara Legislativa do Distrito Federal", encontra-se à disposição na sala da CPL, localizada no endereço: SAIN, Parque Rural, Ed. Sede CLDF, Sala A03, CEP: 70.086-900, Brasília-DF, no horário de 13 às 18 horas. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 de agosto de 2000, às 10 horas, na Sala da Comissão. Maiores informações no local ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília-DF, 4 de julho de 2000
ROBSON CREISPIM COSTA
Presidente

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 001-0828/2000; Contrato n.º 057/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Clínica de Olhos José Maria Grisolia Ltda.; Em 30/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00848; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 04/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: José Maria Grisolia. Processo n.º 001-0899/2000; Contrato n.º 012/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Ultra-Som Diagnose Ltda.; Em 30/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00849; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 04/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: José Celso Cardoso. Processo n.º 001-1029/2000; Contrato n.º 054/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano S/C; Em 30/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00851; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 04/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Márcia Fonseca Pimenta. Processo n.º 001-1281/2000; Contrato n.º 052/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Unimed Brasília - Cooperativa de Trabalho Médico; Em 30/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00844; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 03/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Antonio Augusto Barbosa. Processo n.º 001-1250/2000; Contrato n.º 053/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Laboratório Universal Pesquisas e Análises Clínicas Ltda.; Em 30/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00850; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 04/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Jacinto Antonio Bitencourt. Processo n.º 001-1287/2000; Contrato n.º 055/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Biogenesis Clínica Médica Ltda.; Em 30/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00846; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 04/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Fernanda Conde Mourão. Processo n.º 001-1319/2000; Contrato n.º 056/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Clínica Médica de Anestesiologia Ltda.; Em 30/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00845; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 03/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Vicente Augusto Gonçalves Coelho. Processo n.º 001-1417/2000; Contrato n.º 058/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Orthopaedia Clínica Cirúrgica e Reabilitação Ltda.; Em 30/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00847; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 04/07/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Gustavo da Rocha Velloso.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, torna público o resultado do julgamento de Habilitação da licitação/Tomada de Preços n.º 001/2000-IDR, conforme quadro abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO DAS FIRMAS/PARTICIPANTES

Data de abertura: 04/07/2000

FIRMAS/PARTICIPANTES	RESULTADO
CTIS Informática LTDA	Habilitada
PRINTER Gráfica de Formulários Contínuos LTDA	Habilitada
CEUB Centro de Ensino Unificado de Brasília	Inabilitada

Brasília, 4 de julho de 2000
ADOALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JUNHO/2000

O Serviço de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral do IDR em cumprimento ao disposto no Artigo 1º do Decreto n.º 16.098 de 29/11/94 da Lei - DF n.º 938/95, torna pública a relação de compras e serviços efetuados pelo IDR e FUNDO/IDR no mês de junho/2000.

TESOURO/IDR

N.E.	FORNECEDORES BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DISPENSA/TESOURO		
0022	MULTIPLEX E TELEINFORMÁTICA LTDA Despesa com manut. em 35 aparelhos de comunicação.	245,00	245,00
0037	SL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Despesa com material fotográfico.	57,20	57,20
0039	RRC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA Despesa com manutenção em aparelho de fax-simile.	140,00	140,00
0196	UNICON PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. Despesa com medicamentos.	472,80	472,80
0210	HOTEL PHENICIA LTDA. Despesa com hospedagem.	237,60	237,60
0213	ANDRÉA FERNANDA SILVEIRA. Despesa com Seminário de Desenvolvimento de Gerentes e de Elaboração do Programa.	2.660,00	2.660,00
0222	AUTOGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA. Despesa com 1000 envelopes.	80,00	80,00
	INEXIGIVEL/TESOURO		
0199	BANCO DE BRASÍLIA S/A Despesa com aquisição de vales-transporte.	5.567,40	5.567,40
0200	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Despesa com aquisição de vales-transporte.	606,06	606,06
0201	VIAÇÃO TAGUATUR LTDA. Despesa com aquisição de vales-transporte.	67,20	67,20
0214	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB. Despesa com consumo de energia.	1.797,45	1.797,45
0216	TELEBRASILIA CELULAR S/A . Despesa com telefone celular.	108,00	108,00
0218	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Despesa com água e esgoto.	1.210,83	1.210,83
0219	TELEBRASILIA TELECOMUNICAÇÃO S/A. Despesa com telefone.	6.288,13	6.288,13
0226	TELEBRASILIA CELULAR S/A. Despesa com telefone celular.	108,00	108,00
	CONVITE DO TESOURO	-	-
0095	EB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Despesa com 01 Relógio datador.	1.590,00	1.590,00
	NÃO APLICÁVEL DO TESOURO	-	-
	CONCORRÊNCIA - TESOURO	-	-
0124	EDITORA SEMPER LTDA. Despesa com 2000 envelopes saco	0,10	200,00
0154	ELO COM. E REP.IMPORT.EXPORT.LTDA. Despesa com 50kg de estopa branca.	2,18	109,00
0158	LC COMERCIAL LTDA. Despesa com 40 garrafas de suco de acerola	1,62	64,80
0203	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Despesa com 50 lixas d'água para ferros. 04 trinchas dupla cerda de 1', m/tigre. 03 trinchas dupla cerda de 2', m/tigre.	0,40 1,07 1,64	29,20
0204	MUNDOS DAS PINTURAS LTDA. Despesa com 01 lata de massa a base de látex. 04 rolos de espuma para pintura. 29 latas de tinta esmalte sintético.	22,80 1,56 19,64	598,60
0205	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA. Despesa com 25 latas de solvente para tinta. 03 latas tinta a base de látex.	1,69 58,50	217,75
0220	CDA COMÉRCIO E DIST.DE ALIMENTOS LTDA. Despesa com 30 garrafa de sucos de uva.	0,99	29,70
	TOTAL - TESOURO		22.484,72
	DISPENSA/FUNDO		
0039	MARLENE FÁTIMA SILVA E OUTROS. Despesa com o Curso de Atendimento ao Público.	6.000,00	6.000,00
	INEXIGIVEL FUNDO/IDR		
00006	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Despesa com locação de máquina copiadora.	6.661,13	6.661,13
	CONVITE DO FUNDO	-	-
0040	PERSILAGEN IND.E COM. DE PERSIANAS LTDA. Despesa com material permanente	12.543,00	12.543,00
	TOMADA DE PREÇO DO FUNDO/IDR	-	-
	TOTAL - FUNDO		25.204,13
	TOTAL GERAL		47.688,85

BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratada: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Objeto do Contrato: Fornecimento de peças pré-moldadas para construção de agência bancária no Centro de Múltiplas Atividades, Lote 06, São Sebastião-DF. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/063. Assinatura: 30.06.2000. Licitação: Dispensável de acordo com o inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93. Processo: 207/2000.

Contratada: GB ALARMES LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Locação de sistemas de alarme eletrônico / Exclusão do sistema da Agência Valparaíso. Contrato: DIRAD/DESEG-96/080 - II Termo Aditivo. Assinatura: 05.07.2000. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/DESEG-96/022. Processo: 344/96.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE RECISÃO Nº 31/97

Objeto: Rescindir o Convênio n.º 31/97-FEDF, celebrado em 26.08.97 entre a Fundação Educacional do Distrito Federal, a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Administração Regional de Taguatinga, cujo objeto é cessão para uso pela Fundação Cultural do Distrito Federal das instalações do Teatro da Praça, localizado no auditório da Escola Industrial de Taguatinga – EIT. - Assinatura: 04.07.2000 - Vigência: A partir da data de sua publicação - Signatários: pela FEDF: **Maristela de Melo Neves**; pela Fundação Cultural do Distrito Federal: **Maria Luiza Dornas** e pela Administração Regional de Taguatinga: **Valdemar da Silva Aguiar**.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/2000

Processo: 082.016396/96 - Participes: **FEDF x ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA** - Ass: 04.07.2000 - Vigência: 02 anos - Objeto: Cessão das instalações do Teatro da Praça, localizado no auditório do Centro Educacional - EIT, para uso gratuito da Administração Regional de Taguatinga. - Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves**; p/ Administração Regional de Taguatinga: **Valdemar da Silva Aguiar**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2000

Processo: 082.002283/2000 - Partes: **FEDF x ÓTICA E RELOJOARIA VAZ LTDA**- Assinatura: 04.07.2000 - Vigência: 31.12.2000 - Valor do Contrato: R\$ 49.964,40 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) -Tomada de Preço nº 16/2000 CC/CEF - Objeto: Fornecimento de 40 lentes oftálmicas e 10.000 armações de óculos - Programa de Trabalho: 12122210023840001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 300000000 - Nota de Empenho nº 1348/2000-(global), emitida em 06.06.2000 - Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves** - p/ Ótica e Relojoaria Vaz Ltda: **Mauro Roberto Vaz**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2000

Processo: 082.002283/2000 - Partes: **FEDF x STAR MED ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**- Assinatura: 04.07.2000 - Vigência: 31.12.2000 - Valor do Contrato: R\$ 1.342,00 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais) -Tomada de Preço nº 16/2000 - CC/SEF - Objeto: Fornecimento de 40 (quarenta) pacotes de algodão hidrófilo e 2.500 (duas mil e quinhentas) luvas cirúrgicas. - Programa de Trabalho: 12122210023840001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 300000000 - Nota de Empenho nº 1342/2000-(global), emitida em 05.06.2000 - Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves** - p/ Star Med Artigos Médicos Hospitalares Ltda: **Helismar Antonio da Silva**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2000

Processo: 082.002283/2000 - Partes: **FEDF x DENTAL LELLO LTDA**- Assinatura: 04.07.2000 - Vigência: 31.12.2000 - Valor do Contrato: R\$ 40.101,00 (quarenta mil, cento e um reais) -Tomada de Preço nº 16/2000 CC/SEF - Objeto: Fornecimento de brocas diamantadas; fios dentais; vidros de IRM em pó e em líquido; tubetes de anestésico odontológico com vaso constritor; e fracos com fluor gel - Programa de Trabalho: 12122210023840001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 300000000 - Nota de Empenho nº 1340/2000-(global) - Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves** - p/ Dental: **Luiz Fernando Gouvêa Calheiros**.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Comodato nº 001/2000-PJ-FHDF. **PARTES:** MARIA LÚCIA GOMES LOPES e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** O Comodante cede a Comodatária, sem ônus, uma loja de 60 m2 (sessenta metros quadrados), situada no Condomínio Residencial Veneza Conjunto C - Lote 19 - Planaltina/DF, conforme descrição e laudo de vistoria elaborado pelo DET/FHDF para instalação de equipe do Programa Saúde da Família. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) anos a contar de sua assinatura. **DECISÃO Nº:** 093/00-CD/FHDF. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 21.06.2000. **PELA COMODATÁRIA:** JOFRAN FREJAT. **PELO COMODANTE:** MARIA LÚCIA GOMES LOPES. **TESTEMUNHAS:** MAURO SENA DOURADO e MARIA HELENA ALENCAR.

ESPÉCIE: PROTOCOLO DE INTENÇÕES. **PARTES:** GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Saúde e o MINISTÉRIO DA SAÚDE PÚBLICA DA REPÚBLICA DE CUBA. **OBJETO:** Estabelecer as bases de cooperação entre as partes, com vistas à aquisição de medicamentos básicos, genéricos, medicamentos, especiais e vacinas, fabricadas na República de Cuba por Laboratórios do MINSAP, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde do Brasil. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurarão por tempo indeterminado. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO NO DODF:** SES/DF. **DATA DE ASSINATURA:** 06.06.2000. **PELO DISTRITO FEDERAL E SECRETARIA DE SAÚDE:** Dr. JOFRAN FREJAT, conforme delegação de competência do Exmº Senhor Governador do Distrito Federal, publicada no DODF nº 122 de 28/06/2000. **PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE CUBA:** Dr. ABELARDO RAMIREZ MÁRQUEZ.

ESPÉCIE: Contrato nº 030/2000-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** AUTO GIL COMERCIAL DE PNEUS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos automotores de propriedade da Fundação, conforme modelos e quantitativos discriminados na cláusula primeira do contrato supra. **VALOR:** estimativo mensal de R\$ 1.741,00 (hum mil e setecentos e quarenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040021540004. **FONTE:** 338000000. **N.E. nº:** 04663/2000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 183/99, processo nº 061.003651/99-FHDF. **DECISÃO:** 110/2000-CD/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2000. **PELA FUNDAÇÃO:** JOFRAN FREJAT. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ GIL VIEIRA FILHO. **TESTEMUNHAS:** ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e SANDRO MURILO LOPES DA SILVA.

EDITAL Nº 71, DE 5 DE JULHO DE 2000

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público para Assistente Superior de Saúde – Médico, conforme Edital Normativo nº 11/99-FHDF, publicado no DODF nº 132 de 12.07.99 e Edital de Resultado Final nº 45/99-FHDF, publicado no DODF nº 222 de 22.11.99, convocados a comparecerem à SRM/DP/FHDF, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dias e horários abaixo discriminados, para tratarem de assuntos relativos a sua nomeação.
Dia 10.07.2000 as 08:30 h – PNEUMOLOGIA
Regina Becker Reifschneider Loesch, 4º; Iracema Ferreira Sanders, 5º.

JOFRAN FREJAT
Presidente

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 186/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 186/00, proc. 061.002277/00, objetivando a aquisição de hemostático absorvível de celulose oxidada regenerada 5x7,5 cm e outros, será realizada no dia 12/06/00, às 11:00 horas.

ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061.006522/99, objetivando a aquisição de mamógrafo prevista para o dia 06/07/00, às 09:00 horas, foi adiada **SINE DIE** para melhores especificações do Edital.

Brasília, 5 de julho de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 108/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa CONSERVENGE – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA interpôs recurso contra resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 108/00, proc. 061.001408/96.

TOMADA DE PREÇOS Nº 57/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODS. HOSP. LTDA interpôs recurso contra resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 057/00, proc. 061.011791/99.

CONCORRÊNCIA Nº 1/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que as empresas PINHEIRO MAT. CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA e H.B. HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA interuseram recursos contra resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Concorrência nº 001/99, proc. 061.002798/99.

Brasília, 5 de julho de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 114/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Convite nº 114/00, proc.062.000340/99, objetivando a prestação de serviços, mediante contrato, para confecção de carimbos de borracha, por tratar-se de convites e apenas duas firmas foram habilitadas.

CONVITE Nº 287/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Convite nº 287/00, proc.061.004437/00, objetivando a prestação de serviços, da reforma da Rede Telefônica, para que mais firmas sejam convidadas, pois o número mínimo exigido são 03 firmas e uma das firmas foi inabilitada.

Brasília, 5 de julho de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 225/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de licitação publicado no DODF nº 124 de 30/06/00, página 98, onde se lê " Tomada de Preços nº 255/00 ", leia-se, " Tomada de Preços nº 225/00 ".

Brasília, 5 de julho de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 121/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **DADO PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto

pela empresa JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA e dá **PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa MEDICAL LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A contra o resultado da habilitação da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 121/00, proc. 061.002202/00.

Brasília, 5 de julho de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 133/00

Processo: 061.001162/00
Objeto: Prestação de serviços de condicionamento de ar do Setor de Nutrição parental e sistema de exaustão no setor de anatomia patológica.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que após julgamento decidiu DESCLASSIFICAR com base no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 a proposta de preços da firma POLI ENGENHARIA LTDA, em virtude dos preços apresentados terem sido considerados excessivos. Dessa forma fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis após a publicação para apresentação de nova proposta.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 071/00 - PROC. 061.010960/99
Revogado o item 31.
OBS.: Este resultado altera o anteriormente publicado no D.O.D.F., de 22/05/2000, quanto ao item 31.

EDITAL Nº 229/2000 - PROC. 061.012320/1999
Vencedora/Item/Valor
HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – 06 – R\$ 440,00
Obs: Este resultado altera o anteriormente publicado no D.O . D.F de 19/05/2000, apenas quanto ao item 06.

EDITAL Nº 282/00 - PROC. 061.004186/2000
Desclassificadas/item
CONTRAST COM. EXP. IMP. E REP. LTDA - 01
MASTER PRODS. MED. HOSP. LTDA- 01
UNICOM PRODS. HOSP. LTDA -01
FAMED PRODS. MED. HOSP. LTDA - 01
RECOMATH COM. DE MAT. HOSP. LTDA - 01
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODS. HOSP. LTDA - 01
STARMED ART. MED. E HOSP. LTDA - 01
BECTON DICKINSON IND. CIR. LTDA - 01
Obs: foi sugerida a revogação do item 01.

EDITAL Nº 305/2000 - PROC. 061.004365/2000
Vencedoras/Itens/Valor
ESTRUTURA CENTER COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - 01, 02, 03 – R\$142, 80
AC. COELHO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 04,05,06,07 – R\$ 806,80
MADAV MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA-ME – 08 – R\$ 1.896,00
MADEREIRA PLANALTO LTDA – 11- R\$ 435,00
CAVALHEIRO MATERIAL DE CONSTR. E ACAB. ELETR. HIDR. LTDA – 12 – R\$ 595,00
CONSTRUKASA VIDROS MATER. P/A CONSTRUÇÃO LTDA – 14 – R\$ 1.448,00
DISBRAN DISTRIB. BRASIL. DE ARTIGOS NACIONAIS LTDA – 15,17 – R\$ 8.400,00
ARGOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 16,18 – R\$ 2.428,00
Desclassificadas/itens
CONSTRUKASA VIDROS MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA - 13
ARGOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 13
MADEREIRA PLANALTO LTDA – 13
Obs: foi sugerido a revogação dos itens 09,10,13

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 006/2000 - PROC. 061.008696/1999
Vencedora/Item/Valor
PLANO PILOTO SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA – 01 – R\$ 6.735,00 – mensal

EDITAL Nº 134/2000 - PROC. 061.002199/2000
Vencedoras/Itens/Valor
BIOTÉCNICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – 02 – R\$ 1.920,00
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 04 – R\$ 21.252,00
Desclassificadas/Item
FAMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - 04
MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - 04
MICROMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 04
BIOSYSTEMS COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - 04
Foi sugerido a revogação dos itens 01e 03

EDITAL Nº 143/00 - PROC. 061.002913/2000
Vencedoras/Itens/Valor
UNIVERSO ELÉTRICO LTDA-ME – 10,11 – R\$ 69.280,00
MADEIREIRA PLANALTO LTDA – 12,13,14 – R\$ 10.278,00
PHILIPS DO BRASIL LTDA – 04,05,06,07,09 – R\$ 29.175,00
LENILDO LOURENÇO DOS SANTOS – ME – 08 – R\$ 900,00
CONSTRUFAZ MAT. DE CONST. LTDA – 15,16 – R\$ 18.480,00
DOURADO MAT. ELÉTRICOS LTDA - 01 – R\$ 14.600,00
OSRAM DO BRASIL LTDA – 02,03 – R\$ 24.980,00
Desclassificadas/Itens
GLOBAL COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA – 03
MADEIREIRA PLANALTO LTDA – 03
CONSTRUFAZ MAT. DE CONST. LTDA – 10,11
HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMP. LTDA – 10,11

EDITAL Nº 170/00 - PROC. 063.000058/2000
Vencedoras/Itens/Valor
KLEP INF. IMP. E EXP. LTDA – 30,31 – R\$ 15.665,70
CENTER PAP. E INF. LTDA-ME – 08,09,15,16,19,27,28,29 – R\$ 12.065,40

EXPEDGRAF - GRAF. E PAP. LTDA-ME – 01,04 – R\$ 50,76
PROGRAF PRODS. GRAF. LTDA – 05 – R\$ 99,00
CÁSSIA P. DA ANUNCIAÇÃO-ME – 14,17,18,20,21,22,23,24,25 – R\$ 7.404,70
ORG. MENDES SUP. E MOV. P/ COMP; LTDA – 03 – R\$ 118,00
BEMA COML. LTDA – 06,07,10,11,26 – R\$ 33.440,00
MULTIPLIK COM. REP. LTDA – 02,12,13,32 – R\$ 2.234,40
Desclassificada/Item

KLEP INF. IMP. E EXP. LTDA – 10

EDITAL Nº 171/00 - PROC. 061.006815/99
Vencedoras/Itens/Valor
PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA - 01,12,13,15,16,17,18,22,23,24 – R\$ 6.624,61
ARGOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 02,03,04,05,06,07,08,09,10,19,21,37 – R\$ 2.062,30
MADAV MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – 14,28 – R\$ 832,00
LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 25,27,32,34,35,38, 39 – R\$ 1.732,90
Obs: foi sugerido a revogação dos itens 11,20,26,29,30,33,36 e o encerramento do item 31.
Este resultado altera o anteriormente publicado no D.O.D.F. de 21/06/2000.

EDITAL Nº 182/2000 - PROC. 061.003687/2000
Vencedoras/Itens/Valor
EMBRAMED IND. E COM. LTDA –02,08,09 – R\$ 7.041,00
MASTER PRODS. MED. HOSP. LTDA – 01; 03, 04, 05, 06, 07,10 – R\$ 186.693,60
Desclassificada/item
MASTER PRODS. MED.HOSP. LTDA - 02
Obs:foi sugerido a revogação do item 11.

EDITAL Nº 191/2000 - PROC. 061.005233/2000
Vencedoras/Itens/Valor
IMMUNO PRODUTOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS LTDA – 01,03 - R\$ 108.970,00
MEIZLER COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A – 04 – R\$ 187.200,00
AVENTIS BEHRING LTDA – 02 – R\$ 30.925,00

Brasília, 5 de julho de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.005935/00	03.07.00	Art.25 Inciso I	Fornecimento de 01(um) emissor de Raio X, marca Siemens
061.005198/00	03.07.00	Art.25 Inciso I	Fornecimento de peças destinadas ao equipamento Mevatron, Siemens
061.005408/00	23.06.00	Art.25 Inciso I	Fornecimento de solução equilibrada e conc. de ácido paracetico e outro

REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO: GERALDO FERREIRA DA PAZ, matrícula nº 353.7000/5-FHDF, técnico em radiologia, lotado no HRG, portador da Cédula de Identidade nº 1.413.850 – SSP-GO e CPF nº 295.634.961-91, residente em local incerto e não sabido.

De ordem do Presidente da Comissão Regional de Sindicância, instituída pela Instrução/FHDF nº 04 de 05.de fevereiro de 1999, fica o servidor acima qualificado, **NOTIFICADO(A)** da instauração de Processo Administrativo, nos autos de nº 061.033.500/2000, onde figura como acusado por abandono de cargo o qual deverá ser apurado através de processo de sindicância, nos termos do art. 8º da Lei 1.169/96 (Contrato Temporário).

Esta Comissão realizará suas reuniões e audiências na sala da Comissão do Hospital Regional do Gama, onde o servidor poderá acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

Os autos do processo estarão a disposição para vista, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no endereço sobredito.

Gama-DF, 30 de junho de 2000
JOSÉ ADILSON BARBOSA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Regional de Sindicância, instituída pela Instrução nº 04 de 05/02/99, publicada no DODF de 10/02/99, nos termos do artigo 161 parágrafo 1ºda Lei 8.112/90 a quem este for distribuído que **CITE** o Sr. **GERALDO FERREIRA DA PAZ**, indiciado nos autos do processo nº 061.033500/2000, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar defesa escrita, a contar da publicação deste; sendo-lhe assegurada vista do processo na sede desta Comissão situada no Hospital Regional do Gama no horário de 8:00 às 12 e 14 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Eu, Presidente, conferi o presente e certifiquei nos autos sua expedição, pelo que também o subscrevo.

Gama, 30 de junho de 2000
JOSÉ ADILSON BARBOSA

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos 226-0091			

PRONTO SOCORRO

192

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Aviso de Licitação
Tomada de Preços Nº 33/2000

ASCAL/PRES., do tipo **MENOR PREÇO**, para execução de
alambrado no Parque Ecológico Águas Claras – em Taguatinga-DF.,
Data e Horário da Licitação: 25.07.2000 - às 09:00h.

Local: Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”,
Bloco “A” 1º andar – Conjunto Sede da NOVACAP - em Brasília - DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição
dos interessados no mesmo local.

Brasília-DF, 4 de julho de 2000
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Cadastro e Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Resultados de Julgamento
Tomada de Preços Nº 21/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços TP - 021/2.000-CAESB, processo nº 00092.001.359/2.000 para aquisição de materiais em PVC (conexões, colar de tomada, registros de esferas, tubos, acessórios, etc...), materiais em polietileno (conexões, tubos, etc...) e materiais em polipropileno (conexões, colar de tomada, conjunto manopla e registro, registro broca, etc...), por menor preço por item cotado da forma que se segue: EUROCON COMERCIAL LTDA vencedora dos itens 05, 30, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 65, 66, 67, 68, 110, 111 e 112 com o valor total de R\$ 11.779,06; INDÚSTRIA MANUFATURA DAIMITSU LTDA vencedora dos itens 01, 07, 13, 15, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 59, 92, 102 e 126 com o valor total de R\$ 24.754,30; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 1.854,00; TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES vencedora dos itens 06, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 127, 128, 129 e 130 com o valor total de R\$ 229.392,73 e UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA vencedora dos itens 03, 04, 27, 60, 62, 73, 76, 85, 104, 105, 118, 122, 123, 124 e 125 com o valor total de R\$ 53.724,58. Os itens 08, 09, 10, 11, 12, 29, 89, 98, 101 e 117 não foram cotados. Os itens 99, 100 e 103 foram cancelados por não atenderem às especificações do edital.

Tomada de Preços Nº 30/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços TP - 030/2000-CAESB, processo nº 00092.006.045/99, para aquisição de peças e acessórios para retro-escavadeiras IMAP e para caminhões PUMA, por item cotado, da forma que se segue: Lote1: BARROS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA vencedora com desconto em percentual único de 5% sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante das Retro-escavadeiras IMAP, em vigor, para peças e acessórios, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Lote 2: GARRA CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS LTDA vencedora com desconto em percentual único de 5% sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante do caminhão PUMA, em vigor, com o valor total de R\$ 53.333,33 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Brasília, 5 de julho de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

Aviso de Licitação
Convite Nº 14/2000

Tomamos público o resultado final da licitação referente ao CONVITE supracitado. **Empresa vencedora: EFICAZ EXTINTORES E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, no valor de R\$ 4.021,00 (quatro mil e vinte e um reais).

Brasília, 5 de julho de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Aviso de Licitação
Concorrência Nº 6/2000

Objeto: DF - 320 obras de pavimentação, trecho: KM 1,44 ao entroncamento a VC - 165.
Data da Abertura: 08-08-2000 às 09:00 h
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do Edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Brasília, 5 de julho de 2000
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe

UTILIDADE PÚBLICA

POLÍCIA

190

Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Relação de Compras
Junho/2000

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público a relação de compras efetuadas no mês de junho de 2000.
Modalidade - Dispensa/Inexigibilidade de Licitação :

Item	Especificação	Vr. Total
01	Conserto de 5 bebedouros de pressão e 2 bebedouros de garrafão	643,00
02	Cobrir despesas com as custas finais do processo nº 49102/97	25,78
03	Cobrir despesas com as custas processuais ref. ao STP nº 1271/2000	200,00
04	Renovação do contrato para leitura e recortes do Diário da Justiça	2.660,00
05	Conserto e revisão geral em um motor 12,5 HP Yanmar	270,00
06	Aquisição de assinatura da revista Quatro Rodas, pelo período de 1 no	62,40

Brasília-DF, 3 de junho de 2000
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Monna Hospitalar Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 5 conjuntos revelador e reforador para raio-x composto de partes “A” e “B” galões plásticos para fazer 13 litros, marca KODAK para a PCDF, consoante especifica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1363 a 1367, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 200,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0003; Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00579. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 120,01. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: César Rommell Bezerra Costa, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Micromedical Material Médico Hospitalar Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 350 pipetas pasteur 13 cm de comprimento e 0,7 cm de diâmetro, marca LABOGLAS; 40 ponteira ART 100ul pipet tips, 960 tips, marca USA; 70 ponteira ART 10ul pipet tips, 960 tips, marca USA; 70 ponteira ART 200ul pipet tips, 960 tips, marca USA; 70 ponteira ART 20ul pipet, 960 tips, marca USA; 10 rack para 100 microtubos com tampa, marca USA para a PCDF, consoante especifica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1186 a 1204, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 109.067,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0003 e 06.122.0100.2628.0004; Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00620 e 2000NE00621. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 44,01 e R\$ 15.273,01. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Mário Sérgio Nunes Ribeiro, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Genética Comércio, Importação e Exportação Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 10 unidades de ácido fosfomilbídico embalagem com 25 g, marca VETEC; 10 litros de álcool isobutílico, embalagem com 1 litro, marca VETEC; 10 litros de clocohexano, embalagem com 1 litro, marca VETEC; 15 quilos de sulfato de sódio, anidro, embalagem com 1 kg, marca VETEC; 10 pacotes de hidróxido de sódio, grau analítico, pacote com 1 Kg, marca VETEC; 10 unidades de hidróxido de potássio embalagem com 1000g; marca VETEC, 10 unidades de P-nitroanilina embalagem com 50g, marca VETEC; 26 caixas de papel filtro medindo 12,5cm de diâmetro caixa com 100 unidades, marca J PROLAB; 10 frascos de sulfato férrico amoniacal frasco com 500g, marca VETEC; 10 frascos de sulfato de alumínio frasco com 500g, marca VETEC; 10 frascos de carbonato de lítio frasco com 250g, marca VETEC; 10 unidades de iodo PA sublimado embalagem com 100g, marca VETEC; 10 unidades de iodeto de PA potássio embalagem com 100g, marca VETEC; 5 frascos de acetato de chumbo, embalagem com 500g, marca VETEC; 5 frascos de acetato de cobalto II, embalagem com 100g, marca VETEC; 10 frascos de ácido sulfanílico, frasco com 100g, marca VETEC; 10 frascos de alfa naftalamina embalagem com 100g, marca VETEC; 5 unidades de alfa naftol, embalagem com 100g, marca VETEC; 10 frascos de cloreto de paládium, frasco com 1 g, marca VETEC; 5 frascos de cloreto de bário, embalagem com 500g, marca VETEC; 5 frascos de iodeto de sódio com 100 g, marca VETEC; 5 frascos de isopropilamina com 1000 ml, marca VETEC; 5 unidades de P-anisoaldeído embalagem com 500ml, marca VETEC; 5 unidades de P-dimetilaminibenzaldeído embalagem com 25g, marca VETEC; 10 caixas de papel filtro medindo 11cm, caixa com 100 unidades, marca J PROLAB; 20 frascos de paradimetilamina benzaldeído, com 100 g, marca VETEC; 5 frascos de propileno glicol, embalagem com 1000ml, marca VETEC; 5 frascos de sulfato de ferro III, frasco com

500g, marca VETEC; 10 frascos de sulfato de magnésio, frasco com 500g, marca VETEC; 10 frascos de agarose com baixa eletroendosmose (EEO<ou=0.12), c/alta resistência a quebra (>ou=1200g/cm2, em agarose 1%) temperatura de gelificação 34-42c, niv. Sulfato < 0,40%, frasco com 100g, marca LIFE TECHNOLOGIES; 5 pacotes de cuba de plástico descartável para incubação de membranas para hibridizar membranas com 11,5 x 7,7 cm, pacote com 10 unidades, marca LIFE TECHNOLOGIES; 5 frascos de solução de lavagem final 10x, para etapa final de hibridização, com sonda D17Z1, embalagem com 1 litro, marca LIFE TECHNOLOGIES; 5 frascos de sonda D17Z1 marcada com fosfatase alcalina para quantificação de DNA humano, marca LIFE TECHNOLOGIES, 5 tubos de sonda para locus de VNTR D17S79 marcada com fosfatase alcalina, com o substrato quimiluminescente lumiphos na proporção de 1,25ml/1ul de sandatb, marca LIFE TECHNOLOGIES; 5 quilos de tris (base) grau biologia molecular, embalagem com 1 Kg, marca LIFE TECHNOLOGIES; 5 pacotes de tubo cônico estéril confeccionado em polipropileno transparente, graduado tampa plana ou "plug-seal" com capacidade para 15ml, pacote com 50 unidades, marca NUNC para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1426 a 1444, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 28.289,05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; 06.122.0100.2628.0003 e 06.122.0100.2628.0004; Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00580, 2000NE00581 e 2000NE00582. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 58,71, R\$ 4.365,42 e R\$ 1.068,21. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Valdeme Rosa Rodrigues, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Rei Labor Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 50 frascos de acetona PA embalagem com 1000 ml, marca DINÂMICA; 50 litros de ácido acético glacial, grau analítico, embalagem 1000 ml, marca DINÂMICA; 20 litros de ácido clorídrico, embalagem com 1000 ml, marca DINÂMICA; 10 litros de álcool butílico, embalagem com 1 litro, marca SYNTH; 50 litros de álcool etílico PA, 95x, embalagem com 1000 ml, marca DINÂMICA; 10 litros de álcool metílico PA, embalagem com 1000 ml, marca DINÂMICA; 50 frascos de bicarbonato de sódio, com 500 gr, marca DINÂMICA; 10 frascos de bissulfito de sódio, com 500 gr, marca DINÂMICA; 8.000 unidades de calça descartável impermeável, com adesivo dupla-face, tamanho grande, marca ALLDESC; 15 frascos de cloreto de sódio, com 500 gr, marca DINÂMICA; 10 frascos de cloreto ferrico, frasco com 500 gr, marca DINÂMICA; 10 frascos de cloreto de potássio, embalagem com 500 gr, marca DINÂMICA; 10 unidades de subnitrito de bismuto, embalagem com 100 gr, marca SYNTH; 8.000 unidades de swabs estéreis, embalagem lacrada por unidade, marca KIMA; 10 unidades de cureta, espátula de porcelana, marca CHIAROTTI; 20 unidades de éter PA de petróleo, embalagem com 1000 ml, marca DINÂMICA; 10 frascos de formaldeído PA, frasco com 1000 ml, marca DINÂMICA; 1.500 unidades de frasco plástico para citologia, marca BIOPLAST; 50 unidades de funil de vidro de 15 cm de diâmetro, marca SM; 10 litros de glicerina, embalagem com 1000 ml, marca DINÂMICA; 10 litros de hexano, frasco com 1000 ml, marca DINÂMICA; 15 litros de hidróxido de amônia PA, embalagem com 01 litro, marca DINÂMICA; 10 unidades de hipossulfito de sódio, embalagem com 01 kg, marca DINÂMICA; 20 unidades de isopropanol PA, embalagem com 01 litro, marca DINÂMICA; 50 unidades de nitrato de prata, embalagem com 100 gr, marca CENABRAS; 10 unidades de nitrato de sódio PA, embalagem com 500 gr, marca DINÂMICA; 10 caixas de papel filtro medindo 24,25cm, caixa com 100 unid., marca RL; 10 unidades de pedra pomes, embalagem com 50 gr, marca SW; 5 frascos de ácido periódico, frasco com 25 gr, marca SYNTH; 15 FR de carvão ativado, em pó, 250 gr, marca DINÂMICA; 10 frascos de fucsina básica (diamante), frasco com 25 gr, marca NUCLEAR; 10 frascos de ácido oxálico, frasco com 500 gr, marca DINÂMICA; 5 frascos de cloreto de ouro, frasco com 5 gr, marca CENABRAS; 10 frascos de tiosulfato de sódio, com 500 gr, marca DINÂMICA; 3 frascos de cromotopo 2R, frasco com 25 gr, marca VETEC; 10 frascos de ácido fosfoglutônico, 25 gr, marca NUCLEAR; 10 frascos de azul de anelina, com 25 gr, marca NUCLEAR; 5 frascos verde luz SF, com 25 gr, marca NUCLEAR; 5 litros de ácido fenico, embalagem de 1000 ml, marca DINÂMICA; 10 frascos de azul de metileno, com 25 gr, marca DINÂMICA; 5 KG de borax (borato de sódio), embalagem com 500 gr, marca DINÂMICA; 5 frascos de eosina Y amarela-hidrossolúvel, com 100 gr, marca NUCLEAR; 5 frascos de anilina, com 1000 ml, marca SYNHT; 10 FR de bicarbonato de potássio, com 500 gr, marca SYNHT; 10 frascos de citrato de sódio, com 500 gr, marca DINÂMICA; 10 frascos de fosfato de sódio monobásico, com 500 gr, marca DINÂMICA; 10 frascos de fosfato de sódio dibásico, com 500 gr, marca DINÂMICA; 20 UN de frasco de entelan, capacidade de 100 ml, marca MERCK; 5 FR de ácido tartárico, embalagem com 500 gr, marca DINÂMICA; 5 LT de ácido ortofosfórico, embalagem com 1000 ml, marca DINÂMICA; 10 KG de ácido cítrico monohidratado, grau ACS, embalagem com 01 kg, marca DINÂMICA; 10 UN de água oxigenada 20 volumes, embalagem com 1000 ml, marca MYACO; 10 UN de almofariz de porcelana, esmaltado, com pistilo, capacidade de 60 ml, marca CHIAROTTI; 10 UN de almofariz de porcelana, esmaltado, com pistilo, capacidade de 100 ml, marca CHIROTITI; 5 FR de antimonio puro, frasco com 100 gr, marca VETEC; 10 UN de bagueta para agitação magnética tamanho pequeno, marca FISATON; 10 UN de bagueta para agitação magnética, tamanho médio, marca FISATON; 30 UN de bastão de vidro de 30 cm de comprimento, marca SM; 10 UN de becker de vidro temperado de forma alta, graduado, capacidade de 2000 ml, marca VIROLABOR; 10 frascos de brometo de potássio, com 500 gr, marca DINÂMICA; 5 frascos de cloreto de ferro III, embalagem com 500 gr, PA, marca SYNTH; 5 FR de cloreto de cálcio PA, embalagem com 500 gr, marca DINÂMICA; 10 UN de coluna de vidro para destilação em vidro borossilicato, com junta esmerilhada macho intercambiável, marca SM; 20 UN de copo de becker, capacidade de 100 ml, marca VIDRILABOR; 10 UN de copo de becker, capacidade de 500 ml, marca VIDRILABOR; 20 UN de escova para lavar tubos de ensaio de 05 ml, marca RL; 20 UN de escova para lavar tubos de ensaio de 10 ml, marca RL; 30 UN de escova para limpeza de vidraria para lavagem de provetas de 100 ml, marca RL; 20 UN de escova para limpeza de vidraria para lavagem de provetas de 250 ml, marca RL; 20 UN de escova para limpeza de vidraria para lavagem de provetas de 500 ml, marca RL; 5 FR de ferriciamento de potássio PA, frasco com 500 gr, marca DINÂMICA; 10 FR de fosfato monossódico monohidratado, frasco com 500 gr, marca DINÂMICA; 5 FR de fosfato de ácido de potássio, frasco com 500 gr, marca SYNTH; 5 FR de fosfato de diácido de potássio, embalagem com 250 G, marca FR; 5 UN de frasco de polietileno com tampa, capacidade de 1000 ml, marca SM; 10 UN de frasco de erlenmeyers de 250 ml, marca VIDROLABOR; 10 FR de glicerol, embalagem com 1 litro, marca DINÂMICA; 5 FR de nitrato de chumbo, embalagem com 500 gr, marca SYNTH; 5 UN de óxido de antimônio III, embalagem com 100 gr, marca SYNTH; 10 FR de percloro de ferro, embalagem com 500 gr, marca DINÂMICA; 5 KG de perola de vidro para aquecimento, marca SCHOTT; 10 FR de peróxido de hidrogênio (10v), frasco com 100 ml, marca MIYACO; 20 PC de rack com 04 faces para tubos de diferentes tamanhos, marca RL; 5 FR de salicilato de sódio PA, embalagem com 250 gr, marca SINHT; 10 FR de solução de albumina bovina 22%, frasco com 500 gr, marca PROTHEMO; 5 FR de sulfato de cobre II, frasco com 500 gr, marca DINÂMICA; 5 UN de tiocianato de amônio, embalagem com 500 gr, marca DINÂMICA; 5 UN de tricloreto PA de antimonio, embalagem com 250 gr, marca DINÂMICA; 10 UN de tricloroetileno PA, embalagem com 01 litro, marca SYNHT; 350 UN de tubo de ensaio de 5 ml com parede de 0,2 mm,

marca SM; 10 UN de tubo de capilar para microhematocrito, sem heparina, marca PERFECTA; 350 UN de tubo de ensaio de 13x75 mm com parede de 02 mm, marca SM; 10 FR de xilol PA, frasco com 1000 ml, marca DINÂMICA; 10 FR de zinco em pó, frasco com 500 gr, marca DINÂMICA; 5 kg de zinco metálico granulado, PA, isento de arsenico, embalagem de 1000 gr, marca DINÂMICA; 500 PT de máscara cirúrgica descartável, com suporte metálico ajustável, constituída em fibras sintéticas aglomeradas com resina, embalagem com 03 unidades contra poeiras, marca 3M; 5 FR de ácido clorídrico reagente ACS, frasco com 500 ml, marca DINÂMICA; 5 FR de álcool isoamilico, reagente ACS, frasco com 1000 ml, marca SYNTH; 5 FR de azul de bromofenol, grau biologia molecular, frasco com 05 grama, marca SYNTH; 5 FR de cloreto de magnésio, reagente ACS, embalagem com 500 gr, marca SYNTH; 5 CX de descartador de seringas, caixa com 10 unidades, capacidade para 13 litros, marca DESCARPACK; 5 UN de dimetilsulfoxido PA, embalagem com 1000 ml, marca SINHT; 5 FR de formaldeído 37%, grau analítico, frasco com 1 l, marca DINÂMICA; 5 FR de fosfato monobásico de potássio, reagente ACS, frasco com 500 gr, marca DINÂMICA; 5 FR de nitrato de prata com reagente ACS, embalagem com 25 gr, marca SYNTH; 30 PT de ponteira para volumes de 1000 ul, adaptável para pipeta P1000 da Gilson sem barreira, pacote com 1000 unid., marca KIMA; 30 PT de ponteira para volumes de 200ul, adaptável para P20, P200 da Gilson, sem barreira, pacote com 1000 unid., marca KIMA; 5 UN de termômetro para laboratório químico com escala de -10 a +60xC, marca RL; 5 FR de tiosulfato de sódio, grau analítico, frasco com 500 gr, marca DINÂMICA; 5 CX de tubo para centrifuga com fundo V, confeccionado em polipropileno incolor, com capacidade volumétrica de 50 ml, graduado, estéril, autoclavável, caixa com 500 tubos, marca KIMA; 30 LT de álcool isopropílico, embalagem de 1 litro, marca DINÂMICA; 240 SC de algodão em bolas, peso líquido 95 g, marca APOLO; 120 CX de algodão, embalagem com 50 g, marca APOLO, para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1205 a 1226, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 41.836,60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; 06.122.0100.2628.0003 e 06.122.0100.2628.0004; Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00585, 2000NE00586 e 2000NE00587. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 5.122,65. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Reinaldo Oliveira Alves, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Internacional Equipamentos Científicos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 10 cuba de vidro quadrada, com tampa de fundo chato e plano para cromatografia, com 25 x 12 x 25cm de largura, profundidade e altura respectivamente, marca ICAL; 10 frascos de cloreto de sódio cristalino, grau biologia molecular, embalagem com 1 kg, marca PHARMÁCIA; 30 frascos de ditiotritol grau biologia molecular, frasco com 1g, marca PHARMÁCIA; 5 frascos de ficoll 400, grau biológico molecular, frasco com 100mg, marca PHARMÁCIA; 20 frascos de proteinase K grau biologia molecular, frasco com 500mg, marca PHARMÁCIA; 20 frascos de ativador-pó magnético, preto, embalagem com 100g, para coleta de impressão digital, marca SIRCHIR para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1445 a 1452, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 28.660,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; 06.122.0100.2628.0003 e 06.122.0100.2628.0004; Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00588, 2000NE00589 e 2000NE00590. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 215,01, R\$ 2.427,01 e R\$ 570,01. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Valdivino Bezerra Saldanha, na qualidade de Diretor-Administrativo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Plantão Comércio e Representações Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 50 lâminas de serra óssea, marca SISMATEC; 20 frascos de hipoclorito de sódio, frasco com 1 litro, marca CINORD; 5 conjuntos de fixador e reforador para raio-x compostos de partes "A" e "B", galões plástico para fazer 13 litros, marca BRAFOX para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1256 a 1258, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 3.183,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; 06.122.0100.2628.0003 e 06.122.0100.2628.0004; Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00591, 2000NE00592 e 2000NE00593. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 180,01, R\$ 67,51 e R\$ 5,71. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Carlos Alberto da Silva Teixeira, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Mercado Diagnóstica e Hospitalar Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 20 caixas de cromatoplaça de vidro de silicagel 60, 0,25mm de espessura, com indicador de fluorescência, de 20 x 20cm, caixa com 25 unidades, marca MERCK; 15 caixas de cromatoplaça de vidro de silicagel 60, 0,25mm de espessura sem indicador de fluorescência, de 20 x 10cm, caixa com 50 unidades, marca MERCK; 20 caixas de cromatoplaça de vidro de silicagel 60, 0,5mm de espessura com indicador de fluorescência, de 20 x 20cm, caixa com 20 unidades, marca MERCK; 10 caixas de cromatoplaça de vidro de silicagel 60, 0,5mm de espessura, sem indicador de fluorescência, de 20 x 20cm, caixa com 20 unidades, marca MERCK; 5 caixas de papel de indicador de pH de 0 a 14, tipo tornassol, caixa com 100 unidades, marca MERCK para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1329 a 1353, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 41.754,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0003 e 06.122.0100.2628.0004. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00594 e 2000NE00595. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$

R\$ 17,01 e R\$ R\$ 2.620,61. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Bráulio Fernando Goulart Blumenschein, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Brasimagem Produtos Radiológicos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 5 galões de fixador e reforador para raio-x galão para fazer 38 litros, marca MICROSERVICE; 50 galões de revelador e reforador para raio-x galão para fazer 38 litros, marca MICROSERVICE para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1326 a 1328, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 4.434,60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00596. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 278,05. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Paulo Rogério Lopes, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Biobrás S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 5 frascos de acrilamida grau eletroforético, frasco com 100g, marca PROMEGA; 10 kits de amelogenina sistema para identificação de sexo composto por pares de "PRIMERS" e marcadores identificados com compostos de fluorescentes TMR, marca PROMEGA; 5 frascos de bis-acrilamida grau eletroforético, frasco com 25g, marca PROMEGA; 50 kits de enzima TAQ DNA polimerase (5 unidades/ul), kit com 500 unidades, marca PROMEGA; 5 kits para amplificação do sistema de amelogenina (amplifica região localizada nos cromossomos sexuais) para coloração cor prata, kit com 100 amostras, marca PROMEGA; 5 kits para amplificação do sistema HPRTB (amplifica região localizada no cromossomo X) para revelação em gel de poliácridamida corado com prata, kit para 100 amostras, marca PROMEGA; 5 unidade de marcador de peso molecular para gel de agarose de 100pb, variando de 100 a 1500 ou a 2000 pb, unidade com 1ug/ul (100ug), marca PROMEGA; 60 frascos de reagentes 10X TBE BUFFER, com 1 litro, marca PROMEGA; 12 unidades de reagentes geneprint fluorescent powerplex 1.1 sistema STR (fluorescência), kit para 400 reações, marca PROMEGA; 10 unidades de reagentes fluorescent ladder mix (CRX), 60-400 base, marca PROMEGA; 30 frascos de reagentes uréia, grau eletroforético, frasco com 1 kg, marca PROMEGA; 5 frascos temed grau eletroforético, frasco com 50ml, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex CSF1PO, sistema para amplificação DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex D13S317, sistema para amplificação DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex D16S539, sistema para amplificação de DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex D5S818 sistema para amplificação DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex D7S820, sistema para amplificação de DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex F13A01, sistema para amplificação de DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex F13B, sistema para amplificação de DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex FESFPS, sistema para amplificação de DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex HPRTB, sistema para amplificação de DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex LPL, sistema para amplificação de DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex TH01, sistema para amplificação de DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex TPOX, sistema para amplificação de DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 5 kits sistema monoplex VWA, sistema para amplificação de DNA, com fluoresceína, kit para 100 reações, marca PROMEGA; 12 unidades de reagentes geneprint powerplex 2.1, sistema STR (fluorescência), kit para 400 reações, marca PROMEGA para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1307 a 1310, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 486.535,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0003. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00597. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 45.717,10. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Humberto Decerega Méndez, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Minasmed Comércio e Importação Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 10 frascos de ácido crômico, embalagem com 100g, marca ISOFAR; 10 frascos de carbonato de sódio grau analítico, embalagem com 5g, marca ISOFAR; 10 frascos de piridina, embalagem com 1 litro, marca PROQUIMIOS; 5 frascos de metanamina, frasco com 500g, marca PROQUIMIOS; 20 frascos de ácido fluorídrico, frasco com 1 kg, marca ISOFAR; 30 litros de éter sulfúrico, embalagem de 1 litro, marca TECNON; 10 frascos de fosfato ácido de sódio, frasco com 500g, marca ISOFAR; 5 frascos de fosfato sódio dibásico PA, embalagem com 500g, marca ISOFAR; 10 frascos de reagentes uréia, frasco com 1 kg, marca ISOFAR; 12 sílica gel branca, embalagem com 500g, marca ISOFAR; 5 frascos de subacetato de chumbo, frasco com 100g, marca ISOFAR; 5 frascos tartarato de sódio, embalagem com 100g, marca ISOFAR; 5 frascos de vanilina, frasco com 100g, marca ISOFAR; 10 unidades de carbonato de sódio grau analítico anidro, embalagem com 1 kg, marca ISOFAR; 5 frascos de formamida grau analítico, frasco com 500 ml, marca ISOFAR; e, 5 litros de álcool iso octano, embalagem de 1 litro marca ISOFAR para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º

19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1233 a 1246, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 3.109,26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; 06.122.0100.2628.0003 e 06.122.0100.2628.0004. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00598, 2000NE00599 e 2000NE00600. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 155,86, R\$ 159,04 e R\$ 157,96. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Brasília Mamoru Kodama, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Microtest Equipamentos Científicos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 30 unidades de becker de vidro temperado borossilicato, graduado, capacidade 1000ml, marca LABORGLAS; 100 unidades de copos de becker capacidade de 50ml, marca SCHOTT; 50 unidades de éter PA etílico, embalagem com 1000ml, marca QEEL; 50 unidades, funil de vidro de 125mm, marca LABORGLAS; 10 frascos de permanganato de potássio, frasco com 500g, marca QEEL; 10 frascos de azul de toluidina, frasco com 25g, marca QEEL; 10 unidades de bureta de 50ml, marca LABORGLAS; 5 frascos de sodium dodecil sulfato (SDS) grau biológico molecular, frasco com 500g, marca CALBIOCHEM para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1267 a 1283, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 2.873,30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0003 e 06.122.0100.2628.0004. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00602 e 2000NE00603. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 187,99 e R\$ 173,99. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Rolf Roepke, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.641/99 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Converse Infosys Ltd. por intermédio do seu representante exclusivo no Brasil a Brasil Sul Indústria e Comércio Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação baseada no Inciso I, do art. 25, c/c o art. 26 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações. OBJETO: aquisição mediante importação direta de Converse Infosys Ltd. de um equipamento tecnológico de investigação áudio disk, capacidade para 40 linhas telefônicas, enlace de dados, conexões NORTel MTX07, Banco de Dados (DBS) tecnologia sun, capacidade até 500 sessões "on-line" com kit de peças de reposição, consoante específica as condições gerais da Inexigibilidade de Licitação N.º 99/99-PCDF (fls. 03 e 04) e a Proforma Invoice N.º P-990164-1 de fls. 15 e 16 a 19, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 684.925,93 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco Reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.181.2600.1805.0002; Natureza da despesa: 4590.52, Fonte de Recursos: 130.000.005. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00370. Data de Emissão: 14/04/2000. Valor: R\$ 710.000,00. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 1 (um) ano e 60 (sessenta dias), a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Francisco Carlos do Nascimento Varella, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Polibor Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 20.000 (vinte mil) PA de luva cirúrgica estéril nº 08, esterilizada, lubrificada com pó bioabsorvível, formato anatômico, marca LEMGRUEBER; 20.000 pares de luva cirúrgica esterilizada lubrificada com pó bioabsorvente, tamanho 7.0, formato anatômico, embalagem individual para o par, prazo de validade mínimo de um ano, marca LEMGRUEBER; 20.000 pares de luva cirúrgica esterilizada, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho 8.5, formato anatômico, embalagem individual para o par, prazo de validade no mínimo de um ano, marca LEMGRUEBER; 2.000 pares de luva cirúrgica esterilizada, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho 7.5, formato anatômico, embalagem individual para o par, prazo de validade mínimo de um ano, marca LEMGRUEBER; 200 caixas de luva de procedimento não estéril, número 7 1/2, caixa com 50 pares, marca LEMGRUEBER; 200 caixas de luva de procedimento não estéril, número 8, caixa com 50 pares, marca LEMGRUEBER; 200 caixas de luva de procedimento não estéril, número 8 1/2, caixa com 50 unidades, marca LEMGRUEBER para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1265 e 1266, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 32.060,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0003 e 06.122.0100.2628.0004. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00604 e 2000NE00605. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 210,02. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Carlos Alexandre Montandon Borges, na qualidade de Representante Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Eletro Light Comercial de Materiais Elétricos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 500 unidades de seringas descartável de 10ml, com agulha, marca MED INJECT; 8.000 caixas de

lâmina para bisturi N.º 24, caixa com 100 unidades, marca MED BLADES; 200 caixas de luva de procedimento não estéril, N.º 7, caixa com 50 pares, marca EXAM-TEX; 500 unidades de seringa descartável de 5ml, com agulha, marca MED INJECT para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1289 a 1294, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 104.615,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001 e 06.122.0100.2628.0003. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00606 e 2000NE00607. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 25,81 e R\$ 159,93. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Jonas Florêncio da Rocha, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Unicom Produtos Hospitalares Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 15 frascos de benzina, embalagem com 1 litro, marca RIOQUÍMICA; 5.000 unidades de prope cirúrgico descartável, marca ALDESC; 500 unidades de seringa descartável de 0,5ml, com agulha, marca PLASCALP; 300 litros de formol, embalagem de 1000ml, marca RIOQUÍMICA; 700 litros de álcool 99,5, frasco com 1 litro, marca SANTA CRUZ; 70 unidades de parafina para histologia, ponto de fusão 56-58º C, bastonete com 500g, pura, marca QEEL para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1250 a 1255, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 2.580,35. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001 e 06.122.0100.2628.0004. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00608 e 2000NE00609. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 74,61 e R\$ 27,42. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Fernando D'Alessandro Gomes, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Biociência Produtos Científicos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 5 frascos de albumina sérica bovina fração V, em pó, PH 7,0, embalagem com 10g, marca SIGMA; 5 unidades de sonda para o locus de VNTR D1S7, marcada com fosfatase alcalina com o substrato quimiluminescente limiphos plus, na proporção de 1,25/1ul de sonda tubo com 100ul, marca LIFECODES; 5 tubos de sonda para o locus de VNTR D2S44, marcada com fosfatase alcalina com o substrato quimiluminescente lumiphos plus, na proporção de 1,25/1ul de sonda, marca LIFECODES; 5 unidades de sonda para o locus de VNTR D5S110, marcada com fosfatase alcalina com o substrato quimiluminescente lumiphos plus, na proporção de 1,24/1ul de sonda tubo com 100ul, marca LIFECODES; 5 kit para extração de DNA total, com coluna de silicagel, para tubos de 2ml, kit para 50 reações, marca QUIAGEN para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1396 a 1408, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 49.345,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0003. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00610. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 10.366,01. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Rosângela Pereira de Oliveira, na qualidade de Vendedora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Per Lab Indústria e Comércio de Vidros para Laboratório Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 25 unidades de balão de destilação com saída lateral, capacidade para 1000ml, marca PER LAB; 100 unidades de becker de vidro temperado, graduado, capacidade de 25ml, marca THERMEX; 10 unidades de cubas de vidro para cromatografia com no mínimo 22 x 22cm, marca SCHOTT; 50 unidades de funil de vidro de 60mm, marca PER LAB; 50 unidades de funil de separação, com capacidade de 250ml, marca PER LAB; 100 caixas de lâminula de vidro medindo 24 x 40mm, caixa com 100 unidades, marca GLASTÉCNICA; 315 caixas de lâminula medindo 24 x 32mm, caixa com 100 unidades, marca GLASTÉCNICA; 20 unidades de balão volumétrico 10ml, em vidro borosilicato, com rolha intercambiável de vidro, em vidro branco, marca PER LAB; 20 unidades de balão volumétrico de 25ml, em vidro borosilicato, com rolha intercambiável de vidro, em vidro branco, marca PER LAB; 20 unidades de balão volumétrico de 50ml, em vidro borosilicato, com rolha intercambiável de vidro, em vidro branco, marca PER LAB; 20 unidades de balão volumétrico de 100ml, em vidro borosilicato, com rolha intercambiável de vidro, em vidro branco, marca PER LAB; 10 unidades de balão volumétrico de 500ml, em vidro borosilicato, com rolha intercambiável de vidro, em vidro branco, marca PER LAB; 10 unidades de balão volumétrico de 1000ml, em vidro borosilicato, com rolha intercambiável de vidro; em vidro branco, marca PER LAB; 10 unidades de balão de destilação de 250ml, fundo redondo e saída lateral, marca PER LAB; 10 unidades de balão de destilação de 500ml, fundo redondo e saída lateral, marca PER LAB; 20 unidades de becker de vidro temperado, borosilicato, graduado, capacidade de 500ml, marca THERMEX; 20 unidades de copo de becker capacidade de 25ml, marca THERMEX; 15 unidades de copo de becker capacidade de 250ml, marca THERMEX; 10 unidades de erlenmeyer em vidro temperado borosilicato, boca estreita, graduado, capacidade de 125ml, marca THERMEX; 5 unidades de frasco erlenmeyers de 1000ml, marca THERMEX; 10 unidades de frasco erlenmeyers graduado de 125ml, marca THERMEX; 20 unidades de funil de separação, com capacidade para 100ml, marca PER LAB; 20 unidades de funil de separação, com capacidade para 125ml, marca PER LAB; 20 caixas de lâminula medindo 24 x 60mm, caixa com 100 unidades, marca GLASTÉCNICA; 30 unidades de placa de petri de 11cm, marca ANUBRA; 20 unidades de proveta de vidro capacidade de 10ml, marca LGLAS, 20 unidades de proveta de vidro

capacidade de 25ml, marca LGLAS; 20 unidades de proveta graduada calibrada a 20º C, em vidro borosilicato de 10ml, marca LGLAS; 10 unidades de proveta graduada calibrada a 20º C, em vidro borosilicato de 50ml, marca LGLAS; 10 unidades de proveta graduada calibrada a 20º C, em vidro borosilicato de 100ml, marca LGLAS; 5 unidades de proveta graduada calibrada a 20º C, em vidro borosilicato de 500ml, marca LGLAS; 20 unidades de proveta de 50ml, marca LGLAS; 10 unidades de proveta de 100ml, marca LGLAS; 5 unidades de proveta de 500ml, marca LGLAS; e 20 unidades de placa de petri com 10cm, marca ANUMBRA para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1409 a 1419, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 9.048,25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; 06.122.0100.2628.0003 e 06.122.0100.2628.0004. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00611, 2000NE00612 e 2000NE00613. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 180,01, R\$ 35,10 e R\$ R\$ 772,24. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: VITOR HUGO PEREIRA, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Nova Analítica Importação e Exportação Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 100 pacotes de microtubo de parede fina (thinwall) de polipropileno com capacidade volumétrica de 0,2ml utilizado para aplicação de material genético em PCR, autoclavável, strips com 125 tubos, marca AXYGEN; 5 pacotes de microtubo de polipropileno com capacidade volumétrica para 0,5ml, autoclavável, graduado e transparente, pacote com 1000 unidades, marca AXYGEN; 30 pacotes de microtubo de polipropileno com capacidade volumétrica de 1,5ml, autoclavável, graduado e transparente, pacote com 500 unidades, marca AXYGEN; 20 pacotes de microtubo de polipropileno com capacidade volumétrica de 2,0ml, autoclavável, graduado e transparente, pacote com 500 unidades, marca AXYGEN; 20 pacotes de ponteira para volumes de 0,5 a 10ul, adaptável para pipetas P-10 da Gilson sem barreira, pacote com 1000 unidades, marca AXYGEN; 10 peças de rack para 80 microtubos para uso em container apropriado, marca AXYGEN; 100 unidades de tira composta por 8 tampas de polipropileno para tubos de 0,2ml, marca AXYGEN; 30 pacotes de tira composta por 8 microtubos de polipropileno com capacidade para 0,2ml, pacote com 125 unidades, marca AXYGEN para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1457 a 1492, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 34.615,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0003. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00614. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ 7.270,51. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Valdivino Bezerra Saldanha, na qualidade de Representante Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2000
PADRÃO Nº 9/96

PROCESSO: 052-001.211/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Dimaci Material Cirúrgico Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência N.º 19/99-SEF. OBJETO: aquisição de 100 pacotes de atadura de crepon, 12cm de largura, pacote com 6 unidades, marca PRODESC; 100 pacotes de atadura de crepon, 10 cm de largura, pacote com 6 unidades, marca PRODESC; 100 unidades de atadura de crepon, com 20 cm de largura, 4,5m de comprimento, marca PRODESC; 100 caixas de band-aid AAO anti-séptica compressa com tirotricina revestida de película transparente, flexível e ventilação para pele, caixa com 35 unidades, marca KURA-KORTE YORK; 5.000 pares de luva cirúrgica não estéril N.º 7, marca MADEITEX; 7.000 pares de luva cirúrgica não estéril N.º 7 ½, marca MADEITEX; 10.000 pares de luva cirúrgica não estéril N.º 8 ½, marca MADEITEX; 15.000 pares de luva cirúrgica não estéril N.º 8, marca MADEITEX; 10.000 unidades de máscara cirúrgica descartável, retangular com clips, marca ALDESC; 10 caixas de fita adesiva para autoclave, caixa com 24 rolôs, medindo 19mm x 30m, marca 3M; 20 caixas de lâmina de vidro medindo 24 x 50cm, caixa com 100 unidades, marca SOLIDOR LAMEDID; 50 caixas de filme para raio-x formato 30 x 40cm, não interfoliado, caixa com 100 folhas, marca IBF para a PCDF, consoante específica o Edital de Concorrência N.º 19/99-SEF (fls. 165 a 199) e a proposta de fls. 1302 a 1306, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 22.239,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; 06.122.0100.2628.0003 e 06.122.0100.2628.0004. Natureza da despesa: 3490.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00615, 2000NE00616 e 2000NE00617. Data de Emissão: 07/06/2000. Valor: R\$ R\$ 1.717,81, R\$ 73,61 e R\$ 60,01. Evento: 400091. Modalidade: Estimativa. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Júlio César Xavier, na qualidade de Representante.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 12/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Distrito Federal, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, publicada no DODF 122, de 28JUN2000, pág. 44, tendo como objeto a prestação de serviços de reparos no imóvel do 4º BPM, foi revogada, face alteração no presente edital. Maiores informações serão obtidas na Seção de Licitações da PMDF ou pelo telefone 245 4358. Publique-se.

Brasília-DF, 4 de julho de 2000
ADAUTO LIMA DE AMORIM JÚNIOR – CAP QOPM
Presidente Respondendo

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 133/2000-SC; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE NATAÇÃO E ESPORTES TERRESTRES, PROCESSO: 150.000606/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "AESTÓRIA DA BELA ADORMECIDA", programado para os dias 16/12/2000 às 21:00 horas e 17/12/2000 às 20:00 horas, ficando designado o dia 15/12/2000, a partir das 13:00 horas para montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$11.066,64 (ONZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: JÚLIO CESAR SIMÕES ADNET; TESTEMUNHA: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

FUNDO DE APOIO À ARTE E A CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2000

PROCESSO: 150.000.635/2000 DAS PARTES: DF/SC/FAC X GATE COMÉRCIO, PROD. E PROM. DE PROD. ARTÍSTICOS LTDA/ME na qualidade de empreendedor. ESPÉCIE: Contrato Nº 001/2000. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a difusão e incremento das atividades artísticas e/ou culturais no Distrito Federal através de Apoio Financeiro do FAC ao projeto "FESTIVAL PORÃO DO ROCK 2000" de interesse do empreendedor acima especificado. DO VALOR: 56.385,67 UFIR's, divididos em três parcelas. DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data da assinatura, com duração de 90 (noventa) dias, condicionado ao recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 35, do Decreto nº 21.251/2000.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2000

Processo nº191.000.226/97. Partes: IEMA X TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A-TELEPAR, OBJETO: TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL ,recurso esses procedentes do orçamento do IEMA para o corrente exercício com base no CAPUT do art.25 da lei 8666/93 e artigos 38,I e 39, I e II do Decreto nº 16.098/94 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO:18122010085010023. FONTE DE RECURSOS: 100 . NATUREZA NA DÊSPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 2000 NE00042, EMITIDA EM 22/02/2000, , na modalidade Estimativa. VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de 03 (TRÊS) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período , salvo por imposição legal ou por rescisão de ambas as partes. DATA DE ASSINATURA:18/04/2000. SIGNATÁRIO: Pelo IEMA: FERNANDO OLIVEIRA FONSECA, na qualidade de Diretor Geral. Pela CONTRATADA:DANTE NARDELLI JÚNIOR e ZILMA MARIA DE QUEIROZ GONÇALVES , na qualidade de Gerente Regional de Vendas Corporativas .

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 111.002.182/96. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo nº 762/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB. OBJETO: Aditar o Contrato nº 87, datado de 28.05.97, o qual tem por finalidade a execução de serviços de implantação de redes de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários em diversas localidades do Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com inexigibilidade de licitação baseada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a qual se sujeitam as partes contratantes, de acordo com as decisões da Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da TERRACAP, em suas 1.790ª e 1.414ª Sessões, datadas de 11.03.97 e 14.03.97, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 2029ª Sessão, datada de 20.06.2000. VIGÊNCIA: Prazo prorrogado até 31.12.2000. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 23.06.2000. P/CONTRATANTE: Alexandre Gonçalves, José Gomes Pinheiro Neto e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONTRATADA: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Jorge da Motta e Silva. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 111.000.369/98. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo nº 774/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a Companhia Energética de Brasília - CEB. OBJETO: Aditar o Contrato nº 121, datado de 25.05.98, o qual tem por finalidade a execução das obras de implantação de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública em diversas localidades do Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de vigência. VIGÊNCIA: Prorrogado até 31.12.2000. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, c/c o artigo 26 da Lei 8.666/93 e decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 1.875ª Sessão, de 14.04.98, com autorização da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 2025ª

Sessão, datada de 06.06.2000. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 30.06.2000. P/CONTRATANTE: Alexandre Gonçalves, José Gomes Pinheiro Neto e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONTRATADA: Rogério Vilas Boas Teixeira de Carvalho e Silvío Queiroz Pinheiro. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 111.000.633/99. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 775/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e NOVO HAMBURGO - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos nº 55/99, datado de 22.07.99, o qual tem como objeto a contratação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos, com cobertura de morte acidental, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares, para 60 (sessenta) empregados estagiários contratados pela TERRACAP, visando prorrogar prazo e suplementar recursos ao referido contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: com dispensa de licitação, nos termos do Inciso II, do Artigo 24 da Lei N.º 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes. VALOR: R\$ 3.506,40 (três mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos).). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da Terracap, correrão à conta do orçamento da TERRACAP, Programa de Trabalho 23.122.0100.8504.0089 - Concessão de Benefícios Terracap, Classificação Econômica 349039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 373, datada de 25.05.2000. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05.07.2000. P/CONTRATANTE: Alexandre Gonçalves, Ricardo Lima Espindola e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONTRATADA: Enir Frizzo Junker. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que **requereu ao IEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para a implantação do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA 3ª Etapa, localizada na Região Administrativa do Guará - RA-X.

Brasília, 4 de julho de 2000
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
MAIO/2000

A Seção de Orçamento e Finanças/DAG/SE em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/95 - DF e Decisão nº 3427/96 - TCDF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados durante o mês de maio/2000.

INEXIGÍVEL						
NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT.	TOTAL
197	Telebrasil Celular S/A	Despesa c/ serviços telefônicos ref. A exercício anterior.	01	U	62,22	62,22
213	Viação Anapolina Ltda.	Despesa c/ vales transporte p/ os servidores desta Secretaria.	01	U	63,80	63,80
214	Banco de Brasília S/A	Despesa c/ vales transporte p/ os servidores desta Secretaria.	01	U	3.529,40	3.529,40
215	MS Ayrton Arquitetura Ltda.	Despesa c/ curso de Auto CAD 2D Básico 40 horas/aulas.	01	U	470,00	470,00
DISPENSA						
NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	UNIT.	TOTAL
192	José Roberto Biazotto.	Despesa c/ Curso de Atualização em Educação Especial - Estimulação Precoce.	12	H	40,00	480,00
208	Francisca Roseneide Furtado do Monte	Despesa c/ Curso de Atualização em Educação Especial - Estimulação Precoce.	16	H	40,00	640,00
209	Alzira Cândido Lopes	Despesa c/ Curso de Atualização em Educação Especial - Estimulação Precoce.	26	H	40,00	1.040,00
216	Maria de Fatima Guerra de Sousa	Despesa c/ Curso de Atualização em Educação Especial - Estimulação Precoce.	04	H	40,00	160,00
224	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A	Despesa c/ aquisição de Merenda Escolar.	01	U	953.611,14	953.611,14
260	Maria Isabel da Silva Rocha e Outros.	Despesa c/ contratação de serviços de instrutores p/ ministrar o Curso Estratégias de Intervenção nos Proc. De Leitura, Escrita e Cálculos.	01	U	34.400,00	34.400,00
261	Papelaria Tec's e Informática Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - pincel ponta chata, nº 14 marca Tigre; - pincel ponta chata nº 20, marca Tigre.	65 77	U U	1,05 1,45	68,25 111,65
262	Expedigraf - Gráfica e Papelaria Ltda.	Despesa c/ aquisição de borracha verde p/ desenho, marca Carbex.	200	U	0,22	44,00

264	Casa Olimpica Artigos Desportivos Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - peteca de borracha, marca Pequita; - bambolê, marca Peron.	06 08	U U	3,50 1,20	21,00 9,60
266	SL Com. e Serv. Ltda.	Despesa c/ aquisição de fita virgem p/ vídeo cassete, marca Philips.	25	U	3,97	99,25
267	Antônio Oliveira dos Santos - ME	Despesa c/ aquisição de crachá em plástico transparente.	153	U	0,35	53,55
268	Antônio Oliveira dos Santos - ME	Despesa c/ aquisição de crachá em plástico transparente.	847	U	0,35	296,45
269	Digprinter Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Despesa c/ aquisição de cilindro p/ copiadora Sharp, mod. SF 7750, marca Datacopy.	05	U	268,00	1.340,00
270	Alvarenga Solano Indl. E Coml. De Papéis Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - etiqueta auto adesiva, marca Pimaco; - cartolina dupla face, cor vermelha, marca Luna Cart; - papel liso p/ impressora tamanho A4, cor branca, marca Copimax.	50 36 40	CX FL RM	2,00 0,50 7,20	100,00 18,00 288,00
271	Luma Papelaria Com. e Rep. Ltda.	Despesa c/ aquisição de transparência p/ impressora jato de tinta, marca Polifilm.	60	CX	56,00	3.360,00
272	Papelaria Ideal Com. e Industria Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - envelope pardo, marca Escrit; - transparência p/ retroprojeto, marca 3M; - transparência p/ impressora à laser e jato de tinta, marca Polifilm; - etiqueta auto adesiva, marca Pimaco; - papel Kraft pardo, marca Fecil.	200 04 03 40 600	U CX CX CX FL	0,10 29,30 43,00 1,30 0,18	20,00 117,20 129,00 52,00 108,00
273	Papelaria Brito Com. e Repres. Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - envelope pardo, tipo saco; - caneta hidrográfica, cores variadas, marca Colorcis; - tinta guache, marca Fij, sendo: 20 na cor verde, 20 na cor amarela, 20 na cor azul, 20 na cor branca, 20 na cor preta; - apagador p/ quadro magnético, marca Pilot; - caneta p/ retroprojeto, cores variadas, marca Pilot; - giz escolar - branco, antialérgico; - giz de cera, cores variadas; - régua de plástico, transp. Milimetrada 30cm; - papel almaço, marca BB; - papel fantasia, marca H7, sendo: 200 na cor roxa, 200 na cor azul celeste, 200 na cor preta, 200 na cor verde escuro, 200 na cor branca; - papel crepom, marca Independência, sendo: 200 na azul, 200 na cor vermelha, 200 na cor amarela, 200 na cor branca;	200 20 100 02 05 10 10 25 06 1000 800	U U FR U CX CX CX U CX PCT FL FL	0,15 1,20 1,69 5,11 6,20 0,77 1,24 0,19 11,90 0,15 0,46	30,00 24,00 169,00 10,22 31,00 7,70 12,40 4,75 71,40 150,00 368,00
284	Manhattan Hotéis e Turismo Ltda.	Despesa c/ serviços de hospedagem c/ alimentação do Sr. Celso dos Santos Vasconcelos que proferiu palestras nos Cursos do Convênio nº 94.426/1999.	01	U	400,00	400,00
285	Capri Turismo Passagens e Excursões Ltda.	Despesa c/ aquisição de passagem aérea no percurso SP/BSB/SP p/ o Sr. Celso dos Santos Vasconcelos.	01	U	650,00	650,00
CONCORRÊNCIA						
196	Gráfica e Papelaria	Despesa c/ prestação dos serviços relacionados:				

	Teixeira Ltda.	- livro 002 PDQ - Pré-Livro de Alfabetização; - livro 003 PDQ - Pré-Livro de Alfabetização; - livro 004 PDQ - Alfabetização I; - livro 005 PDQ - Alfabetização II; - livro 009 - Manual do Professor; - livro 001, PDQ - Pré Livro de Matemática; - livro 006 - PDQ - Matemática I; - livro 007 - PDQ - Matemática II; - livro 008 - PDQ - Manual do Professor; - guia do educação.	10300 10300 8956 10300 10300 10300 10300 10300 10300 1000	EX EX EX EX EX EX EX EX EX EX	2,55 1,99 1,34 1,32 3,60 1,82 1,46 1,46 1,32 9,52	26.265,00 20.497,00 12.001,04 13.596,00 37.080,00 18.746,00 15.038,00 15.038,00 13.596,00 9.520,00
198	Gráfica Editora Qualidade	Despesa c/ serviços relacionados: - livro 03.1 PDQ - Pré - Livro de Alfabetização; - coleção viver, aprender (composto de módulos de 1 a 6).	10300 63936	EX EX	1,49 1,24	15.347,00 79.280,64
199	OASIS Distribuidora Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - envelope ofício, marca Scriti; - envelope carta, marca Scriti; - borracha branca plástica, marca Albplast; - caixa arquivo em plástico, marca Polibrás; - caneta esferográfica escrita média, marca Ita, sendo: 300 na cor azul, 200 na cor preta, 100 na cor Vermelha; - caneta hidrográfica, marca Colorcis; - cola plástica em emulsão p/ papel, marca Colex; - fita adesiva de papel crepe, marca Eurocel; - fita adesiva transparente, marca Eurocel; - fita adesiva p/ empacotamento, marca Eurocel; - lápis borracha, marca Faber; - lápis preto nº 02, marca Elite; - papel almaço pautado, marca São Domingos; - fita mágica, marca Eurocel.	500 500 100 200 600 30 36 24 24 12 36 144 12 12	U U U U U U U U U U U U U U U	0,03 0,03 0,28 1,59 0,16 1,13 0,33 1,02 0,36 1,19 0,42 0,08 8,51 3,12	15,00 15,00 28,00 318,00 96,00 33,90 11,88 24,48 8,64 14,28 15,12 11,52 102,12 37,44
200	LM Comércio e Serviços Ltda.	Despesa c/ aquisição de corretor líquido p/ máquina de escrever, marca Shine.	24	U	0,41	9,84
201	Movap Moveis Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - alfinete de aço p/ mapa, marca ACC; - barbante de algodão, marca Leão; - caneta marca texto, nas cores laranja e/ou amarelo, marca Colorcis; - clip nº 00, niquelado, marca Chaparrai; - clip nº 02, niquelado, marca Chaparrai; - pasta de cartolina de 80G, cores variadas, marca Gera; - pasta de cartolina plastificada, cores variada, marca Gera; - pasta de cartolina plastificada, cores variadas, marca Gera; - registrador tamanho ofício, marca Riopel; - registrador tamanho ofício, marca Riopel.	30 30 80 50 50 200 200 200 50 50	CX RL U CX CX U U U U U	0,85 1,63 0,48 0,40 0,35 0,24 0,29 0,27 1,48 1,48	25,50 48,90 38,40 20,00 17,50 48,00 58,00 54,00 74,00 74,00
202	Editores Sempere Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - envelope saco (pequeno), marca Maitra;	500	U	0,06	30,00

		- envelope saco (médio), marca Maitra.	1000	U	0,10	100,00
203	Risquepel Indústria e Com. de Papéis Ltda.	Despesa c/ aquisição de almofada p/ carimbo, na cor azul, marca Gramp Line.	20	U	1,93	38,60
204	CBP Comercial Brasília de Papéis Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - papel p/ cópia xerográfica, marca Report Alcalino; - papel p/ cópia xerográfica, tamanho ofício, marca Report Alcalino.	200	RM	6,22	1.244,00
			100	RM	7,08	708,00
205	Gravopel Papéis Ltda.	Despesa c/ aquisição de papel p/ Fac-Símile, marca Gravopel.	50	U	2,60	130,00
217	Mercobras Comercial de Distribuidora Ltda.	Despesa c/ aquisição de papel toalha, banco, marca Ouro Verde.	350	PCT	4,66	1.631,00
218	Caflama Comercial de Alimentos Ltda.	Despesa c/ aquisição de papel higiênico, fls. Simples, marca Íntimo.	2400	RL	0,25	600,00
226	OASIS Distribuidora Ltda.	Despesa c/ aquisição de toner p/ impressora jato de tinta HP 600C, preto, marca HP.	150	U	63,70	9.555,00
227	OASIS Distribuidora Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - apontador de lápis, tipo escolar, marca Great- Well; - caixa arquivo em plástico, marca Polibrás; - caneta esferográfica, escrita média, na cor azul, marca Ita; - cola plástica em emulsão p/ papel, marca Colex; - fita adesiva transparente, marca Eurocel; - fita adesiva p/ empacotamentos, marca Eurocel; - lápis borracha, marca Faber; - lápis preto nº 02, marca Elite; - papel almaço, pautado, formato A-3.	600	U	0,09	54,00
			100	U	1,59	159,00
			4000	U	0,16	640,00
			200	U	0,33	66,00
			200	U	0,36	72,00
			50	U	1,19	59,50
			20	U	0,42	8,40
			4000	U	0,08	320,00
			06	PCT	8,51	51,06
228	LM Comercio e Serviços Ltda.	Despesa c/ aquisição de grampo p/ grampeador, marca Shine.	50	CX	0,95	47,50
230	Data Print Ind. Com. de Fitas e Papéis Ltda.	Despesa c/ aquisição de disquete de 3 1/2", marca Nashuatec.	20	CX	5,24	104,80
231	Data Print Ind. Com. de Fitas e Papéis Ltda.	Despesa c/ aquisição de disquete de 3 1/2" marca Nashuatec.	60	CX	5,24	314,40
232	Movap Móveis Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - etiqueta auto adesiva, marca Polifix; - pasta de cartolina plastificada, cor azul, marca Geka.	50	CX	3,16	158,00
			3000	U	0,29	870,00
233	Movap Móveis Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - barbante de algodão 08 fios, marca Leão; - clip nº 02, niquelado, marca Chaparrau; - pincel atômico, escrita grossa, nas cores azul, preta, verde e vermelha, marca Pilot; - cartolina, marca MD, sendo: 300 na cor branca, 300 na cor azul, 300 na cor verde, 300 na cor amarela; - pasta de cartolina plastificada c/ elástico nas abas, cores verde, azul e amarela, marca Geka.	15	RL	1,63	24,45
			50	CX	0,35	17,50
			326	U	0,69	224,94
			1200	FL	0,14	168,00
			3943	U	0,29	1.143,47
234	CBP Comercial Brasília de Papéis Ltda.	Despesa c/ aquisição de papel p/ cópia xerográfica, marca Report Alcalina.	20	RM	7,08	141,60
235	Vandro Helal Cliver.	Despesa c/ aquisição de toner p/ impressora jato de tinta HP 600C, marca HP.	60	U	67,89	4.073,40
236	Caflama Comercial de Alimentos Ltda.	Despesa c/ aquisição de papel higiênico fl. simples, marca Íntimo.	300	RL	0,25	75,00

237	Mercobras Com. e Distribuidora Ltda.	Despesa c/ aquisição de papel toalha, branco, marca Ouro Verde.	20	PCT	4,66	93,20
265	Gráfica Editora Qualidade.	Despesa c/ serviços relacionados: - livro 03.1 PDQ-Pré Livro de Alfabetização; - Coleção Viver, Aprender	1833	EX	1,49	2.731,17
			4496	EX	1,24	5.575,04
CONVITE						
206	A Oliveira Garimbo Gráfica e Pap. Ltda-ME.	Despesa c/ aquisição de carimbo de borracha c/ base de madeira.	200	U	3,00	600,00
207	Carimbo Brasil Ltda-ME.	Despesa c/ aquisição de: - carimbo de borracha, c/ base e cabo de madeira; - carimbo de borracha, com cabo e base de madeira, redondo; - carimbo de borracha, c/ base e cabo de madeira.	200	U	4,00	800,00
			200	U	5,00	1.000,00
			1360	U	0,25	340,00
211	Reigraf Gráfica e Editora Ltda.	Despesa c/ serviço de reprodução de material, do tipo texto, artigos ou similares, p/ composição de apostilas destinados a subsidiar cursos p/ professores de 1ª a 8ª séries do Ens. Fundamental.	896000	U	0,05	44.800,00
274	Papelaria Miami Ltda - ME.	Despesa c/ aquisição de: - caneta grossa, na cor preta, tipo futura, ponta grossa, marca Perpermate; - lápis preto nº 2B, marca Faber Castel; - lápis de cera, gizão, cores variadas, marca Agrilex; - papel crepom, cores variadas, sendo: MC/Independência; - papel camurça, cores variadas, marca Realce; - papel celofone, cores variadas, marca Cromus; - papel Kraft pardo, marca Suzano; - papel seda, cores variadas, marca Independência.	1000	U	1,38	1.380,00
			1550	U	0,17	263,50
			462	U	0,68	314,16
			565	RL	0,32	180,80
			530	FL	0,38	201,40
			520	FL	0,26	135,20
			1880	FL	0,14	263,20
			01	FL	43,00	43,00
275	Risquepel Indústria e Com. de Papéis Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - pincel atômico ponta sextavada, sendo: 450 na cor azul, 85 na cor preta e 235 na cor vermelha, marca F. Castel. - papel laminado, sendo: 170 na cor dourado, 30 na cor vermelha e 30 na cor verde laminado.	770	U	0,63	485,10
			370	FL	0,28	103,60
276	CBP Comercial Brasília de Papéis Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - cartolina Grafix, cor branca, fabricação Suzano; - papel Off-Set, fabricação Suzano.	500	FL	0,24	120,00
			10	RM	118,40	1.184,00
277	Expedigraf Gráfica e Papelaria Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - fita adesiva transparente, marca Adere; - cola em bastão, marca Radex; - borracha bicolor, nas cores azul e vermelha, p/ lápis e tinta, marca Carbex; - barbante de algodão, marca Tupi; - envelope branco, marca Scorial.	95	RL	0,59	56,05
			16	CX	10,26	164,16
			60	U	0,10	6,00
			26	RL	1,45	37,70
			650	U	0,03	19,50
278	Papelaria Brito Com. e Repres. Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - caneta hidrocor, cores variadas, marca Color Sis; - cola em emulsão, marca Framax; - papel p/ cópia xerográfica	66	U	0,99	65,34
			38	U	1,90	72,20
			256	RM	7,70	1.971,20

		marca Copimax; massa plástica p/ modelagem, em material antialérgico, marca Fij.	401	CX	0,80	320,80
279	Ponto do Artesão Comercio Dist. Ltda ME.	Despesa c/ aquisição de: - tesoura, tipo escolar, marca merege; - tinta guache, cores variadas, sendo: 41 na cor verde, 41 na cor vermelha, 41 na cor amarela, 15 na cor azul e 15 na cor preta. Marca Iris; - cola colorida, marca Acrilex; - papel fantasia, cores variadas, sendo: 380 na cor roxa, 130 na cor rosa, 380 na cor marron, 380 na cor verde escura e 380 na cor amarela, marca H7.	235	U	0,82	192,70
			153	FR	1,56	238,68
			95	CX	3,07	291,65
			1650	FL	0,13	214,50
280	Prograf produtos Gráficos Ltda.	Despesa c/ aquisição de cartolina dupla face, cores variadas, marca Suzano.	580	FL	0,30	174,00
281	Cassia P. da Anunciação ME	Despesa c/ aquisição de: - lápis de cor tamanho grande, cores variadas, marca Griencastle; - fita adesiva crepe, marca Eurocel; - borracha p/ lápis tamanho médio cor branca, marca Hélio; - pasta de cartolina c/ aba e elástico, cores variadas sendo: 150 na cor preta, 110 na cor azul e 110 na cor amarela, marca Polycart.	400	CX	1,70	680,00
			185	RL	1,23	227,55
			1300	U	0,07	91,00
			370	U	0,35	129,50
282	SPP AGAPRINT Ltda. Indust. e Com. Exportadora.	Despesa c/ aquisição de papel Off-Set, comercial, marca Bahia Sul.	10	RM	85,50	855,00
283	EB - Comercio e Serviços Ltda.	Despesa c/ aquisição de: - centopéia, brinquedo que consiste de um túnel confeccionado em tecido, marca Brink; - fantoche família gigante, marca Brink; - conjunto pedagógico de alfabetização, marca Brink; - cubos de atividades 02 dados acolchoados, marca Brink; - conjunto pedagógico de matemática, marca Brink; - toner p/ impressora a jato de tinta, HP Deskjet 590C, na cor preta, marca HP; - toner p/ impressora a jato de tinta HP Deskjet 660C, na cor preta, marca HP.	18	U	102,00	1.836,00
			44	U	49,00	2.156,00
			63	U	90,00	5.670,00
			04	U	45,00	180,00
			28	CJ	93,00	2.604,00
			10	U	48,00	480,00
			50	U	48,00	2.400,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS						
241	Nilda Maria Roriz Tormin	Despesa p/ atender Suprimento de Fundos nº 03/2000.	01	U	1.169,80	1.169,80
263	Nilda Maria Roriz Tormin	Despesa p/ atender Suprimento de Fundos nº 03/2000.	01	U	878,20	878,20

A SEÇÃO

INEDITORIAS

BRAVESA - BRASÍLIA VEÍCULOS S.A.

CGC: 00.053.975/0001-88

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Aos trinta e um dias do mês de Maio, do ano de dois mil, às 10:30 horas, na sede social da empresa acima, localizada no SIA/SUL Quadra 03, Lotes 465 a 575, Brasília - DF., inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob número 5330000334-3. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme Livro de Presenças (artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76). **Direção dos Trabalhos:** Presidir os trabalhos, por aclamação, o acionista Sr. Raimundo Lira e para secretariá-lo o Sr. Carlos Alberto Lacerda Virgulino. **Objetivos:** I) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício social de 1999; II) Deliberar sobre a destinação dos resultados; III) Retiradas de Pró-Labore da diretoria. **Deliberações:** I) Discutidas, foram aprovadas sem restrições as Contas e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.1999; II) O lucro do exercício de 1999, no montante de R\$ 492.666,31, será

transferido para a Conta de Lucros e Dividendos a Distribuir ficando a disposição dos sócios para futura destinação; III) Fica estipulado, a título de retiradas de Pró-Labore, para o Diretor Presidente, para a Diretora vice-presidente e para a Diretora Financeira, a retirada mensal conforme a legislação do Imposto de Renda. a.a. Raimundo Lira, Gitana Maria Figueiredo Lira e Isabela Figueiredo Lira. A Presente é cópia fiel e transcrita no livro próprio. Raimundo Lira - Presidente; Carlos Alberto Lacerda Virgulino - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifico o registro em: 21/06/2000 - Sob o Número: 00 0 341673; Protocolo: 00/034167-3 - Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

DAR - 3575/00

BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a licença prévia para o empreendimento / atividade de exploração de areia no Rio Paranoa, nas proximidades de sua foz com o Rio São Bartolomeu, na Fazenda Sobradinho dos Melos DF-Rod 250 km 05 lado direito Paranoa - DF. Não foi determinada a elaboração de impacto ambiental. Processo 191.000.728/96. Benedito de Jesus Andrade Reis, Proprietário.

DAR 3570/00

JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 084/2000, processo n.º 191.000.325/99, para o empreendimento de usina de asfalto móvel à quente drum mixer marca Cifali, série TB 80.3 com a atividade de fabricação de concreto betuminoso usinado a quente. End.: Ponte Alta de Cima Gleba "A" chácara 26 Gama-DF. Foi determinada a elaboração de PCA - Plano de Controle Ambiental. Júlio César de Ávila Oliveira - Diretor.

DAR 3582

SINDICATO DOS EMPREGADOS CONDUTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS COM VEÍCULO DE TRANSPORTE RÁPIDO MOTORIZADO, MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora, convoca os empregados e trabalhadores autônomos, prestadores de serviços com veículos de transporte rápido motorizado, motonetas, motocicletas e similares, que prestam serviços ou trabalham no Distrito Federal, para Assembléia Geral a ser realizada sábado, dia 08 de julho de 2000, às 10 horas, em convocação única, no SDS Edifício Venâncio IV Sala 309 - Asa Sul - DF, onde será discutida e deliberada a seguinte ordem do dia: 01) - Proposta de amparo nos artigos 5º, inciso e 8º da Constituição Federal, fundar o Sindicato dos Empregados Condutores e Prestadores de Serviços com Veículo de Transporte Rápido Motorizado, Motonetas, Motocicletas e Similares, com base de representação em todo o Distrito Federal; 02) - Apresentar à discussão e aprovação texto do Estatuto Sindical; 03) - Inscrição de Chapas à eleição da primeira diretoria, suplentes e representantes; 04) - Posse da Chapa eleita e 05) - Assuntos Gerais. Brasília - DF., 05 de julho de 2000 - ALMIR XAVIER DA CRUZ - Presidente da Comissão Organizadora.

DAR 3585/00

SINDUSCON-DF - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF

CUB - PADRÃO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/M²

Mês = Junho/2000 Média por m² = R\$ 474,00 Variação em relação a mai/2000 = 0,06 %

Padrão	2 Quartos			3 Quartos		
	Baixo	Normal	Alto	Baixo	Normal	Alto
H1	546,46	619,17	692,47	464,42	522,33	582,83
H4	401,50	470,43	581,44	354,84	410,52	494,36
H8	392,33	459,54	568,11	340,59	397,83	482,13
H12	381,76	452,44	558,00	334,31	392,21	476,04

A tabela acima transcrita refere-se aos custos unitários básicos de construção (por m²) no Distrito Federal - CUB-DF, calculados conforme a Lei 4.591 de 16/12/64 e o disposto na NBR 12721/92 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que deverão ser levados em conta na determinação dos preços por m² de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações especiais, elevadores, instalações de incêndio, ar condicionado, calefação, telefone interno, fogões, aquecedores, "playgrounds", equipamento de garagem, etc.; obras complementares de terraplanagem, urbanização, recreação, ajardinamento, ligações de serviços públicos, etc.; despesas com instalação, funcionamento e regulamentação do condomínio, além de outros serviços especiais; outras despesas indiretas; impostos e taxas; projeto, incluindo despesas com honorários profissionais e material de desenho, cópias, etc.; remuneração da construtora e do incorporador; despesas com corretagem e publicidade, entre outros.

CUB - PADRÃO COMERCIAL SALAS E LOJAS NO DISTRITO FEDERAL /M²

Mês = Junho/2000 Média por m² = R\$ 353,87 Variação em relação a mai/2000 = -0,18%

Padrão	Baixo	Normal	Alto
H4	300,12	340,77	424,45
H8	321,19	360,16	446,12
H12	296,25	332,86	414,23
H16	286,46	323,05	400,82

CUB – PADRÃO COMERCIAL ANDARES LIVRES NO DISTRITO FEDERAL /M²			
Mês = Junho/2000 M² dia por m² = R\$ 330,10 Variação em relação a mai/2000 = -0,21%			
Padrão	Baixo	Normal	Alto
H4	276,16	316,99	392,81
H8	300,32	340,90	419,54
H12	274,49	313,00	386,72
H16	264,34	303,74	372,20

CUB – PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL E CASA POPULAR /M²		
Mês – Junho/2000 Variação em relação a mai/2000 = %		
Galpão Industrial	186,23	0,05
Casa Popular 1 Quarto	317,42	0,20

Brasília-DF, 05 de julho de 2000
MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
PRESIDENTE

DAR 3584/00

TELEBRASÍLIA CELULAR S/A

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 02.320.032/0001-08

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a Administração da Sociedade aprovou o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, com base no balanço encerrado em 30.06.2000 e de acordo com o artigo 9º da Lei 9.249/95 e deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários, no valor de R\$ 0,008360140 por ação, com retenção de 15% de Imposto de Renda na fonte, resultando em Juros líquidos de R\$ 0,007106119, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos. O crédito correspondente foi feito nos registros contábeis da empresa em 30.06.2000, de forma individualizada a cada acionista, cujo pagamento tem como base a posição acionária de 05.07.2000, tornando as ações ex-Juros sobre Capital Próprio a partir de 06.07.2000. O valor dos Juros, líquido do Imposto de Renda na fonte incidente, foi imputado ao valor do dividendo mínimo e do dividendo estatutário das ações preferenciais, proporcional ao período de 06 (seis) meses, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos previstos na legislação societária. As pessoas jurídicas imunes ou isentas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, até 14.07.2000, junto à Gerência de Ações do Banco Real S/A, instituição depositária de ações escriturais, situada na Av. Paulista, 1374 – Térreo – Cerqueira César – São Paulo – SP. O pagamento dos referidos juros será deliberado na AGO que apreciará os resultados das Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31.12.2000, quando será definida a data do início do pagamento.

Brasília-DF, 4 de julho de 2000
MÁRIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO
Presidente e Diretor de Relações com Investidores

DAR-3574/00

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.ATA 6, CONPLAN, 29-03-2000.....	18
.ATA 14, CONPLAN, 28-03-2000.....	19
.DECRETO EXECUTIVO 21309, 05-07-2000.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 21310, 05-07-2000.....	3
.DESPACHO-R, SUARE, 03-07-2000.....	20
.DESPACHO-R, SUARE, 04-07-2000.....	20
.DESPACHO-R, SUARE, 04-07-2000.....	20
.DESPACHO, SUARE/RA-X-GUARA, 03-07-2000.....	21
.DESPACHO, SUARE/RA-XII-SAMAMBAIA, 04-07-2000.....	21
.LEI COMPLEMENTAR 302, 05-07-2000.....	1
.LEI ORDINÁRIA 2561, 05-07-2000.....	3
.LEI ORDINÁRIA 2562, 05-07-2000.....	4
.LEI ORDINÁRIA 2563, 05-07-2000.....	8
.ORDEN DE SERVIÇO, SUARE/RA-XII-SAMAMBAIA, 04-07-2000.....	21
VICE-GOVERNADORIA	
.DESPACHO-R, CHEFE DE GABINETE, 05-07-2000.....	21
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.ATO, SUREC, 30-06-2000.....	30
.ATO, SUREC/GERAR, 05-07-2000.....	30
.ATO DECLARATORIO 39-R, SUREC, 04-07-2000.....	22
.DESPACHO, SECRETARIO, 12-06-2000.....	22
.DESPACHO-R, SUREC, 13-06-2000.....	29
.DESPACHO-R, SUREC, 15-06-2000.....	29
.ORDEN DE SERVIÇO 3, SUFIN, 04-07-2000.....	30
.PORTARIA 188, SECRETARIO, 04-07-2000.....	21
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ATO, SECRETARIA, 05-07-2000.....	30
SECRETARIA DE SAUDE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 05-07-2000.....	33
.DESPACHO, SECRETARIO, 09-02-2000.....	33
.DESPACHO, SECRETARIO, 29-05-2000.....	33
.DESPACHO, SECRETARIO, 13-06-2000.....	33
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
.ATA 983, CAESB, 21-06-2000.....	33
.DESPACHO, DER/DF-DG, 04-07-2000.....	33
.INSTRUCAO, DER/DF-DG, 28-06-2000.....	33
SECRETARIA DE CULTURA	
.PORTARIA, CAFAC, 13-06-2000.....	33
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS	
.ATA 132, TERRACAP, 15-06-2000.....	34
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
.PORTARIA CONJUNTA 3, SECRETARIO, 16-06-2000.....	35
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	
.RESOLUCAO NORMATIVA, CDCA/DF, 05-07-2000.....	35
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO, 29-06-2000.....	35
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3506-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 15-06-2000.....	42
.ATA 3509, SECRETARIA DAS SESSOES, 29-06-2000.....	36
.DESPACHO-R, PRESI, 05-07-2000.....	42

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLENCIA.



ESPORTE À
MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

ETCB



Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



SECRETARIA DE ESPORTES
E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL